notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

12 DE ABRIL DE 2024
Sexta-feira - Edição Nº 2439
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

6º FESTIVAL DO CAMBUCI

São Bernardo

Feirinha do Cambuci, Apresentações Artísticas e Culturais,
Praça de Alimentação Temática e Artesanato

13 E 14 DE ABRIL DE 2024, DAS 9h ÀS 20h

Parque Salvador Arena

Av. Caminho do Mar, 2.980 - Rudge Ramos

SBCMIT
SÃO BERNARDO DO CAMPO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO

SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

MO 15662/2024 e Processo nº 111062/2023
DECRETO Nº 22.593, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Declara a desafetação de bem público, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 7.249, de 16 de outubro de 2023, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 7.249, de 16 de outubro de 2023, o qual autoriza o Poder Executivo a desafetar as áreas relacionadas nos incisos I a XX deste artigo, conforme o caso, da categoria de bem de uso especial ou de uso comum do povo para a categoria de bem dominial, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 111062/2023, deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a descaracterização da destinação originária dos próprios municipais referidos nos incisos VIII e X do art. 1º da Lei Municipal nº 7.249, de 16 de outubro de 2023, nos termos do § 3º do art. 1º desta Lei, especificados, respectivamente, nos incisos I a II deste artigo, para fins de interesse público, e desafetados da categoria de bem de uso especial, institucional ou de uso comum do povo, passando-os à categoria de bens dominiais:

I - uma área com 1.539,00 m² (mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados), área municipal codificada como C-004-137, objeto da Matrícula nº 178.954 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, situada em área urbana do Distrito Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no vértice "1", situado no alinhamento predial direito da Avenida Imperatriz Leopoldina; desse ponto, segue em reta em uma distância de 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) até o vértice "2", confrontando com a Avenida Imperatriz Leopoldina; desse ponto, deflete à direta e segue em reta em uma distância de 50,00m (cinquenta metros) até o vértice "3", confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.067.000 que consta pertencer à Zelia Roquetti Augusto - Espólio; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 40,00m (quarenta metros) até o vértice "4", confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.079.000 que consta pertencer à Ludwig Baronowski, o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.063.000 que consta pertencer a Oreste Medici - Espólio, o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.056.000 que consta pertencer à Atitude Empreendimentos Imobiliários Ltda. e o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.084.000 que consta pertencer à Atitude Empreendimentos Imobiliários Ltda.; esse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 29,85m (vinte e nove metros e oitenta e cinco centímetros) até o vértice "5", confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.043.000 que consta pertencer a Eduardo Rodrigues Carneiro, o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.003.000 que consta pertencer a Florentino do Rio e o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.066.001 que consta pertencer a Bruno Otto Hutten Locher; deste ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros) até o vértice "6", confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.009.000, o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.045.000 e o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.046.001, sendo que esse último consta pertencer à Angela Pozzan Lazzer; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta em uma distância de 20,00m (vinte metros) até o vértice "1", início do perímetro, confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.046.001 que consta pertencer à Angela Pozzan Lazzer, encerrando a presente descrição;

II - as duas áreas do inciso X do art. 1º da Lei Municipal nº 7.249, de 2023:

a) área com 6.556,76 m² (seis mil quinhentos e cinquenta e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados), identificada na planta A1-14390, parte de área municipal situada em área urbana do Distrito Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no vértice "1", situado no alinhamento predial da Avenida José Odorizzi; desse ponto, segue em reta em uma distância de 59,96m (cinquenta e nove metros e noventa e seis centímetros) até o vértice "11", confrontando com a Avenida José Odorizzi; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 97,50m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros) até o vértice "18", confrontando com a Área A2, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 67,15m (sessenta e sete metros e quinze centímetros) até o vértice "17", confrontando com a Área A3, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 88,81m (oitenta e oito metros e oitenta e um centímetros) até o vértice "10"; desse ponto, segue em curva à direita em um desenvolvimento de 12,86m (doze metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice "1", início do perímetro, confrontando nesses últimos 2 segmentos com a Rua Francisco Visentainer; encerrando a presente descrição; e

b) uma área com 6.553,87 m² (seis mil quinhentos e cinquenta e três metros e oitenta e sete decímetros quadrados), identificada na planta A1-14390, parte de área municipal situada em área urbana do Distrito Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no vértice "11", situado no alinhamento predial da Avenida José Odorizzi; desse ponto, segue em reta em uma distância de 61,17m (sessenta e um metros e dezessete centímetros) até o vértice "2"; confrontando com a Avenida José Odorizzi; desse ponto, segue em curva à direita em um desenvolvimento de 9,51m (nove metros e cinquenta e um centímetros) até o vértice "3"; desse ponto, segue em reta em uma distância de 91,48m (noventa e um metros e quarenta e oito centímetros) até o vértice "19", confrontando nesses últimos 2 segmentos com a Rua Inácio Pedó; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 67,15m (sessenta e sete metros e quinze centímetros) até o vértice "18", confrontando com a Área A3, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 97,50m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros) até o vértice "11", início do perímetro, confrontando com a Área A1, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo; encerrando a presente descrição.

Art. 2º As áreas referidas nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto serão alienadas no âmbito de regular modalidade de licitação legalmente permitida, a ser realizada de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, conforme a previsão do art. 2º da Lei Municipal nº 7.249, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
05 de abril de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
MAURO VALERI
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 9543/2017
DECRETO Nº 22.595, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Disciplina a transação terminativa de litígios relacionados à dívida ativa inscrita no Município de São Bernardo do Campo, regulamentando as alterações promovidas na Lei Municipal nº 6.679, de 13 de junho de 2018, pela Lei Municipal nº 7.282, de 7 de março de 2024, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.282, de 7 de março de 2024, que alterou a Lei Municipal nº 6.679, de 13 de junho de 2018;

Considerando as recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo para a gestão e gerenciamento da cobrança da dívida ativa (Acórdão TCU nº 2497/2018 e Processo TCE nº 2347/989/19, respectivamente), dentre as quais a da necessidade de ranqueamento das dívidas para cobrança eficiente, a concentração de esforços nos débitos inscritos há cinco anos ou menos, bem assim a progressividade de descontos prévios à baixa contábil para dívidas com menor probabilidade de recuperação; e

Considerando a permanente necessidade de racionalização dos meios para a consecução dos fins institucionais da Procuradoria-Geral do Município, sobretudo em relação à excessiva judicialização na área tributária-fiscal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina as condições necessárias à realização da transação resolutiva de litígio à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, inscritos em dívida ativa e executados judicialmente, cuja representação incumba à Procuradoria-Geral do Município, e estabelece os procedimentos e os critérios para recuperabilidade das dívidas e para a concessão de descontos relativos a créditos, bem como define os parâmetros para aceitação da transação individual.

Parágrafo único. A transação não constitui direito subjetivo do contribuinte e o seu deferimento depende da verificação do cumprimento das exigências previstas nesta regulamentação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA TRANSAÇÃO NA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Art. 2º São princípios aplicáveis à transação na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa:

I - presunção de boa-fé do contribuinte;

II - concorrência leal entre os contribuintes;

III - estímulo à autorregularização e à conformidade fiscal;

IV - redução da litigiosidade;

V - menor onerosidade dos instrumentos de cobrança e da atuação judicial do Município;

VI - adequação dos meios de cobrança à possibilidade de recuperação dos créditos inscritos na dívida ativa;

VII - autonomia de vontade das partes na celebração do acordo de transação;

VIII - atendimento ao interesse público;

IX - isonomia;

X - capacidade contributiva;

XI - moralidade;

XII - razoável duração dos processos;

XIII - eficiência; e

XIV - publicidade e transparência, ressalvada a não divulgação de informações protegidas por sigilo, nos termos da lei.

Parágrafo único. O evento contrário à boa-fé objetiva, por viciar a manifestação de vontade do Município, implicará à rescisão unilateral da transação, sem prejuízo da cobrança administrativa das diferenças apuradas e de eventual repercussão em outras esferas de responsabilização.

Art. 3º A observância do princípio da transparência será efetivada, entre outras ações, pela divulgação em meio eletrônico do resultado financeiro obtido com os termos de transação celebrados, contendo informações que viabilizem o atendimento do princípio da isonomia, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo, especialmente:

I - valor global originário e liquidado dos créditos objeto de transações tributárias; e

II - valor total recuperado em decorrência da realização de transações tributárias.

Art. 4º São objetivos da transação na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa:

I - viabilizar a superação da situação transitória de crise econômico-financeira do sujeito passivo, com vistas à preservação da empresa, sua função social e estímulo à atividade econômica;

II - potencializar o ingresso de recursos para a execução de políticas públicas;

III - equilibrar os interesses das partes na cobrança dos créditos inscritos na dívida ativa; e

IV - tornar a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa menos gravosa aos entes municipais e aos devedores.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE TRANSAÇÃO NA COBRANÇA DO CRÉDITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 5º São modalidades de transação, para os fins deste Decreto:

I - por adesão, nas hipóteses em que o devedor ou a parte adversa aderir aos termos e condições estabelecidos em edital publicado pela Procuradoria-Geral do Município; e

II - por proposta individual ou conjunta, de iniciativa do devedor ou do credor.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6º Sem prejuízo dos demais compromissos exigidos em edital ou na proposta individual ou conjunta, em quaisquer das modalidades de transação de que trata este Decreto, o devedor obriga-se a:

I - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral do Município conhecer sua situação econômica ou fatos que possam implicar a rescisão do acordo;

II - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

III - declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos ou, então, que reconhece essa utilização, se for o caso, nas hipóteses em que houver decisão judicial, ainda que deferida em caráter provisório, que tenha por pedido ou causa de pedir tal utilização;

IV - declarar que não alienou, onerou ou ocultou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, ou que reconhece a alienação, oneração ou ocultação com o mesmo propósito, se o caso;

V - declarar que não alienará nem onerará bens ou direitos sem a devida comunicação à Procuradoria-Geral do Município, quando exigido em lei;

VI - efetuar o compromisso de cumprir as exigências e obrigações adicionais previstas neste Decreto, no edital ou na proposta individual ou conjunta;

VII - renunciar, quando for o caso, a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do **caput** do art. 487 do Código de Processo Civil;

VIII - reconhecer a procedência dos pedidos de redirecionamento nas execuções fiscais que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de petição nos respectivos autos judiciais;

IX - reconhecer a procedência dos pedidos deduzidos em ação cautelar fiscal ou em incidente de desconsideração da personalidade jurídica que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "a" do Código de Processo Civil;

X - dar-se por citado em execuções fiscais que cobrem em juízo os créditos transacionados;

XI - digitalizar e solicitar a tramitação eletrônica de eventual processo físico envolvido na transação;

XII - peticionar nos processos judiciais que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, inclusive em fase recursal, noticiando a celebração do ajuste e informando expressamente que arcará com o pagamento da verba de sucumbência devida a seus patronos e com as custas incidentes sobre a cobrança;

XIII - anuir com a utilização, pela Procuradoria-Geral do Município, de todos os documentos exigidos na transação, resguardado o sigilo; e

XIV - desistir das impugnações ou dos recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as referidas impugnações ou recursos, juntando os respectivos documentos comprobatórios nos autos dos processos administrativos das transações individuais.

Parágrafo único. Adicionalmente, às obrigações constantes do **caput** deste artigo, poderão ser previstas obrigações complementares no termo ou no edital, em razão das especificidades dos débitos ou da situação das ações judiciais em que são discutidos.

Art. 7º São obrigações da Procuradoria-Geral do Município:

I - fundamentar todas as suas decisões, em especial as que tratem das situações impeditivas à transação e das circunstâncias relativas à condição do devedor perante a dívida ativa;

II - presumir a boa-fé do contribuinte em relação às declarações prestadas no momento da adesão à transação proposta pela Procuradoria-Geral do Município;

III - notificar o contribuinte sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício sanável; e

IV - tornar públicas todas as transações firmadas com os contribuintes, ressalvadas as informações protegidas por sigilo, nos termos da lei.

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS E DAS GARANTIAS

Art. 8º As modalidades de transação previstas neste Decreto poderão envolver, a critério da Procuradoria-Geral do Município, as seguintes exigências:

I - apresentação de garantias previstas em lei, inclusive garantia real, fiança bancária, seguro garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios e alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis ou de direitos, bem como créditos líquidos e certos do contribuinte ou de terceiros em desfavor do Município reconhecidos em decisão transitada em julgado;

II - manutenção das garantias associadas aos débitos transacionados, quando a transação envolver parcelamento, moratória ou diferimento;

III - pagamento de entrada mínima como condição à celebração da transação; e

IV - apresentação de balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício aptos a comprovar a solvabilidade do parcelamento requerido.

Parágrafo único. A celebração da transação em quaisquer de suas modalidades implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de garantias oferecidas administrativa ou judicialmente, de medidas judiciais adotadas pelo Município como, por exemplo, pedido de redirecionamento, medida cautelar fiscal e incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 9º No termo de transação ou no edital serão admitidas as seguintes garantias, observada a ordem de preferência estipulada na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980:

I - depósito judicial;

II - fiança bancária;

III - seguro garantia;

IV - penhora ou garantia real sobre bem imóvel;

V - garantia real sobre bem móvel;

VI - cessão fiduciária de direitos creditórios;

VII - alienação fiduciária de bens móveis, imóveis e de direitos; e

VIII - créditos líquidos e certos do contribuinte ou terceiros em desfavor do Município reconhecidos em decisão transitada em julgado, desde que habilitados pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Fica vedado o recebimento de carta de fiança fidejussória ou documento similar.

§ 2º O depósito judicial e a penhora sobre bens imóveis serão comprovados por cópia digital dos respectivos processos judiciais e as demais garantias serão comprovadas por cópia digital do instrumento próprio.

§ 3º Excepcionalmente, a Procuradoria-Geral do Município poderá celebrar a transação antes da formalização das garantias nos processos judiciais, com a concessão de prazo para a devida regularização, sob pena de rescisão do ajuste.

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO

Art. 10. Quando a transação envolver parcelamento do saldo final líquido consolidado, seu cumprimento será garantido da seguinte maneira:

I - poderá ser dispensada a garantia, salvo se já constituída nos autos judiciais, para a hipótese de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas; ou

II - poderão ser aceitas as garantias previstas nos incisos I a VIII do art. 9º deste Decreto para a hipótese de pagamento em 61 (sessenta e uma) a 120 (cento e vinte) parcelas.

§ 1º Será exigido:

I - o pagamento de entrada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do crédito final líquido consolidado, para a hipótese de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas; ou

II - o pagamento de entrada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do crédito final líquido consolidado, para a hipótese de pagamento entre 61 (sessenta e uma) e o número máximo de parcelas autorizado por este Decreto.

§ 2º Fica dispensado o pagamento de entrada mínima nas hipóteses em que a integralidade dos débitos incluídos na transação esteja garantida conforme o disposto nos incisos I a III do art. 9º deste Decreto.

§ 3º Obedecidos os parâmetros estabelecidos nesse artigo, os bens oferecidos à penhora em execuções fiscais e os bens dados em garantia de cumprimento da transação poderão ser objeto de substituições ou reforços, caso haja interesse público ou as garantias anteriormente apresentadas deixem de satisfazer os critérios e requisitos estabelecidos na legislação de regência, observada a ordem preferencial prevista na Lei Federal nº 6.830, de 1980.

Art. 11. Os valores depositados em juízo ou penhorados para garantia de crédito objeto de ações judiciais, referentes aos débitos incluídos na transação, devem ser ofertados no termo de acordo para que sejam abatidos do valor líquido do débito.

§ 1º Considera-se valor líquido dos débitos o que resulta do valor a ser transacionado depois da aplicação de eventuais reduções.

§ 2º O saldo devedor deverá ser liquidado por meio de pagamento ou parcelamento na própria transação e eventual saldo credor será devolvido na ação em que os depósitos foram previamente realizados.

§ 3º O proponente deverá, como requisito para a assinatura da transação, autorizar o levantamento do valor pela Procuradoria-Geral do Município por meio de petição nos autos da ação judicial.

§ 4º A autorização para o levantamento do valor de que trata o § 3º deste artigo será definitiva, ainda que a transação venha a ser rompida.

§ 5º Considera-se como depositado o valor indisponibilizado judicialmente.

§ 6º Fica o contribuinte obrigado a requerer a transferência dos valores indisponibilizados pelo Juízo para os autos judiciais, apresentando desde já a autorização prevista no § 3º este artigo.

Art. 12. As garantias apresentadas no procedimento de transação tributária e aceitas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos deste Decreto, deverão ser igualmente ofertadas ou transferidas para os autos das respectivas execuções fiscais.

CAPÍTULO VII
DAS CONCESSÕES

Art. 13. As modalidades de transação previstas neste Decreto poderão envolver, a critério da

Procuradoria-Geral do Município, e observados os limites previstos na legislação:

I - a concessão de descontos nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais, relativos a créditos a serem transacionados que sejam classificados de difícil recuperação;

II - o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento, o parcelamento em até 120 (cento e vinte) meses e a moratória;

III - o oferecimento, a substituição ou a alienação de garantias e de constrições;

IV - a transmissão do direito real de propriedade sobre imóveis ou de instituição de direitos reais sobre imóveis, desde que haja autorização específica do Prefeito; ou

V - a utilização de créditos líquidos, certos e exigíveis, consubstanciados em precatórios decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado e não mais passíveis de medida de defesa ou desconstituição, conforme reconhecidos pelo Município, para compensação da dívida principal, multa e juros, limitada a 70% (setenta por cento) do valor do débito após aplicação de eventuais descontos.

Parágrafo único. Nas propostas de transação que envolvam redução do valor do crédito devido, os honorários devidos serão obrigatoriamente reduzidos em percentual não inferior ao aplicado às multas e aos juros de mora relativos aos créditos a serem transacionados, devendo sempre perfazer o mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado.

Art. 14. A moratória será concedida nos termos do art. 153 e seguintes do Código Tributário Nacional.

Art. 15. Para atender a situações excepcionais e viabilizar a superação transitória de crise econômico-financeira que se mostre especificamente gravosa, o Procurador-Geral ou o Subprocurador-Geral do Município poderá autorizar o diferimento nas transações individuais.

Art. 16. Será considerada para apuração do crédito final líquido consolidado a decisão definitiva em sede de precedente judicial de caráter vinculante que solucione ação judicial, embargos do devedor, exceções ou quaisquer outras defesas, autônomas ou incidentais.

Parágrafo único. Considera-se precedente judicial de caráter vinculante:

I - acórdão transitado em julgado proferido em sede de:

a) controle concentrado ou difuso de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal;

b) recursos repetitivos extraordinário ou especial, nos termos do art. 1.036 do Código de Processo Civil;

c) recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, § 3º, da Constituição Federal;

d) incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 do Código de Processo Civil;

e) incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 976 e seguintes do Código de Processo Civil;

II - Súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal; ou

III - Súmula do Superior Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO VIII
DOS EFEITOS DA TRANSAÇÃO

Art. 17. Enquanto não formalizada pelo devedor e aceita pela Procuradoria-Geral do Município, a proposta de transação, em quaisquer das modalidades previstas neste Decreto, não suspende a exigibilidade dos créditos nela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

Parágrafo único. O termo de transação preverá, quando cabível, a anuência das partes para fins da suspensão convencional do processo de que trata o inciso II do art. 313 do Código de Processo Civil, até a extinção dos créditos ou eventual rescisão.

Art. 18. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pelo devedor, dos débitos transacionados.

Art. 19. A celebração da transação não implica novação dos créditos por ela abrangidos.

Art. 20. As modalidades de transação que envolvam moratória ou parcelamento do pagamento suspendem a exigibilidade dos créditos transacionados, desde que o contribuinte, durante todo o ajuste, cumpra as exigências estipuladas na celebração.

Art. 21. Os créditos transacionados somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no acordo.

Parágrafo único: Na hipótese de a transação envolver apenas parcelamento de dívida, poderão as baixas parciais ocorreram na medida em que as parcelas forem honradas.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 22. É vedada a transação que:

I - envolva débitos não inscritos em dívida ativa ou inscrito em dívida ativa ainda não executado judicialmente;

II - reduza o montante principal do crédito;

III - implique redução superior a 70% (setenta por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

IV - conceda prazo de quitação dos créditos superior a 120 (cento e vinte) meses, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

V - preveja a cumulação das reduções oferecidas na transação com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos na negociação;

VI - tenha por objeto dívida garantida integralmente, cuja discussão de mérito já tenha transitado em julgado favoravelmente ao ente público; ou

VII - resulte em saldo a pagar ao proponente.

§ 1º A redução máxima de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo será de até 75% (setenta e cinco por cento), ampliando-se o prazo máximo de quitação de que trata o inciso V deste artigo para até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, quando a transação envolver:

I - pessoa natural, inclusive microempreendedor individual;

II - microempresa ou empresa de pequeno porte; ou

III - empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do **caput** deste artigo ao devedor em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.

CAPÍTULO X
DA TRANSAÇÃO POR ADESÃO À PROPOSTA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 23. O contribuinte poderá transacionar os débitos inscritos em dívida ativa mediante adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 24. A transação por adesão será realizada por meio de publicação de edital pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º O edital deverá conter:

I - o prazo para adesão;

II - os critérios para elegibilidade dos débitos inscritos em dívida ativa;

III - os critérios impeditivos à transação por adesão, quando for o caso;

IV - as modalidades de transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Município;

V - os compromissos e obrigações adicionais a serem exigidos dos devedores;

VI - a descrição do procedimento para adesão à proposta formulada pela Procuradoria-Geral do Município; e

VII - as hipóteses de rescisão do acordo e a descrição do procedimento para apresentação de impugnação.

§ 2º O edital será publicado na imprensa oficial e no sítio da Procuradoria-Geral do Município disponível na internet.

Art. 25. A transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Município será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, na plataforma indicada no edital e observará, alternativa ou cumulativamente, a depender dos termos do edital, as exigências do art. 8º e as concessões previstas no art. 13 deste Decreto.

Art. 26. Ao aderir à proposta de transação formulada pela Procuradoria-Geral do Município, o devedor deverá, além de cumprir as obrigações previstas neste Decreto, atender às exigências e obrigações adicionais previstas no edital.

CAPÍTULO XI
DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Seção I
Das Disposições Gerais da Transação Individual

Art. 27. Poderão propor ou receber proposta de transação individual:

I - devedores cujo valor consolidado dos débitos inscritos em dívida ativa e executados judicialmente seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - autarquias cuja representação incumba à Procuradoria-Geral do Município, por força de lei ou de convênio, desde que previamente autorizado; e

III - União, Estados, Distrito Federal e Municípios e respectivas entidades de direito público da administração indireta.

Art. 28. Para transações individuais, havendo dúvidas não sanadas por meio dos canais oficiais de atendimento, poderão ser agendadas reuniões com pautas pré-definidas.

Seção II
Da Transação Individual Proposta pelo Devedor

Art. 29. A proposta de transação individual formulada pelo devedor deverá conter:

I - qualificação completa do requerente e, tratando-se de pessoa jurídica, de seus sócios, controladores, administradores, gestores, representantes legais, e empresas que integrem o mesmo grupo econômico;

II - plano de recuperação fiscal com a descrição dos meios para extinção dos créditos inscritos em dívida ativa do Município;

III - documentos que suportem suas alegações;

IV - relação de bens e direitos que comporão as garantias do termo de transação, inclusive de terceiros, observada a ordem de preferência estipulada na Lei Federal nº 6.830, de 1980;

V - declaração de que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos ou, então, que reconhece essa utilização, se for o caso, nas hipóteses em que houver decisão judicial, ainda que deferida em caráter provisório, que tenha por pedido ou causa de pedir tal utilização;

VI - declaração de que não alienou, onerou ou ocultou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, ou de que reconhece a alienação, oneração ou ocultação com o mesmo propósito;

VII - declaração de que o sujeito passivo ou responsável tributário, durante o cumprimento do acordo, não alienará bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Procuradoria-Geral do Município; e

VIII - declaração de que reconhece a existência de grupo econômico, nas hipóteses de procedência do pedido formulado pelo ente público em medidas judiciais por este ajuizadas, como ação cautelar fiscal e incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

§ 1º Poderão ser exigidos, a critério da Procuradoria-Geral do Município, observadas as circunstâncias do caso concreto ou da proposta:

I - demonstrações contábeis elaboradas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

f) outros elementos pertinentes;

II - a relação nominal completa dos credores, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; e

III - a relação de bens e direitos de propriedade do requerente, no país e no exterior, com a respectiva localização e destinação, com apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica de direito público ou integrante da administração pública indireta, são dispensados os documentos previstos nos incisos V a VIII do **caput** deste artigo.

§ 3º Havendo o reconhecimento da utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, nos termos do inciso V do **caput** deste artigo, a aceitação da transação fica condicionada à concordância dos reais beneficiários e dos que obtiveram proveito econômico, ainda que indireto, em serem corresponsabilizados pelos débitos transacionados.

§ 4º Havendo reconhecimento da alienação, oneração ou ocultação de bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, nos termos do inciso VI do **caput** deste artigo, a aceitação da transação fica condicionada à oferta dos referidos bens em garantia do pagamento dos débitos transacionados.

§ 5º Sendo juridicamente impossível ou inviável a utilização, em garantia, dos bens de que trata o § 4º deste artigo, o devedor deverá indicar outros bens em valor equivalente ao dos bens alienados, onerados ou ocultados com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, inclusive de terceiros, desde que expressamente autorizado por estes e aceitos pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 30. No caso de não preenchimento das condições descritas no art. 29 deste Decreto, o contribuinte deverá ser notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar o vício, quando cabível, sob pena de indeferimento do pedido de transação.

Art. 31. O devedor não poderá apresentar proposta individual de transação quando houver edital para adesão similar em vigor.

Art. 32. Recebida a proposta, o Conselho Jurídico do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município (CJ-GPGM-1) deverá:

I - analisar o atual estágio das execuções fiscais ou medidas correlatas ajuizadas contra o devedor e a existência de exceção, embargos ou qualquer outra ação proposta para a discussão do crédito;

II - verificar a existência de garantias já penhoradas em execuções fiscais ou de bens e direitos indisponibilizados em outras medidas movidas pela Procuradoria-Geral do Município, o valor e a data da avaliação oficial e se houve tentativa de alienação judicial dos bens penhorados;

III - verificar a existência de débitos não ajuizados; e

IV - analisar o histórico fiscal do devedor, especialmente a concessão de parcelamentos anteriores, ordinários ou especiais, eventuais ocorrências de fraude, inclusive à execução fiscal, ou quaisquer outras hipóteses de infração à legislação com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos devidos.

Parágrafo único. Realizadas as análises e verificações de que tratam os incisos do **caput** deste artigo, o Conselho Jurídico do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município (CJ-GPGM-1) poderá, se for o caso, solicitar documentos e informações complementares, inclusive laudo técnico firmado por profissional habilitado, ou apresentar contraproposta.

Art. 33. A decisão do Conselho Jurídico do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município (CJ-GPGM-1) que recusar a proposta de transação individual apresentada pelo contribuinte deve apresentar, de forma clara e objetiva, a fundamentação que permita a exata compreensão das razões de decidir.

§ 1º A decisão poderá apresentar ao contribuinte as alternativas e orientações para a regularização de sua situação fiscal e, sempre que possível, deverá formular contraproposta de transação.

§ 2º O contribuinte poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias da data da notificação da decisão de que trata o **caput** deste artigo.

Seção III
Da Transação Individual Proposta pela Procuradoria-Geral do Município

Art. 34. O devedor será notificado da proposta de transação individual formulada pela Procuradoria-Geral do Município por via eletrônica.

Art. 35. A proposta de transação individual formulada pela Procuradoria-Geral do Município deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e envolverá, alternativa ou cumulativamente, todas as obrigações, exigências e concessões aplicáveis, bem como:

I - a relação de inscrições na dívida ativa executadas judicialmente do contribuinte, acompanhada dos percentuais e valores de desconto, se for o caso, e dos indicadores de créditos com vedação de desconto ou cujo percentual de desconto calculado atinja o principal inscrito;

II - outras informações consideradas relevantes e demais condições para formalização do acordo, a exemplo da necessidade de manutenção ou oferecimento de garantias próprias ou de terceiros; e

III - o prazo para aceitação da proposta.

Art. 36. A apresentação de contraproposta observará os mesmos procedimentos para apresentação de proposta de transação individual pelo devedor.

Seção IV
Do Termo de Transação Individual e da Competência para Assinatura

Art. 37. Havendo consenso para formalização do acordo de transação, deverá, preferencialmente de forma eletrônica, ser assinado o respectivo termo, contendo a qualificação das partes, as cláusulas e condições gerais do acordo, os débitos envolvidos com indicação das respectivas execuções fiscais ou ações antiexacionais, os juízos de tramitação, o prazo para cumprimento, a descrição detalhada das garantias apresentadas e as consequências em caso de descumprimento.

Parágrafo único. O contribuinte será notificado do deferimento e deverá aderir ao termo de transação no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 38. Fica delegada aos Procuradores lotados na Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários (PGM-1) e da Procuradoria de Dívida Ativa e Execuções Fiscais (PGM-2) a assinatura dos termos de transação firmados.

Art. 39. Tratando-se de transação que envolva valor igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o termo de transação será assinado pelo Procurador-Geral ou pelo Subprocurador-Geral do Município.

CAPÍTULO XII
DA RESCISÃO DA TRANSAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À RESCISÃO

Art. 40. Implica rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos, inclusive em relação às garantias e pagamento de verbas de sucumbência devidas a seus patronos;

II - a constatação, pela Procuradoria-Geral do Município, de divergências nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo sujeito passivo e consideradas para celebração da transação;

III - a constatação, pela Procuradoria-Geral do Município, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

IV - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

V - a prática de conduta criminosa na sua formação;

VI - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

VII - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;

VIII - a não observância de quaisquer disposições previstas na lei de regência da transação ou no edital;

IX - a declaração incorreta, na data de adesão, da existência ou do valor atualizado do depósito judicial e crédito em precatório para fins de abatimento do saldo devedor;

X - a omissão sobre a existência de decisão judicial, ainda que em caráter provisório, reconhecendo o grupo econômico ou a sucessão, a pedido do Município;

XI - qualquer questionamento judicial sobre a matéria transacionada e sobre a própria transação; ou

XII - não formalização da garantia nos autos judiciais, nos termos estabelecidos no art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, é facultado ao devedor aderir à modalidade de transação proposta pela Procuradoria-Geral do Município, desde que disponível, ou apresentar nova proposta de transação individual.

Art. 41. O devedor será notificado sobre a incidência de qualquer das hipóteses de rescisão da transação.

§ 1º A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço informado pelo contribuinte no termo de adesão.

§ 2º O devedor terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício, quando sanável e proveniente de erro escusável, ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 10 (dez) dias, preservada em todos os seus termos a transação durante esse período.

§ 3º São considerados vícios sanáveis os que não acarretarem prejuízos ao interesse público e ao interesse da Administração.

Art. 42. A impugnação deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

Parágrafo único. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio eletrônico.

Art. 43. Compete ao Conselho Jurídico do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município (CJ-GPGM-1) a análise da impugnação apresentada contra a rescisão da transação.

Parágrafo único. A decisão que apreciar a impugnação deverá conter motivação explícita, clara e congruente a respeito da conclusão adotada, sem prejuízo da possibilidade de emprego da técnica de fundamentação referenciada.

Art. 44. O interessado será notificado da decisão, por meio eletrônico, sendo-lhe facultado interpor pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação.

§ 2º Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pelo interessado, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

Art. 45. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da transação, o acordo permanece em vigor e ao devedor cabe cumprir todas as exigências preestabelecidas.

Art. 46. Julgado procedente o recurso administrativo ou reconsiderada a decisão pelo Conselho Jurídico do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município (CJ-GPGM-1), tornar-se-á sem efeito a rescisão da transação.

Art. 47. Julgado improcedente o recurso administrativo, a transação será definitivamente rescindida.

Art. 48. A rescisão da transação:

I - implica o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo ou edital;

II - autoriza a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais; e

III - impede o devedor, pelo prazo de 2 (anos) contados da data de rescisão, de formalizar nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O contribuinte em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência poderá migrar os saldos de parcelamentos e de transações anteriormente celebrados, inclusive eventuais saldos que sejam objeto de parcelamentos correntes, desde que em situação regular perante o devedor, sem quaisquer custos adicionais ou exigência de antecipações ou garantias.

§ 1º Para os demais contribuintes, é facultado o pedido de rompimento de parcelamentos e de transações celebrados anteriormente a este Decreto, cumulado com pedido de celebração de nova transação nos termos da Lei Municipal nº 6.679, de 2018.

§ 2º Para fins deste artigo, consideram-se saldos de parcelamentos e transações os valores da dívida após os abatimentos dos pagamentos promovidos enquanto vigente o ajuste anterior, sem os descontos eventualmente concedidos, sendo vedada a acumulação de reduções.

Art. 50. Os agentes públicos que participarem do processo de composição do conflito, judicial ou extrajudicialmente, com o objetivo de celebração de transação nos termos deste Decreto, somente poderão ser responsabilizados, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 51. Qualquer recolhimento efetuado em transação, integral ou parcial, embora autorizado pela Procuradoria-Geral do Município, não importa em presunção de correção dos cálculos efetuados, ficando resguardado o direito do credor de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

Art. 52. Os parcelamentos extraordinários previstos no art. 10 do Capítulo VI deste Decreto poderão ser formalizados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, prorrogáveis por igual período, mediante decreto específico.

Art. 53. Aos parcelamentos da transação aplicam-se subsidiariamente as normas aplicáveis aos parcelamentos ordinários da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 54. A Procuradoria-Geral do Município poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de abril de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 148005/2023
DECRETO Nº 22.596, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.255, de 13 de novembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R$ 112.633.619,92 (cento e doze milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
06.060.3.3.90.40.00.15.451.0006.2012.01	0165-8	Apoio administrativo à Secretaria	1.819,25
06.064.4.4.90.51.00.15.451.0007.1016.01	0199-1	Gestão de concessionárias e energia elétrica	18.942,55
11.110.3.3.90.39.00.16.482.0018.2071.01	0851-1	Apoio administrativo e operacional à Secretaria de Habitação	85.000,00
12.123.4.4.90.51.00.23.695.0019.1067.01	0946-0	Fomentar e expandir o turismo local	140.000,00
14.140.3.3.90.30.00.08.244.0022.2091.01	1050-8	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS	50.000,00
14.146.4.4.90.51.00.08.241.0022.1076.03	1139-2	Atendimento de idosos com vulnerabilidade na proteção social básica e especial	131.132,00
15.151.3.3.90.30.00.06.181.0023.2102.01	1161-9	Equipar e reforçar a Guarda Civil Municipal	247.850,00
16.160.3.3.90.39.00.04.122.0025.2108.01	1215-2	Apoio administrativo à Secretaria	2.000,00
16.160.3.3.90.39.00.04.131.0025.2109.01	1217-8	Comunicação institucional	7.000.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0026.1084.07	1265-7	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	84.700.000,00
17.172.4.4.90.61.00.26.451.0026.1085.01	1266-5	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	130.944,42
17.172.4.4.90.61.00.26.453.0026.1084.07	1650-4	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	15.300.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0004.01	1300-1	Precatórios trabalhistas	1.000.000,00
20.201.3.3.90.47.00.13.392.0030.2123.01	1340-9	Qualificar e potencializar as ações do empreendedorismo cultural	10.000,00
20.203.3.3.90.31.00.13.392.0030.2289.05	1356-4	Apoio e estímulo à projetos culturais	3.268.000,00
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.05	1571-0	Indenizações e restituições	547.931,70

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
06.060.3.3.90.14.00.15.451.0006.2012.01	0160-8	Apoio administrativo à Secretaria	1.819,25
11.110.4.4.90.52.00.16.482.0018.1056.01	0855-3	Apoio administrativo e operacional à Secretaria de Habitação	85.000,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0018.1059.05	0868-4	Urbanização inclusiva e sustentável de assentamentos precários	547.931,70
12.122.3.3.90.39.00.11.334.0019.2078.01	0933-9	Geração de emprego, renda e formação para o mercado de trabalho	140.000,00
14.144.3.3.90.48.00.08.244.0022.2093.01	1113-0	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e especial	50.000,00
16.160.3.3.90.36.00.04.122.0025.2108.01	1214-4	Apoio administrativo à Secretaria	2.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0027.2115.01	1246-1	Gestão da sinalização vertical e horizontal, implantação e monitoramento do sistema semafórico	18.942,55
20.202.3.3.90.40.00.13.392.0030.2125.01	1349-1	Qualificar e ampliar a gestão do patrimônio e memória de São Bernardo	10.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0021.01	1494-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - FINISA	500.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0025.01	1497-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC Regional	122.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0027.01	1498-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT IV	101.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0030.01	1501-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM IV	202.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0036.01	1503-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública	682.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0038.01	1504-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB - Financiamento do Setor Público	2.800.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0042.01	1507-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia - Jd. Claúdia	22.000,00

22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0068.01	1508-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - FINISA II - Drenagem	500.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.844.0000.0031.01	1510-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROSABS	500.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.844.0000.0034.01	1512-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	427.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0025.01	1517-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC Regional	276.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0030.01	1520-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM IV	171.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0042.01	1525-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia - Jd. Claúdia	14.000,00
22.220.3.3.90.92.00.28.122.0000.0006.01	1537-0	Despesas de exercícios anteriores	1.378.794,42
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0027.01	1584-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT IV	115.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0036.01	1589-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública	318.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.844.0000.0034.01	1593-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	250.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, referente à rubrica municipal 8155 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, chave FMDPI, código de aplicação 03.500.00078, conta corrente 0637335, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 131.132,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais);

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, referente à rubrica municipal 6767 – LEI P.GUSTAVO-OUTRAS LINGUAGENS-CONV.MIN.CULT.CH.LPGOUT, chave LPGOUT, código de aplicação 05.100.00333, conta corrente 079922X, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais);

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, referente à rubrica municipal 6768 – LEI P.GUSTAVO-AUDIO VISUAL-CONV.MIN.CULT.CHAVE LPGAUD, chave LPGAUD, código de aplicação 05.100.00332, conta corrente 0799211, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 2.417.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil reais);

V - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 7853 – OP.CRED.INT.GST OBRAS SIST.VIARIO E MOB.URB.BBRASIL, código de aplicação 07.100.00350, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e

VI - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 7852 – OP.CRED.INT.GST OBRAS SIST.VIARIO E MOB.URB.CAIXA FED., código de aplicação 07.100.00351, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de abril de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 41086/2022
DECRETO Nº 22.597, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, revoga o Decreto Municipal nº 20.034, de 12 de junho de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o inciso IX do art. 4º da Lei Municipal nº 6.483, de 24 de junho de 2016, que dispõe sobre nova denominação ao Conselho Municipal do Idoso, disciplina este Conselho, revoga a Lei Municipal nº 4.897, de 17 de agosto de 2000, e alterações, e considerando a instrução do processo administrativo nº 41086/2022, deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI previsto no inciso IX do art. 4º da Lei Municipal nº 6.483, de 24 de junho de 2016, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 20.034, de 12 de junho de 2017.

São Bernardo do Campo,
11 de abril de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município
ANDRE SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Municipal nº 22.597, de 11 de abril de 2024)

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, regido pela Lei Municipal nº 6.483, de 24 de junho de 2016, alterada pelas Leis nºs 6.582, de 31 de agosto de 2017, e 7.279, de 15 de fevereiro de 2024, é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Secretaria de Assistência Social - SAS, vinculado diretamente ao titular da Pasta, o qual, no âmbito de suas competências, tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e normas da Administração Municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa, visando atuar no controle social de políticas públicas.

§ 1º A denominação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa doravante, é substituída, neste Estatuto, pela sigla "CMDPI".

§ 2º Este Regimento Interno define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do CMDPI, devendo os membros do Conselho zelar pela sua observância e cumprir as regras aqui dispostas em sua integralidade, com vistas a alcançar seus objetivos institucionais.

§ 3º Considera-se pessoa idosa, para efeito deste Regimento, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 4º O Regimento Interno pode ser alterado ou atualizado quando o CMDPI deliberar por tal necessidade. Cabe ao Plenário, aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as suas alterações necessárias.

§ 5º Deverá o CMDPI consultar constantemente o Regimento Interno caso tenha dúvidas sobre sua atuação e, percebendo o Conselheiro haver dubiedade ou ausência de previsões relevantes, deverá levar o tema a plenário.

§ 6º Toda alteração, atualização e modificação do Regimento Interno, poderá ser publicada via resolução no jornal Notícias do Município de São Bernardo do Campo.

Art. 2º O CMDPI será composto dos seguintes órgãos:

I - Plenário;

II - Mesa Coordenadora Executiva;

III - Comissões temáticas permanentes, e

IV - Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao CMDPI as seguintes atribuições:

I - participar na elaboração da política municipal dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade da pessoa idosa, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais de políticas para as pessoas idosas;

III - convocar e participar da organização das Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa e articular os resultados dessas Conferências com as esferas Estadual e Nacional, conforme cronograma estabelecido pelo Governo Federal;

IV - promover a produção, organização e disseminação de dados, estudos e pesquisas que tratem das temáticas de promoção dos direitos da pessoa idosa;

V - manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das pessoas idosas;

VI - promover a igualdade, a não discriminação para proteção da pessoa idosa de toda forma de negligência, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

VII - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à violação de direitos da pessoa idosa;

VIII - promover a articulação com os movimentos das pessoas idosas, o Conselho Estadual do Idoso – CEI e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI, outros conselhos setoriais e outros órgãos colegiados, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando respeitar os direitos da pessoa idosa em consonância com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 ("Estatuto do Idoso"), alterada pela Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022 ("Estatuto da Pessoa Idosa");

IX - revisar e reformular, sempre que necessário, o Regimento Interno, instrumento que regula o funcionamento do Conselho e aprová-lo; e

X - elaborar e aprovar os planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, assim como acompanhar e fiscalizar a sua utilização.

Art. 4º Compete, ainda, ao CMDPI:

I - modificar seu regimento interno, sempre que necessário, sendo aprovado pelo Plenário;

II - representar as autoridades competentes com relação a atos normativos ou administrativos prejudiciais aos idosos;

III - submeter, até o último dia útil de fevereiro, relatório de atividades relativo ao ano findo aos Chefes do Executivo e do Legislativo Municipal;

IV - eleger os integrantes da sua Mesa Diretora, na forma indicada no art. 9º deste Regimento;

V - constituir comissões e eleger, dentre os seus membros, os respectivos comissários;

VI - elaborar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e opinar em todas as decisões do governo que, direta ou indiretamente, estejam ligadas às questões da pessoa idosa;

VII - fixar normas para o cadastramento e inscrição nos termos dos arts. 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento ao Idoso, mantendo devidamente arquivada no CMDPI, toda a documentação e banco de dados pertinentes a esse cadastro e inscrição; e

VIII - realizar a interlocução entre o Poder Público e a Sociedade Civil, na busca de soluções compartilhadas, nos assuntos que se referem à pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CMDPI será paritário, constituído por membros titulares e respectivos (as) suplentes, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) da sociedade civil.

Art. 6º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito, dentre os órgãos da Administração Direta, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

Parágrafo único. O Poder Público será representado pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - 1(um) representante da Secretaria de Assistência Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

IV -1 (um) representante da Secretaria de Transportes e Vias Públicas;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Juventude; e

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Educação.

Art. 7º A representação da Sociedade Civil será constituída pelos segmentos sociais do Município, na seguinte proporção:

I - 4 (quatro) representantes de organizações sociais que prestem atendimento à pessoa idosa com registro no CMDPI, maiores e capazes, desde que o registro da organização seja na modalidade de atendimento à pessoa idosa; e

II - 4 (quatro) pessoas idosas munícipes.

§ 1º Os(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil serão escolhidos(as) em processo eleitoral, a ser regulamentado por meio de Resolução do CMDPI, e sua nomeação será feita por meio de portaria emitida pelo Prefeito.

§ 2º Aos membros indicados e eleitos para integrar o CMDPI é atribuída a designação de conselheiro ou de suplente de conselheiro, conforme o caso, sendo que, por ocasião do exercício efetivo da função pelo suplente, em caso de ausência ou impedimento do respectivo titular, ser-lhe-á atribuída a designação de conselheiro em exercício.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 8º Os membros eleitos do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução apenas por uma vez e por igual período, podendo retornar a se candidatar após 2 (dois) anos, mediante novo processo eleitoral.

§ 1º Caso não haja o preenchimento das vagas pela sociedade civil, poderão ser reconduzidos os conselheiros do mandato imediatamente anterior, com exceção do conselheiro que tiver cumprido o 2º mandato, obedecida a proporção estabelecida no art. 7º deste Regime Interno.

§ 2º As funções de Membro do Conselho não serão remuneradas nem geram qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Os membros do CMDPI deverão ter consciência do seu papel e comprometimento com a causa da população idosa do seu Município, aos quais se estabelecem, desde já, os seguintes requisitos:

I - possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do Conselho;

II - ser idôneo;

III - possuir bom senso e discernimento;

IV - possuir capacidade intelectual para tomar decisões e expressar opiniões no âmbito do conselho;

V - possuir interesse em defender os direitos da pessoa idosa defendendo e negociando propostas;

VI - manter-se atualizado acerca da temática; e

VII - estar disposto a ser porta voz da pessoa idosa de seu Município.

Art. 10. É dever do conselheiro apresentar-se às sessões do CMDPI, delas participando e sendo-lhe assegurado:

I - formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria que afete às atribuições do Conselho, bem como votar e ser votado para funções da Mesa Coordenadora e Comissões; e

II - fazer o uso da palavra nas sessões do Conselho.

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro representante do Poder Público indicado que se desligar do serviço público municipal local.

Art. 12. Caberá aos membros do CMDPI manterem-se atentos (as) às políticas, programas, projetos do Município de São Bernardo do Campo que possuam relação direta com a população idosa do Município, devendo, para tanto conhecer o perfil da população idosa, para assim, poder contribuir na defesa e promoção de políticas que garantam o atendimento integral à essa população, sendo esperado dos mesmos que participem e se engajem ativamente nas atividades do Conselho.

Art. 13. Durante as reuniões do CMDPI, os membros deverão opinar, discutir, debater, decidir e expressar por meio do seu voto referente às questões que venham a surgir e que sejam submetidas ao plenário do Conselho.

Art. 14. Também deverão os membros do CMDPI:

I - relatar, submeter ao colegiado e votar matérias, propostas de promoção e desenvolvimento de intercâmbios e cooperações técnicas no âmbito das áreas de atuação do Conselho;

II - identificar e encaminhar demandas da população idosa do Município;

III - atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para a defesa dos direitos da pessoa idosa;

IV - participar ativamente das discussões das comissões permanentes e grupos temáticos; e

V - desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO V
DO PLENÁRIO, DA MESA DIRETORA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES

Art. 15. Serão atribuições do Plenário:

I - eleger, entre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;

II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

III - apreciar e recomendar os procedimentos necessários à implantação e à implementação da Política Municipal do Idoso;

IV - criar e implantar ações sistematizadas de avaliação dos resultados da Política Municipal do Idoso;

V - apreciar e deliberar sobre o Plano de Ação e propostas internas de diretrizes orçamentárias;

VI - criar novas Comissões Temáticas Permanentes, além daquelas previstas neste Regimento, bem como os Grupos de Trabalho, fixando as respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

VII - solicitar aos órgãos da Administração Pública, às organizações privadas, aos Conselhos Setoriais e às organizações da Sociedade Civil informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

VIII - apreciar e deliberar sobre o relatório anual do CMDPI;

IX - apresentar às autoridades competentes relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;

X - apreciar, deliberar e aprovar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas Permanentes e pelos Grupos de Trabalho;

XI - instituir a Comissão Eleitoral em cada pleito e a Comissão para realização da Conferência Municipal do Idoso e a Comissão de Análise e Seleção de Projetos de Chamamento Público do Fundo Municipal do Idoso;

XII - formular e deliberar sobre a gestão e os critérios para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, conforme legislação vigente;

XIII - aprovar e tornar público, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal do Idoso;

XIV - aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno;

XV - deliberar sobre execução do orçamento destinado ao funcionamento do próprio CMDPI;

XVI - desempenhar os encargos para que foi designado, deles não se escusando, exceto por motivo justificado por e-mail para o endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Municipal (cmi@saobernardo.sp.gov.br), que será apreciado pelo Conselho;

XVII - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

XVIII - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres; e

XIX - cumprir este Regimento.

Art. 16. O CMDPI será dirigido pela Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, que, à exceção do primeiro, serão eleitos dentre os membros, por voto da maioria simples, incumbindo a Vice-Presidência, preferencialmente, a membro indicado pela sociedade civil.

§ 1º A Presidência do CMDPI, quando ocupada por representante do governo, será indicada pelo Prefeito, devendo haver alternância entre os representantes do Poder Executivo e representantes da Sociedade Civil, no exercício da presidência, a cada 12 (doze) meses.

§ 2º A Mesa Diretora, no exercício de suas atribuições, será auxiliada por um Secretário Executivo, designado pela Secretaria de Assistência Social dentre os servidores administrativos lotados na Pasta.

Art. 17. Ao Presidente do CMDPI, de acordo com o Regimento Interno vigente compete:

I - indicar e submeter ao colegiado para aprovação os nomes dos membros componentes da Mesa-Diretora, salvo Vice- Presidente;

II - convocar as reuniões, respeitando o calendário previamente definido pelo Plenário;

III - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IV - convocar as reuniões extraordinárias, apenas se a urgência dos assuntos assim o recomendar;

V - representar o conselho em todos os atos que se fizerem necessários, cuja representatividade poderá ser delegada ao Vice-Presidente ou, na impossibilidade deste, a outro membro do Conselho;

VI - dar conhecimento aos conselheiros das atividades desenvolvidas pela Presidência, bem assim da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse dos conselheiros;

VII - fixar, em conjunto com os conselheiros, calendários de reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias, nos termos deste Regimento;

VIII - zelar pelo bom funcionamento do Conselho e a plena execução de suas decisões;

IX - exercer no Conselho o direito de voto, inclusive o direito de voto de qualidade, sempre que houver empate e proclamar os resultados;

X - propor a criação de Comissões Temáticas Permanente ou Grupos de Trabalho, quando houver necessidade;

XI - coordenar as atividades das Comissões Temáticas Permanentes ou Grupos de Trabalho;

XII - divulgar as ações e atividades do Conselho aos meios de comunicação;

XIII - manter contato permanente com todos os Conselheiros, objetivando passar informações e colher sugestões;

XIV - designar conselheiro para responder como secretário **ad hoc**, quando ausentes à sessão do Conselho os 1º e 2º Secretários;

XV - convocar suplente para assumir as funções de seu titular, quando este estiver ausente ou impedido;

XVI - manter a ordem das sessões, suspendendo-as caso não atendido suas recomendações e as circunstâncias o exigirem, reabrindo-as no momento que julgar oportuno;

XVII - solicitar para a Secretaria Executiva do Conselho a providência da publicação dos atos oficiais do Conselho;

XVIII - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais conselheiros, as atas das sessões;

XIX - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da sessão subsequente;

XX - solicitar à Secretaria de Assistência Social a designação de um Secretário Executivo para auxiliar à Mesa Diretora do Conselho;

XXI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de Lei;

XXII - encaminhar para execução as decisões do Conselho;

XXIII - garantir as dinâmicas das reuniões; e

XXIV - solicitar recursos humanos e materiais para a execução do trabalho à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Estas atribuições poderão ser delegadas ao Vice-Presidente, ou, na impossibilidade deste, a outro membro do Conselho eleito pela Plenária.

Art. 18. Ao Vice-Presidente do CMDPI compete:

I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas em Plenário; e

IV - acompanhar os trabalhos das comissões cooperando na elaboração dos relatórios que serão apresentados para apreciação e aprovação dos Conselheiros.

Art. 19. Ao 1º Secretário do CMDPI compete:

I - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - preparar o ambiente físico do local da reunião;

III - verificar e declarar a presença dos conselheiros pelo respectivo livro de presença, dando apoio ao Presidente para o início da Sessão;

IV - redigir as atas das Sessões, com o apoio do Secretário Executivo do Conselho;

V - colher as assinaturas dos presentes e registrar a justificativa dos ausentes;

VI - zelar pelo arquivo e demais documentos;

VII - ler, durante a sessão e por solicitação da Presidência, matérias destinadas ao conhecimento e deliberação do Conselho; e

VIII - auxiliar o Presidente na apuração da contagem dos votos realizados pelo Conselho em cada Pauta, iniciando a chamada pelos Titulares representantes da Sociedade Civil, em seguida os Titulares representantes do Governo.

Art. 20. Ao 2º Secretário do CMDPI compete:

I - substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos; e

II - colaborar com o 1º Secretário, em tudo o que for solicitado ou necessário, no exercício de suas atribuições.

Art. 21. Ao Secretário Executivo da Mesa Diretora do CMDPI compete:

I - levantar e sistematizar informações que permitam aos conselheiros tomar decisões;

I - executar atividades administrativas de apoio;

III - expedir atos de convocação de reuniões, por determinação da Presidência;

IV - auxiliar a Presidência na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência;

V - preparar e controlar as publicações levadas a efeito no órgão oficial do Município de todos os atos proferidos pelo Conselho;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Mesa Diretora;

VII - auxiliar o 1º Secretário nas reuniões, promovendo medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho; e

VIII - inscrever na ordem do dia, após a votação e aprovação por maioria dos Conselheiros presentes, matéria que não constar em pauta.

Art. 22. Competem aos membros do CMDPI:

I - comparecer nas reuniões assinando o livro de presença, justificando as faltas quando ocorrerem por e-mail, para o endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Municipal (*cmi@saobernardo.sp.gov.br*), que será apreciado pelo Conselho;

II - discutir e votar assuntos debatidos na reunião;

III - requerer inclusão na pauta da reunião, dos assuntos que deseja discutir;

IV - integrar as comissões para as quais for designado;

V - votar e ser votado para cargos do Conselho;

VI - participar de eventos públicos representando o Conselho, emitindo opiniões ou conceito em nome deste, somente quando expressamente autorizado;

VII - credenciar-se com identificação específica;

VIII - cumprir este Regimento Interno; e

IX - Participar dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento, multiplicando junto aos demais membros do Conselho, os conhecimentos adquiridos durante Plenária, para sua aplicação prática.

Parágrafo único. Os suplentes terão direito à voto na ausência de seus respectivos titulares.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 23. Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar, injustificadamente, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas, no mesmo mandato, devendo, nesse caso, ser notificado o interessado, assegurando-lhe o pleno direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação.

§ 1º Os Conselheiros poderão apresentar justificativa das faltas, por escrito, à apreciação do Conselho, comunicando de imediato à Presidência.

§ 2º Perderá o mandato, o Conselheiro que se desligar do serviço público municipal local, ou, ainda, deixe de representar entidade do Município.

§ 3º A perda do mandato também poderá decorrer de condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 4º Em todos os casos, a perda do mandato será declarada em reunião do CMDPI.

Art. 24. Para todos os casos de perda de mandato, o Presidente deverá convocar o respectivo suplente.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES

Art. 25. O CMDPI poderá se reunir em reuniões:

I - ordinárias, 1 (uma) vez por mês, as quais ocorrerão em sessão plenária, na penúltima sexta-feira de cada mês ou, não havendo expediente, no último dia útil imediatamente anterior, sempre com início às 9h00 (nove horas) ou,

II - extraordinárias, quando por convocação para fim especial;

§ 1º As reuniões do CMDPI serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos conselheiros e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de conselheiros presentes.

§ 2º O dia da semana, a ser realizadas as sessões ordinárias, poderá ser definido em Plenário, na primeira reunião do respectivo mandato ou ser mantido o dia definido por este Regimento.

§ 3º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por requerimento fundamentado subscrito por, no mínimo, 8 (oito) Conselheiros.

§ 4º Todas as sessões serão públicas e realizar-se-ão sempre em local de fácil acesso à população.

§ 5º As datas de realização das sessões ordinárias do CMDPI deverão ser previamente levadas à publicação no órgão oficial do Município, para conhecimento público.

§ 6º Nas reuniões extraordinárias do CMDPI, os membros poderão se reunir de forma virtual.

Art. 26. As sessões do Conselho realizar-se-ão dentro do período compreendido entre 9h00 (nove horas) e 11h00 (onze horas), salvo se outra for a hora designada no ato da convocação, podendo ser prorrogada sempre que o serviço exigir.

Art. 27. Ocorrendo ausência ou impedimento simultâneo do Presidente, Vice-Presidente, do 1º Secretário e 2º Secretário a reunião e direção dos trabalhos serão reagendados conforme a decisão da mesa diretora.

Art. 28. Nas sessões ordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação do número de Conselheiros presentes;

II - comunicação da Presidência das atividades desenvolvidas, correspondências oficiais recebidas e expedidas e outras matérias, atos ou fatos de interesse dos Conselheiros;

III - conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes e processos;

IV - manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho; e

V - convocação para a sessão subsequente e encerramento.

Art. 29. É ato administrativo de competência do CMDPI a deliberação.

Art. 30. Eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, consignando-se o fato em ata.

Art. 31. É facultado o pedido de vista de processo por Conselheiro, hipótese em que deverá ser o expediente objeto de prolação na sessão imediatamente subsequente.

§ 1º O pedido de vista não impede que os demais Conselheiros profiram seus votos, desde que se declarem habilitados a tanto.

§ 2º Havendo pedido simultâneo de vista por dois ou mais conselheiros, será o prazo comum a todos, ficando os autos à disposição dos mesmos na Secretaria Executiva do Conselho.

§ 3º A deliberação que houver sido suspensa ou adiada, com pedido de vista, prosseguirá na sessão subsequente com caráter preferencial sobre os demais expedientes pautados.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES

Art. 32. Ficam instituídas as seguintes **Comissões**:

I - Comissão de Análise Jurídica e Finanças;

II - Comissão de Registro e Fiscalização;

III - Comissão de Defesa dos Direito da Pessoa Idosa; e

IV - Comissão de Divulgação e Eventos.

§ 1º As Comissões serão compostas por 4 (quatro) Conselheiros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) da Sociedade Civil.

§ 2º A Comissão será coordenada por um de seus membros, o qual será eleito dentre os seus integrantes.

§ 3º O Conselheiro somente poderá eximir-se de participar de Comissão, mediante justificativa fundamentada aceita pelo Conselho.

§ 4º É facultada ao CMDPI, por proposta do Presidente ou de qualquer de seus Conselheiros, constituir outras Comissões temporárias para atender as necessidades do momento.

§ 5º A matéria apresentada pela Comissão ao plenário do Conselho deverá ser consignada em ata.

§ 6º Será admitido número maior de Conselheiros nas Comissões.

Art. 33. As Comissões terão as seguintes atribuições:

I - Comissão de Análise Jurídica e Finanças:

a) analisar todo e qualquer documento elaborado, expedido ou recebido pelo CMDPI;

b) dar pareceres sobre os referidos documentos;

c) elaborar minuta dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento do CMDPI;

d) assessorar as demais Comissões do **CMDPI** quando solicitada;

e) analisar e aprovar os planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo;

f) acompanhar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo;

g) vistoriar e aprovar as demonstrações trimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo;

h) propor ao Plenário os procedimentos e critérios a serem contemplados nos editais para a aprovação de planos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual do Idoso, em consonância com os princípios regulamentares estabelecidos;

i) monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo do Idoso, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

j) monitorar e fiscalizar os programas, projetos, ações e serviços financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo **CMDPI**, em resolução específica, e na legislação pertinente;

k) demandar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal do Idoso;

l) verificar, a qualquer tempo, **in loco**, o andamento das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal do Idoso;

m) desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

n) acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento das normas legais relativas à gestão do Fundo Municipal do Idoso;

II - Comissão de Registro e Fiscalização:

a) dar orientação às entidades prestadoras de serviço da pessoa idosa, quanto ao cumprimento da legislação aplicável;

b) analisar os procedimentos práticos adotados pelas entidades registradas ou não no CMDPI;

c) verificar se as entidades estão regularmente constituídas, verificando estatutos, planos de trabalho e idoneidade de seus dirigentes;

d) realizar visita a todas as organizações preenchendo relatório;

e) organizar e executar cronograma de fiscalização às instituições já inscritas e em situação irregular, elaborando parecer e encaminhamentos necessários;

f) verificar se os direitos integrais das pessoas idosas estão sendo violados;

g) solicitar, sempre que necessário, relatórios técnicos dos representantes das diversas secretarias e órgãos que compõem o Conselho;

h) proceder a fiscalização de organizações governamentais e não governamentais de atendimento ao Idoso, na forma prevista no Artigo 52 do Estatuto do Idoso;

III - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

a) receber e analisar denúncias;

b) diligenciar a qualquer tempo, perante às autoridades e demais responsáveis, solicitando as informações e providências necessárias ao acompanhamento, avaliação e solução dos casos de Violação dos Direitos do Idoso;

c) levantar os serviços existentes, articular e apoiar a estruturação da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos do Idoso;

d) compilar, sempre que possível, as ocorrências de violação dos direitos do Idoso recebidas dos Órgãos Públicos, para a identificação das ações prioritárias no enfrentamento às violações dos Direitos do Idoso;

e) proceder à fiscalização de organizações governamentais e não governamentais de atendimento ao Idoso, na forma prevista no art. 52 do Estatuto do Idoso;

f) registrar e avaliar as denúncias recebidas;

g) encaminhar aos órgãos de direito;

h) analisar as devolutivas das denúncias encaminhadas;

i) dar prosseguimento às devolutivas ou arquivar;

IV - Comissão de Divulgação e Eventos:

a) implementar o calendário dos eventos programados pelo CMDPI;

b) elaborar o cronograma dos eventos;

c) programar cada evento e providenciar a sua execução;

d) formar grupos de trabalhos para realização dos eventos;

e) divulgar eventos em relação à pessoa idosa, apoiando demais instituições, programas, etc.;

f) articular com demais CMDPIs da região ações intermunicipais; e

g) manter atualizado o site do Conselho no portal eletrônico com informações pertinentes ao Conselho, tais como: legislações, reuniões etc.

CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

Art. 34. A eleição dos 8 (oito) Conselheiros e respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil a que se refere este Regimento, dar-se-á dentre os candidatos previamente indicados por pessoas idosas; representantes de organizações de atendimento ao idoso e pessoas idosas usuárias dos serviços e programas municipais voltados ao segmento idoso, às quais incumbirá promover, dentre os habilitados, a pertinente eleição para o preenchimento dos mencionados mandatos.

Art. 35. O processo de escolha dos novos membros do CMDPI será aberto pelo seu Presidente, em até 60 (sessenta) dias, anteriores ao término do seu mandato, por meio de publicação de Resolução, dispondo sobre o processo eleitoral e edital de convocação para a assembleia de eleição, publicados em jornal de maior circulação no Município, a fim de garantir a publicidade.

Art. 36. Não poderão ser escolhidos para membros da Comissão Eleitoral, os titulares do CMDPI que tenham a intenção de se recandidatar, caso lhes seja permitida a recondução, nos moldes deste Regimento.

Art. 37. Os candidatos a que se refere o art. 34 deste Regimento deverão preencher os seguintes requisitos:

I - para representantes da Sociedade Civil as pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, que comprove:

a) ser morador do Município;

b) não estiver no exercício de mandato eletivo nos Poderes Legislativo Municipal, Estadual e Federal ou Executivo no âmbito da Federação;

c) não estiver nomeada para o exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal, Estadual ou Federal e Executivo no âmbito da Federação;

d) estar credenciada e presente na Assembleia Geral para este fim;

II - para representantes de organizações sociais que prestem atendimento à pessoa idosa com registro no CMDPI, maiores e capazes, desde que o registro da organização seja na modalidade de atendimento à pessoa idosa:

a) ser pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar, a organização regularmente constituída, comprovada mediante a apresentação dos estatutos sociais e da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrados;

c) estar, a organização credenciada e presente na Assembleia para este fim; e

d) comprovar, o representante, vínculo empregatício, com a organização por meio de formulário.

§ 1º Poderá ser eleitor da sociedade civil a pessoa maior de 18 (dezoito) anos que comprove ser moradora do Município, apresentando comprovante de endereço ou título de eleitor, que terá direito a um único voto sendo anulados os votos da cédula que contiver menos ou mais de 1 (uma) escolha.

§ 2º O colégio eleitoral responsável pela eleição de que trata este Capítulo será formado por 3 (três) eleitores de cada organização de atendimento ao idoso, previamente cadastradas junto ao CMDPI, tendo o dever de votar em 3 (três) organizações inscritas, utilizando o critério de desempate a idade de registro mais antigo no CMDPI.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas que vierem a surgir na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo CMDPI.

Art. 39. As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas que vierem a surgir na sua aplicação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 40. As matérias votadas serão transformadas em resoluções e levarão sempre o aval do Presidente.

Art. 41. Tendo em vista o CMDPI ser composto por diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, cabe ao Conselho procurar obter das diversas áreas e órgãos da Administração Pública Municipal, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas a eles relacionadas.

Art. 42. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 45505/2024
DECRETO Nº 22.598, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o disposto no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativamente à requisição, acesso e uso pela fiscalização tributária do Município, de in-

formações referentes a operações e serviços de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs nº 2386 e 2859 e no nº RE 601.314, com repercussão geral, declarando a constitucionalidade do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, daí decorrendo o entendimento de que os órgãos da administração tributária podem solicitar e receber informações de instituições financeiras, bem como de entidades a elas equiparadas, referentes a contribuintes municipais, sem a necessidade de prévia autorização judicial;

Considerando que a teor do disposto no art. 6º da aludida Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, as autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente;

Considerando, por fim, que, segundo orientação do Supremo Tribunal Federal, exarada nas decisões acima mencionadas, Estados e Municípios devem previamente regulamentar a necessidade de haver processo administrativo para obter as informações bancárias dos sujeitos passivos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre a requisição, acesso e uso, pela fiscalização tributária municipal de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o art. 1º, §§ 1º e 2º da mencionada Lei, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 2º Consideram-se operações e serviços das instituições financeiras, para os efeitos deste Decreto:

I - depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;

II - pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;

III - pagamentos efetuados por meio de PIX - pagamento instantâneo brasileiro;

IV - emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;

V - resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;

VI - contratos de mútuo;

VII - descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;

VIII - aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;

IX - aplicações em fundos de investimentos;

X - aquisições de moeda estrangeira;

XI - conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;

XII - transferências de moeda e outros valores para o exterior;

XIII - operações com ouro, ativo financeiro;

XIV - operações com cartão de crédito e de débito;

XV - operações de arrendamento mercantil; e

XVI - quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

Art. 3º A fiscalização tributária municipal somente poderá requisitar, autorizar e examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso e se tais exames forem considerados indispensáveis.

Art. 4º Os exames referidos no art. 3º deste Decreto só serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:

I - obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;

II - realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;

III - remessa, a qualquer título, para o exterior, por intermédio de conta de não residente, de valores incompatíveis com as disponibilidades declaradas;

IV - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, nos termos do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

V - resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

VI - evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;

VII - realização de operações sujeitas à incidência tributária sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;

VIII - prática reiterada de infração à legislação tributária;

IX - incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária;

X - negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;

XI - presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato;

XII - indícios de omissão de receita, conforme legislação aplicável; e

XIII - fundada suspeita de fraude à execução fiscal.

Art. 5º O exame das informações de que trata o art. 1º deste Decreto deverá ser precedido de requisição à instituição financeira, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º A requisição será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e dirigida, conforme o caso, ao:

I - Presidente do Banco Central do Brasil, ou a seu preposto;

II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto;

III - Presidente de instituição financeira ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto; ou

IV- Gerente de agência ou equiparado.

§ 2º Desde que não haja prejuízo ao processo administrativo instaurado ou ao procedimento de fiscalização em curso, a pessoa relacionada com os dados e informações a serem requisitados será notificada a apresentá-los espontaneamente no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogável a critério da autoridade competente, antes do encaminhamento da requisição às pessoas referidas nos incisos I a IV do § 1º, do **caput** deste artigo.

§ 3º O sujeito passivo poderá atender a intimação a que se refere o § 2º deste artigo por meio de:

I - autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou

II - apresentação das informações sobre movimentação financeira, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável.

§ 4º O destinatário da notificação responderá pela veracidade e integridade das informações prestadas, observada a legislação penal aplicável.

§ 5º As informações prestadas pelo destinatário da notificação poderão ser objeto de confirmação na instituição financeira ou entidade a ela equiparada, inclusive por intermédio do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 6º Na RMF, deverá constar, no mínimo:

I - o nome ou razão social do sujeito passivo, bem como o endereço e o número de sua Inscrição Municipal (IM) e no CPF ou no CNPJ da Receita Federal;

II - o número do procedimento fiscal a que se vincular e respectivo número do processo administrativo;

III - as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;

IV - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade que a expediu;

V - o nome e a matrícula do servidor responsável pela execução do procedimento fiscal;

VI - a forma de apresentação das informações (em papel, em meio digital e seus respectivos formatos de arquivos);

VII - o prazo para entrega das informações; e

VIII - o endereço para entrega das informações.

§ 7º O prazo previsto no inciso VII do § 6º deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da instituição financeira.

§ 8º A expedição da RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste Decreto.

§ 9º Ficam autorizados a expedir a RMF, observado o disposto neste Decreto, o responsável pelo procedimento fiscal, com anuência da autoridade hierarquicamente superior.

Art. 6º As informações requisitadas na forma do art. 5º deste Decreto compreendem os dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo e os valores individualizados dos débitos e dos créditos efetuados no período a que se refere a requisição, conforme previsto no inciso III do § 6º do art. 5º deste Decreto.

§ 1º As informações previstas no **caput** deste artigo deverão ser apresentadas no prazo estabelecido na RMF, à autoridade que a expediu ou aos servidores responsáveis pela execução do procedimento fiscal correspondente.

§ 2º As informações prestadas subsidiarão o procedimento de fiscalização em curso e integrarão o processo administrativo fiscal instaurado.

§ 3º Os dados e informações requisitados compreenderão os dados cadastrais da pessoa titular da conta e os valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período objeto de verificação, relativos a operações financeiras de qualquer natureza, podendo ser solicitada suas cópias impressas.

§ 4º A prestação de informações individualizadas dos documentos relativos aos débitos e créditos referidos no § 3º deste artigo poderá ser complementada por pedido de esclarecimento a respeito das operações efetuadas, inclusive quanto à nomenclatura, codificação ou classificação utilizadas pelas pessoas requisitadas.

§ 5º Aquele que omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à Secretaria de Finanças do Município as informações a que se refere este artigo ficará sujeito às sanções de que trata o art. 10, **caput**, da Lei Complementar nº 105, de 2001, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da legislação tributária ou disciplinar, conforme o caso.

Art. 7º As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste Decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças do Município deverá manter controle do acesso ao processo administrativo fiscal, ficando sempre registrado o responsável pelo recebimento, nos casos de movimentação.

Art. 8º O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Decreto em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente com fundamento no inciso X do art. 229 da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, que constitui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bernardo do Campo, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível.

Art. 9º O servidor que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação de que trata este Decreto, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, com infração ao disposto no art.

198 da Lei Federal nº 5.172, de 1966, bem como ao disposto no inciso X do art. 229 da Lei nº 1.729, de 1968, que constitui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bernardo do Campo, será responsabilizado administrativamente conforme previsto no referido estatuto, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 10. O servidor que permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações mencionadas neste Decreto, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica no caso de o servidor utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito.

Art. 11. Constatada a omissão ou o retardo injustificado, ou, ainda, a prestação de informações falsas pela instituição financeira requerida nos termos da citada Lei Complementar nº 105, de 2001, a autoridade que expediu a respectiva RMF deverá notificar o fato ao Ministério Público, consoante previsto no parágrafo único do art. 10 desse diploma legal.

Art. 12. A Secretaria de Finanças expedirá os atos normativos complementares necessários à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de abril de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 41086/2022
PORTARIA Nº 10.216, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação da Gestão 2022/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/SBC, constituído pela Portaria nº 10.008, de 6 de janeiro de 2022, e revoga a Portaria nº 10.186, de 27 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 41086/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica prorrogada a Gestão 2022/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/SBC, constituído pela Portaria nº 10.008, de 6 de janeiro de 2022, pelo período de 3 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 3 de maio de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.186, de 27 de dezembro de 2023, a partir do dia 3 de maio de 2024.

São Bernardo do Campo,
11 de abril de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO

Processo nº 39414/2024
PORTARIA Nº 10.215, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, criado nos arts. 40 e 607 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, e disciplinado pela Lei Municipal nº 6.807, de 15 de agosto de 2019, para o biênio 2024/2025, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 7º da Lei Municipal nº 6.807, de 15 de agosto de 2019, bem como a instrução do processo administrativo nº 39414/2024, deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados os membros abaixo elencados para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2024/2025:

I - representantes do Poder Público:

a) pela Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal:

1. titular: Sergio Luis Marçon;

2. suplente: Gabriela Vicente Costa;

b) pela Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico:

1. titular: Leonardo Takeo Ohashi;

2. suplente: Ellen Cesonis Oliveto;

c) pela Secretaria de Habitação:

1. titular: André Malveira Lima;

2. suplente: Victor Carvalho Cabral;

d) pela Secretaria de Serviços Urbanos:

1. titular: Emerson Pereira;

2. suplente: Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira;

e) pela Secretaria de Saúde**:**

1. titular: Roselaine Benavides Peixoto;

2. suplente: Liete Rodrigues;

f) representantes da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo:

1. titular: Vereador Maurício Cardozo;

2. suplente: Vereador Eliezer Mendes da Silva;

II - representantes da Sociedade Civil:

a) pelas Entidades Ambientalistas:

1. titular: Vanderlea Rochumback Dias – Colônia de Pescadores Z-17 – Orlando Feliciano;

2. suplente: Adriano Aparecido das Dores – Colônia de Pescadores Z-17 – Orlando Feliciano;

3. titular: Hélio Oda – Fundação Kunito Miyasaka;

4. suplente: Davi Aquino Costa – Fundação Kunito Miyasaka;

b) pelas Entidades Acadêmicas de Ensino Superior do Município:

1. titular: Ana Carolina Oliveira da Silva – Centro Universitário FEI;

2. suplente: João Potapovas Neto – Centro Universitário FEI;

c) pelos Conselhos de Classe ou Associações Profissionais do Município:

1. titular: Dr. Ricardo Maurício Coelho da Silva – Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de São Bernardo do Campo;

2. suplente: Dr. José Carlos Barbosa Dias – Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de São Bernardo do Campo;

d) pelas Associações de Moradores:

1. titular: Susana Marchesi – CADC – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário;

2. suplente: Geraldo Gomes da Silva – Sociedade Amigos da Vila São Pedro;

3. titular: Maria Cristina da Silva – Sociedade Amigos de Vila Planalto e Adjacências; e

4. suplente: Manoel Aleluia de Santana – Sociedade Amigos de Bairro e Recreativos Jardim das Orquídeas.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as Portarias nºs:

I - 9.796, de 24 de outubro de 2019;

II - 9.829, de 4 de fevereiro de 2020;

III- 10.003, de 27 de dezembro de 2021;

IV - 10.033, de 29 de abril de 2022;

V - 10.073, de 18 de agosto de 2022;

VI - 10.151, de 24 de julho de 2023; e

VII - 10.168, de 15 de setembro de 2023.

São Bernardo do Campo,
4 de abril de 2024
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ERRATA

Errata ao Decreto nº 22.592, de 04 de abril de 2024, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2437, de 05 de abril de 2024, em fls. 06.

ONDE SE LÊ:

"**ORLANDO MORANDO JUNIOR,** Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, e considerando a instrução do MO 13480/2024 e do Processo Administrativo nº 136741/2023, deste Município, **DECRETA:**"

LEIA-SE:

"**ORLANDO MORANDO JUNIOR,** Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, e considerando a instrução do MO 13840/2024 e do Processo Administrativo nº 136741/2023, deste Município, **DECRETA:**"

SCG-1, 08/04/2024

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de **Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição**, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe, no prazo de 3 (três) dias, impreterivelmente, a contar da data da nomeação.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Após, o superior imediato encaminhará memorando digital (PRODIGI) para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas – SA-422.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens, inutilização do crachá funcional, e eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Mnicipal.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **NIVEA CRISTINA DA SILVA PRATA**, matrícula **21914-9**, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **18 de abril de 2024**, às **16horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **DAMARES ELAINE RODRIGUES SALES**, matrícula **23799-9**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **3 de maio de 2024**, às **14horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **SUZI SALLES BIANCHI**, matrícula **28161-3**, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **2 de maio de 2024**, às **13 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **ILDEVANIA VIANA DA SILVA**, matrícula **32042-5**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **2 de maio de 2024**, às **10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **FABIANA ANDREGHETTO DIAS**, matrícula **37254-5**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **30 de abril de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **SAMANTA ALONSO MENIN**, matrícula **40484-9**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **29 de abril de 2024**, às **10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **FERNANDA FONTES MENDONÇA**, matrícula **43638-7**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **10 de maio de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **FERNANDA TASSIANY DE ASSIS PARANHOS**, matrícula **44270-0**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **29 de abril de 2024**, às **15horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **BRUNO TADEU REIS MATOS**, matrícula **48618-8**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **24 de abril de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **ANGELITA VENUS DOS SANTOS**, matrícula **54334-2**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **22 de abril de 2024**, às **14horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **ROGER EVANDRO DE PAULA FRAZINO**, matrícula **64264-9**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **2 de maio de 2024**, às **15horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,12 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de **12/04/2024 a 10/05/2024,** que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
49.335-3	ALAIS COSTA MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – SE-112
49.077-9	ALINE CATARINE GONDIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – SE-112
45.330-1	FERNANDO FERREIRA COLLAZO	OFICIAL ADMINISTRATIVO I – GSA / SU-3

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO:

PORTARIA Nº 69193/24– SA-4

Nomear **GREICI PICOLO MORSELLI –** matrícula nº **39.107-4** para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário de Cultura e Juventude - SC**, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **9 de abril de 2024**.

PORTARIA Nº 69195/24– SA-4

Designar, **SÉRGIO PASIN**, matrícula n° **4.073-3,** para responder pelo expediente **da Secretaria de Esportes e Lazer**, a partir de **9 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69196/24– SA-4

Cessar, no período de **10 a 24 de abril de 2024**, em razão de fruição de Férias , os efeitos da Portaria nº 69180/24 – SA-4, que designou, **HELENA NAGIMA NAKAGAWA**, matrícula n° **46.051-8**, **Assessor de Governo**, **GSDECT,** para responder pelo expediente da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT**.

PORTARIA Nº 69197/24– SA-4

Designar, **FERNANDO LONGO**, matrícula n° **44.611-0**, **Secretário Adjunto de Secretaria de Coordenação Governamental**, **GSCOG,** para responder pelo expediente **da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT**, no período de **10 a 24 de abril de 2024** em razão de fruição de Férias da servidora **HELENA NAGIMA NAKAGAWA**, matrícula n° **46.051-8.**

PORTARIA Nº 69198/24– SA-4

Nomear **CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO – 20.274-6** para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD**, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **9 de abril de 2024**.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 69187/24– SA-4

Exonerar, **DENISE GABRIELA ZANINI CANOVAS – matrícula nº 47.146-0,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSC,** referência **"M",** a partir de **9 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69188/24– SA-4

Exonerar, **MARA REGINA VITAL DE OLIVEIRA – matrícula nº 47.166-4,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – GSEHAB,** referência **"P",** a partir de **9 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69189/24– SA-4

Exonerar, **RENATO DE JESUS RAMOS – matrícula nº 47.249-0,** do cargo em comissão de **Assessor de Região – GSCOG,** referência **"X",** a partir de **9 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69190/24– SA-4

Exonerar, **VIVIANE CONCEIÇÃO DA PAIXÃO – matrícula nº 47.338-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSU,** referência **"M",** a partir de **9 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69191/24– SA-4

Exonerar, **LUCILEIA LAGE DRUMOND – matrícula nº 47.213-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSU,** referência **"M",** a partir de **9 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69192/24– SA-4

Exonerar, **JESSICA PINTO CARVALHO – matrícula nº 47.219-9,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSU,** referência **"M",** a partir de **9 de abril de 2024.**

PORTARIA N.º 69194/24 – SA-4

Nomear **ROGERIO WAGNER MARTINS DE OLIVEIRA – R.G. 22.661.202** para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário Adjunto de Secretaria de Esportes e Lazer - GSESP**, referência **"W"**, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **12 de abril de 2024**.

PORTARIA Nº 69199/24– SA-4

Em cumprimento à liminar deferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo, constante no Processo Digital nº 1008536-03.2024.8.26.0564 e manifestação no Processo Digital Prodigi SB.041610/2024-18. resolve:

FIXAR a carga horária do(a) servidor(a) **ALESSANDRA IMACULADA DUARTE DO CARMO – 36368-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL – SE-111**, referência **"E4 C"**, em **20 (vinte)** horas semanais, **sem compensação ou redução salarial**, a partir de **15 de Abril de 2024**.

PORTARIA Nº 69200/24 - SA.4

Em cumprimento à liminar deferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo, constante no Processo Digital nº 1008540-40.2024.8.26.0564 e manifestação no Processo Digital Prodigi SB.041615/2024-13. resolve:

FIXAR a carga horária do(a) servidor(a) **ELAINE PATRICIA DE OLIVEIRA MARCORIN – 40472-6**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL – SE-111**, referência **"E4 B"**, em **20 (vinte)** horas semanais, **sem compensação ou redução salarial**, a partir de **15 de Abril de 2024**.

PORTARIA Nº 69201/24 - SA.4

Em cumprimento à liminar deferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo, constante no Processo Digital nº 1006008-93.2024.8.26.0564 e manifestação no Processo Digital Prodigi SB.039702/2024-28. resolve:

FIXAR a carga horária do(a) servidor(a) **PAMELA URVINIS ESTURARI – 42731-4**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA – SE-111**, referência **"E4 A"**, em **20 (vinte)** horas semanais, **sem compensação ou redução salarial**, a partir de **15 de Abril de 2024**.

PORTARIA Nº 69202/24-SA.4

Considerando o que consta no **Ofício nº 13-029** da **29ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, de 29 de fevereiro de 2024, constante no MO.011749/2024-55, resolve:

COLOCAR o funcionário **ARISTIDES RODRIGUES SILVA JUNIOR, matrícula 36.149-9, OFICIAL DE ESCOLA,** lotação **SE-114**, referência "**PE2 B**", à disposição da **29ª JUNTA DE SERVIÇOMILITAR de São Bernardo do Campo,** sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, **no período de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

PORTARIA Nº 69203/24-SA.4

Considerando o que consta do Processo de Estágio Probatório RH.002976/2023-88, em destaque o Parecer nº **10/2024** da **CAEDS** – Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor, resolve:

Exonerar, **IGOR CASSIANO FERREIRA – 47.864-0**, do cargo de **Inspetor de Alunos, SE-114**, referência **"PE1A"**, a partir da **publicação deste ato**, com fundamento nas disposições contidas no artigo 23, inciso X e, § 8º, combinado com o artigo 77, § 1º, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos), alterado pela Lei Municipal 6.267, de 29 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 69204/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **SHARON MARCELE MARIANO – 35729-8,** portador(a) do RG.27811452-0do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO**

BASICA – SE-113, referência **"E4C",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69205/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA PASSOS – 36291-6,** portador(a) do RG.33352279-5do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-114/SE-113,** referência **"E4A",** a partir de 04 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69206/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA – 38478-6,** portador(a) do RG.27938607-2do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – SE-113,** referência **"CP1A",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69207/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **THIAGO FERNANDES RIBEIRO – 45650-3,** portador(a) do RG.44030195-6do cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BASICA - ARTE – SE-116,** referência **"E2A",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69208/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **BRUNA MARTINS DE AQUINO – 46135-2,** portador(a) do RG.40011930-4do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 03 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69209/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **DANIEL CABRAL SILVA – 46462-7,** portador(a) do RG.43676829-Xdo cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69210/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **ELIANA CASTRO DA ROCHA SANTOS – 46590-8,** portador(a) do RG.257690499do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69211/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **DIEGO DE ASSIS ALAMINO – 47566-8,** portador(a) do RG.56083387-8do cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BASICA - EDUCAÇÃO FÍSICA – SE-116,** referência **"E2A",** a partir de 04 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69212/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **RAISSA MARIA MENDES LOPES – 47921-4,** portador(a) do RG.22612107-0do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 04 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69213/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **LUCAS BISSOLATI COSTA – 47930-3,** portador(a) do RG.42866766-1do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69214/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **MARIA HELOISA DA SILVA – 47968-8,** portador(a) do RG.22161554-4do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 03 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69215/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **LAYLA LUCY DA COSTA BARBOZA – 47970-1,** portador(a) do RG.50285677-4do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 05 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69216/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **EDUARDO MARTINS RAMOS FILHO – 48235-4,** portador(a) do RG.48761469-0do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 09 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69217/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **PAMELA BOVO DA SILVA – 48367-7,** portador(a) do RG.34963872-Xdo cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 03 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69218/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **LETICIA RIBEIRO – 48428-3,** portador(a) do RG.44009157-3do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 08 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69219/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **ELIANE APARECIDA ADRIÃO SILVÉRIO GALANTE – 48442-9,** portador(a) do RG.41375503-4do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69220/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **DEBORA ROSA DE ARAUJO – 48559-8,** portador(a) do RG.50288472-1do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69221/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **ERICA APARECIDA CAMPANUCI DE OLIVEIRA – 48622-7,** portador(a) do RG.40080315-Xdo cargo de **OFICIAL DE ESCOLA – SE-114,** referência **"PE1A",** a partir de 03 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69222/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **VANESSA BERTOLINI MENESES – 48768-9,** portador(a) do RG.32769947-4do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 03 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69223/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **ALCIONE FERREIRA ROCHA – 48911-0,** portador(a) do RG.30015147-0do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 04 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69224/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS SILVA – 48938-0,** portador(a) do RG.26186073-2do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69225/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **CAMILA SILVA DE CASTRO – 48984-3,** portador(a) do RG.50391749-7do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 08 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69226/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **THAIS CRISTINA DE VIANNA MIRANDA – 49068-0,** portador(a) do RG.43620562-2do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL – SE-115,** referência **"T1A",** a partir de 02 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69227/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **FRANCIVANIA SOUSA EUZEBIO – 49091-5,** portador(a) do RG.40565202-1do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 03 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69228/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **PATRICIA SILVA BASLER ARAUJO – 49112-3,** portador(a) do RG.29817857-6do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 04 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69229/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **PAMELA MAGALHAES DOS SANTOS LIMA – 49406-6,** portador(a) do RG.54161322-4do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 01 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69230/24 – SA-4

Exonerar, a pedido, **RAFAELA LEAL OLIVEIRA ALVES – 49595-7,** portador(a) do RG.52691279-0do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-111,** referência **"E2A",** a partir de 03 de abril de 2024 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 69231/24 - SA.4

Considerando o **MO.16074/2024** - SE-321, resolve:

1 - **CESSAR**, a partir de **20 de março de 2024**, os efeitos da portaria que designou o (a) funcionário (a) **ROSANGELA MIRANDA DOS SANTOS – 44.176-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, referência **"E4B"**, para responder pela função de **Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **40 (QUARENTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

PORTARIA 69232/24-SA.4

Considerando o **MO.16074/2024** - SE-321, resolve:

1 - **DESIGNAR**, a partir de **01 de abril de 2024**, o(a) servidor (a) **ALINE CRISTIANE DA FONSECA** - **35.584-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-114**, referência "**E4A"**, para responder pela função de **Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **25% da referência E2A de 40 horas semanais.**

2 - **DESIGNAR**, a partir de **26 de março de 2024**, o(a) servidor (a) **ROMANA LUNA DE BARROS** - **44.007-5**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA** - **SE-116**, referência "**E4B"**, para responder pela função de **Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **25% da referência E2A de 40 horas semanais.**

PORTARIA Nº 69233/24 - SA.4

Considerando o que consta no **MO.15235/2024** - SE-321, resolve:

I - Tornar sem efeito o item 18 da Portaria n.º 68939/24 – SA-4, publicada no Jornal Notícias do Município, edição 2433, de 15 de março de 2024, que **FIXOU** a carga horária do(a) servidor(a) **EDILAINE MADALENO GARCIA – 46843-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113,** referência **"E2A",** em **30 (TRINTA)** horas semanais**,** a partir de 26 de janeiro de 2024.

II - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **EDILAINE MADALENO GARCIA-46843-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113,** referência **"E2A",** em **30 (TRINTA)** horas semanais**,** a partir de 26 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 69234/24 - SA.4

Considerando o **MO.16061/24** - SE-321, resolve:

1- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MARILENE DE OLIVEIRA SILVA - 28.072-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E3E"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

2- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **DÉBORA REGINA BORILE - 31.268-6**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E3A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

3- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **IVONETE ROSA DE JESUS - 32.460-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4C"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

4- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MAGALI ANDRADE - 35.476-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

5- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **CINTIA FERNANDA MONTORO VERGINELLI - 35.577-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

6- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **LARISSA LUISE TORRES DA SILVA - 38.246-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4B"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

7- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ANGELICA CRISTINA DE SOUZA - 39.243-6**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E1A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

8- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ERIKA REGINA MARCHI DE SANTANA - 39.258-3**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

9- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **CLARA FERNANDA ROSA DOS SANTOS - 39.348-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

10- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ELISANGELA PINHEIRO GONÇALVES - 40.410-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais no período **de 01 de fevereiro de 2024 à 03 de março de 2024** e em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **04 de março de 2024**.

11- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **CLAUDIA SIMONATO SILVA - 41.606-4**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-113**, referência **"E3A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais no período **de 01 de fevereiro de 2024 à 03 de março de 2024** e em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **04 de março de 2024**.

12- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MIRELA BRUSCHINI THEO AMBROSIO - 41.968-0**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

13- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA TOCHETTO REIS E ALBUQUERQUE - 42.046-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

14- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **SONIA MARANGUELLI PAES ZAIA - 42.111-4**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

15- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **PÂMELA MACEDO ZANELATO - 43.509-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **30 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **12 de março de 2024**.

16- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **JOÃO GABRIEL REINA - 43.767-6**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais no período **de 01 de fevereiro de 2024 à 03 de março de 2024** e em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **04 de março de 2024**.

17- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **KATIA CRISTINA GALVÃO - 43.778-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

18- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **FRANCISCA ERILANIA SANTIAGO COSTA - 43.936-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E3A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

19- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ANDREIA DE SOUZA - 44.038-4**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais no período **de 01 de fevereiro de 2024 à 03 de março de 2024** em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **04 de março de 2024**.

20- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **SILVANO DOS SANTOS - 44.058-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E2B"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **04 de março de 2024**.

21- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **VANESCA FERNANDA CASADO VAMBERSI - 44.290-4**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E3A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

22- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ALEX SANDRO MANGUEIRA MORENO SIQUEIRA - 45.032-9**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **05 de fevereiro de 2024**.

23- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA - 45.511-7**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **18 de março de 2024**.

24- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **RAFAEL DE LIMA CAMPOS - 45.590-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais no período **de 01 de fevereiro de 2024 à 03 de março de 2024** e em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **04 de março de 2024**.

25- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **VANESSA SERRANO DA SILVA OLIVEIRA - 46.174-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **29 de fevereiro de 2024**.

26- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **VANESSA RIBEIRO GARCIA - 46.888-3**, **OFICIAL ADMINISTRATIVO I - SE-114**, referência **"8A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

27- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **THAIS SANTOS ALENCAR - 47.117-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

28- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ROBERT ADRIAN RAMIREZ - 47.157-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais no período **de 01 de fevereiro de 2024 à 18 de**

fevereiro de 2024 e em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

29- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **FLAVIA CRISTINA SOUZA SILVA - 47.579-9**, **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MENTAL - SE-115**, referência **"EE1A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

30- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELI PERESTRELO DE GOIS - 47.706-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **04 de março de 2024**.

31- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ALINY ROCA MONTALVÃO - 48.748-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

32- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **SHEILA DOS SANTOS TEIXEIRA - 48.913-6**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

33- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **SAMIRA PEREZ - 49.146-6**, **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MENTAL - SE-115**, referência **"EE1A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **21 de março de 2024**.

34- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **FLAVIANE DA SILVA LIMA - 49.281-0**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **19 de fevereiro de 2024**.

35- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **CRISTIANE APARECIDA SOUZA REIS - 49.439-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **04 de março de 2024**.

36- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **FABIANA BELINI - 54.086-5**, **PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência **"E1A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais no período **de 01 de fevereiro de 2024 à 03 de março de 2024** e em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **04 de março de 2024**.

PORTARIA Nº 69235/24-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando MO.14641/2024 – SE-321**, resolve:

DESIGNAR, **a partir de 21 de março de 2024**, o(a) funcionário(a) **PRISCILA NORBERTO SANTOS DE MOURA**, matrícula nº **42.702-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA**, lotação **SE-111**, referência "**E3 A**", para prestar serviços na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GSAS.**

PORTARIA Nº 69236/24-SA.4

Considerando a Licença Maternidade da candidata, **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do Jornal Notícias do Município de 15/03/2024, edição nº2433, conforme abaixo:

Informamos de conformidade com o artigo 131 da Lei Municipal nº 1729/68, as nomeações dos candidatos constantes das Portarias abaixo relacionadas, tornaram-se sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta)horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
68731/24-SA-4	1629º	NATALIA CRISTINA DA SILVA GODOY	45914629	SE-111

PORTARIA Nº 69237/24– SA-4

Exonerar, **DANIELLA BAZANA DE FREITAS – matrícula nº 47.659-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – GSECOM,** referência **"P",** a partir de **1º de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69238/24– SA-4

Exonerar, a pedido, **DOUGLAS LEITE DE ALMEIDA – matrícula nº 47.401-0,** do cargo de **Assessor de Políticas Públicas – GSC,** referência **"M",** a partir de **9 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69239/24– SA-4

Atribuir, o funcionário **ELSO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 54.428-3,** lotação **SU-1,** a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **IV - SU**, constante do anexo **28.15** da Lei Municipal **6662/2018 (DENOM. 28.15)**, a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69240/24– SA-4

Exonerar, **MAURICIO GOMES MIRANDA – matrícula nº 42789-3,** do cargo em comissão de **Assessor de Direção – SDECT-3,** referência **"T",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69241/24– SA-4

Exonerar, **LUIZ FLORENTINO ARRUDA FILHO – matrícula nº 46046-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSDECT,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69242/24– SA-4

Exonerar, **KLEBER PINCELLI – matrícula nº 48225-7,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – SDECT-3,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69243/24 – SA-4

Cessar, a partir de **12 de abril de 2024**, os efeitos da portaria nº **63032/21-SA.4**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P",** à funcionária **PATRÍCIA YAMAGUTI AUGUSTO**, matrícula nº **27.876-9**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Expediente - SDECT-001.1,** nível "**III**", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 69244/24 – SA-4

Cessar, a partir de **12 de abril de 2024**, os efeitos da portaria nº **64213/22-SA.4**, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J",** à funcionária **KARINA KAORI MEKARO**, matrícula nº **44.922-3**, pelo exercício de função**,** prevista na Lei Municipal nº **6662/2018 (DENOM. 28.28).**

PORTARIA N.º 69245/24 – SA-4

I - Nomear **PATRÍCIA YAMAGUTI AUGUSTO,** matrícula nº **27.876-9** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Direção - GSA**, referência **"T"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **12 de abril de 2024**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **12 de abril de 2024,** a funcionária **PATRÍCIA YAMAGUTI AUGUSTO**, matrícula nº **27.876-9**, **Assessor de Direção,** lotação **GSA,** referência **"T"**, para prestar serviços na **SDECT-3.**

PORTARIA N.º 69246/24 – SA-4

Atribuir, à funcionária **KARINA KAORI MEKARO – matrícula nº 44.922-3,** a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência **"P"**, nível **III** pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Expediente - SDECT-001.1**, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **12 de abril de 2024**.

PORTARIA N.º 69247/24 – SA-4

Designar, **SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES**, matrícula n° **45.443-8**, **Assessor de Governo**, **GSA/SA-4,** para responder pelo expediente **do Departamento de Gestão de Pessoas - SA-4**, no período de **15 a 29 de abril de 2024** em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionária **RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA**, matrícula nº **22.903-7**.

PORTARIA N.º 69248/24 – SA-4

Designar, **LIETE RODRIGUES**, matrícula n° **23289-2**, **Assessor de Direção**, **SS-4,** para responder pelo expediente **do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias - SS-4**, no período de **17 a 26 de abril de 2024** em razão de fruição de Prêmio por Tempo de Serviço - PTS, pelo titular do cargo, funcionário (a) **HELAINE BALIEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **21.342-8**.

PORTARIA N.º 69249/24 – SA-4

Cessar, a partir de **1 de abril de 2024**, os efeitos da portaria nº **68082/23-SA.4**, que atribuiu gratificação especial, correspondente a "**15% da ref. 10-A"** referente à Lei Municipal **5894/2008,** à funcionária **EDILEINE OGAWA UEMATSU, matrícula nº 48.908-9,** lotação **SE-114.**

PORTARIA N.º 69250/24 – SA-4

I - CESSAR, a partir de **12 de abril de 2024,** o item II da Portaria **nº 65713/22-SA-4** que designou a funcionária **MILENA KARINE ROSA BORACINI**, matrícula nº **47.384-4**, **Assessor de Políticas Públicas,** lotação **GSA,** para prestar serviços na **Secretaria de Cultura e Juventude - SC.**

II - II - **DESIGNAR**, a partir de **12 de abril de 2024,** a funcionária **MILENA KARINE ROSA BORACINI**, matrícula nº **47.384-4**, **Assessor de Políticas Públicas,** lotação **GSA,** para prestar serviços na **Secretaria de Coordenação Governamental - SCOG.**

PORTARIA Nº 69251/24– SA-4

Exonerar, **CRISPIM DOS REIS SANT ANA – matrícula nº 49.490-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Prefeito I – GP,** referência **"S",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69252/24– SA-4

Exonerar, **GILMAR OLIVEIRA DOS REIS JÚNIOR – matrícula nº 48.637-4,** do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Secretaria de Governo – GSG,** referência **"W",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69253/24– SA-4

Exonerar, **JULIANO BATISTA MENDONÇA – matrícula nº 46.810-0,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – GSC,** referência **"P",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69254/24– SA-4

Exonerar, **CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO – matrícula nº 46.729-3,**

do cargo em comissão de **Assessor de Governo – GSESP,** referência **"P",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69255/24– SA-4

Exonerar, **AMILTON ALEXANDRE DE SOUZA – matrícula nº 46.975-8,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção – SESP-112,** referência **"S",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69256/24– SA-4

Exonerar, **DAVID MONTEIRO DE MELLO – matrícula nº 47.958-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSG,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA N.º 69257/24 – SA-4

Nomear **EDUARDO MOURA DA SILVA – R.G. 28.304.183** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito II - GP**, referência **"V"**, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **12 de abril de 2024**.

PORTARIA Nº 69258/24– SA-4

I - Exonerar, **MARCIO ROBERTO DIAS BARREIRA – matrícula nº 42.790-8,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – GSDECT,** referência **"P",** a partir de **12 de abril de 2024.**

II - Cessar, a partir de **12 de abril de 2024**, portaria que atribuiu **gratificação especial I** ao funcionário **MARCIO ROBERTO DIAS BARREIRA – matrícula nº 42.790-8.**

PORTARIA Nº 69259/24– SA-4

Exonerar, **MARCOS MATSUI – matrícula nº 42.813-2,** do cargo em comissão de **Diretor de Divisão – SDECT-32,** referência **"T",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69260/24– SA-4

Exonerar, **FABRIZIO SOVENHI – matrícula nº 46.105-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSDECT,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69261/24– SA-4

Exonerar, **MARCIA SILVEIRA DA COSTA – matrícula nº 47.992-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSC,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69262/24– SA-4

Exonerar, **RONALDO DOS SANTOS AZEVEDO – matrícula nº 47.993-9,** do cargo em comissão de **Diretor de Divisão – SC-13,** referência **"T",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69263/24– SA-4

Exonerar, **LEANDRO DOMINGUES MINETO – matrícula nº 48.002-7,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSC,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69264/24– SA-4

Exonerar, **CRISTIANE ARNAUD DOS SANTOS – matrícula nº 48.653-6,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – GSC,** referência **"P",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69265/24– SA-4

Exonerar, **FERNANDA LOPES CREDIDIO – matrícula nº 47.164-8,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção – SCPD-122,** referência **"S",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69266/24– SA-4

Exonerar, **VICTOR HUGO PELINI BARBOSA – matrícula nº 46.052-6,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – GSCPD,** referência **"P",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69267/24– SA-4

Exonerar, **NEYLOR PINHEIRO – matrícula nº 2.707-3,** do cargo em comissão de **Diretor de Departamento – SESP-2,** referência **"V",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69268/24– SA-4

Exonerar, **LIGIA MARIA GRECCO – matrícula nº 42.922-7,** do cargo em comissão de **Diretor de Divisão – SESP-11,** referência **"T",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69269/24– SA-4

Exonerar, **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA – matrícula nº 47.442-6,** do cargo em comissão de **Assessor de Direção – SESP-2,** referência **"T",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69270/24– SA-4

Exonerar, **LUIZ RICARDO MAEDA ARRÔIO – matrícula nº 42.827-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – GSESP,** referência **"P",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69271/24– SA-4

Exonerar, **SIMONE DE SOUZA SILVA – matrícula nº 46.061-5,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – SESP-2,** referência **"P",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69272/24– SA-4

Exonerar, **MAX AIDAN VIEIRA COSTA – matrícula nº 46.062-3,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – SESP-2,** referência **"P",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69273/24– SA-4

Exonerar, **MARCIO ANTONIO MARIANO – matrícula nº 43.342-8,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSESP,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69274/24– SA-4

Exonerar, **PAULO DONIZETE DE SOUZA – matrícula nº 48.943-7,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção – SESP-212,** referência **"S",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69275/24– SA-4

Exonerar, **REINALDO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – matrícula nº 46.892-2,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – SESP-2,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 69276/24 – SA-4

Cessar, a partir de **9 de abril de 2024**, os efeitos da portaria nº **66952/23-SA.4**, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**W",** à funcionária **GREICI PICOLO MORSELLI**, matrícula nº **39.107-4**, pelo exercício de função**,** prevista na Lei Municipal nº **7186/2023 (DENOM. 28.45).**

PORTARIA Nº 69277/24 – SA-4

Exonerar, **MARIANE SANT ANA – matrícula nº 48.535-2,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção – SCPD-123,** referência **"S",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA N.º 69278/24 – SA-4

Nomear **MARIANE SANT'ANA – 48.535-2** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito II - GP**, referência **"V"**, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **12 de abril de 2024**.

PORTARIA N.º 69279/24 – SA-4

Nomear **SILVIO ROBERTO MARMO – 47.096-9** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito II - GP**, referência **"V"**, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **12 de abril de 2024**.

PORTARIA Nº 69280/24– SA-4

Exonerar, **RAFAEL LOURIMAR AMARAL SANTANA – matrícula nº 47299-5,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSESP,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA N.º 69281/24 – SA-4

I - Nomear **RAFAEL LOURIMAR AMARAL SANTANA – 47.299-5** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Direção - GSA**, referência **"T"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **12 de abril de 2024**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **12 de abril de 2024,** o funcionário **RAFAEL LOURIMAR AMARAL SANTANA**, portador do **47.299-5**, **Assessor de Direção,** lotação **GSA,** referência **"T"**, para prestar serviços na **SCP-2.**

PORTARIA Nº 69282/24– SA-4

Exonerar, **ISABELLA CATHARINA CAMPOS RIBEIRO DE SIQUEIRA – matrícula nº 47.825-0,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – GSC,** referência **"M",** a partir de **12 de abril de 2024.**

PORTARIA N.º 69283/24 – SA-4

Nomear **ISABELLA CATHARINA CAMPOS RIBEIRO DE SIQUEIRA – 47.825-0** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção - SCPD-111**, referência **"S"**, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **12 de abril de 2024**.

APOSTILA Nº 16/24-SA.4

I - Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento à determinação judicial constante do Processo Administrativo nº SB.046881/2019-08, ficam concedidas as alterações salariais a título de promoções verticais e progressões horizontais ao servidor abaixo relacionado,

nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações.

II – O índice de 6% equivale a uma progressão horizontal (grau B) e 11% a duas progressões horizontais (grau C):

Item	Benefício	Matric	D	Nome	Cargo	DE Ref. Efetiva/Remunerat.	PARA Ref. Efetiva/Remunerat	Acréscimo em percentual pela decisão judicial	A partir de
1	Promoção Vertical	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C15	C16	--	01/07/1994
2	Progressão Horizontal	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C16	C16	6% sobre a referência efetiva "C16"	01/07/1995
3	Promoção Vertical	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C16 + 6%	C17	--	01/07/1996
4	Promoção Vertical	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C17	C18	--	01/07/1998
5	Progressão Horizontal	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C18	C18	6% sobre a referência efetiva "C18"	01/07/1999
6	Promoção Vertical	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C18 + 6%	C19	--	01/07/2000
7	Promoção Vertical	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C19	C20	--	01/07/2002
8	Progressão Horizontal	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C20	C20	6% sobre a referência efetiva "C20"	01/07/2003
9	Promoção Vertical	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C20 + 6%	C21	--	01/07/2004
10	Progressão Horizontal	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C21	C21	6% sobre a referência efetiva "C21"	01/07/2007
11	Promoção Vertical	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C21 + 6%	C22	--	01/07/2010
12	Progressão Horizontal	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C22	C22	6% sobre a referência efetiva "C22"	01/07/2011
13	Progressão Horizontal	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C22 + 6%	C22	11% sobre a ref. efetiva "C22"	01/07/2015
14	Lei Municipal nº 6.731/2018	11499	3	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	MAQUINISTA	C22 + 11%	C22C	--	30/11/2018

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 15/2024

01- MARIA EDUARDA ROCHA CIPRIANO - 81465-4, ESTAGIÁRIO DE DIREITO - GPGM/PGM-3, Desligado a Pedido, a partir de 04/04/2024.

02- RAFAEL DEL FAVERI DIAS - 81467-0, ESTAGIÁRIO DE DIREITO - GPGM/PGM-5, Desligado, a partir de 11/03/2024.

DECLARAÇÃO DE BENS

1 - Eu, **ALEXANDER MOGNON**, portador do CPF **161.281.558-80**, **Secretário de Esportes e Lazer**, declaro para fins **de Exoneração**, possuir os seguintes bens: 1)Automóvel Honda Civic 1996; 2)Automóvel Jeep Compass 2021; 3)Automóvel Citroen Pallas 2013; 4)Automóvel Renault Clio 2013; 5)Automóvel Fiat Doblo 2021; 6)Automóvel Fiat Doblo 2020; 7)Caminhão Mercedes Bens 1998; 8)50% do Imóvel - Riacho Grande - São Bernardo do Campo; 9)50% Imóvel - Centro - São Bernardo do Campo; 10)Terreno - Jardim Tupã - São Bernardo do Campo; 11)Imóvel - Jardim das Oliveiras - São Bernardo do Campo; 12)Terreno - Recanto Silvana - Jarinu; 13)Chacará - Recanto Silvana - Jarinu; 14)Salão Comercial - Jardim Triestre - Jarinu; 15)Fundo de Investimentos - Banco Santander.

ALEXANDER MOGNON

2 - Eu, **HIROYUKI MINAMI**, portador do CPF **198.815.178-34**, **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo**, declaro para fins **de Exoneração**, possuir os seguintes bens: 1)Imóvel - São Bernardo do Campo; 2)Imóvel e respectivo terreno - São Bernardo do Campo; 3)Imóvel e respectivo terreno - São Bernardo do Campo; 4)Terreno - São Bernardo do Campo; 5)Sala Comercial - São Bernardo do Campo; 6)3 (três) quartos - Hotel - São Bernardo do Campo; 7)Automóvel VW - modelo Fusca 1971; 8)Automóvel VW - modelo Brasília 1978; 9)Automóvel CorollaToyota 2010; 10)Automóvel BMW - 2008; 11)Aplicação Financeira - Banco Santander.

HIROYUKI MINAMI

3 - Eu, **PERY RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF **274.217.278-50**, **Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência**, declaro para fins **de Exoneração**, possuir os seguintes bens: 1)1/6 Imóvel - São Bernardo do Campo - SP; 2)Apartamento - São Bernardo do Campo - SP; 3)Apartamento - São Bernardo do Campo - SP; 4)Apartamento - São Bernardo do Campo - SP; 5)Apartamento - São Bernardo do Campo - SP; 6) Casa - São Bernardo do Campo - SP; 7)1/6 Terras com benfeitorias - São Bernardo do Campo - SP; 8)1/6 Terreno - São Bernardo do Campo - SP; 9)Automóvel Outlander - 2015; 10)Moto Honda - 2010; 11)Automóvel S10 - 1995; 12)Reboque Karmann - 1996; 13) Automóvel Renault KWID - 2020; 14)50% Quotas Sacramento Point; 15)13.333 - Quotas Messe Adm. Invent. Waldir Cartola; 16)Aplicação Banco Santander; 17)Título de Capitalização; 18)Aplicação Banco Bradesco; 19)Conta Banco Bradesco; 20)Recurso em Espécie; 21)Prêmio acumulado VGBL

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

.....

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas
Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

O Município de São Bernardo do Campo **DIVULGA** o gabarito da prova objetiva realizada no dia 07 de abril de 2024, na seguinte conformidade:

INSTRUÇÕES

1. O candidato poderá no período das **10 horas de 15 de abril de 2024 e 16 de abril de 2024 até às 23h59min**, interpor recurso contra o gabarito, conforme capítulo 14 – Dos Recursos, item 14.3. do Edital de Abertura de Inscrições e suas retificações.
2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link Recursos, seguindo as instruções ali contidas.
3. O recurso interposto em desacordo com as especificações constantes do Edital de Abertura de Inscrições e suas retificações não será avaliado.
4. O edital de análise de recursos interpostos será divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos" e no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial) com data prevista para **10 de maio de 2024**.

001. PROVA OBJETIVA

AJUDANTE GERAL

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - A	6 - D	7 - D	8 - C	9 - B	10 - C
11 - C	12 - B	13 - D	14 - A	15 - D	16 - C	17 - B	18 - B	19 - C	20 - A
21 - B	22 - A	23 - D	24 - B	25 - A	26 - B	27 - A	28 - D	29 - C	30 - A

002. PROVA OBJETIVA

ELETRICISTA

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - A	6 - D	7 - D	8 - C	9 - B	10 - C
11 - C	12 - B	13 - D	14 - A	15 - D	16 - C	17 - B	18 - B	19 - C	20 - A
21 - B	22 - B	23 - C	24 - C	25 - D	26 - A	27 - D	28 - B	29 - D	30 - A

003. PROVA OBJETIVA

ENCANADOR

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - A	6 - D	7 - D	8 - C	9 - B	10 - C
11 - C	12 - B	13 - D	14 - A	15 - D	16 - C	17 - B	18 - B	19 - C	20 - A
21 - B	22 - A	23 - C	24 - D	25 - A	26 - B	27 - C	28 - D	29 - B	30 - C

004. PROVA OBJETIVA

JARDINEIRO

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - A	6 - D	7 - D	8 - C	9 - B	10 - C
11 - C	12 - B	13 - D	14 - A	15 - D	16 - C	17 - B	18 - B	19 - C	20 - A
21 - B	22 - D	23 - A	24 - C	25 - A	26 - A	27 - B	28 - C	29 - D	30 - D

005. PROVA OBJETIVA

ALMOXARIFE

1 - B	2 - E	3 - C	4 - C	5 - A	6 - D	7 - B	8 - E	9 - A	10 - D
11 - C	12 - E	13 - D	14 - A	15 - E	16 - B	17 - C	18 - D	19 - B	20 - A
21 - E	22 - A	23 - E	24 - C	25 - E	26 - D	27 - B	28 - B	29 - D	30 - D

006. PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE BIBLIOTECA I

1 - B	2 - E	3 - C	4 - C	5 - A	6 - D	7 - B	8 - E	9 - A	10 - D
11 - C	12 - E	13 - D	14 - A	15 - E	16 - B	17 - C	18 - D	19 - B	20 - A
21 - C	22 - B	23 - D	24 - E	25 - A	26 - C	27 - D	28 - B	29 - D	30 - E

007. PROVA OBJETIVA

OPERADOR DE SOM E LUZ

1 - B	2 - E	3 - C	4 - C	5 - A	6 - D	7 - B	8 - E	9 - A	10 - D
11 - C	12 - E	13 - D	14 - A	15 - E	16 - B	17 - C	18 - D	19 - B	20 - A
21 - B	22 - E	23 - C	24 - B	25 - D	26 - C	27 - D	28 - A	29 - A	30 - E

008. PROVA OBJETIVA

AGENTE CULTURAL I

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - A	22 - D	23 - C	24 - D	25 - C	26 - D	27 - A	28 - E	29 - A	30 - A
31 - A	32 - E	33 - D	34 - C	35 - B	36 - E	37 - B	38 - A	39 - E	40 - C

009. PROVA OBJETIVA

AGENTE DE BIBLIOTECA E ARQUIVO I

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - D	22 - E	23 - A	24 - B	25 - E	26 - C	27 - C	28 - D	29 - A	30 - E
31 - D	32 - D	33 - C	34 - B	35 - C	36 - A	37 - B	38 - A	39 - C	40 - E

010. PROVA OBJETIVA

AGENTE DE ESPORTES I

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - B	22 - A	23 - C	24 - E	25 - E	26 - E	27 - B	28 - D	29 - A	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - C	35 - A	36 - D	37 - E	38 - C	39 - A	40 - C

011. PROVA OBJETIVA

AGENTE DE TRÂNSITO

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - C	22 - C	23 - D	24 - B	25 - C	26 - C	27 - A	28 - B	29 - E	30 - B
31 - B	32 - D	33 - D	34 - D	35 - C	36 - A	37 - E	38 - B	39 - A	40 - E

012. PROVA OBJETIVA

AGENTE JUDICIAL

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - D	22 - C	23 - E	24 - B	25 - D	26 - B	27 - C	28 - E	29 - A	30 - D
31 - B	32 - E	33 - C	34 - B	35 - D	36 - A	37 - B	38 - C	39 - E	40 - C

013. PROVA OBJETIVA

ATENDENTE DE CADASTRO SOCIAL

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - B	22 - D	23 - C	24 - A	25 - C	26 - B	27 - E	28 - D	29 - A	30 - C
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - B	36 - A	37 - E	38 - C	39 - E	40 - B

014. PROVA OBJETIVA

ORIENTADOR SOCIAL

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - D	22 - B	23 - E	24 - C	25 - A	26 - D	27 - B	28 - B	29 - A	30 - C
31 - A	32 - E	33 - C	34 - B	35 - D	36 - D	37 - A	38 - E	39 - C	40 - B

015. PROVA OBJETIVA

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - E	22 - A	23 - B	24 - D	25 - E	26 - C	27 - E	28 - C	29 - D	30 - C
31 - E	32 - C	33 - A	34 - D	35 - D	36 - B	37 - B	38 - B	39 - A	40 - A

016. PROVA OBJETIVA

TÉCNICO DE GEOINFORMAÇÕES

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - D	22 - D	23 - C	24 - E	25 - A	26 - C	27 - D	28 - D	29 - B	30 - C
31 - C	32 - B	33 - C	34 - C	35 - C	36 - E	37 - C	38 - B	39 - D	40 - B

017. PROVA OBJETIVA

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - B	22 - D	23 - A	24 - E	25 - C	26 - E	27 - B	28 - A	29 - D	30 - C
31 - A	32 - D	33 - B	34 - E	35 - C	36 - D	37 - E	38 - C	39 - A	40 - B

018. PROVA OBJETIVA

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - D	26 - E	27 - D	28 - C	29 - B	30 - E
31 - A	32 - A	33 - B	34 - D	35 - E	36 - B	37 - A	38 - C	39 - C	40 - A

019. PROVA OBJETIVA

AGENTE TECNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - B	27 - C	28 - A	29 - E	30 - C
31 - C	32 - A	33 - C	34 - B	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - D	40 - A
41 - B	42 - E	43 - E	44 - D	45 - B	46 - D	47 - E	48 - A	49 - E	50 - D

020. PROVA OBJETIVA

ANALISTA DE CONTROLADORIA I

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - E	27 - B	28 - C	29 - A	30 - B
31 - A	32 - C	33 - B	34 - A	35 - C	36 - E	37 - C	38 - A	39 - B	40 - B
41 - D	42 - E	43 - B	44 - C	45 - C	46 - B	47 - E	48 - E	49 - C	50 - A

021. PROVA OBJETIVA

ANALISTA DE CULTURA

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - E	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - C	32 - C	33 - A	34 - B	35 - E	36 - D	37 - A	38 - C	39 - B	40 - B
41 - E	42 - C	43 - E	44 - B	45 - B	46 - D	47 - A	48 - E	49 - C	50 - A

022. PROVA OBJETIVA

ANALISTA DE GEOINFORMAÇÕES

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - A	27 - C	28 - D	29 - B	30 - C
31 - D	32 - E	33 - C	34 - B	35 - C	36 - A	37 - E	38 - A	39 - C	40 - C
41 - C	42 - B	43 - D	44 - B	45 - C	46 - D	47 - D	48 - E	49 - B	50 - E

023. PROVA OBJETIVA

ANALISTA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - D	27 - D	28 - D	29 - C	30 - D
31 - C	32 - B	33 - B	34 - A	35 - E	36 - E	37 - A	38 - E	39 - A	40 - E
41 - E	42 - D	43 - A	44 - C	45 - C	46 - B	47 - B	48 - B	49 - A	50 - C

024. PROVA OBJETIVA

ANALISTA DE SISTEMAS I

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - D	22 - D	23 - B	24 - E	25 - C	26 - D	27 - C	28 - E	29 - B	30 - A
31 - C	32 - B	33 - A	34 - D	35 - E	36 - B	37 - A	38 - C	39 - E	40 - D
41 - B	42 - B	43 - D	44 - A	45 - C	46 - C	47 - A	48 - E	49 - A	50 - A

025. PROVA OBJETIVA

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - D	22 - D	23 - B	24 - E	25 - C	26 - D	27 - C	28 - D	29 - B	30 - C
31 - E	32 - C	33 - A	34 - B	35 - A	36 - E	37 - D	38 - C	39 - A	40 - B
41 - D	42 - A	43 - D	44 - E	45 - B	46 - E	47 - B	48 - A	49 - D	50 - C

026. PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE SOCIAL

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - C	27 - D	28 - A	29 - D	30 - B
31 - C	32 - E	33 - A	34 - D	35 - B	36 - B	37 - C	38 - D	39 - E	40 - A
41 - C	42 - E	43 - B	44 - D	45 - A	46 - D	47 - E	48 - B	49 - A	50 - C

027. PROVA OBJETIVA

AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS I

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - D	27 - C	28 - A	29 - C	30 - E
31 - A	32 - B	33 - A	34 - A	35 - D	36 - E	37 - D	38 - B	39 - C	40 - B
41 - E	42 - C	43 - A	44 - D	45 - A	46 - D	47 - E	48 - C	49 - C	50 - E

028. PROVA OBJETIVA

BIBLIOTECÁRIO I

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - B	27 - C	28 - E	29 - A	30 - E
31 - C	32 - B	33 - B	34 - E	35 - C	36 - A	37 - D	38 - C	39 - E	40 - B
41 - C	42 - D	43 - E	44 - D	45 - A	46 - B	47 - C	48 - B	49 - A	50 - C

029. PROVA OBJETIVA

BIÓLOGO

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - B	27 - C	28 - E	29 - A	30 - D
31 - D	32 - B	33 - B	34 - A	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - C	40 - B
41 - E	42 - D	43 - B	44 - C	45 - E	46 - A	47 - B	48 - A	49 - E	50 - A

030. PROVA OBJETIVA

ENGENHEIRO FLORESTAL

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - B	27 - D	28 - B	29 - D	30 - A
31 - D	32 - B	33 - A	34 - E	35 - A	36 - B	37 - E	38 - E	39 - C	40 - A
41 - C	42 - C	43 - C	44 - D	45 - E	46 - E	47 - B	48 - A	49 - C	50 - D

031. PROVA OBJETIVA

GEÓGRAFO

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - D	27 - A	28 - C	29 - B	30 - E
31 - B	32 - A	33 - C	34 - C	35 - E	36 - D	37 - A	38 - D	39 - B	40 - E
41 - B	42 - E	43 - D	44 - A	45 - C	46 - B	47 - E	48 - A	49 - D	50 - E

032. PROVA OBJETIVA

INSPETOR DE OBRAS PARTICULARES

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - C	27 - D	28 - B	29 - D	30 - A
31 - C	32 - A	33 - B	34 - E	35 - C	36 - A	37 - C	38 - A	39 - E	40 - B
41 - D	42 - A	43 - E	44 - D	45 - E	46 - C	47 - B	48 - D	49 - E	50 - A

033. PROVA OBJETIVA

PROJETISTA DE ARQUITETURA

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - A	27 - D	28 - E	29 - B	30 - B
31 - C	32 - E	33 - C	34 - D	35 - B	36 - C	37 - A	38 - D	39 - C	40 - A
41 - A	42 - D	43 - C	44 - A	45 - E	46 - E	47 - D	48 - B	49 - B	50 - E

034. PROVA OBJETIVA

SOCIÓLOGO

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - B	27 - A	28 - D	29 - E	30 - A
31 - B	32 - C	33 - E	34 - B	35 - D	36 - A	37 - B	38 - B	39 - C	40 - E
41 - A	42 - B	43 - D	44 - C	45 - A	46 - E	47 - B	48 - A	49 - E	50 - C

035. PROVA OBJETIVA

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - A	27 - E	28 - D	29 - C	30 - B
31 - D	32 - A	33 - D	34 - A	35 - C	36 - B	37 - E	38 - C	39 - E	40 - B
41 - A	42 - E	43 - D	44 - D	45 - B	46 - C	47 - D	48 - A	49 - E	50 - C

036. PROVA OBJETIVA

TÉCNICO DE PESSOAL

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - C	27 - D	28 - E	29 - B	30 - A
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - E	36 - B	37 - B	38 - E	39 - C	40 - A
41 - C	42 - D	43 - E	44 - D	45 - A	46 - C	47 - A	48 - C	49 - C	50 - B

037. PROVA OBJETIVA

TÉCNICO EM LICITAÇÕES E MATERIAIS

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - A	27 - B	28 - E	29 - D	30 - C
31 - E	32 - D	33 - A	34 - B	35 - C	36 - E	37 - D	38 - B	39 - A	40 - C
41 - A	42 - E	43 - B	44 - A	45 - E	46 - C	47 - B	48 - D	49 - E	50 - A

038. PROVA OBJETIVA

TECNÓLOGO

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - A	27 - E	28 - D	29 - E	30 - C
31 - E	32 - C	33 - B	34 - B	35 - D	36 - B	37 - D	38 - A	39 - D	40 - A
41 - C	42 - A	43 - C	44 - E	45 - B	46 - B	47 - E	48 - C	49 - A	50 - D

039. PROVA OBJETIVA

VETERINÁRIO

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - E	27 - B	28 - D	29 - A	30 - A
31 - B	32 - C	33 - E	34 - D	35 - A	36 - E	37 - C	38 - C	39 - A	40 - D
41 - B	42 - D	43 - E	44 - C	45 - A	46 - B	47 - E	48 - A	49 - B	50 - C

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

O Município de São Bernardo do Campo **DIVULGA** a análise dos recursos contra o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA aplicada em 04 de fevereiro de 2024, bem como a Classificação Prévia na seguinte conformidade:

De acordo com o edital de concurso público realizado pela Fundação Vunesp, o Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **DIVULGA:**

1. O resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;
2. Lista Geral com a nota das provas e Classificação Prévia dos candidatos habilitados;
3. Lista Especial com a nota das provas e Classificação Prévia dos candidatos habilitados.

INSTRUÇÕES

a. O candidato poderá interpor recurso referente à nota da prova e da classificação prévia para os cargos em concurso, devidamente fundamentado, no período das **10 horas de 15 de abril de 2024 às 23h59min de 16 de abril de 2024**, em conformidade com o disposto no Capítulo 15 - Dos Recursos e seus subitens do Edital de Abertura de Inscrições e suas Retificações.

b. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link Recursos, seguindo as instruções ali contidas.

c. O recurso interposto em desacordo com as especificações constantes do Edital de Abertura de Inscrições e suas retificações não será avaliado.

d. O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) será divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na —Área do Candidato, no link — Editais e Documentos e no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial), com data prevista para **26 de abril de 2024**.

1. O resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
475735	AMOS ARAUJO DA ROCHA FILHO	49186337	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)	INDEFERIDO
475530	APARECIDA LORAINE SILVA FERNANDES	41353587	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Feminino)	INDEFERIDO
475028	CARLOS GUEREGA	46137459	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)	INDEFERIDO
475562	FRANCISCO VALDEMIR GONCALVES	46694706	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)	INDEFERIDO
475021	ILWSAID DA SILVA NASCIMENTO	48165913	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)	INDEFERIDO
475707	JESSICA DA SILVA CRUZ	41777905	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Feminino)	INDEFERIDO
475546	RICARDO MARQUES PEDRAZZOLI JUNIOR	41433807	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)	INDEFERIDO
475550	VITOR CARDOSO DUARTE	47259159	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)	INDEFERIDO
475034	MAURICIO LUIS FROSINI	47163275	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)	INDEFERIDO

1. Lista Geral com a nota das provas e Classificação Prévia dos candidatos habilitados:

001 - Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Feminino)

Inscrição		Nascimento	Jurado	LP	MAT	CE	T. Acertos	Nota	Class
41576993	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS	11/03/1995	N	7	4	17	28	70,000	13
45431566	ALINE CAMILO MARRIEL DA SILVA	22/11/1989	N	8	3	14	25	62,500	23
45147841	ANA CAROLINA SCHUINKI DOS SANTOS	22/08/1995	N	4	2	17	23	57,500	32
48959413	ANA CLARA MADEIRA DA MATTA	02/09/1996	N	8	4	9	21	52,500	55
46395660	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	05/12/1988	N	4	3	13	20	50,000	57
46157441	ANA PAULA FURTADO JUSTINIANO	16/02/1992	N	6	4	13	23	57,500	37
41152956 *	ANA PAULA IGNACIO TEIXEIRA	17/10/1995	N	6	3	15	24	60,000	29
46048499	ANDREIA MOURA NUNES	12/07/1980	N	7	2	11	20	50,000	60
45060770	ANGELICA GOMES PEREIRA	04/10/1990	N	5	3	15	23	57,500	34
41238478	CAMILA PERES GOMES	02/03/1987	N	6	1	14	21	52,500	50
48327930	CARLA CRISTINA VIEIRA PEDROSO	18/04/1984	N	4	2	18	24	60,000	27
45997489	CAROLINE OLIVEIRA ANDRADE	09/04/1996	N	6	6	16	28	70,000	14
41332741	CAROLINE SOUZA FERREIRA	31/05/1992	N	5	2	15	22	55,000	40

47993570	CRISTIANE DE OLIVEIRA MELO	27/09/1991	N	6	6	13	25	62,500	25
42067553	DAYANA RAFAELA TEIXEIRA VIEIRA DE MIRANDA	27/03/1996	N	3	3	15	21	52,500	49
41201442	DEBORA DE SOUZA SILVEIRA	26/07/2002	N	7	3	14	24	60,000	31
47562765	DEBORA DO NASCIMENTO PEREIRA	18/09/1989	N	8	3	16	27	67,500	18
46876928	EVA RIBEIRO COELHO	21/12/1982	N	6	1	16	23	57,500	33
45550816	FERNANDA DALBEM DA SILVA GONCALVES	15/11/1979	N	7	1	14	22	55,000	42
41195183	GABRIELA GIMENEZ LIMA DE OLIVEIRA	17/05/2000	N	7	2	13	22	55,000	44
47856173	GIOVANNA CUNHA POLICARPO CASSIANO DE SOUZA	06/05/1996	N	10	10	16	36	90,000	2
41220110	GRASIELA CARDOSO FONSECA	27/01/1997	N	6	4	12	22	55,000	46
46894500	ILIZIANI TEREZINHA BELLINI	23/12/1987	N	9	7	18	34	85,000	3
47144289	ISABELLA CASTRO LOPES SANT ANNA	16/05/1995	N	9	6	13	28	70,000	15
48799556	ISABELLA GUARNIER DE LIMA FERNANDES PAULINO	17/03/1992	N	9	10	14	33	82,500	4
46833862	JAQUELINE SOUSA RIBEIRO	29/12/2002	N	9	6	16	31	77,500	6
49092022	JARIANA MARIA DE CASTRO	29/05/1986	N	5	5	12	22	55,000	45
41484371	JAYNE YASMIM DIAS DE ARAUJO OLIVEIRA	15/03/2002	N	6	1	15	22	55,000	41
41127331	JULYANA JOYCE LEONARDO DA SILVA	17/08/1993	N	6	4	14	24	60,000	30
41285263	KAMYLA CRISTYNA DOS SANTOS SOUZA	01/03/1989	N	4	1	15	20	50,000	56
48131253	KARINA DE SOUZA FERREIRA	22/02/1979	N	7	4	18	29	72,500	9
49060600	KARINE DIAS DE MELO	06/12/1993	N	5	3	19	27	67,500	17
42211581	LAIANE DRIELE SILVA DE OLIVEIRA	28/10/1993	N	5	6	10	21	52,500	54
47306416	LARISSA DA SILVA FRANCA	13/11/1994	N	6	5	10	21	52,500	52
41315391	LIDIANE NEVES DUARTE DA SILVA	09/10/1990	N	8	2	20	30	75,000	7
41143914	LINDALVA JHILVANA FERREIRA BARROS MARTINS	04/11/1998	N	5	5	15	25	62,500	22
45074704	LIVIA MICHELLY GONZAGA ARAUJO	19/04/1989	N	5	5	15	25	62,500	21
46868011	LOUISE GOMES ARANTES GONCALVES	24/05/1998	N	8	0	12	20	50,000	59
45152977	LUCIA CLAUDIA CAVALCANTI	10/06/1975	N	4	1	19	24	60,000	26
49015761	MAIARA FERREIRA VIEIRA	23/12/1992	N	5	4	14	23	57,500	35
47289163	MARIA EDILEUSA DIONIZIO	09/12/1983	N	6	3	12	21	52,500	51
41227573	MARIA GESSICA HENCKEMAIER BARBOSA	20/10/1995	N	6	3	13	22	55,000	43
41615425	MILLENE SANTOS DE PAULA	16/10/1992	N	5	5	12	22	55,000	48
48213861	MILLENE SILVA ROCHA	20/02/2000	N	6	9	12	27	67,500	19
47503289	MONIQUE LINHARES DOS SANTOS	18/12/1994	N	7	4	10	21	52,500	53
41385322	NATHALY LOPES BATISTA	16/02/1998	N	7	5	11	23	57,500	39
45542945	NAYARA KAMILA SABINO	01/03/1993	N	6	7	17	30	75,000	8
46456538	NAYARA KAROLYNE RODRIGUES DA SILVA	24/09/1991	N	6	4	18	28	70,000	12
46969128	PALOMA AQUINO DOS SANTOS	04/06/1987	N	6	2	12	20	50,000	58
45778604	RAFAELA DA SILVA MARQUES	29/03/1988	N	6	3	15	24	60,000	28
46742166	RAIANY GOMES SOUZA	19/09/1997	N	7	4	18	29	72,500	10
48563765	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES DE FREITAS	28/07/1986	N	5	6	12	23	57,500	38
41215168	RAYSSA GOMES DOS SANTOS	21/12/1999	N	8	9	20	37	92,500	1
41168593	REBECA CRISTINA DA SILVA BONIFACIO	25/10/2000	N	7	8	13	28	70,000	16
47196386	SHEILA FABIANA DOS SANTOS	19/04/1985	N	6	4	13	23	57,500	36
45246130	SHIRLEY SOUSA	21/02/1985	N	7	3	12	22	55,000	47

41718399	SONABIA SORAIA REIS DOS SANTOS	05/05/1989	N	6	4	10	20	50,000	62
46005862	SONIA CARDOSO DESSOTTI	06/12/1966	N	8	8	13	29	72,500	11
48990205	STEPHANE DANIELA PESSOA DE SANT ANNA	12/10/2000	N	6	3	16	25	62,500	20
49122525	TATIANE COSTA DA SILVA	24/03/1982	N	9	2	14	25	62,500	24
41437853	VANESSA YAMASHIRO DE OLIVEIRA	30/06/1994	N	6	3	11	20	50,000	61
45963053	VIVIANE PIRASSOL DE MEDEIROS	02/08/1986	N	6	6	20	32	80,000	5

002 - Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)

Inscrição		Nascimento	Jurado	LP	MAT	CE	T. Acertos	Nota	Class
45275149	ADRIANO SOARES OLIVEIRA	27/12/1987	N	5	8	14	27	67,500	97
41129784	AIRTON MORAIS RIBEIRO JUNIOR	05/02/1993	N	7	1	17	25	62,500	135
42477476	ALAN VICENTE DE CARVALHO	26/08/1993	N	8	2	17	27	67,500	88
48958387	ALBERT GUSTAVO SILVA SANTOS	07/07/1972	N	8	5	13	26	65,000	122
45352437	ALEANDER BENEVIDES MARTINS	01/10/1979	N	4	4	17	25	62,500	132
41241533	ALEXANDRE MARTINS BARRETO	16/01/1990	N	8	3	14	25	62,500	153
47145188	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MARQUES	23/01/1995	N	6	8	15	29	72,500	55
41457854	ALLAN ANDRADE CARVALHO	18/12/1998	N	8	5	19	32	80,000	16
41921712	ALVARO BARBOSA DIAS	13/01/1994	N	3	4	18	25	62,500	130
45140758	AMAURI BERGAMINHO	24/08/1984	N	7	2	16	25	62,500	138
45016895	ANDRE MENDES BARRADA	24/07/1996	N	8	6	14	28	70,000	71
47067900	ANSELMO LOURENCO ESTEVES DA ROCHA	07/09/1996	N	9	5	19	33	82,500	13
45023298	AUGUSTO HASSA LIMA BRAGA ALVES	04/09/1990	N	2	5	18	25	62,500	128
46143041	AYRTON LAGOAS VIANNA	31/07/1998	N	10	9	9	28	70,000	76
46333550	BRUNO CHIMENTI PETRILLI	29/09/1982	N	8	7	14	29	72,500	57
48510157	CAIO FURLAN MORAES	11/01/1994	N	6	3	16	25	62,500	145
45052697	CAIO HENRIQUE DUARTE TORRES	02/01/1989	N	7	2	16	25	62,500	140
42205344	CARLOS ALBERTO MESQUITA SANTOS	09/07/1997	N	8	6	15	29	72,500	52
47461780	CARLOS EDUARDO ALVES	20/11/1979	N	7	10	12	29	72,500	59
48857041	CARLOS FERREIRA PAULINO JUNIOR	23/04/1992	N	7	4	17	28	70,000	62
41548230 *	CARLOS HENRIQUE EDUARDO (sub judice)	01/03/1982	N	6	7	14	27	67,500	98
46986774	CELIO MORAIS DA SILVA	05/07/2002	N	7	3	16	26	65,000	114
41135873	CLOVES SANTOS PEREIRA JUNIOR	05/02/1992	N	5	5	17	27	67,500	87
41214331	CRISTIANO FERREIRA DA ROCHA	14/04/1982	N	8	3	14	25	62,500	152
46137939	DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO	11/04/1990	N	8	3	17	28	70,000	63
45066930	DANIEL PAIVA DE SOUSA	17/08/1988	N	7	10	15	32	80,000	26
48488640	DANIEL SILVA LIMA	23/06/2000	N	8	5	15	28	70,000	70
41765761	DANILO MACHADO DA SILVA	29/06/1996	N	6	3	18	27	67,500	83
48550507	DANILO PRUDENCIO	20/02/1990	N	10	1	15	26	65,000	117
45369194	DANILO RAFAEL DINIZ	21/09/1988	N	7	2	18	27	67,500	79
41335821	DAVI SANTOS BRAGA	04/02/1999	N	8	6	16	30	75,000	37
48295728	DAVID ARAUJO DE MOURA	21/09/1990	N	9	5	16	30	75,000	35
48640735	DAVID SANTANIELLO	15/03/1989	N	6	6	14	26	65,000	120
41405331	DAVID SILVA FAGUNDES	22/08/1988	N	5	2	18	25	62,500	129

45040516	DERICK DA SILVA MACHADO	06/06/1991	N	7	4	17	28	70,000	65
49039091	DIEGO HENRIQUE ALVES DA SILVA	05/06/1993	N	8	6	13	27	67,500	103
46001182	DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA	22/04/1989	N	6	3	16	25	62,500	144
48990477	DIEGO PINTO SANTANA	11/06/1989	N	4	4	18	26	65,000	108
41244370	DIOMARIO SILVA SANTOS	06/03/1995	N	6	4	15	25	62,500	146
45357374	DOUGLAS RUBIERE PINTO	09/07/1988	N	7	2	16	25	62,500	139
46440739	EDISON RODRIGUES LEITE DO NASCIMENTO	17/03/1984	N	6	4	15	25	62,500	148
45025975	EDMILSON TORRES MARTINS	09/08/1976	N	10	5	20	35	87,500	3
41183118	EDSON SALDANHA JUNIOR	24/12/1984	N	6	8	18	32	80,000	17
46429093	EDUARDO ROCHA DE SOUSA	21/03/1990	N	5	7	17	29	72,500	49
48393096	ELI ANDERSON DERLI CORREA	28/12/1978	N	5	5	16	26	65,000	112
41777433	EMERSON JOSE DA SILVA	01/10/1991	N	5	2	19	26	65,000	104
48205265	EUGENIO CESAR PASQUALINI	22/05/1979	N	7	5	18	30	75,000	32
49060520	EVANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	12/01/1983	N	7	5	16	28	70,000	66
46649409	EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA	28/06/1980	N	6	5	18	29	72,500	42
48906026	FABIO MARQUES	02/02/1985	N	9	10	20	39	97,500	1
45086044	FELIPE JOSE FERNANDES	07/12/1990	N	6	6	15	27	67,500	94
46370277	FELIPE REGINALDO DA SILVA	07/01/1988	N	8	6	13	27	67,500	102
41197151	FERNANDO LIMA DA SILVA	05/05/1997	N	4	4	17	25	62,500	136
49255835	FERNANDO SOARES GONCALVES	18/02/1998	N	7	7	18	32	80,000	20
48495042	FERNANDO VITORIANO ILDEFONSO	15/02/1996	N	4	5	17	26	65,000	111
49246836	FLAVIO DE LIMA VICENTE	24/10/1991	N	6	4	16	26	65,000	113
41220099	GABRIEL DE SOUZA	14/02/1997	N	5	7	16	28	70,000	68
45726132	GILMAR MARQUES ARAUJO	22/07/1985	N	4	5	18	27	67,500	81
41208633	GUSTAVO BUENO DA SILVA	24/12/1998	N	9	6	19	34	85,000	8
42567491	GUSTAVO IGOR PEREIRA	14/12/1993	N	6	2	19	27	67,500	77
48111120	HARISSON GUILHERME DOS SANTOS	03/06/2000	N	8	6	18	32	80,000	22
47149965	HECTOR DO NASCIMENTO SOARES	16/12/1990	N	8	3	17	28	70,000	64
47420405	HERBERT CARVALHO FREITAS	03/08/1986	N	7	5	17	29	72,500	47
48634034	HERIVELTON BASILIO MATIAS	01/05/1986	S	7	4	16	27	67,500	92
42209927	IGOR BARBOZA LIMA	06/02/1995	N	5	1	19	25	62,500	127
49222155	ISAAC ALVES DE LIMA	10/09/1996	N	6	7	14	27	67,500	100
45996342	ITAMAR FERNANDES DA SILVA	01/01/1990	N	7	7	19	33	82,500	12
45968438	IVANDRO DANIEL MATEUS DE SOUZA	19/10/1977	N	6	5	15	26	65,000	116
47456019	JACKSON RIBEIRO DA SILVA	05/09/1982	N	6	2	17	25	62,500	131
46239960	JEFERSON SOARES SANTANA	07/07/1988	N	5	5	17	27	67,500	86
41552610	JEFFERSON PINHEIRO RIBEIRO	02/08/1992	N	5	3	17	25	62,500	134
45018260	JOAO PAULO SOUZA CARNEIRO	26/06/1986	N	7	2	18	27	67,500	80
41432886	JOAO VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA	06/09/1997	N	9	9	16	34	85,000	11
41187687	JOAO VITOR SILVA DE CARVALHO	20/01/1999	N	8	5	12	25	62,500	159
45034214	JONNATAS DE MELO NASCIMENTO	24/10/1989	N	7	2	16	25	62,500	141
45516227	JOSE EVANILDO DINIZ	12/02/1981	N	5	3	18	26	65,000	110
49060597	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	30/06/1997	N	8	3	14	25	62,500	155

45152632		JOSE IVAN BARBOSA DE MEDEIROS	16/06/1991	N	5	8	13	26	65,000	124
48438774		JULIANO APARECIDO SANDER	18/10/1991	N	9	5	16	30	75,000	34
49240110		JULIO CESAR NASCIMENTO ANTUNES	18/04/1991	N	6	10	13	29	72,500	58
47562196	*	JULIO DA CONCEICAO MOURATO	18/08/1980	N	4	2	14	20	50,000	162
48502618		KAIQUE CARDOSO DA SILVA	17/01/2005	N	3	8	16	27	67,500	93
41634390		KAIQUE DE SOUZA SILVESTRE	12/09/1993	N	6	7	12	25	62,500	156
46785973		KENNEDY GAVIOLI GROPPO	27/07/2004	N	6	9	17	32	80,000	25
45268886		KENPS YANIS DE LIMA	22/10/1987	N	6	0	19	25	62,500	126
47334789		KEVIN RUIZ LIMA	05/07/2004	N	7	3	19	29	72,500	41
48985570		KLEBER DIAS SILVA	08/03/2001	N	8	2	17	27	67,500	89
47039426		KLOUDY TOME CONSTANTINO	10/01/1983	N	8	6	13	27	67,500	101
41132181		LEANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	03/01/1993	N	7	4	20	31	77,500	27
45058695		LEANDRO VIEIRA DA SILVA	01/06/1985	N	8	7	13	28	70,000	73
42487234		LENILDO SEVERINO DE LUNA	12/08/1995	N	6	5	16	27	67,500	91
47875810		LEONARDO MOREIRA SCHULZ SILVA	04/10/1990	N	6	8	14	28	70,000	72
45157405		LUAN LIMA DE LIRA	19/11/1999	N	10	7	19	36	90,000	2
48442828		LUAN PEREIRA DA SILVA	31/03/1994	N	7	7	16	30	75,000	36
41160177		LUCAS DE OLIVEIRA	25/04/2000	N	7	0	19	26	65,000	105
49145541		LUCAS DOS SANTOS	25/02/1990	N	6	3	18	27	67,500	82
49065963		LUCAS LEONARDO DE SOUZA SOARES	02/01/1996	N	9	7	14	30	75,000	39
41396120		LUCAS REGO DO NASCIMENTO	25/02/1998	N	9	7	18	34	85,000	10
48393681		LUCAS SANTOS DE LIMA	21/12/1996	N	8	9	11	28	70,000	75
41234510		LUCAS VELOSO MARINHO	27/08/1996	N	7	7	18	32	80,000	19
45494410		LUCIANO DA SILVA PEDROSA	16/02/1989	N	5	4	16	25	62,500	143
46618686		LUIS ALBERTO CHAGAS MOREIRA	04/03/1984	N	5	4	16	25	62,500	137
45023506		LUIS MIGUEL DE SOUZA LEI	01/08/1991	N	6	6	16	28	70,000	67
41179927		LUIZ HENRIQUE BARBOSA EVANGELISTA	13/12/1991	N	7	4	14	25	62,500	154
48628875		MAIKY VINICIUS DA SILVA GUIMARAES	02/04/1996	N	7	6	18	31	77,500	28
48487619		MARCIO JOSE MARTINS	26/05/1978	N	7	5	17	29	72,500	48
42437741		MARCOS MARQUES MOREIRA	04/03/2002	N	6	9	20	35	87,500	4
47906529		MARCOS VIEIRA DE LIMA	08/12/1981	N	8	4	14	26	65,000	119
46475770		MARCOS VINICIUS GUEDES DE BRITO	12/11/1997	N	7	6	12	25	62,500	158
47280921		MARIO LUIZ DE MENDONCA	13/09/1974	N	9	8	18	35	87,500	5
46967524	*	MATHEUS CASTRO LOPES SANT ANNA	12/04/1996	N	9	3	15	27	67,500	95
49214217		MATHEUS HENRIQUE CARVALHO	11/08/2001	N	7	8	17	32	80,000	24
46001921		MATHEUS NUNES JULIAO	29/05/2001	N	6	6	17	29	72,500	50
48597740		MATHEUS PRAXEDES ROZA DE OLIVEIRA	10/02/1997	N	7	6	12	25	62,500	157
41169875		MATHEUS SANTOS DE SANTANA	31/07/1994	N	6	6	17	29	72,500	46
49086294		MATHEUS SANTOS NAVILLE	19/12/1995	N	8	8	12	28	70,000	74
41420667		MAURICIO SANTOS BARROS	09/06/1987	N	6	4	18	28	70,000	60
41276027		MAYCON DA SILVA FERREIRA	28/07/2000	N	6	7	12	25	62,500	160
41767640		MIKAEL PINTO MONTEIRO	07/05/1999	N	8	6	18	32	80,000	21
41559827		MURILO LEITE DE MATOS	15/02/1996	N	8	7	15	30	75,000	38

46073876	NELSON ALVES DE JESUS FILHO	10/09/2001	N	7	6	17	30	75,000	33
41565304	ODACI LUIZ DA ROCHA	21/09/1993	N	6	4	18	28	70,000	61
41664949	PATRICK JOAO VIEIRA	24/06/1997	N	4	4	18	26	65,000	109
46817026	PAULO CESAR JUNIOR SANTOS AVELAR	03/04/1999	N	8	5	15	28	70,000	69
48357111	PAULO FERNANDO DA SILVA CARNEIRO	12/10/1999	N	7	8	17	32	80,000	23
47518405	PEDRO ENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	01/08/2000	N	4	3	19	26	65,000	106
41384326	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MELO	13/05/2001	N	9	9	13	31	77,500	31
41381173	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DUARTE	10/09/2000	N	9	5	18	32	80,000	18
49079905	PEDRO MENDES DA CRUZ	27/07/1986	N	7	4	16	27	67,500	90
47285664	PERICLES ALBERTO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	12/01/2000	N	9	8	14	31	77,500	30
45452776	RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA	30/03/1986	N	5	8	14	27	67,500	99
45275637	RAFAEL DE SOUZA ALVES	13/02/1989	N	6	5	15	26	65,000	115
45593850	RAFAEL DINIZ PEREIRA AOAS	24/06/1998	N	8	7	14	29	72,500	56
48810894	RAFAEL FRANCO FERREIRA	29/07/1989	N	8	7	19	34	85,000	6
47582979	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SANTOS	25/06/1998	N	4	7	15	26	65,000	118
48569011	RAFAEL JONATHAN DA SILVA NEVES	11/02/1991	S	7	7	17	31	77,500	29
41605276	RAFAEL NEVES DOS SANTOS	01/03/1990	N	4	4	17	25	62,500	133
47648937	RODRIGO CREMONEZZI DA SILVA	03/04/1984	N	6	2	18	26	65,000	107
48583766	ROGERIO TENORIO DE MELO	08/01/1994	N	6	8	11	25	62,500	161
48083640	RONILDO PAULINO ALEXANDRE	27/06/1981	N	6	4	19	29	72,500	40
48676985	SAMUEL GOMES DE SOUZA	14/10/2000	N	7	5	15	27	67,500	96
45386285	SIDNEY SOUSA	15/07/1984	N	4	5	18	27	67,500	78
41727169	TIAGO DUARTE DA SILVA	15/11/1998	N	6	7	16	29	72,500	51
41829573	VAGNER SALUSTIANO RODRIGUES	17/09/1991	N	8	4	17	29	72,500	44
45060215	VALDAIR JUNIOR BASTOS SILVA	22/04/2003	N	7	3	15	25	62,500	151
47193387	VALDO ALVES DOS SANTOS	20/05/1987	N	6	3	16	25	62,500	142
46636242	VENICIUS MARQUES DOS SANTOS	23/06/1998	N	8	8	18	34	85,000	9
46483721	VICTOR CORREA BORCATTI	31/12/2002	N	7	5	14	26	65,000	121
41149203	VINICIUS DO NASCIMENTO ALVES	19/03/1996	N	6	5	18	29	72,500	43
47249161	VINICIUS PRADO MOREIRA	01/06/2000	N	8	8	17	33	82,500	14
41458419	VINICIUS SOARES DA SILVA	04/01/1989	N	6	4	17	27	67,500	85
48646806	VITOR DOS SANTOS GOMES	05/12/1989	N	5	5	15	25	62,500	149
41219368	VITOR FONTES DA SILVA ELIAS	06/09/2002	N	8	2	15	25	62,500	150
42567084	VITOR HUGO CAMARGO MIRANDA	27/07/2003	N	7	7	15	29	72,500	53
41543602	VITOR MIGUEL GALHAZI OLIVEIRA	09/05/2004	N	6	7	13	26	65,000	125
47382678	WAGNER DE PAULA ESCARMANHAN	11/05/2001	N	7	5	20	32	80,000	15
48959383	WELLINGTON BORGES DA SILVA	26/03/1993	N	9	6	19	34	85,000	7
46059016	WESLEY JOSE SALES DE ARAUJO	19/12/1990	N	8	6	15	29	72,500	54
41318196	WIGO SILVA DE BRITO	15/09/1997	N	6	3	18	27	67,500	84
45065217	WILLIAM FEITOSA GOMES DA SILVA	20/07/1982	N	7	3	15	25	62,500	147
48941891	WILLIAM VALDIR CAVACA	18/07/1983	N	6	7	13	26	65,000	123
41142870	WISLLEY GRAMOSA DOS SANTOS	12/04/1994	N	7	5	17	29	72,500	45

2. Lista Especial, candidatos deficientes, com a nota das provas e Classificação Prévia dos candidatos habilitados:

001 - Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Feminino)
Candidatos PCD

Inscrição		Nascimento	Jurado	LP	MAT	CE	T. Acertos	Nota	Class
41152956	ANA PAULA IGNACIO TEIXEIRA	17/10/1995	N	6	3	15	24	60,000	1

002 - Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)
Candidatos PCD

Inscrição		Nascimento	Jurado	LP	MAT	CE	T. Acertos	Nota	Class
41548230	CARLOS HENRIQUE EDUARDO (sub judice)	01/03/1982	N	6	7	14	27	67,500	2
47562196	JULIO DA CONCEICAO MOURATO	18/08/1980	N	4	2	14	20	50,000	3
46967524	MATHEUS CASTRO LOPES SANT ANNA	12/04/1996	N	9	3	15	27	67,500	1

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018
COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA,** que realizou-se, no dia **09 de abril de 2024**, com convite aos interessados, o sorteio para desempate dos candidatos empatados nas classificações 1581º da lista geral do concurso público destinado ao provimento de cargos de Oficial Administrativo I, obtendo-se na oportunidade a seguinte reclassificação:

OFICIAL ADMINISTRATIVO I

INSCR	CLASS	NOME	R.G.	NOTA
35304936	1581º	SARAH PAIS DOS SANTOS	39031223	72
34411283	1582º	JULYA LETICIA DE FRANCA SILVA	50242705	72

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 021/2024, conforme item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público nº 03/2018.

AGENTE CONTÁBIL I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
39º	MARLENE VITORINO DE CARVALHO	17332071

AGENTE DE TESOURARIA I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
21º	BRUNA SOUSA	43476033X

ARQUITETO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
36º	GABRIEL IVO DE OLIVEIRA ROCHA	439611313

ENGENHEIRO ELETRICISTA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
9º	GUSTAVO ANGELO PEREIRA DAMASCENO	36547100

FISCAL I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
53º	DANIELA CUNHA MOREIRA	10053621

FISCAL DE CADASTRO TRIBUTÁRIO I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
44º	FERNANDA MARCIA TANGANELLI PIOTTO	18952135

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
1517º	ADILSON DA ROCHA VELOSO	38067295
1518º	JONATAS KNUPP PATRICIO	37893115
1519º	LETICIA BARBERO SANCHEZ	53098320
1520º	ARIADNE DE JESUS VICENTE	50701437
1521º	PAULO HENRIQUE UENO	45705267
1522º	ENRICO TARANTINI	49540092
1523º	CESAR AUGUSTO MARQUES BASILIO	39333035
1524º	BIANCA FORMAGGIO GASTON	47508117
1525º	EMILIO RODRIGUES MAGALHAES SANCHES HARO	412830577
1526º	HELOISA GONCALVES	46616961

PSICÓLOGO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
27º	KELLY TOMIE TANIGUCHI	47516113
28º	JESSICA NATALI DOS REIS OCHOA	492029489
29º	BARBARA RIBEIRO DE SOUZA DIAS	48167999
30º	ATILA AUGUSTO DE LIMA	47528986
31º	VALERIA SILVA DE MATOS PIRES	28574483

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo**, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

AGENTE CONTÁBIL I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
40º	PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR	25592221	16/04/2024	08h30

AGENTE DE TESOURARIA I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
22°	PATRICIA REGINA SALES FERREIRA	30660797	16/04/2024	08h30

ARQUITETO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
37º	GLAISER ALKMIN	1547489	16/04/2024	08h30

ENGENHEIRO ELETRICISTA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
10º	JODY FUJIHARA	34477068	16/04/2024	08h30

FISCAL I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
54º	KAROLINE MEZA	365812420	16/04/2024	08h30

FISCAL DE CADASTRO TRIBUTÁRIO I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
45º	ALEX DA SILVA BAHOV JUNIOR	47067691	16/04/2024	9h

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
1527º	NICOLE MAYUMI YAMAMOTO DA SILVA	39274736	16/04/2024	9h
1528º	BRUNA KAORI TOMITA	377658686	16/04/2024	9h
1529º	IGOR RIBEIRO IBIAPINA	38731907	16/04/2024	9h
1530º	THAMIRES MARIA DE SOUSA	57128446	16/04/2024	9h
1531º	PITTER MELQUIEDES BUENO JUNIOR	37664484	16/04/2024	9h
1532º	SAMUEL DOMINGOS DE SOUSA	50830901	16/04/2024	10h
1533º	BEATRIZ RODRIGUES SILVÉRIO	37765260	16/04/2024	10h
1534º	AYMARA DA SILVA SANTOS	53303196	16/04/2024	10h
1535º	LEANDRO RAMOS SILVEIRA	37416244	16/04/2024	10h
1536º	JONATHAN DOS SANTOS COSTA	38124962	16/04/2024	10h

PSICÓLOGO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
32º	ROSANA NOGUEIRA DE SOUZA	24887353	16/04/2024	11h
33º	MICHELLE GOMES DA SILVA	428168590	16/04/2024	11h
34º	TATIANA GONCALVES RIBEIRO DO VALLE	45008088	16/04/2024	11h
35º	IGOR DE ALMEIDA FARIA BUENO	41867609	16/04/2024	11h
36º	TABATA PESTANA OLIVEIRA	48134524	16/04/2024	11h

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 020/2024, conforme item 15.15 do capítulo 15 do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
493º	BEATRIZ FREITAS FERNANDES DE SOUZA	46784833
495º	JADE KAIRA PIRES	53487800
500º	MAURO JOSE ANDRADE SILVA	434222677
503º	DANIELA DA SILVA SOARES	21236504
504º	LUANA DA SILVA	44906191
508º	SHAYRA CHAGAS ALVES	56591570
509º	JEFERSON PEREIRA	53083111
511º	JOAO PEDRO SOUZA SANTOS	52362450
512º	RAYSSA BARROS MUNIZ	56486410
513º	ROSIMEIRE JULIETI	18256404
515º	JANDER JEISON HEINS	43717012
518º	ANA PAULA SARAIVA DA SILVA	408487173
519º	JESSICA DE JESUS SANTOS	55664633

521º	NELSON MALHEIRO DOS SANTOS FILHO	1674059
524º	RAQUEL NUNES DE SIQUEIRA MANGANELLI	54072384
525º	ANA JULIA MENEZES RAMOS	39333001
532º	BEATRIZ DE OLIVEIRA	36603212
533º	DEBORAH LEE DE SOUSA	39792001

OFICIAL DE ESCOLA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
288º	LUCINE RESENDE TEODORO	2477298
290º	JUAN RODRIGUES DA SILVA	50242237
291º	BEATRIZ RAYMUNDI DA FREIRIA CAPP	52753084
293º	GUILHERME PALHARINE DE BRITO	56414128
294º	FERNANDO CUZZIOL LIMA	39717340
295º	ROSANA DE CARVALHO ARANTES	18779243

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
1926º	TALITA TAVARES	25346813
1927º	CAROLINE MARQUES DE JESUS	37910443
1928º	PATRICIA FIORILLO RAMOS CAMELO	44794700
1932º	ELIZABETH DE CASSIA MARTINS ESTEVAM	22196220
1934º	LETICIA REQUENA DE AMORIM	52391907
1938º	BIANCA FLORINDO ZAIA	34369653
1940º	LAINNA MEDEIROS DE PAULA	48479775X
1947º	DYANE ALVES FERREIRA GONCALVES	24864880
1949º	THAIANY DOS SANTOS HAGE	4774863
1954º	GISELE LINO DE SOUZA	325004456
1955º	NAIRA PINHEIRO LIMA	33698647
1958º	LUANNA APARECIDA DOS SANTOS	41704924
1961º	ANA CAROLINA PAIS DE SOUZA	331080990
1963º	PRISCILA SILVA DE MORAES	44159878
1969º	RODOLFO RODRIGO BRASIL DE SOUZA OLIVEIRA DE FRANCA	43946133
1970º	MANUELA PEREIRA DE SOUZA	49506197
1971º	CAROLINA ROCHA DE ALMEIDA	456248675
1974º	DANIELLA BRANDAO MOURA	55609958
1981º	ANGELA IZABEL CORREIA	543605498
1985º	MARIA EVA WILMA DE LIMA	35609806
1988º	RAQUEL SILVA GUIMARAES	50917190
1991º	GILVANIA MENDES SILVEIRA	548904042
1995º	ANAYLE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO	38415404
2001º	ARLETE MARQUEZINI	16952636
2002º	RAPHAELLA SOUZA SANTOS	336888855
2004º	JULIANA DE OLIVEIRA COSTA GROSSERT	33970589
2011º	GREICE APARECIDA BENEDITA DA SILVA	280374318
2012º	MONICA DE CASSIA ETTINGER	206575749
2016º	EVA VILMA DE ANDRADE	36442508
2020º	PATRICIA SARKIS MARTI	47688471

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
149º	THAIS OLIVEIRA PACHECO	48169407

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
12º	TABATA ALVES FERREIRA	29614192
13º	TALITA DANIELE VIEIRA NEGREIROS ARANDA	43249538
14º	DANIEL PEREIRA ZAPELLI	43106567

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
13º	NICOLE CALABREZ DA SILVA	536491070

TERAPEUTA OCUPACIONAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
4º	CAROLINA AKEMI KANASHIRO	440919125
5º	THAIS DA SILVA GIUSTI	36495042

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

DIA: 16/04/2024 às 8h30

LOCAL: CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação – AUDITÓRIO

Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201- Bairro Planalto - S.B. Campo - SP

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
2027º	GISELLE FERNANDA REALE TRYCAI	26612700
2028º	MICHELE DE CARVALHO LOPES LEONARDO	33756528
2029º	ANA PAULA CARRERA MOREIRA	473674439
2030º	JESSICA BRAGA SOUSA DA SILVA	44043694
2031º	SANDRA REGINA AFFONSO FRANCA	271192525
2032º	SIMONE LOPES DE SOUSA	42471928
2033º	FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS	36658738
2034º	ANALI BARBOSA DA ROCHA	49039719
2035º	ANA MARIA RAMOS PICCOLI	9632248
2036º	CRISSINA CARLA DOS SANTOS SENA	42544509
2037º	CLAUDIA INGRED KUHN	22902030
2038º	PAULA ALVES DOS SANTOS	32133748
2039º	ERIKA BETTARELLO FERREIRA	28153124
2040º	MICHELLE DE SOUZA SILVA RIBEIRO	43187999
2041º	JAQUELINE SOARES DA SILVA	42859000
2042º	YOLANDA AGNES DE OLIVEIRA	34104783
2043º	GIOVANA MATOS SERPA	60427257
2044º	SHANE FERREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	37982199
2045º	GISLAINE APARECIDA PATRIOTA	21979535
2046º	ANDREA DO NASCIMENTO COSTA	30531188
2047º	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	32874560
2048º	FERNANDA DIVINA SILVA DUARTE	33806956
2049º	MISLENE ROCHA VIEIRA	40932560
2050º	LUCIANA SILVA SANTOS	34880627
2051º	STEPHANIE DAYANE DE ARAUJO	44382182
2052º	ERIKA DOS SANTOS FREITAS	47298888
2053º	ARIANE BRITO LEITE	62803319
2054º	CONCEICAO HELENA VIEIRA	19280589
2055º	THAIS FERREIRA BATISTA DAS NEVES	343890331
2056º	LAIS HENRIQUES GONCALVES TORRES	461378942
2057º	NATASHA NASCIMENTO DE SOUZA	53980272
2058º	MILLENA SANTANA CAMILO	52465553
2059º	RAFAELA ALVES LEITE	33346934
2060º	ELIANA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA	231265177
2061º	MARINALVA CAMPOS DE OLIVEIRA	27769418
2062º	GLAUCIA FERNANDES BORGES	33853369
2063º	KAREN FERNANDA MARTINS SANTOS	46956718
2064º	JAQUELINE ANALIA DE LIMA DOS SANTOS	42646214
2065º	MARILIA RODRIGUES MARIANO	13817540
2066º	SUELEN DE ANDRADE CASTRO	32206813

DIA: 16/04/2024 às 9h

LOCAL: CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação – BALCÃO DA SEÇÃO SE-321 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201, 2º andar - Bairro Planalto - S.B. Campo – SP

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
14º	GUSTAVO NICACIO FERNANDES SANTOS	47762597

TERAPEUTA OCUPACIONAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
6º	FABIANA SIQUEIRA DA SILVA	44598575

7º	RUBIA DIANA DA MOTA	41237522

DIA: 16/04/2024 às 11h

LOCAL: CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação – AUDITÓRIO

Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201- Bairro Planalto - S.B. Campo - SP

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
150º	JOSE GILSON MAGALHAES LIMA	26165198
151º	KATIA BARBOSA ANSELMO	15837980

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
15º	ERENCI JOSE ROCHA	18685121
16º	CASSIO DOMINGOS FERREIRA	46137884X

DIA: 16/04/2024 às 14h30

LOCAL: CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação – SALA DE VÍDEO

Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201- Bairro Planalto - S.B. Campo - SP

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
535º	VITOR VINICIUS PEREIRA DE QUEIROZ	67087074
536º	MARIANA SILVA	39965784
537º	DEISE FIGUEIREDO	29212305
538º	VINICIUS DE OLIVEIRA CAMBOIM	47836474
539º	JOHATAN BARBOSA NASCIMENTO ARAUJO	49087660
540º	PAULO ANTONIO PEREIRA TEIXEIRA	42078529
541º	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA COSTA	37806157
542º	GUSTAVO ALFREDO CORDEIRO	53722538
543º	LARISSA LOURENCON ANDRADE	52728619
544º	DIEGO MOURAO DO VALE	53302859
545º	NELSON ONOFRIO EVANGELISTA JUNIOR	17822231

DIA: 16/04/2024 às 15h30

LOCAL: CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação – SALA DE VÍDEO

Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201- Bairro Planalto - S.B. Campo - SP

OFICIAL DE ESCOLA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
299º	ALINE GUALBERTO DA SILVA	46377975
300º	GUILHERME DE SOUSA LIMA DA SILVA	46528692
301º	IBER FARIA DE CAMARGO	32928338

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2024.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 16/2024 (PRIMEIRO) ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 2282/2021; CONTRATADA:** GEOCIA – CONSULTORIA, SERVIÇOS EM GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; **ASSINATURA:** 09/04/2024**; OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; o Termo de Homologação e Adjudicação constante nos autos à fl. 750, datado de 25 de março de 2024; no Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2022 fica apostilado o **1º reajuste de preços**, na ordem de **9,50%**, com incidência em **23/02/2023** e efeitos financeiros a partir de **19/05/2023**, impacto financeiro de **R$ 11.915,43** (onze mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos). O **valor atualizado do contrato** passa a ser de **R$ 116.219,43** (cento e dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). O **valor de referência para 12 meses** passa a ser de **R$ 114.212,88** (cento e quatorze mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

II - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 15/2024 (TERCEIRO) ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 2654/2019; CONTRATADA:** EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA; **ASSINATURA:** 09/04/2024**; OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 15 de agosto de 2002; o Termo de Aprovação e Homologação constante nos autos à fl. 1212, datado de 15 de março de 2024; no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020 fica apostilado o **4º reajuste de preços**, com incidência e efeitos financeiros a partir de **18/12/2023**, na ordem de **4,40%**, impacto financeiro de **R$ 216.617,88** (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 4.942.826,15** (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos). O valor de referência para 12 meses passa a ser de **R$ 4.934.161,44** (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2024.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contrato, Termos de Aditamento ao Contrato e Errata de publicação abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 52/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01928/2023. MODALIDADE: PE 677/2023. VALOR: R$ 39.996,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 05/04/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PISCINA.

2. TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 105/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0656/2023. MODALIDADE: CP 10.042/2023. VALOR: R$ 9.090.773,34. VIGÊNCIA: 6 MESES. ASSINATURA: 03/04/2024. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, LICENCIAMENTO, PROGRAMAÇÃO E TREINAMENTO.

3. TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 109/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSTRUTORA APTA PAULISTA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1096/2021. MODALIDADE: TP 10.013/2021. VALOR: R$ 643.879,78. VIGÊNCIA: 240 DIAS. ASSINATURA: 05/04/2024. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL HÉLIO MASINI.

4. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 112/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSORCIO PROJETISTA PROSABS II (composto pelas empresas: PLANAL ENGENHARIA LTDA, PROGETTO ENGENHARIA LTDA, C-3 PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA, ENCIBRA SA ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA e HTBR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 817/2023. MODALIDADE: CP 10.016/2023. VALOR: R$ 30.195.126,08. VIGÊNCIA: 18 MESES. ASSINATURA: 04/04/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA 2ª ETAPA DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ORDENAMENTO SOCIOAMBIENTAL DE BAIRROS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - PROSABS.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 41/2024 (2º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 01/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 292/2022. VALOR: R$ -6.232,06. VIGÊNCIA: 13/09/2024. ASSINATURA: 05/04/2024. OBJETO: ALTERAÇÃO QUALIQUANTITATIVA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 81 DIAS A PARTIR DE 11/03/2024.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 42/2024 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 03/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1810/2019. VALOR: R$ 240.000,00. VIGÊNCIA: 06/04/2025. ASSINATURA: 05/04/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 06/04/2024, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 47/2024 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 21/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2706/2021. VALOR: R$ 220.701,12. VIGÊNCIA: 03/04/2025. ASSINATURA: 03/04/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 03/04/2024.

8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 48/2024 (6º) AO CONTRATO DE

FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 44/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 68/2019. VALOR: R$ 11.544.393,00. VIGÊNCIA: 04/04/2025. ASSINATURA: 04/04/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 04/04/2024, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 50/2024 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 20/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2529/2020. VALOR: R$ 371.462,40. VIGÊNCIA: 12/04/2025. ASSINATURA: 08/04/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 12/04/2024.

10. ERRATA REFERENTE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL SA.201.1 Nº 07/2023 AO CONTRATO SA.201.1 Nº 88/2022, PUBLICADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023: ONDE SE LÊ: OBJETO – REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA DA COMUNIDADE Nº 100, VILA SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. LEIA-SE: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO VIÁRIA NOS BAIRROS VILA SÃO JOSÉ, PAULICÉIA E JARDIM DO MAR, NESTE MUNICÍPIO.

SA-2, 12 de abril de 2024.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

.....

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais
Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termos de Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 132/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01797/2023. MODALIDADE: PE 608/2023. VALOR: R$ 11.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/04/2024. OBJETO: LUVAS DE PROTEÇÃO.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 150/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02770/2023. MODALIDADE: PE 614/2023. VALOR: R$ 92.199,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 03/04/2024. OBJETO: SCALPES COM DISP. DE SEGURANÇA.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 151/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIRURGICA UNIAO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01457/2023. MODALIDADE: PE 329/2023. VALOR: R$ 20.451,60. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/04/2024. OBJETO: TESTE RÁPIDOS PARA GRAVIDEZ.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 03/2024 (1º) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 14/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ABEX SUPPLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02818/2023. MODALIDADE: PE 626/2023. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 10/01/2024 A 10/01/2025. ASSINATURA: 04/04/2024. OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. PASSANDO A ATUAR SOB O NOME EMPRESARIAL DE: ABEX SUPPLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, TENDO SUA SEDE NA AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 1483, SALA 1 – CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS, SP.

5. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SA.201.1 Nº 01/2024 (1º) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 106/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MODIAL COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2677/2023. MODALIDADE: PE 647/2023. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 01/03/2025. ASSINATURA: 05/04/2024. OBJETO: CORREÇÃO DO CNPJ. ONDE SE LÊ: CNPJ: 24.111.126/0001-00. LEIA-SE: CNPJ: 04.917.818/0001-24.

SA-2, 12 de abril de 2024.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

.....

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SF-1 - Nº 113/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)
(Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO	SB-131.699/2023
VILMA AMADOR VIGILATO	SB-072.978/2023

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

DURVAL ARRUDA CAMARGO JUNIOR	SB-003.092/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	SB-099.330/2021

JULGADO IMPROCEDENTE

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU - PEUC LM 6186/2011

MORADA MIX INCORPORADORA LTDA	SB-004.563/2024
MORADA MIX INCORPORADORA LTDA	SB-004.528/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU E TAXAS DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021

ZENEIDE CORREA PRETO	SB-001.959/2021

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU E TAXAS DOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021

HELIANE SCHECHTEL OLIVEIRA	SB-001.205/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS A MAIOR RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018 E 2019

ZENEIDE CORREA PRETO	SB-001.959/2021

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

JASIB - JUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ISLÂMICA BRASILEIRA	SB-011.024/2024
MZAH - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	SB-005.225/2022

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU E TAXAS DOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018, 2019

ZENEIDE CORREA PRETO	SB-001.959/2021

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

MARINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO	SB-019.081/2023

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

WALTER CORDONI FILHO	SB-101.489/2023

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DA ÁREA DE TERRENO

CARLA FERNANDA JUNQUEIRA VIEIRA	SB-037.299/2024

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

PRISCILA DA SILVA MALTEMPI	SB-000.701/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

CLAUDECIR TORRALVO	SB-126.594/2021
ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MENEZES	SB-088.169/2023

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.3

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

PG INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SB-027.387/2024

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL – IMPUGNAÇÃO DE PENDÊNCIA

ANNA PAULA GOMES	SB-028.178/2024
WESLEY OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS	SB-024.668/2024

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

GREYSTONE DO BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA	SB-015.933/2022

ASSUNTO: RECADASTRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PG INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SB-027.387/2024

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA PARA OS FINS DE INCLUSÃO NO SIMPLES NACIONAL

L.F. SPOSATO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS	SB-022.918/2024
MARGARETE TAVARES MACEDO	SB-028.171/2024
TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA	SB-030.646/2024

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA

ATELIE DECORATIVO ARTESANATOS LTDA	SB-030.107/2023
CARLOS ALBERTO MOYA	SB-098.035/2023
CLAIRE APARECIDA MOYA	SB-099.251/2023
KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA	SB-113.922/2023
TIAGO ALEX MOYA	SB-099.248/2023
VMT TELECOMUNICACOES LTDA	SB-082.347/2023

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA

JOAO ABDIAS DA SILVA PASTELARIA	SB-128.543/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: COPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A	SB-006.863/2023

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

SUMONT MONTAGENS E EQUIP IND LTDA-MASSA FALIDA	SB-072.794/2018

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102-1

PROCESSOS NÃO CONHECIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

VALDEMIR SILVA ALMEIDA	SB-088.452/2023
VALDEMIR SILVA ALMEIDA	SB-088.449/2023

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

BASF S.A	SB-087.648/ 2023
KLEITON JOÃO DA SILVA	SB-064.995/ 2023
KLEITON JOÃO DA SILVA	SB-064.996/ 2023
KLEITON JOÃO DA SILVA	SB-064.999/ 2023
KLEITON JOÃO DA SILVA	SB-065.000/ 2023
OBJETIVA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	SB-072.357/ 2023

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102-2

PROCESSOS PARCIALMENTE PROCEDENTE

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL

JOSE VICENTE DA SILVA	SB-137.040/2022

PROCESSOS IMPROCEDENTE

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A AUTO DE INFRAÇÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SB-125.647/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.102.3

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

LOFREDO ENGENHARIA LTDA	SB-031.945/2023

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RECOLHIMENTO POR ULTRAPASSAGEM DE SUBLIMITE

REKER USINAGEM DE PRECISÃO LTDA – EPP	SB-018.956/2024

ASSUNTO: LANÇAMENTO DE TFF

CRC FILMES FLEXIVEIS LTDA	SB-117.434/2021
EDER RICARDO DE MENEZES GOMES	SB-093.961/2023
ERIKA ISHIZAWA LTDA	SB-096.577/2023
GABRIEL TORRES DE MORAES	SB-028.634/2023
RICHARD PAULETTI DE OLIVEIRA	SB-095.375/2023

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL - INDEFERIMENTO - IMPUGNAÇÃO DE PENDÊNCIA

ATLANTIS NATACION INSTITUTE LTDA	SB-027.962/2024
DIMAS PARK SERVIÇOS GERAIS EIRELI	SB-011.371/2024
EDUACANDÁRIO URSINHOS LTDA -ME	SB-028.049/2024
JBE SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	SB-030.880/2024
LANCHONETE VIVALDI LTDA – ME	SB-024.995/2024
LUZ SERVICOS DIGITAIS LTDA	SB-027.998/2024
MERCADO FORTE ALIANCA EIRELI	SB-022.404/2024
MESSIAS LOPES DE CARVALHO MOTO PEÇAS	SB-029.265/2024
QUANDO VIRAMOS PAIS LTDA	SB-029.714/2024
ROSSI SERVIÇOS LIMITADA EPP	SB-021.145/2024

SILVANO DE ALMEIDA SILVA HIDRAULICA ME	SB-026.093/2024
TOP TOP PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA ME	SB-020.718/2024
TRUCK CENTER REI LTDA	SB-024.949/2024

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

INGRID ALVES DE ANDRADE	SB-035.204/2022

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TFF

CLAUDIO J. TASCONE EMBALAGENS	SB-064.816/2021
GABRIEL TORRES DE MORAES	SB-028.634/2023
GMB DO BRASIL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP	SB-083.296/2020

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL - ALTERAÇÃO DE RECOLHIMENTO POR ULTRAPASSAGEM DE SUBLIMITE

HERBERT LEONARDO ANDRADE PEDRO	SB-038.633/2024
PL ESTACIONAMENTOS LTDA	SB-019.559/2024

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TFF

FAROLZINHO ATELIER EMPREEND. DIGITAIS LTDA	SB-045.720/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL - INDEFERIMENTO - IMPUGNAÇÃO DE PENDÊNCIA

CASA DE REPOUSO GOLDEN LIVING LTDA	SB-029.070/2024
CENTRO EDUCACIONAL DE CURSOS LIVRES ON LINE DI GILIO GUGLIELMI LTDA ME	SB-021.345/2024
RETIFICADORA BANDEIRANTES LTDA	SB-029.614/2024
RICATEC MANUTENCAO GERAL LTDA	SB-022.141/2024

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN

PAGOL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A	SB-079.426/2023

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

FAROLZINHO ATELIER EMPREENDIEMENTOS DIGITAIS LTDA	SB-077.088/2022

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL - ALTERAÇÃO DE RECOLHIMENTO POR ULTRAPASSAGEM DE SUBLIMITE

ALR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	SB-032.048/2024
CENGI GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	SB-003.926/2023

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL - INDEFERIMENTO - IMPUGNAÇÃO DE PENDÊNCIA

IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	SB-004.813/2024

ASSUNTO: PENDÊNCIA RELATÓRIO SITUACIONAL

FLAVIA GUTIERRE REPRESENTACOES -ME	SB-103.920/2023

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.1

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

JOSÉ LÁZARO DE ARAÚJO	SB-020.244/2023
NEIDE JERÔNIMO DA ROCHA	SB-039.774/2024

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP

ARNALDO TADASHI KAGUE	SB-145.682/2023
ELIANA SOARES MATOS	SB-036.458/2024
FRANCINILDA RODRIGUES GOMES	SB-035.790/2024
TITO LIVIO MARTINS NETTO	SB-011.705/2024
TITO LIVIO MARTINS NETTO	SB-011.709/2024
TITO LIVIO MARTINS NETTO	SB-011.712/2024
TITO LIVIO MARTINS NETTO	SB-011.719/2024
TITO LIVIO MARTINS NETTO	SB-011.726/2024

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS

LEONARDO DA CONCEIÇÃO MOTA	SB-001.118/2024

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

GRAZIA CANTAVENERA CAMBIANO	SB-002.821/2023

PROCESSOS IMPROCEDENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP

HELENA APARECIDA DOS SANTOS	SB-013.693/2024

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

SERGIO ROBERTO ROJO	SB-145.279/2023

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

ALEXANDRE MACEDO	SB-037.653/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA

SUELY APARECIDA HERNANDEZ TOLOI	SB-031.999/2024

PROCESSOS DESCONHECIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO ESTUFA CTF LTDA – EPP	SB-101.774/2023

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

ESTEVÃO CARLOS BOTELHO EGAS	SB-002.496/2017
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	SB-013.096/2018
ILONA ILDIKO DANSZKAI IAMAUTI	SB-042.519/2023
JOSÉ COSTA ALVES	SB-018.688/2017
WILSON GABELLINI FILHO	SB-001.799/2017

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.103.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFICIO FISCAL

AMARILDO QUINELLI	SB-016.804/2024
CLARICE SARAFIM DA SILVEIRA	SB-002.896/2024
ELIZABETE MARIA BONFIM	SB-005.692/2024
IGREJA BATISTA RENOVADA EM RIACHO GRANDE	SB-019.689/2024
OSIAS MUNIZ BARBOSA	SB-002.627/2024
ROMAO RECHE FERREIRA	SB-003.040/2024

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

JOANA PICOLO MORENO	SB-094.272/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA

SANDRA MARGARETE DE CARVALHO	SB-080.329/2023

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ADELINA LUIZA STOCCO MACHADO	SB-003.150/2024
MARIA DO CARMO SILVA	SB-144.614/2023
MARIA IVONETE FERREIRA RAFAEL	SB-144.741/2023
MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS TUROSSI	SB-011.128/2024
REINALDO PAVANI	SB-002.142/2024

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.3

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI

REYNALDO RIBEIRO NEIVA	SB-036.589/2024

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE LANÇAMENTOS

ALEX SANDRO DOUZA DA SILVA	SB-122.924/2013

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

GUILHERME JACOPI – EPP	SB-040.098/2012

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ARIANI ZAMPIERI GROTTI ITO	SB-023.582/2024

PROCESSOS IMPROCEDENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI

DEISE APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	SB-003.228/2024

PROCESSOS DESCONHECIDO

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

ALIANDRA REGINA PEDROZO	SB-154.885/2022

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS DE ISSQN AUTODECLARADAS

CCB DE SOUZA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS	SB-099.515/2023

PROCEDIMENTOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO SF.104

ASSUNTO: CONCESSÃO DE NOVO PRAZO

AROLDO MOREIRA DE HOLANDA	SB-083.436/2020

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO - SF-101-1

PROCESSO: SB-120054/2023
INTERESSADO: KAZUKO NAKAHARA - ESPÓLIO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - COMUNICADO SOLICITAÇÃO DOCUMENTO DESPACHO: AUTORIZADO

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERADAS DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
ARTEFRELU SERV. E MANUTENCAO LTDA	299.551-4
CENTRA ASSESSORIA LTDA	303.950-1
CHOCOLATE COM PIMENTA COM. DE ROUPAS LTDA	298.885-2
MOVEIS MARECHAL SBC LTDA	106.724-9
TEXAS SMOKE HOUSE LTDA	324.314-1

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

NOTIFICAÇÃO
APRESENTAR DOCUMENTOS - REPUBLICAÇÃO
OAFC 007/2022 – processo SB.13605/2022

Empresa: EPS Concreto Ltda.
CNPJ: 28.652.651/0001-85
Inscrição Municipal: 256.840
Endereço: Rua Jurubatuba, 1350, conj. 114, Centro – CEP 09725-000 – São Bernardo do Campo (SP)
Período abordado: 09/2017 a 02/2021 – serviços prestados e tomados

Observados o inciso III do artigo 24 da Lei Municipal 6734/2018, o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 17.419/2011 e considerada a Notificação do Termo de Início da Ordem de Ação Fiscal Completa publicada no Edital 41/2022, na edição de 11/02/2022 do jornal Notícias do Município, fica a empresa acima identificada **notificada** a apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da publicação desta notificação, os documentos a seguir relacionados:

1. Planilhas eletrônicas listando **todas** as notas fiscais de serviços e/ou documentos, prestados e tomados no período abordado nesta Ordem de Ação Fiscal Completa, com os seguintes campos:

1.1. Nº da guia de recolhimento de ISS, se recolhido o imposto;
1.2. Mês de competência a que se refere o serviço;
1.3. Nº do documento – nota fiscal de serviços, recibo ou documento equivalente;
1.4. Valor total do documento – nota fiscal de serviços, recibo ou documento equivalente;
1.5. Valor da base de cálculo do ISS;
1.6. Valor do ISS retido ou não;
1.7. Razão social ou nome do prestador ou tomador de serviços;
1.8. CNPJ ou CPF do prestador ou tomador de serviços.

Deverão ser apresentadas planilhas separadas, uma para os serviços prestados e outra, para os serviços tomados.

2. Todos os documentos – NFS/faturas de serviços/recibos – constantes das planilhas do item 1;

3. Guias de recolhimentos do ISS;

4. Contratos de prestação de serviços e, na sua inexistência, pedidos, propostas ou documentos equivalentes correspondentes à contratação dos serviços;

5. Livros Razões Analíticos da empresa, **íntegros**, assinados por contador com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e respectivos planos de contas nas quais foram efetuados os registros contábeis das operações da empresa, além dos termos de abertura e de encerramento para cada ano;

6. Havendo notas fiscais de serviço para as quais tenha sido adotada a sistemática de abatimento de material por notas fiscais de materiais e observado o que determina o artigo 20 do Decreto Municipal 17419/2011, deverão ser apresentados:

6.1. Cópias das notas fiscais do material empregado;
6.2. Relatório de dedução por notas de material, contendo:
- Número da nota fiscal de material - DANFE;
- Data de emissão;
- Identificação do fornecedor;
- CNPJ do fornecedor;
- Valor da nota fiscal de material; e
- Indicação da nota fiscal de serviço à qual está associada a nota fiscal de material.

Caso a dedução de materiais se dê por meio de notas fiscais de simples remessa, o relatório deverá conter também o número da nota fiscal de simples remessa.

Notificação/ Republicação - apresentar documentos – OAFC 007/2022 – processo SB.13605/2022 – página 1/2

7. Contrato Social da empresa e procuração ou autorização com firma reconhecida, dirigida à pessoa responsável pelo acompanhamento do presente levantamento;

8. Relação, em duas vias, dos documentos apresentados, para fins de protocolo.

Todos os documentos deverão ser apresentados em meio magnético - **Excel e PDF** - independentemente da apresentação em meio físico.

A obrigação de apresentação dos documentos é prevista no artigo 197 da Lei 5172, de 1966 (Código Tributário Nacional) e no artigo 59 do Decreto Municipal nº 17419, de 24 de fevereiro de 2011, combinado com a responsabilidade determinada pelo artigo 124, inciso II da Lei Municipal 1802/1969.

O não atendimento desta Notificação, na sua totalidade e no prazo nela determinado, acarretará a autuação da empresa, nos termos do artigo 80, § 2º, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal nº 1802/1969.

Os documentos deverão ser entregues na Primeira Seção de Fiscalização Tributária – SF.102 - Secretaria de Finanças - Avenida Kennedy, 1058, 2º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, **mediante agendamento prévio**, pelo telefone 2630-5887 ou pelo endereço de e-mail jose.domingues@saobernardo.sp.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Auditor Fiscal de Rendas Municipais abaixo identificado, pelo telefone ou e-mail já informados.

São Bernardo Campo, 08 de abril de 2024
José Antonio Domingues
Auditor Fiscal de Rendas Municipais – SF 102.2
Matrícula 42.178-2
Documento Assinado digitalmente

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
INTERESSADO: ARAGON PERFURAÇÕES E SONDAGENS LTDA
CNPJ: 09.629.907/0001-99
PROCESSOS: SB 138998/2021
LOCAL DA OBRA: RUA IRACEMA Nº 128 – JORDANÓPOLIS– SÃO BERNARDO

DO CAMPO (SP)
AUTORIZAÇÃO SOPE: 005/2022

_
ASSUNTO: REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO
INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: SB 005882/2024
PROVIDÊNCIA: O SENHOR DIRETOR DA SEÇÃO SF-102, FACE A MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA FISCAL, FOLHAS 76 a 78 DO PROCESSO SUPRACITADO, E, ANTE A FALHA DOCUMENTAL, QUE NÃO FOI SANADA NOS AUTOS, DESCONHECEU O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL. REGISTROU, AINDA, QUE O PEDIDO NÃO ENCONTRARIA AMPARO LEGAL NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA POSITIVA DESTA MUNICIPALIDADE. OBSERVOU-SE, NO DESPACHO DECISÓRIO, O QUANTO EXPOSTO NO § ÚNICO DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, SENDO PARTE INTEGRANTE DO ATO O PARECER ELABORADO PELA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DEVIDAMENTE JUNTADO AOS AUTOS.

TERMO DE INÍCIO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL
CONTRIBUINTE: ZURICH MEDICAL DO BRASIL EIRELI
ENDEREÇO: RUA CORAL, 278, JARDIM DO MAR, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 275.943-8
CNPJ: 03.488.683/0001-66
OAFS: 019/2024
P.A.D.: SB 035.581/2024
PERÍODO FISCALIZADO: SERVIÇOS PRESTADOS DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020 SEGUNDA PUBLICAÇÃO

_
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 10/2024
MENEZES NEGÓCIOS DIGITAIS EIRELI
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 272.818-4
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: 01/2019 A 02/2020
PROC. ADM. DIG.: SB 033.937/2024
EM 22 DE MARÇO DE 2024, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 34, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, C/C OS ARTS. 85, INCISO I E 86, DA RES. CGSN 140/2018, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011 E DO ART. 94, II E SEÇÃO III DA LEI 1802/1969, DANDO CIÊNCIA DO INÍCIO DA ORDEM AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 10/2024, COM O OBJETIVO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A REGULARIDADE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NO PERÍODO INDICADO ACIMA.

_
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 08/2024
EXPREMIUM DIGITAL MERCHANDESING E PROP. EIRELI ME
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 237.135-9
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: 01/2019 A 12/2021
PROC. ADM. DIG.: SB 033.934/2024
EM DIA 22 DE MARÇO DE 2024, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 34, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, C/C OS ARTS. 85, INCISO I E 86, DA RES. CGSN 140/2018, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011 E DO ART. 94, II E SEÇÃO III DA LEI 1802/1969, DANDO CIÊNCIA DO INÍCIO DA ORDEM AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 08/2024, COM O OBJETIVO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A REGULARIDADE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NO PERÍODO INDICADO ACIMA.

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 06/2024
DALE SOLUÇÕES EM SISTEMAS E REPR. COM. LTDA
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 211.622-7
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: 01/2019 A 12/2023
PROC. ADM. DIG.: SB 033.930/2024
EM 22 DE MARÇO DE 2024, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 34, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, C/C OS ARTS. 85, INCISO I E 86, DA RES. CGSN 140/2018, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011 E DO ART. 94, II E SEÇÃO III DA LEI 1802/1969, DANDO CIÊNCIA DO INÍCIO DA ORDEM AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 06/2024, COM O OBJETIVO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A REGULARIDADE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NO PERÍODO INDICADO ACIMA.

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 05/2024
METALÚRGICA FHOENIX DO BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 51.516-7
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: 07/2019 A 12/2021
PROC. ADM. DIG.: SB 033.903/2024
AS 11H DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 34, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, C/C OS ARTS. 85, INCISO I E 86, DA RES. CGSN 140/2018, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011 E DO ART. 94, II E SEÇÃO III DA LEI 1802/1969, DANDO CIÊNCIA DO INÍCIO DA ORDEM AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 05/2024, COM O OBJETIVO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A REGULARIDADE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NO PERÍODO INDICADO ACIMA.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 09/2024 COWORK COMUNICAÇÃO LTDA INSCRIÇÃO
MOBILIÁRIA: 237.581-8
PROC. ADM. DIG. Nº SB 033.935/2024
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: 06/2021 A 12/2022
ENCERRAMOS, NESTA DATA, A AÇÃO FISCAL LEVADA A EFEITO NO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, PARA VERIFICAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS FISCALIZADOS, DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES NACIONAL, A QUAL RESULTOU NA LAVRATURA DO(S) DOCUMENTO(S) DE LANÇAMENTO PARA O(S) ESTABELECIMENTO(S) FISCALIZADO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S): CNPJ – ESTABELECIMENTO(S) FISCALIZADO(S): 22.580.828/0001-07 Nº DO AINF Nº 939 / PROCESSO COMPROT 10805722775202411 PROCESSO SB 033.935/2024 – OAFS 09/2024
O PRESENTE TERMO NÃO IMPLICA A HOMOLOGAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 150 DA LEI Nº 5. 172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 (CTN). E, PARA CONSTAR E SURTIR SEUS EFEITOS LEGAIS, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, ASSINADO PELO(S) FISCAL(IS) E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA FISCALIZADA, QUE NO ATO DA ENTREGA RECEBE UMA DAS VIAS. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 149 DO CTN.

_

SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.103

_
PROCESSO: SB - 21.470/2024
INTERESSADO: VINICIUS FERNANDES NUTRIÇÃO INTELIGENTE LTDA
ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL ITBI
OAF Nº 012/2024

_
PROCESSO: SB - 38.062/2024
INTERESSADO: ADRIANO PEREIRA
ASSUNTO: ABERTURA DE AÇÃO FISCAL ITBI
OAF Nº 013/2024
PROVIDÊNCIAS: APRESENTAR DOCUMENTOS

_
PROCESSO: SB-021.459/2024
INTERESSADO: DC HOLDING ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ASSUNTO: ABERTURA DE AÇÃO FISCAL ITBI
OAF Nº 007/2024
PROVIDÊNCIAS: APRESENTAR DOCUMENTOS

PROCESSO: SB - 21.454/2024
INTERESSADO: DG HOLDING ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ASSUNTO: ABERTURA DE AÇÃO FISCAL ITBI
OAF Nº 007/2024
PROVIDÊNCIAS: APRESENTAR DOCUMENTOS

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO, NOTIFICADO DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: FEDARI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
CNPJ: 20827470/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-60.742/2023-10
VENCIMENTO ORIGINAL: 14/05/2024

LANÇAMENTO: 104/24-0082634
VALOR ORIGINAL (R$): 112.142,73
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 017.032.007.000

LANÇAMENTO: 104/24-0082635
VALOR ORIGINAL (R$): 17.979,30
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 029.015.045.000

LANÇAMENTO: 104/24-0082637
VALOR ORIGINAL (R$): 5.461,93
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 029.015.042.000

LANÇAMENTO: 104/24-0082638
VALOR ORIGINAL (R$): 4.683,34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 029.015.041.000

LANÇAMENTO: 104/24-0082673
VALOR ORIGINAL (R$): 18.310,39

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 029.047.062.000

LANÇAMENTO: 104/24-0082674
VALOR ORIGINAL (R$): 66.144,52
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 029.047.074.000

LANÇAMENTO: 104/24-0082675
VALOR ORIGINAL (R$): 37.820,15
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 008.045.053.000

LANÇAMENTO: 104/24-0082704
VALOR ORIGINAL (R$): 16.150,80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 008.045.027.000

LANÇAMENTO: 104/24-0082705
VALOR ORIGINAL (R$): 19.976,23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007.033.015.000

SF.1, 10 de abril de 2024.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

.....

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 114/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
1250 OTICAS METROPOLE LTDA	345.865-2	406-2693636/2024	898,12	14052024	
1633 OTICAS GOLDEN LTDA	345.903-9	406-2693672/2024	898,12	14052024	
1661 OTICAS MARECHAL LTDA	345.901-2	406-2693670/2024	1.542,64	14052024	
1664 OTICAS PLAZA LTDA	346.197-1	406-2693691/2024	898,12	14052024	
3004 ARQUITETURA E DESIGN LTDA	345.411-8	406-2693519/2024	253,60	14052024	
999.892.718-87	346.263-3	406-2693753/2024	126,80	14052024	
A F S TRANSPORTES LTDA	345.877-6	406-2693648/2024	126,80	14052024	
A S CARMO CONVENIENCIA LTDA	345.830-0	406-2693603/2024	253,60	14052024	
A. T. DA S. DO CARMO SERVICOS VETERINARIOS	345.883-0	406-2693652/2024	126,80	14052024	
ABC CONS.INTERM.LIMPEZA MON.E TELECOM.LTDA	327.890-5	406-2693474/2024	507,16	14052024	93961/2023/SB
ABM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	345.844-0	406-2693617/2024	126,80	14052024	
AC ANTUNES SERVICOS DE INST.DE MAQ.E EQUIP.INDUS	346.253-6	406-2693744/2024	126,80	14052024	
ACC LOCACOES LTDA	346.220-0	406-2693713/2024	126,80	14052024	
ACCICA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	345.448-7	406-2693552/2024	126,80	14052024	
ADELINO DA SILVA SIMAO	029.129.022.000	101-2693509/2024	2.856,96	14052024	101071/2022/SB
ADMINASSIST SERVICES PREPARACAO DE DOCUMENTOS LT	345.432-0	406-2693537/2024	253,60	14052024	
AERCOMTEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	345.833-4	406-2693606/2024	253,60	14052024	
AERIUS COM PANY VIAGENS LTDA	345.836-9	406-2693609/2024	126,80	14052024	
AFA7 PROJETOS E SOLUCOES LTDA	345.885-7	406-2693654/2024	126,80	14052024	
AFL CARS GARAGE LTDA	346.297-8	406-2693779/2024	126,80	14052024	
AFMC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	346.234-0	406-2693725/2024	126,80	14052024	
AGENCIA MEU TIME TREINAMENTO DIGITAL LTDA	346.251-0	406-2693742/2024	126,80	14052024	
AGNALDO CAZERE MARCHESAN	025.046.029.000	101-2672659/2024	2.176,80	14052024	111524/2021/SB
ALAN GUARTEMEM DOS SANTOS AMORIM	345.439-8	406-2693543/2024	277,40	14052024	
ALEXANDRE MOREIRA		705-2693910/2024	642,40	14052024	72850/2023/SB
ALLAN AKIO MARIM		705-2693795/2024	15.514,92	14052024	121276/2022/SB
ALOISE E JOAQUIM EDUCACIONAL EIRELI	15.703-1	711-2672600/2024	4.560,80	14052024	1966/2024/SB
ALOISIO SOUZA RESTAURANTE EIRELI	004.059.007.000	704-2693201/2024	1.460,00	14052024	39782/2024/SB
ALTA SPINE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	346.302-8	406-2693784/2024	760,76	14052024	
ALUISIO RICARDO DA CONCEICAO	533.228.059.000	101-2672662/2024	57,48	14052024	74400/2023/SB
ALUIZIO BEZERRA DE LIMA	533.208.036.000	704-2693468/2024	10.000,00	14052024	23981/2020/SB
ALYAH ODONTOLOGIA LTDA	296.294-2	407-2693199/2024	409,24	14052024	75688/2021/SB
ALYAH ODONTOLOGIA LTDA	296.294-2	407-2693200/2024	613,88	14052024	75688/2021/SB
ALYAH ODONTOLOGIA LTDA	296.294-2	407-2693203/2024	613,88	14052024	75688/2021/SB
AMAURI TANELLI IBITI RESERVA SOROCABA SPE LTDA	346.205-6	406-2693699/2024	126,80	14052024	
AMORETTO NAILS LTDA	346.254-4	406-2693745/2024	126,80	14052024	
ANA CAROLINA SOARES ROSALINO	345.863-6	406-2693634/2024	277,40	14052024	
ANA MARIA PINHEIRO LEITAO		705-2688175/2024	1.318,20	14052024	83625/2021/SB
ANDERSON ALBERTO PEREIRA LIMA		704-2679268/2024	8.905,77	14052024	39768/2024/SB
ANDERSON DE SOUSA SILVA	346.291-9	406-2693773/2024	126,80	14052024	
ANK SERVICOS MEDICOS LTDA	345.412-6	406-2693520/2024	126,80	14052024	
ANNIBAL ENGENHARIA E GESTAO LTDA	345.449-5	406-2693553/2024	126,80	14052024	
ANTONIO AMINTAS DE JESUS MACEDO	004.033.013.000	101-2672648/2024	84,59	14052024	116832/2023/SB
AP ASSESSORIA & CONSULT. DE PROJETOS AUTOMOBILIS	345.848-2	406-2693620/2024	126,80	14052024	
APETECE SISTEMAS DE ALIMENTACAO S.A.	346.286-2	406-2693768/2024	1.901,92	14052024	
ARM INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	346.281-1	406-2693765/2024	253,60	14052024	
ART'AUTO PROPAGANDA LTDA	346.285-4	406-2693767/2024	126,80	14052024	
ARTEFRELU SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	299.551-4	704-2693205/2024	1.014,35	14052024	160/2024/SB
AS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	345.453-3	406-2693556/2024	126,80	14052024	
ASTEC EMPILHADEIRAS LTDA	345.854-7	406-2693626/2024	126,80	14052024	
AUDAZES ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	345.786-9	406-2693562/2024	126,80	14052024	
AZM ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	014.003.012.000	704-2693959/2024	1.999,99	14052024	10062/2024/SB
AZP FONOAUDIOLOGIA LTDA	346.289-7	406-2693771/2024	126,80	14052024	
BASILIO HELVIDIO DE CARVALHO		705-2693430/2024	2.501,52	14052024	90674/2022/SB
BAURU PAINEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		711-2672608/2024	21.435,76	14052024	1966/2024/SB
BEKARI COMERCIO DE PAES E DOCES LTDA	346.279-0	406-2693763/2024	1.307,56	14052024	
BELINO RODRIGUES		705-2688173/2024	422,31	14052024	154176/2022/SB
BGR OUTSOURCING LTDA	346.245-5	406-2693736/2024	760,76	14052024	
BLACK HAWK SALES AGENCY LTDA	345.856-3	406-2693628/2024	126,80	14052024	
BLM MEDICINA INTEGRADA LTDA	345.418-5	406-2693526/2024	126,80	14052024	
BUFFET PULA E BRINCA LTDA	329.573-7	704-2679289/2024	2.028,71	14052024	160/2024/SB

BULL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	345.813-0	406-2693588/2024	126,80	14052024	
C.R.G. SERRALHERIA LTDA	345.795-8	406-2693571/2024	760,76	14052024	
CABRAL & AGUIAR ARQUITETURA LTDA	345.909-8	406-2693677/2024	760,76	14052024	
CADU DIGITAL LTDA	346.225-0	406-2693718/2024	126,80	14052024	
CAMARAO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EMPRESAR	345.908-0	406-2693676/2024	1.901,92	14052024	
CAPITAL PRIVATE EQUITY LTDA	346.190-4	406-2693685/2024	126,80	14052024	
CARLOS AGUIAR E SILVA	029.028.048.000	101-2679300/2024	409,64	14052024	116126/2021/SB
CARLOS ALBERTO GOMES DO VALE		705-2693799/2024	4.758,00	14052024	58667/2022/SB
CARNEIRO INSTALACOES E SERVICOS LTDA	346.306-0	406-2693788/2024	126,80	14052024	
CAROLINA OTERO PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA	345.444-4	406-2693548/2024	507,16	14052024	
CARVALHO & SANTOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS	345.853-9	406-2693625/2024	546,76	14052024	
CASLUC ELETRICA E ILUMINACAO LTDA	345.875-0	406-2693646/2024	126,80	14052024	
CBX CAFE IMIGRANTES LTDA	345.892-0	406-2693661/2024	126,80	14052024	
CELIO MARIO BRITO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	346.238-2	406-2693729/2024	126,80	14052024	
CELSO BUOZI SANCHES	346.273-0	406-2693758/2024	545,12	14052024	
CELSO VIDIGAL CARDOSO		705-2672607/2024	2.859,48	14052024	113990/2022/SB
CEMONT CONSTRUCOES METALICAS EIRELI		711-2672627/2024	11.082,72	14052024	1966/2024/SB
CENTRAL RESTAURANTE EIRELI	183.638-2	707-2693914/2024	15.056,73	14052024	37183/2024/SB
CENTRO DE ESTETICA ANIMAL BY ROSANY LTDA	345.800-8	406-2693575/2024	126,80	14052024	
CENTRO ESTETICO SILVIA HELENA'S LTDA	346.239-0	406-2693730/2024	1.014,36	14052024	
CF INTERIORES LTDA	346.193-9	406-2693687/2024	126,80	14052024	
CHICO TRIPA ROCK BAR LTDA	346.248-0	406-2693739/2024	1.542,64	14052024	
CHOCOLATE COM PIMENTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	298.885-2	704-2693206/2024	2.601,24	14052024	160/2024/SB
CICERO MENDES MATTARUCO		705-2688172/2024	11.250,24	14052024	75640/2022/SB
CIRURGICA MED PRIME LTDA	346.257-9	406-2693748/2024	1.053,96	14052024	
CL RIBEIRO FOTOCINE LTDA	345.783-4	406-2693559/2024	126,80	14052024	
CLARICE SERAFIM DA SILVEIRA	510.265.010.020	101-2693511/2024	361,62	18052024	2896/2024/SB
CLARISMUNDO LEPRE	001.032.071.000	101-2672646/2024	1.866,84	14052024	140722/2021/SB
CLASSE A IMOVEIS-COMPRA VENDA LOCACAO E ADM.DE B	345.821-0	406-2693595/2024	760,76	14052024	
CLINICA DRA ISABELLA RODRIGUES LTDA	345.820-2	406-2693594/2024	760,76	14052024	
CM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTIC	345.913-6	406-2693681/2024	1.434,36	14052024	
COLLEGE PUBLICIDADE LTDA - EPP		711-2672633/2024	11.407,40	14052024	1966/2024/SB
COMERCIAL DE ALIMENTOS PEDROSO LTDA	346.214-5	406-2693707/2024	1.434,36	14052024	
COMUNICACAO BRAS.DE SINAL. EM MIDIA OUTDOOR LTDA	269.920-6	711-2672626/2024	4.072,12	14052024	1966/2024/SB
CONDOMINIO MACIEIRA	346.268-4	406-2693515/2024	126,80	14052024	
CONDOMINIO MACIEIRA	346.268-4	406-2693755/2024	633,96	14052024	
CONSTRUTORA JACY LTDA	28.786-5	711-2672614/2024	407,20	14052024	1966/2024/SB
CONSTRUTORA JACY LTDA	28.786-5	711-2672619/2024	5.016,88	14052024	1966/2024/SB
CONSTRUTORA JACY LTDA	28.786-5	711-2672621/2024	3.054,12	14052024	1966/2024/SB
CONSULTORIA E SOLUCOES STAEFA LTDA	345.442-8	406-2693546/2024	507,16	14052024	
CONVENIENCIA HARMONIA DE SAO BERNARDO LTDA	345.888-1	406-2693657/2024	760,76	14052024	
CORRETORA SAO JOSE LTDA	345.910-1	406-2693678/2024	253,60	14052024	
CORUJINHA CUIDADORA LTDA	346.275-7	406-2693760/2024	760,76	14052024	
CP ENGENHARIA LTDA	345.902-0	406-2693671/2024	126,80	14052024	
CRC FILMES FLEXIVEIS LTDA	276.606-0	406-2693796/2024	2.535,88	14052024	117434/2021/SB
CRC FILMES FLEXIVEIS LTDA	276.606-0	406-2693797/2024	2.535,88	14052024	117434/2021/SB
CRC FILMES FLEXIVEIS LTDA	276.606-0	406-2693798/2024	2.535,88	14052024	117434/2021/SB
CRESPODROP LTDA	346.216-1	406-2693709/2024	126,80	14052024	
CRISTIANE CATARINA SCHIAVELLI FRIAS FERRARI	345.862-8	406-2693633/2024	126,80	14052024	
CUTELARIA RAMIN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LT	345.874-1	406-2693645/2024	253,60	14052024	
DAISO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	345.452-5	406-2693555/2024	2.810,56	14052024	
DC RAMIRO REPRESENTACAO LTDA	346.240-4	406-2693731/2024	126,80	14052024	
DC-3 EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LT	345.834-2	406-2693607/2024	126,80	14052024	
DECK CLIP INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	345.782-6	406-2693558/2024	126,80	14052024	
DEL CID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	345.852-0	406-2693624/2024	760,76	14052024	
DENIS SCHMIDT RODOLPHO	345.839-3	406-2693612/2024	335,96	14052024	
DEPOSITO VELHO TIAO LTDA	346.208-0	406-2693702/2024	1.053,96	14052024	
DESENTUPIDORA SAO PAULO LTDA - EPP	71.421-6	407-2679285/2024	217,28	14052024	5845/2021/SB
DIBRACAM COMERCIAL LTDA	345.425-8	406-2693532/2024	253,60	14052024	
DIMOURA MINIMERCADO LTDA	100.209-0	407-2693804/2024	253,48	14052024	27582/2021/SB
DIMOURA MINIMERCADO LTDA	100.209-0	407-2693805/2024	760,52	14052024	27582/2021/SB
DIMOURA MINIMERCADO LTDA	100.209-0	407-2693806/2024	760,52	14052024	27582/2021/SB
DIMOURA MINIMERCADO LTDA	100.209-0	407-2693807/2024	760,52	14052024	27582/2021/SB
DMP STUDIOS LTDA	322.836-3	406-2679230/2024	684,12	14052024	98386/2023/SB
DONA ROSA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	345.812-1	406-2693587/2024	1.307,56	14052024	
DOUTOR IDOSO LTDA	345.890-3	406-2693659/2024	126,80	14052024	
DPRK NUTRICAO ESPORTIVA LTDA	345.906-3	406-2693674/2024	1.014,36	14052024	
DRA YASMIM RIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA	345.917-9	406-2693684/2024	126,80	14052024	
E&C MIDIA LTDA		711-2672634/2024	2.036,08	14052024	1966/2024/SB
E-CAR INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	346.229-3	406-2693721/2024	507,16	14052024	
EASYTEC DESENTUPIDORA LTDA	345.900-4	406-2693669/2024	126,80	14052024	
EDER PALACIO ENGENHARIA LTDA	345.884-9	406-2693653/2024	126,80	14052024	

EDHOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	345.443-6	406-2693547/2024	126,80	14052024	
EH DIGITAL PRODUTORA LTDA	345.876-8	406-2693647/2024	126,80	14052024	
ELB SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	346.301-0	406-2693783/2024	126,80	14052024	
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	345.437-1	406-2693541/2024	1.901,92	14052024	
ELIANE ALMEIDA SANTOS DA SILVA		704-2693246/2024	999,99	14052024	38442/2024/SB
ELIO DOS SANTOS		705-2672613/2024	1.191,00	14052024	153513/2022/SB
ELISANGELA BARROS MARAVELLI	345.847-4	406-2693619/2024	428,00	14052024	
EMBALAGENS CEMIL LTDA	345.447-9	406-2693551/2024	507,16	14052024	
EMERSON BURIOLA		705-2693422/2024	471,60	14052024	42792/2017/SB
ENILTON CHAVIER DE SOUSA	020.067.024.000	101-2693424/2024	1.017,72	18052024	148287/2023/SB
ENY BORGES REBOLLEDO		704-2693252/2024	1.500,00	14052024	140820/2023/SB
ERICA PATRICIA THULER COSTA	346.194-7	406-2693688/2024	335,96	14052024	
ERIKA ISHIZAWA LTDA	244.672-3	406-2679233/2024	126,78	14052024	96577/2023/SB
ERIKA ISHIZAWA LTDA	244.672-3	406-2679234/2024	126,78	14052024	96577/2023/SB
ERIKA ISHIZAWA LTDA	244.672-3	406-2679235/2024	126,78	14052024	96577/2023/SB
ERIKA ISHIZAWA LTDA	244.672-3	406-2679236/2024	126,78	14052024	96577/2023/SB
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL APRENDIZ DO ABC II L	346.294-3	406-2693776/2024	1.307,56	14052024	
ESMAEL LUIS BRUNCA	289.922-1	430-2691357/2024	161,30	22052023	
ESPACO DESENVOLVER LTDA	346.307-9	406-2693789/2024	253,60	14052024	
ESTETICA BOUTIQUE BRUNA BRAZ LTDA	346.242-0	406-2693733/2024	760,76	14052024	
ESTUDIO DE PILATES +ABC LTDA	345.860-1	406-2693631/2024	760,76	14052024	
F V DOS ANJOS CANDIDO FURTADO VARIEDADES	345.851-2	406-2693623/2024	126,80	14052024	
FABIANO PIRES DO ESPIRITO SANTO	262.156-8	711-2679295/2024	2.280,40	14052024	1966/2024/SB
FABIO SHIGUEO ETO	86.775-6	407-2679243/2024	460,40	14052024	
FABIO SHIGUEO ETO	86.775-6	407-2679244/2024	244,46	03042024	
FAMILIA NASCIMENTO LTDA	345.811-3	406-2693586/2024	126,80	14052024	
FANTU CONSULTORIA LTDA	346.255-2	406-2693746/2024	126,80	14052024	
FAP REFORMA EM GERAL LTDA	345.430-4	406-2693535/2024	126,80	14052024	
FDG PARTICIPACOES LTDA	345.409-6	406-2693517/2024	126,80	14052024	
FERNANDO VALENTIM DOS SANTOS		705-2693969/2024	600,49	14052024	150934/2022/SB
FLAGGEN BAR E RESTAURANTE EIRELI EPP	196.929-3	711-2672636/2024	4.560,80	14052024	1966/2024/SB
FMTA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA	345.858-0	406-2693629/2024	126,80	14052024	
FR GESTAO EMPRESARIAL LTDA	346.224-2	406-2693717/2024	126,80	14052024	
FRANCISCO SERGIO RODRIGUES CAMPOS		705-2672610/2024	1.462,44	14052024	111247/2022/SB
FRANCISCO XAVIER NETO		705-2688177/2024	1.072,32	14052024	21513/2022/SB
FSJ SOLUCOES LTDA	345.802-4	406-2693577/2024	126,80	14052024	
G&B DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DO	346.296-0	406-2693778/2024	126,80	14052024	
GABRIEL ANTONIO DA SILVA		704-2679270/2024	8.905,77	14052024	39734/2024/SB
GABRIEL TORRES DE MORAES	296.698-0	406-2693471/2024	126,78	14052024	28634/2023/SB
GABRIELA PONCE PAVAO REPRESENTACOES COMERCIAIS	345.914-4	406-2693682/2024	126,80	14052024	
GALLERIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	346.259-5	406-2693750/2024	253,60	14052024	
GBM PROJETOS LTDA	345.421-5	406-2693529/2024	126,80	14052024	
GERANDO ENERGIA MANUTENCAO DE GERADORES LTDA	345.423-1	406-2693530/2024	126,80	14052024	
GILSON LUIZ DA COSTA		705-2688176/2024	3.527,40	14052024	79947/2022/SB
GL3 TRUCK LTDA	346.204-8	406-2693698/2024	126,80	14052024	
GLAUCIA OLIVEIRA DA FONSECA	346.278-1	406-2693762/2024	277,40	14052024	
GLEDISON MOURA DOS SANTOS		704-2693207/2024	5.000,00	14052024	38431/2024/SB
GOLDEN SAT LOCACAO E COMERCIO DE RASTREADORES LT	345.417-7	406-2693525/2024	2.535,88	14052024	
GOLDY DIGITAL SERVICES LTDA	345.904-7	406-2693673/2024	126,80	14052024	
GOSPEL GYM ACADEMIA LTDA	345.416-9	406-2693524/2024	1.307,56	14052024	
GPAIVA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	345.787-7	406-2693563/2024	126,80	14052024	
GRUPO RVC VAREJO LTDA	345.866-0	406-2693637/2024	2.305,48	14052024	
GUANABARA SOLUCOES DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD	346.267-6	406-2693754/2024	1.014,36	14052024	
GUILHERME PAVAN FRANCO	346.246-3	406-2693737/2024	126,80	14052024	
GUSTAVO FERREIRA	345.840-7	406-2693613/2024	126,80	14052024	
GUTEMBERG MELO BOSSE ME	346.217-0	406-2693514/2024	1.347,16	14052024	
GUTEMBERG MELO BOSSE ME	346.217-0	406-2693710/2024	6.735,84	14052024	
GUTEMBERG MELO BOSSE ME	346.217-0	704-2679273/2024	1.521,53	14052024	160/2024/SB
H & C PAULICEIA SERVICOS LTDA	346.202-1	406-2693696/2024	644,52	14052024	
HBR COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	309.307-7	406-2693477/2024	126,78	14052024	95375/2023/SB
HBR COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	309.307-7	406-2693478/2024	126,78	14052024	95375/2023/SB
HELIO VEIGA PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA	345.894-6	406-2693663/2024	253,60	14052024	
ICELANDIC MEDIA LTDA	345.420-7	406-2693528/2024	126,80	14052024	
IMPERIUM DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	345.849-0	406-2693621/2024	760,76	14052024	
INES DE OLIVEIRA		705-2693791/2024	1.102,56	14052024	47049/2022/SB
INGRID ALVES DE ANDRADE	279.705-4	406-2693463/2024	1.893,92	14052024	35204/2022/SB
INNOVA TJ PNEUMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	346.250-1	406-2693741/2024	126,80	14052024	
INOV4 SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACION	345.419-3	406-2693527/2024	126,80	14052024	
INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMP.SER.PETRO.LT	296.492-9	407-2693254/2024	554,56	14052024	73388/2021/SB
INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMP.SER.PETRO.LT	296.492-9	407-2693255/2024	950,68	14052024	73388/2021/SB
INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMP.SER.PETRO.LT	296.492-9	407-2693256/2024	950,68	14052024	73388/2021/SB
INVEST GLOBAL US LTDA	346.274-9	406-2693759/2024	126,80	14052024	
INVICTUS SEGUROS & INVESTIMENTOS LTDA	346.293-5	406-2693775/2024	126,80	14052024	
ISAURA C.S. FERREIRA SERVICOS VETERINARIOS LTDA	345.796-6	406-2693572/2024	126,80	14052024	
IVANILDO BELO DUARTE		705-2693412/2024	162,66	14052024	36083/2020/SB

J FELIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	345.859-8	406-2693630/2024	126,80	14052024	
J.C.V. DOS SANTOS EVENTOS LTDA	345.446-0	406-2693550/2024	253,60	14052024	
JAD TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	345.804-0	406-2693579/2024	126,80	14052024	
JAQUELINE BATISTA ROCHA	345.797-4	406-2693573/2024	428,00	14052024	
JCR DA SILVA EXTINTORES ABC	346.210-2	406-2693704/2024	1.014,36	14052024	
JCS MEDICINA VETERINARIA LTDA	345.429-0	406-2693534/2024	126,80	14052024	
JEOVA JUVINO DA SILVA JUNIOR		705-2693464/2024	109,56	14052024	147017/2022/SB
JERC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	345.785-0	406-2693561/2024	126,80	14052024	
JHB SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.	345.819-9	406-2693593/2024	126,80	14052024	
JORD COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E UTILIDADE	345.815-6	406-2693590/2024	760,76	14052024	
JORD COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E UTILIDADE	346.232-3	406-2693723/2024	507,16	14052024	
JORD COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E UTILIDADE	346.233-1	406-2693724/2024	760,76	14052024	
JOSE CARLOS DE JESUS REIS	511.206.013.000	704-2679241/2024	2.090,00	14052024	39728/2024/SB
JOSE CARLOS DOMINGOS		705-2688174/2024	1.535,40	14052024	101262/2022/SB
JOSE CLAUDEMIR DE LIMA		705-2693445/2024	6.690,60	14052024	155821/2021/SB
JOSE DE PAULA OLIVEIRA - ESPOLIO	023.040.013.000	101-2672658/2024	354,18	14052024	18893/2019/SB
JOSE FERREIRA ANDRE ME		711-2672637/2024	10.672,24	14052024	1966/2024/SB
JOSE LAZARO DE ARAUJO	029.021.091.000	101-2679298/2024	1.776,00	14052024	20244/2023/SB
JOSE ROBERIO DOS SANTOS		704-2693244/2024	999,99	14052024	38336/2024/SB
JOSELITA DE AZEVEDO OLIVEIRA		705-2693968/2024	1.294,32	14052024	16738/2023/SB
JP SOLUCOES CLIMATICAS LTDA	345.824-5	406-2693598/2024	126,80	14052024	
JSA CORPORATION AUDIO VIDEO E ELETRICA LTDA	304.258-8	406-2679218/2024	126,78	14052024	95570/2023/SB
JUVENAL GARCIA PUBLICIDADE ME		711-2672638/2024	6.841,20	14052024	1966/2024/SB
KOMATSU ALLONSO IT SOLUTIONS LTDA	346.256-0	406-2693747/2024	126,80	14052024	
LANCHONETE E RESTAURANTE IRAPUAN LTDA	345.810-5	406-2693585/2024	760,76	14052024	
LARA PRODUTOS PARA PET SHOP LTDA	346.280-3	406-2693764/2024	253,60	14052024	
LARISSA GONCALVES NUTRICIONISTA LTDA	345.861-0	406-2693632/2024	253,60	14052024	
LEITE SILVA E MARTINS TAVARES TERRAPLENAGEM LTDA	345.806-7	406-2693581/2024	1.014,36	14052024	
LEMES & ROCHA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	345.881-4	406-2693650/2024	126,80	14052024	
LEONARDO DE ALMEIDA DIAS	345.426-6	406-2693533/2024	507,16	14052024	
LEONIR JOSE SANGALLI		705-2679240/2024	1.422,72	14052024	15738/2019/SB
LFGS CONSULTORIA COMERCIAL LTDA	345.825-3	406-2693599/2024	126,80	14052024	
LGM MOVEIS PLANEJADOS LTDA	345.867-9	406-2693638/2024	1.014,36	14052024	
LILIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	019.004.031.000	101-2672651/2024	95,91	14052024	85940/2022/SB
LLINEA SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	345.887-3	406-2693656/2024	1.521,52	14052024	
LOFREDO ENGENHARIA LTDA	303.272-8	406-2672615/2024	760,76	14052024	31945/2023/SB
LOFREDO ENGENHARIA LTDA	303.272-8	406-2672616/2024	760,76	14052024	31945/2023/SB
LOFREDO ENGENHARIA LTDA	303.272-8	406-2672617/2024	760,76	14052024	31945/2023/SB
LOOK VEICULACOES LTDA		711-2672639/2024	27.283,32	14052024	1966/2024/SB
LT DECORA LTDA	345.413-4	406-2693521/2024	760,76	14052024	
LTZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	345.842-3	406-2693615/2024	760,76	14052024	
LUCAS DA SILVA MEDEIROS		704-2679245/2024	8.905,77	14052024	39744/2024/SB
LUCIA GATTI IERVOLINO	021.044.040.000	101-2672654/2024	42.533,76	14052024	13748/1991/SB
LUCIANE PEREIRA BASAN	021.081.053.000	101-2672657/2024	232,56	14052024	138205/2021/SB
LUCSAN - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	346.243-9	406-2693734/2024	126,80	14052024	
M. ALBERS CLINICA DE PSICOLOGIA	345.818-0	406-2693592/2024	126,80	14052024	
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-2672640/2024	21.891,80	14052024	1966/2024/SB
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-2672641/2024	16.219,04	14052024	1966/2024/SB
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-2672642/2024	787,28	14052024	1966/2024/SB
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-2672643/2024	5.510,96	14052024	1966/2024/SB
M. LUCIA FERREIRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	346.196-3	406-2693690/2024	126,80	14052024	
MACAM ASSESSORIA CONTABIL LTDA	346.247-1	406-2693738/2024	126,80	14052024	
MADALENA TERESA RIBEIRO RABELO	020.052.026.000	101-2672652/2024	834,48	14052024	16622/2022/SB
MANOEL FAUSTINO DA SILVA		705-2693794/2024	1.304,28	14052024	134451/2021/SB
MANUCURI PARTICIPACOES LTDA	345.896-2	406-2693665/2024	126,80	14052024	
MANZOLI NERI MARKETING LTDA	345.415-0	406-2693523/2024	126,80	14052024	
MARCELIO AVELINO DA SILVA	346.241-2	406-2693732/2024	126,80	14052024	
MARCELO SOARES BARBOSA		705-2693790/2024	4.096,32	14052024	133376/2022/SB
MARCIO CARVALHO ARAUJO LOGISTICA LTDA	345.438-0	406-2693542/2024	126,80	14052024	
MARIA DE LOURDES SERRA DE OLIVEIRA		705-2693793/2024	1.917,00	14052024	70475/2021/SB
MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA		705-2693428/2024	814,44	14052024	147029/2022/SB
MARIA MARCELINA DE SOUZA		705-2693911/2024	2.991,24	14052024	81622/2013/SB
MARINA CAMPOS PSICOLOGIA LTDA	346.249-8	406-2693740/2024	126,80	14052024	
MARIO YOKOYA - USUFRUTUARIO		705-2679258/2024	620,51	14052024	65748/2021/SB
MARLENE BEZERRA CORSI	346.258-7	406-2693749/2024	126,80	14052024	
MASAO YOSHITAKE	019.027.045.000	101-2693508/2024	1.263,48	14052024	121499/2021/SB
MATEUS KIMURA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	346.288-9	406-2693770/2024	126,80	14052024	
MATHEUS ALVES RODRIGUES		704-2679276/2024	8.905,77	14052024	39684/2024/SB
MAURICIO KENJI ARASHIRO	200.407-0	711-2679296/2024	1.221,64	14052024	1966/2024/SB
MAXIMO ALDANA 11 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	345.879-2	406-2693649/2024	253,60	14052024	
MAXIMO DEVELOPMENT	345.831-8	406-2693604/2024	126,80	14052024	
MCF 360 MEDICINA LTDA	346.218-8	406-2693711/2024	126,80	14052024	

MEGA COSB-MEGA CENTRO DE ORT.E SAUDE BUCAL LTDA	215.807-8	407-2693822/2024	54,35	14052024	24374/2021/SB
MEGA COSB-MEGA CENTRO DE ORT.E SAUDE BUCAL LTDA	215.807-8	407-2693823/2024	54,35	14052024	24374/2021/SB
MEGA COSB-MEGA CENTRO DE ORT.E SAUDE BUCAL LTDA	215.807-8	407-2693824/2024	54,35	14052024	24374/2021/SB
MEGA COSB-MEGA CENTRO DE ORT.E SAUDE BUCAL LTDA	215.807-8	407-2693825/2024	54,35	14052024	24374/2021/SB
MEGA COSB-MEGA CENTRO DE ORT.E SAUDE BUCAL LTDA	215.807-8	407-2693828/2024	54,35	14052024	24374/2021/SB
MEGA FORCE ACADEMIA LTDA	346.303-6	406-2693785/2024	1.307,56	14052024	
MEGA OUT LTDA	346.226-9	406-2693719/2024	760,76	14052024	
MERCADINHO E LATICINIOS TVC LTDA	345.436-3	406-2693540/2024	253,60	14052024	
MGA COMERCIO DE ARTIGOS DE BARES E REST. E BRIND	346.237-4	406-2693728/2024	126,80	14052024	
MIDIA ENGENHARIA E PUBLICIDADE LTDA		711-2679269/2024	53.589,36	14052024	1966/2024/SB
MIMADOS & LATIDOS PET SHOP LTDA-ME	181.345-5	430-2689341/2024	293,98	20092022	
MIMADOS & LATIDOS PET SHOP LTDA-ME	181.345-5	430-2689342/2024	253,47	20102022	
MIMADOS & LATIDOS PET SHOP LTDA-ME	181.345-5	430-2690926/2024	274,98	21112022	
MIMADOS & LATIDOS PET SHOP LTDA-ME	181.345-5	430-2690927/2024	223,95	20122022	
MIMADOS & LATIDOS PET SHOP LTDA-ME	181.345-5	430-2690928/2024	329,49	20012023	
MIMADOS & LATIDOS PET SHOP LTDA-ME	181.345-5	430-2692213/2024	307,96	22022023	
MIMADOS & LATIDOS PET SHOP LTDA-ME	181.345-5	430-2692214/2024	389,24	20032023	
MIMADOS & LATIDOS PET SHOP LTDA-ME	181.345-5	430-2692215/2024	317,26	20042023	
MIMADOS & LATIDOS PET SHOP LTDA-ME	181.345-5	430-2692216/2024	360,05	22052023	
MINDCLIN CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA	345.799-0	406-2693574/2024	760,76	14052024	
MIRALHA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	345.431-2	406-2693536/2024	126,80	14052024	
MJ SPERA GERENCIAMENTO DE RISCO E SEGURANCA EMPR	346.292-7	406-2693774/2024	126,80	14052024	
MN PUBLICIDADE AR LIVRE S/C LTDA		711-2679272/2024	28.961,04	14052024	1966/2024/SB
MOVEIS MARECHAL SBC LTDA	106.724-9	704-2693416/2024	2.601,24	14052024	160/2024/SB
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.	345.809-1	406-2693584/2024	2.615,12	14052024	
MULTIPLY SERVICOS EM TECNOLIGIA DA INFORMACAO LT	346.221-8	406-2693714/2024	126,80	14052024	
NAG EMPREENDIMENTOS LTDA		705-2679291/2024	13.474,32	14052024	100170/2023/SB
NAG EMPREENDIMENTOS LTDA		705-2679292/2024	13.474,32	14052024	100170/2023/SB
NAIR DE SOUZA PEREZ ARTOLA	009.047.012.000	101-2693507/2024	138,54	14052024	31783/2020/SB
NAYARA TAVARES FURTADO LTDA	345.873-3	406-2693644/2024	126,80	14052024	
NEIDE JERONIMO DA ROCHA	533.227.075.000	101-2693512/2024	802,08	14052024	39774/2024/SB
NEITH TORRES DE BARROS		705-2693262/2024	114,40	14052024	120626/2022/SB
NELSON GOMES DE SOUZA FILHO	004.111.060.000	101-2672649/2024	1.204,56	14052024	6938/2013/SB
NELSON GOMES DE SOUZA FILHO	004.111.060.000	101-2672650/2024	1.204,56	14052024	6938/2013/SB
NEW AGE DIGITAL MARKETING LTDA	345.440-1	406-2693544/2024	126,80	14052024	
NEW ART ESTETICA LTDA	345.826-1	406-2693600/2024	507,16	14052024	
NILTON CANO MARTIN	001.006.039.000	101-2672644/2024	1.013,76	14052024	42519/2023/SB
NILTON CANO MARTIN	001.006.039.000	101-2672645/2024	957,48	14052024	21781/2008/SB
NIVALDO ALVES PATEZ		705-2672635/2024	1.452,48	14052024	95646/2022/SB
NOVAIS COSTA TECNOLOGIA LTDA	345.784-2	406-2693560/2024	253,60	14052024	
NT REFORMAS EM GERAL LTDA	345.793-1	406-2693569/2024	126,80	14052024	
NUNES E CASTRO COMERCIAL LTDA	346.206-4	406-2693700/2024	126,80	14052024	
NW COMPANY LTDA	346.223-4	406-2693716/2024	760,76	14052024	
O K S PARTICIPACOES LTDA	345.823-7	406-2693597/2024	126,80	14052024	
OFERTAWOW NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	345.850-4	406-2693622/2024	126,80	14052024	
ONCOVET CARE LTDA	345.868-7	406-2693639/2024	126,80	14052024	
OSIAS MUNIZ BARBOSA	620.021.037.000	101-2679301/2024	1.482,24	14052024	2627/2024/SB
P GARCIA PIMENTA RIBEIRO REPRESENTACOES	346.295-1	406-2693777/2024	126,80	14052024	
P.F.A. COMERCIAL LTDA	346.269-2	406-2693756/2024	126,80	14052024	
PAPILIO DESIGN & COMUNICACAO LTDA	345.792-3	406-2693568/2024	126,80	14052024	
PATRICK MANTOVANI REIS	345.870-9	406-2693641/2024	253,60	14052024	
PAULO CEZAR DA SILVA	005.038.038.000	101-2679297/2024	1.255,92	14052024	15070/2017/SB
PAULO FERNANDO D AMORE	345.872-5	406-2693643/2024	453,08	14052024	
PAULO GONCALVES DA SILVA	345.789-3	406-2693565/2024	545,12	14052024	
PAULO ROGERIO TEIXEIRA LTDA	249.239-3	430-2688557/2024	67,21	20122021	
PAULO SANCHES QUADRADO - ESPOLIO	021.061.024.000	101-2672655/2024	100,27	14052024	21252/2008/SB
PAULO SANCHES QUADRADO - ESPOLIO	021.061.024.000	101-2672656/2024	203,88	14052024	21252/2008/SB
PEDRO IVAN HAVRANEK FILHO	345.434-7	406-2693539/2024	633,96	14052024	
PEDRO LUIS BERNARDINO	345.803-2	406-2693578/2024	670,64	14052024	
PEDRO MARTINEZ PEREZ/ PEDRO MARTINEZ LOPEZ - ESPO	021.012.008.000	704-2693480/2024	2.000,00	14052024	58394/2018/SB
PINK E CEREBRO E-COMMERCE LTDA	345.790-7	406-2693566/2024	126,80	14052024	
PIZZARIA E RESTAURANTE TEMPERO DA BAIANA LTDA	345.837-7	406-2693610/2024	1.521,52	14052024	
PONTO KA VEICULACAO PUBLICITARIA LTDA		711-2679275/2024	5.475,68	14052024	1966/2024/SB
PONTO KA VEICULACAO PUBLICITARIA LTDA		711-2679277/2024	21.666,04	14052024	1966/2024/SB
PREMIERE DELIVERY LTDA	345.759-1	406-2693557/2024	1.532,08	14052024	
PRETTO.COM & MKT LTDA	345.433-9	406-2693538/2024	126,80	14052024	
PROATIVA TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA E AP	346.298-6	406-2693780/2024	1.014,36	14052024	
PROVVIDENTI REPRESENTACOES LTDA	345.912-8	406-2693680/2024	126,80	14052024	
R&R CONCEITOS GRAFICOS LTDA	345.895-4	406-2693664/2024	253,60	14052024	
R. L. DE FRANCA PACHECO EIRELI		711-2679284/2024	13.030,84	14052024	1966/2024/SB
R.F.P. SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	345.864-4	406-2693635/2024	126,80	14052024	
R.S TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.	345.816-4	406-2693591/2024	253,60	14052024	

RAQUEL INAHARA BENEVIDES TABONE LTDA	345.882-2	406-2693651/2024	126,80	14052024	
RDC PSICOLOGIA LTDA	345.869-5	406-2693640/2024	760,76	14052024	
RECRIART COM. E SERV.DIGITAIS E INF.LTDA ME	167.231-2	430-2690802/2024	151,88	20032023	
RECRIART COM. E SERV.DIGITAIS E INF.LTDA ME	167.231-2	430-2691285/2024	121,61	22052023	
RECRIART COM. E SERV.DIGITAIS E INF.LTDA ME	167.231-2	430-2692104/2024	121,61	20062023	
REFRAX SERVICOS INDUSTRIAIS LIMITADA	345.893-8	406-2693662/2024	2.028,72	14052024	
REGIA ARTE EM METAIS LTDA	345.846-6	406-2693618/2024	126,80	14052024	
REI DO OLEO GDE. ABC COM. DE LUBRIFICANTES LTDA	153.691-5	711-2679286/2024	3.717,04	14052024	1966/2024/SB
REMOVE LIFT EMPILHADEIRAS LTDA	346.235-8	406-2693726/2024	126,80	14052024	
RENATA SILVA CUNHA SOC.INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	345.424-0	406-2693531/2024	126,80	14052024	
RENATA VIANNA DE CASTRO	345.841-5	406-2693614/2024	404,20	14052024	
RENOVE SOLUCOES EM TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTD	346.283-8	406-2693766/2024	126,80	14052024	
REVAL SERVICOS ELETRONICOS LTDA	345.822-9	406-2693596/2024	507,16	14052024	
REVIL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	346.252-8	406-2693743/2024	253,60	14052024	
RHEMA PRIME GESTAO EDUCACIONAL LTDA	346.201-3	406-2693695/2024	126,80	14052024	
RICARDO TCHE CORREA URBANISMO LTDA	346.290-0	406-2693772/2024	253,60	14052024	
RKR SERVICOS DE SAUDE LTDA	345.807-5	406-2693582/2024	126,80	14052024	
RLSS BR LTDA	345.916-0	406-2693683/2024	253,60	14052024	
ROBERTA DE CAMPOS BUENO		705-2672609/2024	72,75	14052024	63138/2017/SB
ROBERTO CARLOS COSTA	029.021.092.000	101-2679299/2024	1.934,16	14052024	20244/2023/SB
ROBERTO MARCIA CORREIA		705-2693792/2024	1.010,52	14052024	116093/2022/SB
RODOLFO CARVALHO SERVICOS MEDICOS	345.441-0	406-2693545/2024	126,80	14052024	
ROLDILELE FERREIRA GOMES	346.305-2	406-2693787/2024	335,96	14052024	
ROMAO RECHE FERREIRA	030.103.044.000	101-2693510/2024	543,15	18052024	3040/2024/SB
ROSEMARY DE OLIVEIRA SILVA		705-2679267/2024	3.897,00	14052024	1539/2023/SB
ROSEMEIRE SOUZA LIMA	020.073.071.000	101-2693425/2024	2.966,64	14052024	48637/2015/SB
RP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICO SOCIAL LT	346.228-5	406-2693720/2024	126,80	14052024	
RS SIGUE SERVICOS DE CONSULTORIA DE QUALIDADE LT	345.410-0	406-2693518/2024	126,80	14052024	
RTL PROJETOS LTDA	346.199-8	406-2693693/2024	126,80	14052024	
RUA REDE UNICA DE ANUNCIO EIRELI		711-2679290/2024	6.515,40	14052024	1966/2024/SB
RYAN GABRIEL RODRIGUES PIMENTA		704-2679271/2024	8.905,77	14052024	39711/2024/SB
S.J REACTIF MATERIAIS PARA LABORATORIO LTDA	346.277-3	406-2693761/2024	1.600,76	14052024	
SAMUEL ALVES CABRAL	345.838-5	406-2693611/2024	126,80	14052024	
SAO BERNARDO MOVEIS LTDA	346.198-0	406-2693692/2024	1.014,36	14052024	
SBC BAETA NEVES MODA INFANTIL LTDA	345.911-0	406-2693679/2024	644,52	14052024	
SBC JARDIM DO MAR MODA INFANTIL LTDA	345.907-1	406-2693675/2024	2.208,24	14052024	
SCHYY HOLDING LTDA	345.828-8	406-2693602/2024	126,80	14052024	
SERGIO AKIO ITO		705-2693437/2024	15.129,60	14052024	31172/2022/SB
SERGIO PLENAMENTE & CIA LTDA	2.452-0	710-2693964/2024	210,28	14052024	11931/2024/SB
SERVICOS DTEC DE DEDETIZACAO LTDA	345.899-7	406-2693668/2024	126,80	14052024	
SHAI ALIANCAS E JOIAS LTDA	346.230-7	406-2693722/2024	126,80	14052024	
SILVA E TAVARES COMERCIO LUBRIFICANTES LTDA	345.801-6	406-2693576/2024	1.014,36	14052024	
SM PASTIC CONSULTORIA TECNICA LTDA	346.207-2	406-2693701/2024	126,80	14052024	
SOL SPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORT	530.200.029.000	704-2688180/2024	1.999,99	14052024	54560/2023/SB
SOLANGE VIEIRA DA SILVA		705-2672623/2024	1.404,72	14052024	99371/2022/SB
SONIC SOLAR ENERGIA LTDA	345.832-6	406-2693605/2024	126,80	14052024	
SOUL ANCHOR CONSTUINCOR LTDA	345.414-2	406-2693522/2024	126,80	14052024	
SOUZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	345.898-9	406-2693667/2024	126,80	14052024	
STUDIO VISION II PRE-IMPRESSAO DIGITAL LTDA-EPP	211.202-7	711-2679293/2024	5.082,04	14052024	1966/2024/SB
SUCITI ATACADISTA LTDA	346.219-6	406-2693712/2024	126,80	14052024	
T. ROCHA COM. DE BEBIDAS E PROD. ALIMENTICIOS LT	345.886-5	406-2693655/2024	253,60	14052024	
TADEU GOMES DA SILVA	026.070.043.000	101-2672660/2024	68,85	14052024	8461/2020/SB
TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA PSICOLOGIA LTDA	345.791-5	406-2693567/2024	126,80	14052024	
TAYA NEWCO PARTICIPACOES LTDA	346.215-3	406-2693708/2024	507,16	14052024	
TEAM COLISEU ACADEMIA LTDA	346.304-4	406-2693786/2024	760,76	14052024	
TENPA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	346.299-4	406-2693781/2024	126,80	14052024	
TEXAS SMOKE HOUSE LTDA	324.314-1	704-2693413/2024	2.601,24	14052024	160/2024/SB
THIAGO HENRIQUE BRANDAO	346.244-7	406-2693735/2024	277,40	14052024	
THOFRAIR ASSESSORIA EM SERVICOS E GESTAO LTDA	345.814-8	406-2693589/2024	126,80	14052024	
TIAGO DE CAETANO	002.037.021.000	101-2672647/2024	2.844,72	14052024	2821/2023/SB
TIMOAL CONSTRUCAO LTDA	224.968-5	406-2693513/2024	126,80	14052024	
TIMOAL CONSTRUCAO LTDA	224.968-5	406-2693516/2024	633,96	14052024	
TINCHO PARTICIPACOES LTDA	345.788-5	406-2693564/2024	126,80	14052024	
TOLEDO E RUAS SERVICOS LTDA	346.203-0	406-2693697/2024	126,80	14052024	
TOPNET HOLDING LTDA	346.300-1	406-2693782/2024	760,76	14052024	
TRANS CVPC LTDA	345.808-3	406-2693583/2024	126,80	14052024	
TRS SERVICOS VETERINARIOS LTDA	345.805-9	406-2693580/2024	126,80	14052024	
TRUST MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	345.889-0	406-2693658/2024	760,76	14052024	
TSALEACH SERVICOS LTDA	346.287-0	406-2693769/2024	126,80	14052024	
U-TALK IDIOMAS LTDA	345.794-0	406-2693570/2024	507,16	14052024	
UNIQUE SPECIAL CABELEIREIROS LTDA	345.897-0	406-2693666/2024	1.307,56	14052024	
UPMASTER SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	346.192-0	406-2693686/2024	1.521,52	14052024	
V.R CONSULTCO LTDA	346.195-5	406-2693689/2024	126,80	14052024	
VALDOMIRO MARTINUCHO	345.855-5	406-2693627/2024	126,80	14052024	
VALERIA SILVA DE MORAES	345.450-9	406-2693554/2024	404,20	14052024	
VALTER RIBEIRO PINTO	031.038.056.000	101-2672661/2024	4.840,08	14052024	82472/2020/SB

VENETO COMERCIO DE GAS LTDA	346.222-6	406-2693715/2024	760,76	14052024	
VEX PAINEIS EIRELI		711-2679294/2024	6.439,40	14052024	1966/2024/SB
VHT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	346.211-0	406-2693705/2024	126,80	14052024	
VIA MIDIA PUBLICIDADE LTDA	346.272-2	406-2693757/2024	126,80	14052024	
VICTOR DRAGO STEFANOVIC		704-2679239/2024	8.905,77	14052024	39787/2024/SB
VICTORIA SANTOS RODRIGUES CALDAS BARNABE	345.843-1	406-2693616/2024	670,64	14052024	
VITORIA BARBOSA OLIVEIRA	346.236-6	406-2693727/2024	126,80	14052024	
VSM SERVICES LTDA	345.835-0	406-2693608/2024	126,80	14052024	
W S HORTIFRUTI LTDA	346.260-9	406-2693751/2024	1.405,28	14052024	
W SIMOES CONSERVACOES E SERVICOS LTDA	346.213-7	406-2693706/2024	126,80	14052024	
WANNAGREEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	345.891-1	406-2693660/2024	507,16	14052024	
WB DEPILACAO E ESTETICA SBC LTDA	345.445-2	406-2693549/2024	1.014,36	14052024	
WEHANCE COPRODUCAO DIGITAL LTDA	346.209-9	406-2693703/2024	126,80	14052024	
WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	534.125.050.000	101-2693970/2024	794,04	14052024	12396/2022/SB
WHEATON BRASIL VIDROS LTDA	345.827-0	406-2693601/2024	12.679,44	14052024	
WILSON EVANGELISTA COPERTINO	020.115.012.000	101-2672653/2024	688,56	14052024	86859/2020/SB
WITT COMMERCE LTDA	345.871-7	406-2693642/2024	1.521,52	14052024	
XPANSAO ASSESSORIA EM MARKETING LTDA	346.262-5	406-2693752/2024	126,80	14052024	
YOLY MARCELA ALZATE LOPEZ	346.200-5	406-2693694/2024	126,80	14052024	

SF.1, 09 DE ABRIL DE 2024
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3 - EDITAL 115/2024

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
A9 CONSULTORIA S/C. LTDA.	123.886-8	704-2672573/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
ABC GRAVACOES COM.E SERV.EM PLAQUETAS LTDA-ME	133.119-1	704-2672589/2024	1.521,53	14052024	160/2024/SB
ACL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S/C LTDA	114.152-0	704-2672566/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
ALDREY & KEROW REPRESENTACOES LTDA	166.898-6	704-2672575/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	179.668-2	704-2672548/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
ANTARES EXPRESS SERV. ENTREGAS E COLETAS LTDA ME	148.964-0	704-2672561/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
ART SOCCER QUADRAS ESPORTIVAS LTDA ME	124.878-2	704-2672539/2024	7.607,67	14052024	160/2024/SB
ASTA IND.E COM.DE INSTRUMENT.E CONTROLE LTDA.	192.503-2	704-2672585/2024	6.339,73	14052024	160/2024/SB
BIANCA DE NATALE GRAZIANO	216.527-9	704-2672535/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
BRUNO N FURLAN TRANSPORTES RODOVIARIOS ME	204.779-9	704-2672564/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
CANMAR CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	146.931-2	704-2672578/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
CID CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	130.026-1	704-2672568/2024	1.521,53	14052024	160/2024/SB
D.A. ALVES MASTER SERVICE ME	254.974-3	704-2672591/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
DANIEL MARIANO DA SILVA	161.782-6	704-2672582/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
DANIEL MENDONCA	80.364-2	704-2672570/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
DENIS FERNANDES DE OLIVEIRA	163.286-8	704-2672547/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
DIEGO NUNES DE ARAUJO	251.371-4	704-2672565/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
DUMEC AUTO MECANICA E FUNILARIA LTDA	36.066-0	704-2672560/2024	2.028,71	14052024	160/2024/SB
E S DE BARROS SERVICOS ELETRICOS - ME	239.057-4	704-2672542/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
EDSON DE OLIVEIRA ELETRICA ME	184.824-0	704-2672588/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
EMGM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	213.969-3	704-2672541/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
EXSPORTS PART.EVENTOS E MARK.ESPORTIVOS LTDA ME	203.210-4	704-2672534/2024	1.521,53	14052024	160/2024/SB
FENIX ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	274.387-6	704-2672550/2024	1.014,36	14052024	160/2024/SB
FRANCISCO GLEYSON DA CUNHA E SILVA - PIZZARIA ME	239.094-9	704-2672586/2024	1.014,36	14052024	160/2024/SB
FRANCISCO PAULISTA NETO	151.031-2	704-2672584/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
GENERAL BAR E LOUNGE LTDA	302.056-8	704-2672569/2024	2.282,30	14052024	160/2024/SB
GEOVANI GERALDO FERREIRA NOVO	282.070-6	704-2672543/2024	1.014,36	14052024	160/2024/SB
GREEN ENERGY ENGEN.INCENDIO ESTERILIZACAO-EIRELI	243.699-0	704-2672577/2024	1.521,53	14052024	160/2024/SB
GUILLEN EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME	199.405-0	704-2672571/2024	1.014,36	14052024	160/2024/SB
HUGO HARUO MONTEIRO FUKUY	262.600-4	704-2672536/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
ILITERA TURIN SEGUR. SAUDE E QUAL.DE VIDA LTDA	273.892-9	704-2672559/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
IVAN FERNANDES DE LIMA	185.832-7	704-2672567/2024	760,77	14052024	160/2024/SB
JB&PAGERIE COMERCIO DE PLASTICO LTDA-ME	229.362-5	704-2672581/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
JEFFINHO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	174.079-2	704-2672590/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
JOSE AMARO DO NASCIMENTO	175.603-6	704-2672580/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
JOSE RITA FERREIRA	244.220-5	704-2672593/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
LEONARDO DE ALMEIDA NELO FILHO	112.118-9	704-2672587/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
LEONIDAS DA SILVA BORGES NETTO	101.353-0	704-2672563/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
LL AUTO PARTS LTDA	290.514-0	704-2672549/2024	1.521,53	14052024	160/2024/SB
LUIS ANTONIO BARBOZA	80.851-2	704-2672540/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
MAAJARA DE SOUSA NUNES	184.273-0	704-2672545/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
MANOEL CORREA GOMES	152.527-1	704-2672537/2024	633,97	14052024	160/2024/SB

MANOEL PAULINO DE LIMA	123.342-4	704-2672538/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
MARIA HELENA TELES DE SOUZA SILVA	157.151-6	704-2672554/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
MAXLEYNE DA SILVA VIEIRA ALLI	204.253-3	704-2672555/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
MAZINI & MORASSI LAVA RAPIDO E LANCHONETE LTDA	161.267-0	704-2672579/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
MOISES SANTIAGO RODRIGUES	175.070-4	704-2672553/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
MUNDIAL BG SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	220.140-2	704-2672574/2024	5.071,78	14052024	160/2024/SB
NOISEHZ PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME	202.733-0	704-2672572/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
OSVALDO VALERIO DE SOUSA	262.640-3	704-2672583/2024	1.014,36	14052024	160/2024/SB
R & R TACOGRAFOS LTDA	279.515-9	704-2672556/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
R.D.S. BAR E EVENTOS LTDA	240.115-0	704-2672576/2024	2.028,71	14052024	160/2024/SB
RONALDO DOS SANTOS SERVICOS DE CONCRETAGEM - ME	215.525-7	704-2672562/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
RONILDO DA SILVA	221.146-7	704-2672552/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
ROSSAN ESPACO DA MODA LTDA ME	135.638-0	704-2672546/2024	1.014,36	14052024	160/2024/SB
SILVA BUENO IMOVEIS EIRELI	177.361-5	704-2672544/2024	1.014,36	14052024	160/2024/SB
TRANSPORTES TRANSNOVO LTDA	282.075-7	704-2672557/2024	1.014,36	14052024	160/2024/SB
ULISSES SOARES	182.242-0	704-2672558/2024	1.014,36	14052024	160/2024/SB
W.MODENAJR REPRESENTACOES LTDA	176.637-6	704-2672592/2024	633,97	14052024	160/2024/SB
WALDIR OLIVEIRA CONCEICAO	242.651-0	704-2672551/2024	633,97	14052024	160/2024/SB

SF.1, 09 DE ABRIL DE 2024
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

.....

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 117/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLACAO MUNICIPAL EM VIGENCIA.

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
CONSTRUTORA RAIZA LTDA	033.124.064.000	101-5208005/2022	65.871,24	14012022	20852/2023/SB
CONSTRUTORA RAIZA LTDA	033.124.064.000	101-5208428/2023	70.320,36	16012023	10102/2023/SB
CONSTRUTORA RAIZA LTDA	033.124.064.000	101-5211942/2024	73.775,16	16012024	13918/2024/SB

SF.1, 09 DE ABRIL DE 2024
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA
** LANCAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO <ART.327 5.DA LM 1802/69>

.....

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 118/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo,ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para pro-videnciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;	NOME;
308667 4	6M INTELIGENCIA DE MERCADO IMOBILIARIA LTDA
310908 9	A FATIA BOLO E CAFE LTDA
245147 6	ADALBERTO LUIZ DA SILVA
245713 0	ADRIANA DOS REIS ARAUJO
243332 0	ADRIANO FUZARO
242735 4	ADRIANO SILVA DE SOUZA
246033 5	ALESSANDRA ZUPPO MAGALHAES STATKEVICIUS
245608 7	ALESSANDRO COZZA DE OLIVIERA
173328 1	ALEXANDRE MATOS PEREIRA ME
245674 5	AMANDA FERNANDES DIAS
141509 3	ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA ACESSORIOS ME
245178 6	ANDRE LUIS PEREIRA LIMA
245749 0	ANDREA CARNEIRO ALVES DA SILVA
129943 3	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.
244161 6	ANTONIA GOMES ANICETO
221475 0	ANTONIO CARLOS ARAUJO SAVIANO
244610 3	ANTONIO WATANABE
153021 6	ATMOSFERA MOTO PECAS SERV. E ACESS. LTDA ME
311759 6	AUTO KIT DISTRIBUICAO E COMERCIO AUTO PECAS LTDA
241567 4	BRUNA CAMILO DE SOUZA
245842 0	CARLOS EDUARDO FELIPPE
184978 6	CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA
277122 5	CASSIO BARBOSA DOS SANTOS
245776 8	CHARLES ROGERIO BARROS DE SOUZA
245102 6	CINTIA ANDRADE COELHO
243665 5	CLAUDIA GUEDES
244674 0	CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
140173 4	CLEBER SOARES MACIEL ME
175583 8	CONTROL PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA ME
244983 8	CRISTIANE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
241654 9	CRISTIANO ANTUNES
242951 9	DALVA DAIANE NICOLICH
243732 5	DANILLO GUSTAVO BORGES
243755 4	DAVID RODRIGUES MOREIRA
160796 0	DILZA DOS SANTOS
285960 2	DROGARIA FERREIRA FRANCA LTDA
245054 2	EDERALDO FERREIRA DA SILVA
243414 8	EDMAR GOMES NEVES DE SOUZA
241976 9	EDUARDO ANTONIO DE SOUZA
162750 3	ELIANE RIBEIRO DA SILVA DE SOUSA
243471 7	ELIEL PACHECO GOMES
245655 9	ELISMAR MARIA DE OLIVEIRA
244725 8	ELTON PRESTES GALINDO
245355 0	EMERSON BOULOS
242302 2	EMERSON FERNANDES REIS
244921 8	EMERSON OLIVEIRA
246227 3	ERICA MAFALDA ELIAS NICOLAU
242967 5	ETELVINO LOPES DE OLIVEIRA
243986 7	EVERTON DA SILVA SOUZA
245920 5	FABIANA CORVENTI DE ANDRADE
243183 1	FERNANDO BARRETO
194502 5	FOCAL IMOVEIS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
245122 0	FRANCISCO DIAS SOUSA
244031 8	GABRIELA RIBEIRO BRAGA

294733 1	GALPPAO BAR SKATE CULTURA LTDA
283227 5	GUMERCINDO NOGUEIRA DE ARAUJO
244770 3	HELEN CRISTIANE CALLORE
243371 0	HENRIQUETA DOS SANTOS
243241 2	IGOR LOPES DE SOUZA MORAES
244261 2	ITALO MENEGHETTI FILHO
246003 3	JAKELINE DA SILVA ROCHA
244394 5	JANAINA DIAS VALVERDE
245484 0	JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA
242400 2	JOSE AIRTON FARIAS
242959 4	JOSE DIAS DO NASCIMENTO
245336 3	JOSE FERREIRA DA SILVA
339443 3	JOSE RENATO DA SILVA
152713 4	KENNYM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
269308 9	KLEBER ASTILLERO FERNANDES
123844 2	LANCHONETE TITIOS LTDA ME
246177 3	LEANDRO GAZZITO FRANZINI
244824 6	LILLY BREUER
245656 7	LUCIANO GOMES DA SILVA
244050 4	MARCELO FAUSTINO
246118 8	MARCELO FERNANDO PESSOLATO
244586 7	MARCOS ANTONIO ARAUJO
246016 5	MARCOS ANTONIO RAFAEL COSTA
243859 3	MARCOS DE LIMA OLIVEIRA
242734 6	MARCOS DE OLIVEIRA ANDRADE
243215 3	MARCOS JOAO DA ROCHA
241751 0	MARCOS REINALDO DA SILVA
242916 0	MARIA CRISTINA LOPES DA SILVA
180850 8	MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS
086043 3	MARTA MACIEL SANTOS ME.
246183 8	MAYCON OSANIR DE SOUZA
242128 3	MICHELE DA SILVA OLINTO
245737 7	MICHELE DE CARVALHO GUEIROS
246090 4	MILTON ZIA
245566 8	MONICA DA SILVA NEVES
243108 4	NATALICIA DE JESUS SILVA
244056 3	NICOLE CAMPREGHER
244446 1	NOEL CARLOS LEITE DA SILVA
242129 1	NORMA SILVA DOS SANTOS
241824 0	ODAIR APARECIDO ROSSI
138172 5	PANDORA ABC AUTO MECANICA E ELETRICA LTDA ME
244067 9	PATRICIA APARECIDA DE MENDONCA FERREIRA
242163 1	RAFAEL DA CRUZ DOS SANTOS
242773 7	REGIANE GAMA PEREIRA
241775 8	RICARDO APARECIDO DA CONCEICAO
183608 0	RINALDO CORREIA DA SILVA ME
047946 2	RM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
241570 4	ROBERTA MEIRELES CARRIAO
243938 7	ROBERTO JOSE TOLENTINO
244896 3	RODRIGO GUERREIRO MONTEIRO
243509 8	ROGER WILLIAM MENDES DIAS
243231 5	RONI DE SOUZA ROSSI
244995 1	SARA CRISTINA SIQUEIRA BERGER
241587 9	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
246030 0	THIAGO MAGALHAES STATKEVICIUS
245763 6	THIAGO MERLO VIANNA DE SOUZA
295617 9	TOP ICE PIRAPORINHA COMERCIO DE SORVETES LTDA
242322 7	VALDEMICE TRINDADE ARCINO
242232 8	VANESSA ROSA SALES
241856 8	VINICIUS ELIAS ROCHA
225786 6	VIVA MARKETING INTEGRADO LTDA ME
244657 0	WAGNER LUIS DE OLIVEIRA ANDRADE

SF-1, 09 DE ABRIL DE 2024
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

.....

Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro

EDITAL SF-201.3 Nº 002/2024

Comunicamos o Sr. **DIONIZIO PESSOTTI** que o pedido de dação em pagamento formulado no processo administrativo nº **SB-15213/2006-32** foi **INDEFERIDO** pelo Sr. Diretor do Departamento do Tesouro.

SF-201.3, em 05 de abril de 2024.

ADILSON ALVES DE PAULA
Encarregado do Serviço de Gestão da Cobrança Amigável e Extrajudicial
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA
Diretora da Seção de Gestão da Dívida Municipal
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Diretor do Departamento do Tesouro

.....

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato de Termo abaixo discriminado:

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 55.794/2018 e SB 30.183/2020 – TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 004/2024 (SEXTO) AO convênio ss n.º 002/2019 – OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio SS N.º 002/2019, por mais um período de 3 (três) meses, a partir de 01/04/2024, com alteração do Plano Operativo, inclusão de cláusula resolutiva, bem como alteração do gestor do convênio. – **CONVENIADA:** INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL" DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC) – UNIDADE GRUPO DE APOIO AMOR À VIDA - GAAVI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.150.318/0010-92 **- VALOR GLOBAL**: R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) - **FUNDAMENTO**: Artigo 199, da Constituição Federal, nas Leis Federais n.º 8080/90 e 8142/90, relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no artigo 116 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações, c/c o Decreto n.º 20.312, de 08 de março de 2018 – CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2024
Secretário de Saúde - GSS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 12 DE 9 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 120ª Reunião Ordinária Extraordinária ocorrida em 9 de abril de 2024, na Secretaria de Saúde, situada na rua João Pessoa, 59 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a revisão da Programação Anual de Saúde (PAS) 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 13 DE 9 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 120ª Reunião Ordinária Extraordinária ocorrida em 9 de abril de 2024, na Secretaria de Saúde, situada na rua João Pessoa, 59 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

Resolução GSS n°05, de 10 de abril de 2024

Institui critérios para prestação de contrapartida das instituições de ensino públicas, a título de bolsas de estudo, e para o encaminhamento de candidatos, trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, para processo seletivo dessas referidas bolsas, entre outras disposições.

GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o quanto disposto nas Resoluções nºs 24 e 25, de 6 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os Convênios e outros instrumentos jurídicos celebrados por este Município com instituições de ensino públicas;

CONSIDERANDO a necessidade da formação e qualificação dos profissionais dos serviços de saúde, com vistas a promover, fortalecer e estruturar as redes de atenção à saúde, visando a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;

CONSIDERANDO que o ambiente SUS, por excelência, é um local de ensino e aprendizado permanente, nos termos do Lei 8.080/1990;

CONSIDERANDO a constituição de trabalho articulado entre as instituições de ensino e os serviços de saúde, colocando em evidência a formação e o desenvolvimento para o SUS, com a construção da educação
permanente em saúde, agregando o desenvolvimento individual e institucional; e

CONSIDERANDO que o SUS, neste munícipio, é majoritariamente operacionalizado por contrato de gestão.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir os critérios para prestação de contrapartida das instituições de ensino públicas, a título de bolsas de estudo e para o encaminhamento de candidatos, trabalhadores – com vínculo direto ou por contrato de gestão - da Rede Municipal de Saúde, para processo seletivo dessas bolsas disponibilizadas a título de contrapartida, sem qualquer ônus financeiro para a Municipalidade, nos termos do quanto disposto pelo ANEXO ÚNICO, e conforme com o que previsto nos instrumentos jurídicos celebrados com as referidas instituições; ademais da adoção de outras disposições.

Art. 2º. Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 005, de 19 de março de 2021.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2024.

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade instituir critérios para prestação de contrapartida das instituições de ensino públicas, a título de bolsas de estudo, e critérios para o encaminhamento de candidatos, trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, funcionários públicos ou empregados de contrato de gestão, para processo seletivo das instituições de ensino, relativamente às referidas bolsas de estudo disponibilizadas a título de contrapartida, conforme com o que previsto nos respectivos instrumentos jurídicos celebrados com o Município, entre outras disposições previstas em seus dispositivos.

§ 1º As bolsas de estudo de que trata o caput deste artigo, referem-se aos seguintes cursos:

I- técnicos;

II- pós-graduação, lato sensu; e

III- pós-graduação stricto sensu: Mestrado e Doutorado.

§ 2º Todos os cursos deverão ter aprovação do Ministério da Educação e possuir conteúdo programático condizente com as necessidades do serviço público de saúde deste Município, sendo vedada a coincidência de horário do serviço com o do curso.

§ 3º As bolsas estudo de que trata o caput deste artigo, serão ofertadas objetivando a qualidade dos serviços prestados pela Rede de Saúde do Município, por intermédio da contribuição para o desenvolvimento profissional.

§ 4º Poderão solicitar a participação no processo seletivo mencionado no caput deste artigo, os profissionais de todos os departamentos, de conformidade com a adequação de suas funções ao objeto do curso pretendido.

§ 5° As datas específicas dos cursos, bem como seus seguimentos serão prévia e amplamente divulgadas pela Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53.

Art. 2° A solicitação de participação no processo seletivo, mencionada no caput do art. 1º, desta Resolução, deverá ser realizada no local de trabalho do funcionário e encaminhado ao Departamento a que o solicitante está vinculado,
o qual procederá a avaliação quanto ao critério estabelecido no inciso VIII, do artigo 3º, deste ANEXO ÚNICO.

§ 1º A Seção de Administração de Recursos Humanos – SS-622 ou o setor de RH do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo (CSSBC), procederá verificação da presença dos critérios determinados nos incisos I, II, III, V e VI, do art. 3º, deste ANEXO ÚNICO, em todos os requerimentos apresentados, encaminhando à Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53, os formulários com as indicações dos habilitados a participarem do processo seletivo das instituições de Ensino.

§ 2º A Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53, será responsável pela verificação quanto a presença dos critérios determinados nos incisos IV, VII e VIII, do artigo 3º, deste ANEXO ÚNICO, em todos os requerimentos apresentados, bem como pela análise final quanto a participação no processo seletivo.

Art. 3º Para a participação no processo seletivo para concessão de bolsas de estudo, de que trata o caput do art. 1º deste ANEXO ÚNICO, o trabalhador da Rede de Saúde do Município, funcionário público ou empregado de contrato de gestão, deverá atender aos seguintes critérios, contados a partir da data da divulgação:

I- ter vínculo, funcional ou empregatício, de, no mínimo, 12 (doze) meses, relativamente aos serviços de saúde do Município;

II- estar em pleno exercício de suas atividades;

III- optar por apenas 1 (um) dos cursos ofertados;

IV- não apresentar histórico de ausência injustificada, no período de 12 (doze) meses que antecedem a solicitação;

V- não ter sofrido qualquer sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

VI- apresentar a documentação que comprove a compatibilidade de formação pretérita do pleiteando com o curso escolhido;

VII- exercer atividades profissionais compatíveis com o curso desejado.

Parágrafo único O preenchimento das condições exigidas pelos critérios descritos nos incisos deste artigo, não gera direito adquirido às bolsas disponibilizadas, senão mera possibilidade de participação nos processos seletivos concernentes.

Art. 4º Após a realização do processo seletivo, pela instituição de ensino que ofertou bolsas de estudo, de que trata o caput do art.1º, a mesma se obriga a publicar lista classificatória, encaminhando-a à Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53, desta Secretaria.

Parágrafo único No caso de desistência do candidato, a bolsa concernente será disponibilizada para o próximo classificado na lista referida no caput deste artigo.

Art. 5º O trabalhador contemplado pela bolsa de estudo perde, de modo irrevogável, o direito à mesma, nos seguintes casos:

I- rompimento do vínculo funcional ou de emprego;

II- reprovação em qualquer disciplina do curso em que matriculado;

III- frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), das aulas ministradas do módulo/semestre, verificada por intermédio de relatórios mensais de frequência, cujo encaminhamento se obriga a instituição de ensino;

IV- punição por mau comportamento, nos termos dos estatutos concernentes, das instituições de ensino;

V- faltar injustificadamente ao trabalho, enquanto perdurar o curso;

VI- sofrer qualquer sanção disciplinar no trabalho enquanto perdurar o curso.

§ 1º A ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I, V e VI, deste artigo, será comunicada pela Seção de Administração de Recursos Humanos – SS.622, ou pelo RH do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo (CSSBC), à Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53 no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º A ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos II, III e IV deste artigo, será comunicada pela instituição de ensino à Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º A Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53 acompanhará a frequência e desempenho do funcionário na Instituição, durante o período de curso, solicitando periodicamente as comprovações necessárias junto à Instituição, e, ao final, o Certificado de Conclusão que encaminhará à Seção de Administração de Recursos Humanos – SS-622 ou o setor de RH do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo (CSSBC) para instrução do prontuário funcional/empregatício.

Art. 6° Em caso de desistência imotivada do curso, o trabalhador beneficiado pela bolsa de estudos, perderá o direito de concorrer a nova bolsa, pelo período 3 (três) anos, contados a partir da finalização do curso em que se matriculou originariamente.

§ 1º Eventuais justificativas para desistência do curso serão feitas via requerimento dirigido à Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53, que analisará a plausibilidade da justificativa, decidindo ou não pela aplicação da sanção.

§ 2º Da decisão de suspensão do direito a novas bolsas caberá recurso à autoridade superior da Pasta.

§ 3º A punição prevista no caput do artigo será também aplicada em caso de reprovação em qualquer módulo do curso.

Art. 7º É de obrigação exclusiva do beneficiário de bolsa de estudo, o custeio de seu deslocamento até a instituição de ensino, nada podendo solicitar a este título do Município.

Art. 8º O Município, à exceção do quanto expressamente tratado neste ANEXO ÚNICO, não se responsabiliza por quaisquer controvérsias havidas entre o beneficiário da bolsa de estudo e a instituição de ensino a que vinculado, em função específica desse vínculo.

Art. 9º Eventuais questões relativas à execução da Resolução, a que vinculado este ANEXO ÚNICO, serão decididas pela Divisão de Educação

Permanente e Gestão Participativa – SS-53, com recurso à autoridade superior da Pasta.

§ 1º Os requerimentos concernentes ao que disposto no caput deste artigo, deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Documentos, SS-612.2, desta Secretaria, em 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato ensejador.

§ 2º A Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53 deverá proferir sua decisão acerca do requerimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu protocolo.

§ 3º Do inconformismo do requerente quanto à decisão da Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa – SS-53, cabe a interposição de recurso à autoridade superior da Pasta, que proferirá sua decisão final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu protocolo.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2024.
GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

.....

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS
==========
EDITAL N°16/2024
PERÍODO DE 03/04/2024 A 09/04/2024
PUBLICAÇÃO: 12/04/2024

SS-42 DIVISÃO DE VETERINARINARIA E CONTROLE DE ZOONOSES

HEBERT KIENBAUM
CPF 045.987.688 - 00
AIF SÉRIE M Nº 0458 (AUTO DE INFRAÇÃO)

IGERAR BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.508.261/0001-80
SÉRIE M - Nº 0461 (AUTO DE INFRAÇÃO)

VALÉRIA MENEGATI DOS SANTOS BUENO
CPF 056.295.798-78
AIF SÉRIE M Nº 0460 (AUTO DE INFRAÇÃO)

RUDGENTULHO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 07.388.258/0001-56
AIF SÉRIE M Nº 0462 (AUTO DE INFRAÇÃO)

AROSSI CONSULTORIA E INCORPORADORA S/C LTDA
CNPJ 69.253.524/0001-90
AIF SÉRIE M Nº 0464 (AUTO DE INFRAÇÃO)

ALEX WILLIAN DE CASTRO
CPF 368.819.918-94
AIF SÉRIE M Nº 0463 (AUTO DE INFRAÇÃO)

AWSOLO EMPREITEIRA LTDA-ME
CNPJ: 05.496.852/0001-35
AIF SÉRIE M Nº 0471 (AUTO DE INFRAÇÃO)

APARECIDO BENTO DA SILVA.
CPF: 001.637. 3218-96
SÉRIE M - Nº 0469 (AUTO DE INFRAÇÃO)

WALTER DARÉ
CPF 093.812.528-15
AIP DE ADVERTÊNCIA SÉRIE M Nº 0465 (ADVERTÊNCIA)

RICARDO MARQUES LANES
CPF: 82.899.158-88
AIP SÉRIE M - Nº 0468 (ADVERTÊNCIA)

MARIA DE LOURDES RODRIGUES
CPF 250.840.138-20
AIP SÉRIE M Nº 0472 – (ADVERTÊNCIA)

EXPRESSO RINCÃO LTDA
CNPJ 59.160.614/0001-83
AIP DE MULTA SÉRIE M Nº 0466 (AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE)

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE SP S.A.
CNPJ 61.695.227/0001-93
AIP DE MULTA SÉRIE M Nº 0467 (AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE)

DEFERIMENTO DE RECURSO
DELFINO MOLINA JUNIOR
CPF 426.461.209-82
AIP DE MULTA SÉRIE L Nº 0846

DEFERIMENTO DE RECURSO
JOÃO NORATO DA SILVA - ESPÓLIO
CPF 92.987.118-91
AIP DE MULTA SÉRIE N Nº 0141

INDEFERIMENTO DE DEFESA
WALTER DARÉ
CPF 093.812.528-15
AIF SÉRIE N Nº 0277

CANCELAMENTO DE AIF
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 193707749/0001-59
AIF SÉRIE L N.0149

CANCELAMENTO DE AIF
DELFINO MOLINA JUNIOR
CPF 426.461.209-82
AIF SÉRIE L Nº 0820

CANCELAMENTO DE AIP
DELFINO MOLINA JUNIOR
CPF 426.461.209-82
AIP DE MULTA SÉRIE L Nº 0846

SS-43- DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: GYNUSON MEDICINA DIAGNOSTICA S/S LTDA - CNPJ: 58.162.843/0001-74
Documento: AIP - Série O - Nº 0765 (Advertência)

Nome: CLINICA DERMATOLOGICA DRA. MARGARETH SHINZATO LTDA - CNPJ: 03.437.721/0001-51
Documento: AIP - Série O - Nº 0821 (Advertência)

Nome: PROTONS DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 34.031.777/0001-35
Documento: AIF - Série O - Nº 0786
Documento: TRM - Série O - Nº 0786 (Interdição Produto)
Documento: AIP - Série O - Nº 0786 (Interdição Produto/Interdição Parcial Estabelecimento)

Nome: BANANA NUTRITION LTDA - CNPJ: 26.301.626/0002-02
Documento: AIF - Série O - Nº 0748

Nome: UNHAS BRAZIL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE BELEZA LTDA - CNPJ: 34.364.085/0001-09
Documento: TRM - Série O - Nº 0764 (Liberação Estabelecimento)

Nome: CENTRO TERAPEUTICO CASA DE CLARA LTDA - CNPJ: 51.527.350/0001-41
Documento: AIP - Série O - Nº 0808 (Multa)

Nome: OTICAS SAO JUDAS TADEU LTDA - CNPJ: 53.143.589/0001-43
Documento: AIF - Série O - Nº 0812
Documento: AIP - Série O - Nº 0812 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: VERGUEIRO LJ 29 COMERCIO DE COSMETICOS E CABELEIREIROS LTDA - CNPJ: 52.229.290/0001-43
Documento: AIF - Série O - Nº 0799
Documento: AIP - Série O - Nº 0799 (Interdição Parcial Estabelecimento)

Nome: BELEZA BRONZE LTDA - CNPJ: 42.014.356/0001-24
Documento: AIF - Série O - Nº 0768
Documento: AIP - Série O - Nº 0768 (Interdição Parcial Estabelecimento)

Nome: EMBELEZAMENTO DO OLHAR ESTETICA AVANCADA LTDA - CNPJ: 44.194.716/0001-42
Documento: AIP - Série O - Nº 0791 (Multa)

Nome: OFTALMOCARE MEDICAL LTDA - CNPJ: 03.414.823/0011-23

Documento: AIF - Série O - Nº 0813

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP Série O Nº 0763
AIF / TRM / AIP Série O Nº 0710

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 3352/2024 - POLIMEDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Atividade Licenciada: Distribuidora de Cosméticos e de Correlatos.

Processo: 35425/2023 - DROGARIA SAO PAULO S.A.
Atividade: Drogaria

Processo: 42657/2021 - BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA
Atividade: Agência Transfusional.

Processo: 91753/2020 - CONSUMA GASTRONOMIA LTDA
Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Processo: 107188/2022 - LUIS PAULO SANCHES OFTALMOLOGIA
Atividade Licenciada: Ambulatório com recursos para realização de exames complementares

Processo: 104966/2022 - CENTRO TERAPEUTICO NEW LIFE LTDA
Atividade Licenciada: Assistência a Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes

Processo: 18166/2004 - DROGARIA NOVA VALDIBIA LTDA.
Atividade: Drogaria

Processo: 72735/2014 - DROGARIA MEIRELES E SBARDELINI LTDA ME.
Atividade: Drogaria

Processo: 49345/2018 - DROGARIA E PERFUMARIA MARIA LUIZA AMERICANA LTDA
Atividade: Drogaria

Processo: 24997/2017 - DUAS RODAS INDUSTRIAL S.A.
Atividade: Fabricação de aditivos de uso industrial

Processo: 73088/2023 - AEROTRAFIC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Atividade: Transporte de produtos para saúde

Processo: 123694/2021 - MEDELA BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA
Atividade: Distribuidora de Cosméticos e Correlatos

Processo: 76717/2023 - AMICO SAUDE LTDA
Atividade: Farmácia

Processo: 22679/2010 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A
Atividade: Ambulatório com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e para realização de exames complementares, Serviço de Fisioterapia, de Psicologia, de Nutrição.

Processo: 4480/2005 - CLÍNICA DERMATOLÓGICA DRA MARGARETH SHINZATO LTDA
Atividade: Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Processo: 1030/2001 - LAFT COMERCIO DE MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA
Atividade: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Processo: 1406/2024 - ELSOFARMA LTDA
Atividade: Drogaria

Processo: 11407/2001 - BELLO´S CLÍNICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA
Atividade: Ambulatório com recursos para realização de exames complementares/ médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA
Processo: 20335/2001 - ALI NUTRI INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Atividade: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Processo: 85255/2013 - HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Atividade Licenciada: Serviços de Diálise

Processo: 12787/2016 - OTIMA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA IMPLANTES E MATERIAIS MEDICOS LTDA
Atividade: Distribuidora e Fabricante de Correlatos.

Processo: 61757/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Atividade: Drogaria

Processo: 28728/2002 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A
Atividade: Posto de Coleta.

Processo: 57835/2013 - BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA
Atividade Licenciada: Agência Transfusional.

Processo: 7159/2001 - DROGARIA DEVILLE LTDA ME
Atividade: Drogaria

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
Processo: 33730/2023 - CLINICA TERAPEUTICA LUNA LTDA
Atividade: atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

Processo: 28337/2021 - LABORAB ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA
Atividade Licenciada: Testes e Análises Técnicas

Processo: 31182/2024 - ESTHETIC HAIR BRAZIL LTDA.
Atividade: Ambulatório cirúrgico - tipo I

Processo: 121316/2023 - OAP ODONTOLOGIA VILA SÃO PEDRO LTDA
Atividade: Odontológica

Processo: 31128/2020 - ODONTOLOGIA MARSON GAMBINI LTDA ME
Atividade: Odontológica

Processo: 135489/2022 - HOSPITAL VETERINARIO DR. HATO LTDA
Atividade: Veterinária

Processo: 5005/2022 - MUNDO MELHOR - RECREAÇÃO INFANTIL SS LTDA-ME
Atividade: Creche

Assunto: PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO - PAS
Processo: 9924/2008 - RUDGE RAMOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
Atividade: Comércio atacadista de produtos odontológicos

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO ATUALIZADO
Processo: 20335/2001 - ALI NUTRI INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Atividade: Veículos de transporte de alimentos.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: CLINICA TERAPIA PRA VIDA LTDA
Nº CEVS: 354870801-863-004417-1-6
DATA DE VALIDADE: 03/04/2029
Nº PROCESSO: 144344/2022
CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
OBJETO LICENCIADO: CONSULTÓRIO ISOLADO
CNPJ: 43.565.069/0001-75
Rua DOM LUIZ, 280 – PAVMTOSUPERIOR - NOVA PETRÓPOLIS - CEP: 09770-290
Responsável Legal: MARIANA CRISTINA LIMA VIDICHOSQUI
Responsável Técnico: KEVORK CHAMLIAN AVAKIAN - CRM/SP: 141.036

RAZÃO SOCIAL: CLINICA TERAPIA PRA VIDA LTDA
Nº CEVS: 354870801-865-000856-1-8
DATA DE VALIDADE: 03/04/2029
Nº PROCESSO: 144344/2022
CNAE: 8650-0/06 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
CNPJ: 43.565.069/0001-75
Rua DOM LUIZ, 280 – PAVMTOSUPERIOR - NOVA PETRÓPOLIS - CEP: 09770-290
Responsável Legal: MARIANA CRISTINA LIMA VIDICHOSQUI
Responsável Técnico: BEATRIZ MAIA DE ALMEIDA - CRFA/SP: 22.185

RAZÃO SOCIAL: CLINICA TERAPIA PRA VIDA LTDA
Nº CEVS: 354870801-865-000822-1-0

DATA DE VALIDADE: 03/04/2029
Nº PROCESSO: 144344/2022
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNPJ: 43.565.069/0001-75
Rua DOM LUIZ, 280 – PAVMTOSUPERIOR - NOVA PETRÓPOLIS - CEP: 09770-290
Responsável Legal: MARIANA CRISTINA LIMA VIDICHOSQUI
Responsável Técnico: MARCIA VALERIA SILVA SOUZA - CRP/SP: 159.912

RAZÃO SOCIAL: CLINICA TERAPIA PRA VIDA LTDA
Nº CEVS: 354870801-865-000821-1-2
DATA DE VALIDADE: 03/04/2029
Nº PROCESSO: 144344/2022
CNAE: 8650-0/02 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
CNPJ: 43.565.069/0001-75
Rua DOM LUIZ, 280 – PAVMTOSUPERIOR - NOVA PETRÓPOLIS - CEP: 09770-290
Responsável Legal: MARIANA CRISTINA LIMA VIDICHOSQUI
Responsável Técnico: FRANCINE JUANA MARICHI MARQUEZ – CRN/SP: 66.663

RAZÃO SOCIAL: ETNA PIZZARIA LTDA ME
Nº CEVS: 354870801-562-000637-1-1
DATA DE VALIDADE: 05/04/2029
Nº PROCESSO: 25809/2001
CNAE: 5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
CNPJ: 04.786.732/0001-00
Rua SABURO KAGAWA, 29 - BAETA NEVES - CEP: 09751-510
Responsável Legal: ALEX SANDRO APARECIDO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: TH CLINICAS LTDA
Nº CEVS: 354870801-865-000858-1-2
DATA DE VALIDADE: 05/04/2029
Nº PROCESSO: 28083/2024
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNPJ: 52.347.188/0001-42
Avenida WALLACE SIMONSEN, 435 - SALA 17 - Nova Petrópolis - CEP: 09771-210
Responsável Legal: THAIS HELENA DE OLIVEIRA - CRP/SP: 182.929
Responsável Técnico: THAIS HELENA DE OLIVEIRA - CRP/SP: 182.929

RAZÃO SOCIAL: MELG PSICANALISE EIRELI
Nº CEVS: 354870801-865-000641-1-4
DATA DE VALIDADE: 08/04/2029
Nº PROCESSO: 39430/2019
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNPJ: 32.930.186/0001-74
Travessa DARÉ, 74 - SALA 509 - Rudge Ramos - CEP: 09624-110
Responsável Legal: MARIA ELISA LUCATO GIMENEZ - CRP/SP: 74.057
Responsável Técnico: MARIA ELISA LUCATO GIMENEZ - CRP/SP: 74.057

RAZÃO SOCIAL: PORTO TERAPIAS E AUTOCONHECIMENTO LTDA
Nº CEVS: 354870801-865-000849-1-3
DATA DE VALIDADE: 08/04/2029
Nº PROCESSO: 28738/2024
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNPJ: 41.927.684/0001-59
Avenida BISPO CÉSAR DACORSO FILHO, 226 - Rudge Ramos - CEP: 09624-000
Responsável Legal: MATHEUS HENRIQUE HERRERIAS PORTO - CRP/SP: 129332
Responsável Técnico: MATHEUS HENRIQUE HERRERIAS PORTO - CRP/SP: 129332

RAZÃO SOCIAL: ARTHUR EMILIO CERATTI
Nº CEVS: 354870801-865-000848-1-6
DATA DE VALIDADE: 08/04/2029
Nº PROCESSO: 27116/2024
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CPF: 18034474860
Avenida DOUTOR RUDGE RAMOS nº 320 SALA 207 – RUDGE RAMOS - CEP: 09636-000
Responsável Legal: ARTHUR EMILIO CERATTI
Responsável Técnico: ARTHUR EMILIO CERATTI – CRP/SP: 141.936

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA

RAZÃO SOCIAL: OFTALMOMED CLINICA DE OLHOS LTDA
Nº CEVS: 354870801-863-002092-1-0
DATA DE VALIDADE: 30/11/2027
Nº PROCESSO: 30000/2012
CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
OBJETO LICENCIADO: CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I
CNPJ: 53.282.893/0015-77
Rua MARECHAL DEODORO, 680 – CENTRO - CEP: 09710-000
Responsável Legal: ZULEICA REIS DOS SANTOS
Responsável Técnico: VANESSA MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA PETERLE - CRM/SP: 112220

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
Processo:
12787/2016 - OTIMA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA IMPLANTES E MATERIAIS MEDICOS LTDA
De: OTIMA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA IMPLANTES E MATERIAIS MEDICOS EIRELI
Para: OTIMA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA IMPLANTES E MATERIAIS MEDICOS LTDA

30000/2012 - OFTALMOMED CLINICA DE OLHOS LTDA
De: OFTALMOMED CLINICA DE OLHOS EIRELI
Para: OFTALMOMED CLINICA DE OLHOS LTDA

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
Processo:
10535/2024 - CUNHA TRANSPORTES LTDA
Sai: RONY DE FRANÇA CUNHA
Entra: ELISABETE APARECIDA DE MORAIS

18166/2004 - DROGARIA NOVA VALDIBIA LTDA
Sai: EMERSON DANIEL SANTOS

16801/2001 - CARREFOUR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Sai: STEPHANE FRANTZ EMMANUEL ENGELHARD
Entra: STEPHANE SAMUEL MAQUAIRE

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
85255/2013 - HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nome: KATIA SANCHEZ GALACHE – CRM/SP: 91.255

12787/2016 - OTIMA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA IMPLANTES E MATERIAIS MEDICOS LTDA
Nome: RICARDO MARCENA BRAGA - CREA/SP: 5063270152

28728/2002 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A
Nome: CAROLINE OTAVIANA TRINDADE DA SILVA - CRBM/ SP: 32.865

57835/2013 - BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA
Nome: MONICA MIAN HAMAJI - CRM/ SP: 126.225

7159/2001 - DROGARIA DEVILLE LTDA ME
Nome: ANTONIA WENCESLAU FERREIRA - CRF/ SP: 30.389

49217/2017 - DROGARIA FAM FARMA LTDA
Nome: KLEBER VINICIUS ANDRE DONATANGELO – CRF/SP: 93.036

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
85255/2013 - HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nome: AMÉRICO DE SÁ LIMA – CRM/SP: 166.217

61757/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Nome: BRUNA MACENA DA SILVA - CRM/ SP: 105.637

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
85255/2013 - HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nome: RODRIGO GRIZZO BARRETO DE CHAVES – CRM/SP: 184.618

12787/2016 - OTIMA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA IMPLANTES E MATERIAIS MEDICOS LTDA
Nome: JULIO CESAR NICOLAU DORNA - CRF/SP: 76.817

61757/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Nome: BRUNA MACENA DA SILVA - CRM/ SP: 105.637

28728/2002 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A
Nome: BRUNA SAIARA LAURINDO DO NASCIMENTO - CRM/SP: 49.866

57835/2013 - BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA
Nome: EDUARDO MENDES BORGES CAMPOS - CRM/SP: 151.109

7159/2001 - DROGARIA DEVILLE LTDA ME
Nome: ANTONIA WENCESLAU FERREIRA - CRF/ SP: 30.389

49217/2017 - DROGARIA FAM FARMA LTDA
Nome: EDSON SILVA DE OLIVEIRA – CRF/SP: 70.559

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
85255/2013 - HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nome: ANDRE KATAGUIRI – CRM/SP: 162.900

57094/2016 - DROGARIA SAO PAULO S.A.
Nome: ITALO DOS REIS SOARES - CRF/SP: 101.147

61757/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Nome: SANDRA FERNANDES SALAS - CRF/SP: 73.894
Nome: NAIARA DE OLIVEIRA COSTA TOURINHO - CRF/SP: 84.917
Nome: THAIS MARTINS DE MENESES - CRF/SP: 53.651

22679/2010 - NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A
Nome: LETÍCIA DE JESUS SANTOS – CRP/SP: 183.073

7159/2001 - DROGARIA DEVILLE LTDA ME
Nome: CARLOS HENRIQUE SAMARINI - CRF/SP: 120.341

CANCELAMENTO DE CEVS
Processo:
13503/2013 – DAVIMED PERY RONCHETTI DROGARIA EIRELI
CEVS: 354870801-477-000891-0-9
Atividade: Drogaria
Motivo: Encerramento de atividade.

8160/2014 – FRATERNO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
CEVS: 354870801-851-001559-1-8
Atividade: Educação infantil - creches
Motivo: Encerramento de atividade.

14606/2008 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
CEVS: 354870801-861-000256-0-7
CEVS: 354870801-861-000257-0-4
CEVS: 354870801-861-000258-0-1
CEVS: 354870801-861-000259-0-9
CEVS: 354870801-861-000260-0-0
CEVS: 354870801-861-000261-0-7
CEVS: 354870801-861-000262-0-4
CEVS: 354870801-861-000263-0-1
CEVS: 354870801-861-000264-0-9
CEVS: 354870801-861-000265-0-6
CEVS: 354870801-861-000040-1-4
CEVS: 354870801-861-000152-1-0
CEVS: 354870801-864-000126-1-0
CEVS: 354870801-861-000045-1-0
Atividade: Hospital Geral, PS, SADT, Laboratórios Clínicos, Farmácia, Serviços de Radiologia Médica, de Tomografia Computadorizada e Equipamentos.
Motivo: Encerramento de atividades.

59660/2018 - VIASUPRI SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA
CEVS: 354870801-464-000479-1-0 / 354870801-464-000413-1-9 / 354870801-464-000478-1
Atividade: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria / Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar / Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Motivo: Encerramento das atividades.

116047/2022 - SLICED S LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
CEVS: 354870801-561-002180-1-4
Atividade: Restaurantes e similares
Motivo: Encerramento da atividade.

10028/2019 - C.L.N. SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
CEVS: 354870801-562-000441-1-3
Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Motivo: Encerramento da atividade.

16801/2001 - CARREFOUR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CEVS: 354870801-477-000158-1-4
Atividade: Supermercado.
Motivo: CNAE inadequado.

5461/2008 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA
CEVS: 354870801-851-001381-1-8
CEVS: 354870801-472-000448-1-4
CEVS: 354870801-960-000331-2-0
Atividade: Estética, Fabricação de produtos de panificação, Creche.
Motivo: CNAEs em duplicidade, CNAEs inadequados.

EXCLUSÃO DE VEÍCULO/CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO
Processo:
34097/2018 - SAFELAB TRANSPORTES LTDA
MARCA MODELO ANO PLACA CHASSI
FIAT FIORINO 2010/2011 DTE 3845 9BD255049B8888961
FIAT FIORINO 2013 EFV 0384 9BD255049D8969734
FIAT FIORINO FLEX 2013 EFV 0378 9BD255049D8969687
Atividade: Transporte de produtos para saúde
Motivo: Exclusão de veículos da frota.

63628/2018 - LIFE SUPPORT TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA
Marca/Modelo: FIAT / FIORINO HD WK E
Placa: BBN 7F54
Chassi: 9BD2651JHJ9087749
Atividade: Veículo de transporte de produtos para saúde
Motivo: Exclusão de veículo da frota.

12550/2021 - TRANS NEW ABC TRANSPORTADORA LTDA
MARCA MODELO ANO PLACA CHASSI
SR RANDONSP SRFG CG 2011/2012 EPU 7169 955R1543BCS341821
VOLVO FH 460 4X2T 2012 EWJ 3234 9BVAG20A5CE786783
VOLVO VM 270 6X2R 2013 FFA 5144 93KP0R1C9DE139208
Atividade: Veículos para transporte de alimentos.

INCLUSÃO DE VEÍCULO
Processo:
34097/2018 - SAFELAB TRANSPORTES LTDA
MARCA MODELO ANO PLACA CHASSI
PEUGEOT PARTRAPID BUSIPK 2023/2024 CUP 3I80 9362651XAR9242668
PEUGEOT PARTRAPID BUSIPK 2023/2024 CVI 5E68 9362651XAR9242007
PEUGEOT PARTRAPID BUSIPK 2023/2024 DKK 3F11 9362651XAR9241722
I/PEUGEOT EXPERT CARGO 2023/2024 FMV 4A33 9V8VBYHVERA001546

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
09586/2006 - PREMIATTA - PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
Documento: AIF Série O nº 0613

14852/2019 - RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO - ME
Documento: AIF Série N - nº 0933 de 17/02/2023

4480/2024 - CLÍNICA DERMATOLOGICA Dª MARGARETH SHINZATO LTDA
Documento: AIF Série O - nº 0643

RECURSOS INDEFERIDOS
Processo:
31182/2024 - ESTHETIC HAIR BRAZIL LTDA
Documento: AIP Série O nº 0732

ERRATA

NO EDITAL 14/2024:
DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO:

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
15782/2023 - CASA DE REPOUSO GOLDEN LIVING LTDA
Documento: AIF - Série O - nº 0642

SS-44 DIVISÃO DE SAUDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

INDEFERIMENTO DE RECURSO
Empresa: GIGLIO S.A INDUSTRIA E COMERCIO.
CNPJ: 459.105.635/0001- 04
AIP – Série O - nº 0551
Processo: SB. 0106667/2021-78

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (DESINTERDIÇÃO)
Empresa: PERTECH DO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.664.391/0001-91
AIP – Série N – nº 0553
Processo SB. 146270/2023-85

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
Empresa: ATLANTIS NATACION INSTITUTE LTDA

CNPJ: 48.600.886/0001-30
AIP – Série O – nº 0555
Processo SB. 40688/2023-11

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (ADVERTÊNCIA)
Empresa: RECANTO SANTA RITA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 20.588.270/0001-72
AIP – Série O - nº 0570
Processo SB 23446/2024-88

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 003155/2024-30 – ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano
Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 136458/2023-64 – CLIR - CENTRO LOGISTICO IMIGRANTES
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 020257/2024-03 – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 146035/2023-22 – CANTINA DO ZELÃO LTDA
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 130184/2023-91 – CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A – PRAÇAS 2;4;5.
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 011301/2024-49 – WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

SS.4, 12 de abril de 2024.
DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

.....

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3
EDITAL Nº 05/2024

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Remoção de árvore em guia rebaixada

Processo Interessado
SB 026875/2024-21 TORRE D AMPEZZO SPE LTDA
SU.3, em 10 de Abril de 2024.

EDSON GONÇALVES MORIMOTO
Diretor do Departamento de Parques e Jardins – SU.3

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS – SU.2
Edital nº 08/2024

Transladação de despojos:	
PROCESSOS DEFERIDOS	
N° PROCESSO	**INTERESSADO**
SB.029993/2024-16	MARIA DO SOCORRO VIEIRA
SB.030250/2024-67	EDILEUSA PEREIRA ALVES
SB.032588/2024-16	JOSEANE BATISTA FEITOSA
SB.038273/2024-80	NILZENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA
SB.038277/2024-24	ITAMAR CLARA DE PAULA
SB.039010/2024-93	DENISE CLEMENTINO DA COSTA
SB.039260/2024-87	LUIZA LEITE DE MATOS
SB.040053/2024-87	APARECIDA MARTINS DO CARMO
SB.040126/2024-99	ELTON MARQUES DE MORAES
SB.040149/2024-34	ANA CAROLINE MOURA DA SILVA

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2024.
GERSON DE ANDRADE
Diretor de Departamento
Departamento de Manutenção de Próprios Municipais - SU-2

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
SERVIÇOS URBANOS
EDITAL 214/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES:

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	CÓDIGO
ADAILTON BOTELHO DE SOUZA	29.129.012.000	704-2672628/2024	R$ 1.114,38	13052024	2672628	216
ADEMILDE B. V. DUARTE		708-2693827/2024	R$ 230,84	14052024		991
ALESSANDRO GARBE STAVALE		708-2693265/2024	R$ 398,32	14052024		991
ALEX SANDRO MAGALHAES MELO		708-2693922/2024	R$ 229,56	14052024		991
ANDERSON BARBOSA BRITO		708-2693423/2024	R$ 196,83	14052024		991
ANDRE WITKOWSKI		708-2693419/2024	R$ 395,72	14052024		991
ANGELICA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA		708-2693260/2024	R$ 395,72	14052024		991
ANTONIO MERCES SANTOS		708-2693915/2024	R$ 229,56	14052024		991
CARLOS ROBERTO DE CAMPOS		708-2693273/2024	R$ 412,72	14052024		991
CAROLINE CARLOS LANGRAPHI		708-2693418/2024	R$ 229,56	14052024		991
CICERO HOSANO DE OLIVEIRA		708-2693916/2024	R$ 179,82	14052024		991
CLEBIO MAGALHAES MELO		708-2693245/2024	R$ 894,20	14052024		991
COEMIL CONSTR.E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA.	2.027.101.000	704-2679265/2024	R$ 835,78	13052024	2679265	216
COEMIL CONSTR.E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA.	2.027.102.000	704-2679266/2024	R$ 3.157,42	13052024	2679266	216
EDMILTON FERREIRA ROCHA		708-2693923/2024	R$ 147,12	14052024		991
EDSON YUKIHO IAMASHIRO		708-2693421/2024	R$ 330,28	14052024		991
EDUARDO HIROSHI ONISHI	29.131.017.000	704-2672629/2024	R$ 1.857,30	13052024	2672629	216
ELAINE CRISTINA MOREIRA		708-2693274/2024	R$ 395,72	14052024		991
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	11.033.117.000	704-2679263/2024	R$ 1.476,55	13052024	2679263	216
ELIANE BANZATTO		708-2693414/2024	R$ 196,83	14052024		991
FABIO DO PRADO		708-2693820/2024	R$ 1.060,40	14052024		991
FERNANDO MARQUES DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	18.063.014.000	704-2679259/2024	R$ 2.135,90	13052024	2679259	216
FRANCISCO ANTONIO PINTO	20.065.045.000	704-2693936/2024	R$ 742,92	13052024	2693936	216
FRANCISCO RONALDO DOS SANTOS		708-2693420/2024	R$ 147,12	14052024		991
GENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA		708-2693271/2024	R$ 147,12	14052024		991
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS		708-2693808/2024	R$ 147,12	10042024		991

GILMAR FERREIRA DOS SANTOS		708-2693809/2024	R$ 147,12	10042024		991
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS		708-2693810/2024	R$ 147,12	10042024		991
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS		708-2693813/2024	R$ 147,12	14052024		991
JEAN VIANA DOS SANTOS		708-2693247/2024	R$ 412,72	14052024		991
JEFERSON HENRIQUE DOS SANTOS		708-2693924/2024	R$ 229,56	14052024		991
JESUS COUTINHO SOUZA	5.029.056.000	704-2679261/2024	R$ 1.664,14	13052024	2679261	216
JOAO DIAS REIS SOBRINHO	15.017.010.000	704-2693925/2024	R$ 1.392,97	13052024	2693925	202
JOSE DE SOUSA NOVAIS		708-2693248/2024	R$ 147,12	14052024		991
JOSE FRANCA FILHO		708-2693250/2024	R$ 482,08	14052024		991
JOSE PAULO SANTOS		708-2693264/2024	R$ 179,82	14052024		991
JULIANO AUGUSTO PEDROSO MARCELINO		708-2693263/2024	R$ 463,76	14052024		991
JUNIO DE LIRA		708-2693261/2024	R$ 314,60	14052024		991
LAURITO VIANA DOS SANTOS		708-2693800/2024	R$ 230,84	14052024		991
LEONILDE DE GOUVEIA DEL GUINGARD		708-2693415/2024	R$ 395,72	14052024		991
MARCIO CAMACHO DONNANGELO	18.039.126.000	704-2679260/2024	R$ 2.800,81	13052024	2679260	216
MARIA CELIA VICENTE DA SILVA	11.015.009.000	704-2672618/2024	R$ 1.392,97	13052024	2672618	202
MARIA DO ROSARIO BARBOSA DA SILVA		708-2693920/2024	R$ 229,56	14052024		991
MARINEUSA FERREIRA DOS SANTOS		708-2693917/2024	R$ 497,76	14052024		991
OTAVIO DAMASCENO DOS ANJOS		708-2693272/2024	R$ 147,12	14052024		991
PANTHEA INCORPORADORA LTDA	18.034.088.000	704-2672625/2024	R$ 4.643,26	13052024	2672625	216
PEDRO TOREL	33.032.029.000	704-2693928/2024	R$ 1.392,97	13052024	2693928	202
RICARDO ROBLES		708-2693259/2024	R$ 230,84	14052024		991
ROBERTO JACINTO ROSSINI		708-2693819/2024	R$ 864,12	14052024		991
SANTINO GOMES PEREIRA		708-2693816/2024	R$ 147,12	14052024		991
SERGIO LUIZ FERREIRA ROTTA		708-2693417/2024	R$ 196,83	14052024		991
TRIZA PARTICIPACOES LTDA	5.034.087.000	704-2679262/2024	R$ 2.228,76	13052024	2679262	216
TRIZA PARTICIPACOES LTDA	5.034.088.000	704-2693429/2024	R$ 2.386,63	13052024	2693429	216
TRIZA PARTICIPACOES LTDA	5.034.089.000	704-2693432/2024	R$ 10.893,10	13052024	2693432	216
VALDECY GOMES DOS SANTOS		708-2693919/2024	R$ 147,12	14052024		991
WAGNER RONZANI	33.113.002.000	704-2679264/2024	R$ 1.021,51	13052024	2679264	216

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPÓSITO/ LANÇAMENTO
216-LIMPEZA E CAPINAÇÃO
991 - COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE

SU-002, 10 DE ABRIL DE 2024
ALINE MELO DE ABREU
Encarregada de Serviço
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Encarregada de Serviço
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
EDITAL 214/2024

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:
216-LIMPEZA E CAPINACAO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
232-TRAFEGO DE PEDESTRE - OBRA
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
237-GUIA REBAIXADA IRREGULAR OU SEM USO
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO
Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA
214-DEPOSITO IRREGULAR DE LIXO
Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA
217-LIMPEZA E CAPINACAO ZR OU PA
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
305-FEIRANTE-CUMPRIR HORÁRIO DE FEIRA-LIVRE
Prazo legal para execucao do servico: IMEDIATO
304-FEIRANTE - REASSUMIR
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
402-P. SONORA SEM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00.
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital. Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS
ADONIAS AMANCIO BENTO	620.608.002.000	217
ALTAIR FAUNE GALINDO	173.740	305
AMAURY SAVORDELLI	1.067.034.000	228
ANGELO DAMICO	24.004.032.000	216
ANGELO DAMICO	24.004.033.000	216
ANTONIO DE OLIVEIRA COLEN	33.069.009.000	202
ANTONIO PLACIDO SIMOES DA SILVA	534.307.004.000	217
ANTONIO ZAPATEIRO CAMILO	229.675	304
ASSOCIACAO DOS TRAB. DO ABCDMR PRO CASA PROPRIA	534.304.012.000	217
CAMILLA GLENDA FARIA DE SOUZA	1.067.036.000	232
CHRISTINA FRISCHAUF VANNUCCI - ESPOLIO	1.031.054.000	216
CLOE COSTA LOPES	24.004.316.000	216
CONSTRUTORA IPOA LTDA	1.048.025.000	216
CONSTRUTORA IPOA LTDA	1.048.026.000	216
CONSTRUTORA IPOA LTDA	1.048.043.000	216
CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	255.845	202
DROGARIA E PERFUMARIA SIMIONI LTDA	336.506	202
DUAL VISION LTDA	326.411	402
EDEGAR RATHSAN	1.097.016.000	228
ELIZABETE RIBEIRO DE ANDRADE CAMILLO	229.659	304
ELZA DEMARCHI MORASSI	1.098.097.000	228
FERNANDO DE MELO COSTA	534.303.049.000	217
GO LOG TRANSPORTES LTDA	218.810	214
IRENE BATISTA BEZUOLI	534.303.040.000	217
JC FERRAMENTAS SUPRIMENTOS E UTILIDADES LTDA	266.528	202
JOAO BERNARDO NUNES	620.011.008.000	217
JOAO BERNARDO NUNES	620.011.009.000	217
JOAO BERNARDO NUNES	620.011.046.000	217
JOAO ZAPATEIRO CAMILLO	229.782	304
JOSE AVELINO DOS SANTOS FILHO	523.314.001.000	214
JOSE CAMILO	229.688	304
JOSE EDSON DO CARMO	534.107.070.000	217
JOSE ORACIO DA SILVA	18.063.037.000	228
JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA	19.033.007.000	216
JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA	19.033.008.000	216
JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA	19.033.046.000	216
LAIDE SILVA SOARES	534.304.013.000	217

M.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1.097.064.000	216
MAICON SOARES PINHEIRO	534.107.069.000	217
MARCOS ROBERTO BASTOS DE SOUZA	534.107.088.000	217
MARCOS RODRIGUES LEITE	534.303.044.000	217
MARIA VITORIA DOS SANTOS	18.040.062.000	228
MARIANA FERNANDES HOMMAID COMERCIO DE MOVEIS	246.403	402
MILTON YOSHIKASU MIYAZAKI	620.011.012.000	217
MILTON YOSHIKASU MIYAZAKI	620.011.013.000	217
MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1.097.002.000	216
NILSON GARCIA ROMERA FILHO	21.031.023.000	202
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	510.204.004.000	216
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	510.204.005.000	216
R&E LASER LTDA	330.623	402
ROBSON APARECIDO CARDOSO	523.314.003.000	214
SALOMAO DUARTE	534.107.073.000	217
SERGIO CARLOS PANIGASSI	33.095.001.000	228
SERGIO ROBERTO ROJO	15.006.060.000	228
SERGIO ROBERTO ROJO	15.006.061.000	228
URBANO FRANCISCO RATAO	3.052.036.003	237
URBANO FRANCISCO RATAO	3.052.036.004	237
URBANO FRANCISCO RATAO	3.052.036.005	237
URBANO FRANCISCO RATAO	3.052.036.006	237
WALDEMAR TANABE - ESPOLIO	18.092.057.000	228
ZELIA DE OLIVEIRA	523.314.004.000	214

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:
SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADES DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ANDERSON BELO GUARDA	111.116	IMEDIATO
MARLENE FAÚSONI	111.117	IMEDIATO
EVERALDO JOSÉ DE ARAÚJO	111.118	IMEDIATO

SERVIÇO: PROMOVER A DESOCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
CHEFECELL	111.109	IMEDIATO
ÓTICA CENTER	111.110	IMEDIATO
CHURRAS DO GÚ	111.111	IMEDIATO

SU-002, 10 DE ABRIL DE 2024
ALINE MELO DE ABREU
Encarregada de Serviço
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Encarregada de Serviço
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

.....

EDITAL GSU Nº 08, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Licenciamento de feirante

Processo	Interessado
SB-2444/1991	ANTONIO GONZALES LOPES FIHO
SB-9939/2003	RENI MAKISHI NAKASONE
SB-19953/2003	CLEONICE MARIA DA SILVA
SB-4437/2006	JOSE MARIO CAPITANIO
SB-4811/2006	IRENE SEVERINA DA SILVA
SB-13603/2010	CARLOS MAGALHAES DA SILVA

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2024.
MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES
Secretário de Serviços Urbanos

.....

EDITAL SU-002 Nº 10, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento da licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-32031/24	FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

Assunto: Cancelamento do Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-42960-24	WILLIAN PINHEIRO DE MELO

Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo	Interessado
SB-38806/24	LUIZ SARTI
SB-21719/24	MAXIMO ROLANDO PINO ALDANA
SB-124603/23	CLENILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento do Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-40553/24	DNA ARENA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
SB-4915/24	SERGIO ALVES
SB-38876/24	IGREJA FAMILIA
SB-102731/23	RAFAEL LAUDACIO RIBEIRO

Assunto: Cancelamento da notificação

Processo	Interessado
SB-35036/24	RENE ZOTINI

Assunto: Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-31921/24	SANDRA MARIA GARBUIO COSTA

Assunto: Transferência da licença de banca de jornal

Processo	Interessado
SB-13061/2024	MARILEI APARECIDA TAMANI

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2024.
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

.....

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 42/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB-141513/2023-93	LOURIVAL ALVES COSTA	26.081.021.000	802/24-4063586	228,00	COMPLEMENTAR
SB-139045/2023-05	ASSUNCION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	10.015.005.000	802/24-4063604	507,87	COMPLEMENTAR
SB-009041/2024-09	VITA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	8.028.017.000	802/24-4063613	507,87	COMPLEMENTAR
SB 40372/2024-49	PAULO MUNERATTO	31.115.013.000	802/24-4063588	123,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40372/2024-49	PAULO MUNERATTO	31.115.013.000	802/24-4063589 a 802/24-4063591	123,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40566/2024-91	EUNICE FAGUNDES	32.067.085.000	802/24-4063592	451,64	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40566/2024-91	EUNICE FAGUNDES	32.067.085.000	802/24-4063593 A 802/24-4063603	451,54	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40359/2024-04	EGLE ALINE ROSSANEZ VICENTE	13.034.076.000	802/24-4063605	100,48	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40359/2024-04	EGLE ALINE ROSSANEZ VICENTE	13.034.076.000	802/24-4063606 A 802/24-4063612	100,42	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040409/2024-71	JOSÉ LUIZ MARQUES CHAVES	31.130.042.000	802/24-4063641	380,54	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040409/2024-71	JOSÉ LUIZ MARQUES CHAVES	31.130.042.000	802/24-4063642 a 802/24-4063652	380,45	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40545/2024-78	ELEIZANGELA VIEIRA DE MEIRELES	521.044.027.000	802/24-4063614	140,96	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40545/2024-78	ELEIZANGELA VIEIRA DE MEIRELES	521.044.027.000	802/24-4063515 A 802/24-4063625	140,90	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40599/2024-62	JOSE ARLINDO TEIXEIRA	524.122.026.000	802/24-4063626	935,26	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40599/2024-62	JOSE ARLINDO TEIXEIRA	524.122.026.000	802/24-4063627 A 802/24-4063637	935,18	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40675/2024-83	ELENI DE SOUZA CHRISPA	521.043.094.000	802/24-4063638 A 802/24-4063639	127,35	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-133311/2023-78	JOSÉ ROBERTO LANFREDI E OUTRA	15.069.005.000	802/24-4063640	380,00	COMPLEMENTAR
SB 40693/2024-23	JOSE CLEMILDO DA SILVA	33.039.042.000	802/24-4063654	168,89	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40693/2024-23	JOSE CLEMILDO DA SILVA	33.039.042.000	802/24-4063655 A 802/24-4063665	168,86	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40725/2024-50	RONALDO DA SILVA RAMADA	7.056.036.000	802/24-4063666	199,12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40725/2024-50	RONALDO DA SILVA RAMADA	7.056.036.000	802/24-4063667 A 802/24-4063677	199,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.033033/2024-72	ELGITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	31.126.040.000	802/24-4063690	100,52	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.033033/2024-72	ELGITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	31.126.040.000	802/24-4063691 a 802/24-4063695	100,49	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.039210/2024-37	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	402.017.031.000	802/24-4063734 a 802/24-4063745	571,06	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-1774/2024-31	LEANDRO FABIO ATTILIO DE PONTE PAIVA E OUTRA	12.044.011.000	802/24-4063732	1666,43	COMPLEMENTAR
SB-1774/2024-31	LEANDRO FABIO ATTILIO DE PONTE PAIVA E OUTRA	12.044.011.000	802/24-4063733	1251.53	COMPLEMENTAR
SB 40732/2024-03	MARCIO TAVARES SILVA	19.025.008.000	802/24-4063678	219,99	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40732/2024-03	MARCIO TAVARES SILVA	19.025.008.000	802/24-4063679 A 802/24-4063689	219,88	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41141/2024-62	APARECIDO FORTUNATO MATHIAS	27.019.013.000	802/24-4063696	212,62	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41141/2024-62	APARECIDO FORTUNATO MATHIAS	27.019.013.000	802/24-4063697 A 802/24-4063707	212,55	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40664/2024-96	JESUS COUTINHO SOUZA	17.014.025.000	802/24-4063708	123,55	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40664/2024-96	JESUS COUTINHO SOUZA	17.014.025.000	802/24-4063709 A 802/24-4063719	123,53	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40763/2024-52	ANDRE CRISTIANO BENETTI	30.154.008.000	802/24-4063720	508,35	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40763/2024-52	ANDRE CRISTIANO BENETTI	30.154.008.000	802/24-4063721 A 802/24-4063731	508,28	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40398/2024-67	ELIAS GUSTAVO	30.156.013.000	802/24-4063746	399,05	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40398/2024-67	ELIAS GUSTAVO	30.156.013.000	802/24-4063747 A 802/24-4063757	399,03	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40397/2024-06	ANTONIO ISLAURINDO AMARO LEMOS	30.153.011.000	802/24-4063758	233,83	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40397/2024-06	ANTONIO ISLAURINDO AMARO LEMOS	30.153.011.000	802/24-4063759 A 802/24-4063769	233,82	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-92250/2020-41	IGREJA PENTECOSTAL DE JESUS CRISTO	1.054.001.000	802/24-4063770	1097,75	COMPLEMENTAR
SB-144610/2023-65	JESUS DE ARAÚJO	33.100.121.000	802/24-4063771	2448,65	COMPLEMENTAR
SB-138670/2023-04	FABIO ROGERIO SARTORI	29.156.022.000	802/24-4063772	290,70	COMPLEMENTAR
SB-23170/2024-59	TERESINHA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18.014.072.000	802/24-4063781	247,00	COMPLEMENTAR
SB 41180/2024-25	MANOEL PEREIRA DE NETO	1.085.001.000	802/24-4063774	104,58	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41180/2024-25	MANOEL PEREIRA DE NETO	1.085.001.000	802/24-4063775 A 802/24-4063780	104,55	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 30762/2024-40	JONAS RIBEIRO DE ARAUJO	33.022.105.000	802/24-4036782	112,63	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 30762/2024-10	JONAS RIBEIRO DE ARAUJO	33.022.105.000	802/24-4063783 A 802/24-40786	112,61	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.125892/2023-13	EMERSON GONÇALVES VARANELLI E OUTRA	13.037.033.00	802/24-4063813	411,45	COMPLEMENTAR
SB.148532/2023-66	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA	15.073.024.00	802/24-4063814	98,33	COMPLEMENTAR
SB.148532/2023-66	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	15.073.024.00	802/24-4063815	357,14	COMPLEMENTAR
SB 41136/2024-31	MARGARETE DE TOLEDO GARCIA	512.027.128.000	802/24-4063788	61,75	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41134/2024-19	MARCELO BEZERRA DA SILVA	512.027.144.000	802/24-4063789	463,83	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41134/2024-19	MARCELO BEZERRA DA SILVA	512.027.144.000	802/24-4063790 A 802/24-4063800	463,72	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40723/2024-38	RONALDO DA SILVA RAMADA	24.064.009.000	802/24-4063801	136,07	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40723/2024-38	RONALDO DA SILVA RAMADA	24.064.009.000	802/24-4063802 A 802/24-4036812	136,05	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40353/2024-48	TIAGO DE LIMA ALTOE	25.062.008.000	802/24-4063816	104,31	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40353/2024-48	TIAGO DE LIMA ALTOE	25.062.008.000	802/24-4063817 A 802/24-4063824	104,31	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41100/2024-87	ELISANGELA DOS SANTOS GOUVEIA ALBUQUERQUE	17.006.055.000	802/24-4063725	111,35	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41100/2024-87	ELISANGELA DOS SANTOS GOUVEIA ALBUQUERQUE	17.006.055.000	802/24-4063826 A 802/24-4063830	111,30	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.039016/2024-59	MARIA IZABEL FERRETTI DOS SANTOS	27.122.008.000	802/24-4063834	104,38	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.039016/2024-59	MARIA IZABEL FERRETTI DOS SANTOS	27.122.008.000	802/24-4063835 a 802/24-4063837	104,35	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40383/2024-36	MARIA CAMILA NOGUEIRA DA SILVA	16.037.083.000	802/24-4063838	120,12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40383/2024-36	MARIA CAMILA NOGUEIRA DA SILVA	16.037.083.000	802/24-4063839 A 802/24-4063841	120,10	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028036/2024-24	ANA MARIA DOS SANTOS FERRARESI	33.066.027.000	802/24-4063842	478,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028036/2024-24	ANA MARIA DOS SANTOS FERRARESI	33.066.027.000	802/24-4063843 a 802/24-4063853	477,95	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040922/2024-11	CLAUDINEI ANTONIO DO NASCIMENTO	32.020.044.000	802/24-4063858 a 802/24-4063859	135,14	COBRANÇA ANTECIPADA

SB 23344/2024-49	RODRIGO PEREIRA DA SILVA E OUTRA	18.088.017.000	802/24-4063861	92,15	COMPLEMENTAR
SB 23344/2024-49	RODRIGO PEREIRA DA SILVA E OUTRA	18.088.017.000	802/24-4063862	12,82	COMPLEMENTAR
SB.040994/2024-45	DANIELA BERALDO SEIXAS DE CARVALHO	24.007.082.000	802/24-4063863	161,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040994/2024-45	DANIELA BERALDO SEIXAS DE CARVALHO	24.007.082.000	802/24-4063864 a 802/24-4063874	160,98	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41007/2024-87	EURIDES TRINDADE DE OLIVEIRA	521.417.002.000	802/24-4063878	188,20	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41007/2024-87	EURIDES TRINDADE DE OLIVEIRA	521.417.002.000	802/24-4063879 a 802/24-4063889	188,18	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 32947/2024-19	RAFAEL LENTINI E OUTROS	7.021.022.000	802/24-4063877	178,13	COMPLEMENTAR
SB-41003/2024-43	MARIA MADALENA DE QUEIROZ MORASSI	521.403.002.000	802/24-4063890	372,58	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41003/2024-43	MARIA MADALENA DE QUEIROZ MORASSI	521.403.002.000	802/24-4063891 a 802/24-4063901	372,47	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-37246/2024-86	MARIA DE LOURDES ALVES	534.003.040.000	802/24-4063902	173,82	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-37246/2024-86	MARIA DE LOURDES ALVES	534.003.040.000	802/24-4063903 a 802/24-4063913	173,81	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41017/2024-13	ORIMES POIANI	2.036.035.000	802/24-4063921	135,62	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41017/2024-13	ORIMES POIANI	2.036.035.000	802/24-4063922	135,61	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041014/2024-30	MARIA APARECIDA POIANI	2.036.017.000	802/24-4063915	112,83	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041014/2024-30	MARIA APARECIDA POIANI	2.036.017.000	802/24-4063916 a 802/24-4063920	112,81	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 38669/2024-98	ROGERIO DA SILVA POZO	30.092.030.000	802/24-4063923	100,45	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 38669/2024-98	ROGERIO DA SILVA POZO	30.092.030.000	802/24-4063924 A 802/24-4063930	100,41	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41235/2024-97	JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA	28.010.037.000	802/24-4063931	133,89	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41235/2024-97	JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA	28.010.037.000	802/24-4063932 A 802/24-4063942	133,84	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-040209/2024-37	CLEIA JANAINA FERREIRA DA SILVA	30.156.011.000	802/24-4063945	415,16	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-040209/2024-37	CLEIA JANAINA FERREIRA DA SILVA	3.015.601.100	802/24-4063946 a 802/24-4063956	415,05	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041082/2024-20	FRANCISCO MOURA DE MORAIS	31.076.073.000	802/24-4063957	403,46	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041082/2024-20	FRANCISCO MOURA DE MORAIS	31.076.073.000	802/24-4063958 a 802/24-4063968	403,35	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.015137/2024-93	LUCIENE DE MATOS LTDA	530.302.058.000	802/24-4033550	99,26	TAXA DE REANÁLISE
SB.040232/2024-08	CASSIA SILVA SANTOS DE JESUS	30.153.007.000	802/24-4063993	217,43	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040232/2024-08	CASSIA SILVA SANTOS DE JESUS	30.153.007.000	802/24-4063994 a 802/24-4064004	217,42	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40379/20274-66	LUCIMARA DE ALMEIDA NELO	8.014.049.000	802/24-4063969	115,45	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40379/2024-66	LUCIMARA DE ALMEIDA NELO	8.014.049.000	802/24-4063970 A 802/24-4063974	115,44	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40916/2024-39	ANTONIO LUCAS LOPES DE ALMEIDA	32.005.016.000	802/24-4063975	112,22	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40196/2024-29	ANTONIO LUCAS LOPES DE ALMEIDA	32.005.016.000	802/24-4063976 A 802/24-4063980	112,21	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 38659/2024-62	ROGÉRIO DE SOUZA	22.016.010.000	802/24-4063981	673,22	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 38659/2024-62	ROGÉRIO DE SOUZA	22.016.010.000	802/24-4063982 A 802/24-4063992	673,13	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41024/2024-66	ANTONIO SIMONAIO JUNIOR	30.097.051.000	802/24-4064005	107,97	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41024/2024-66	ANTONIO SIMONAIO JUNIOR	30.097.051.000	802/24-4064006 A 802/24-4064011	107,96	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-041131/2024-36	GLORIA MOTA DE SOUZA	31.055.002.000	802/24-4064013	689,86	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-041131/2024-36	GLORIA MOTA DE SOUZA	31.055.002.000	802/24-4064014 a 802/24-4064024	689,84	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040761/2024-30	ROBERTO ANTONIO DA SILVA	534.617.004.000	802/24-4064026	606,49	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040761/2024-30	ROBERTO ANTONIO DA SILVA	534.617.004.000	802/24-4064027 a 802/24-4064037	606,46	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 107714/2023-30	HENRIQUE JOSÉ DE FREITAS	7.015.003.000	802/24-4064039	768,55	COMPLEMENTAR
SB 107714/2023-30	HENRIQUE JOSÉ DE FREITAS	7.015.003.000	802/24-4064040	762,09	COMPLEMENTAR
SB.041144/2024-45	SOLANGE CANDIDO BICEGO	18.054.011.000	802/24-4064041	168,48	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041144/2024-45	SOLANGE CANDIDO BICEGO	18.054.011.000	802/24-4064042 a 802/24-4064052	168,38	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 8541/2024-98	IROMAR PEREIRA BARROS	2.050.009.000	802/24-4064053	3726,06	COMPLEMENTAR
SB 34091/2024-42	CLAUDIO ALVARES CABRAL	29.085.015.000	802/24-4064054	21,09	COMPLEMENTAR
SB 41162/2024-85	VICTOR JÚLIO BANYS JUNIOR	8.034.106.000	802/24-4064056	141,95	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41162/2024-85	VICTOR JÚLIO BANYS JUNIOR	8.034.106.000	802/24-4064057 A 802/24-4064067	141,91	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41186/2024-81	LOURIVAL NOBUO TOMOKANE	31.023.023.000	802/24-4064068	132,82	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41186/2024-81	LOURIVAL NOBUO TOMOKANE	31.023.023.000	802/24-4064069 a 802/24-4064079	132,72	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41187/2024-42	CICERO MARQUES DE SOUSA	13.034.158.000	802/24-4064088	133,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41187/2024-42	CICERO MARQUES DE SOUSA	13.034.158.000	802/24-4064089	133,14	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.131942/2023-27	LIDIA HELENA WASIK	12.013.007.00	802/24-4064102	314,26	COMPLEMENTAR
SB.028685/2024-35	FRANCISCO CARLOS GIAMELARO E MAGALI GOMES SILVA GIAMELARO	29.130.009.00	802/24-4064104	96,43	COMPLEMENTAR
SB-41195/202456	PIETRO DE BRITO RONDON	1.037.059.000	802/24-4064117	107,99	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41195/202456	PIETRO DE BRITO RONDON	1.037.059.000	802/24-4064118 a 802/24-4064123	107,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-40347/2024-56	JOSE ROBERTO BANIN	18.032.150.000	802/24-4064124	111,46	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-40347/2024-56	JOSE ROBERTO BANIN	18.032.150.000	802/24-4064125 a 802/24-4064130	111,40	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.037858/2024-39	PAULO FRANCISCO DIAS MARTINS E SILVANA AURICCHIO DIAS	31.031.111.000	802/24-4064132	40,85	COMPLEMENTAR
SB 40375/2024-22	ANTONIA ANATALIA DE SOUSA	15.025.088.000	802/24-4064080	106,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40375/2024-22	ANTONIA ANATALIA DE SOUSA	15.025.088.000	802/24-4064081 A 802/24-4064086	106,10	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40870/2024-22	ROSELAKE DE ARRUDA LEIROS	24.067.001.000	802/24-4064090 A 802/24-4064091	119,44	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 39382/2024-88	RUTH MARCHESINI	6.029.069.000	802/24-4064094	113,91	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 38912/2024-82	VALDECIR VIEIRA DE SOUSA	512.029.023.000	802/24-4064095	110,66	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 38912/2024-82	VALDECIR VIEIRA DE SOUSA	512.029.023.000	802/24-4064096 A 802/24-4064101	110,63	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 39006/2024-23	LIMA GOLF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	7.084.006.000	802/24-4064103	172,43	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40057/2024-21	JOSE CIPRIANO	26.080.025.000	802/24-4064105	171,85	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40057/2024-21	JOSE CIPRIANO	26.080.025.000	802/24-4064106 A 802/24-4064116	171,84	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41038/2024-36	ANALIA NASCIMENTO MOREIRA	33.020.051.000	802/24-4064133	228,00	COBRANÇA ANTECIPADA

SB 41038/2024-36	ANALIA NASCIMENTO MOREIRA	33.020.051.000	802/24-4064134 A 802/24-4064144	227,89	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41204/2024-48	NALU ALBUQUERQUE DI AGOSTINHO	620.025.011.000	802/24-4064153	112,38	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41204/2024-48	NALU ALBUQUERQUE DI AGOSTINHO	620.025.011.000	802/24-4064154 a 802/24-4064158	112,33	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41065/2024-41	SILVIO BARBOSA SILVA	26.088.022.000	802/24-4064145	103,76	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41065/2024-41	SILVIO BARBOSA SILVA	26.088.022.000	802/24-4064146 A 802/24-4064152	103,71	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41004/2024-04	ANTONIO CARLOS ILARINO	26.070.077.000	802/24-4064160	144,57	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41004/2024-04	ANTONIO CARLOS ILARINO	26.070.077.000	802/24-4064161 a 802/24-4064171	144,52	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41006/2024-26	CLAUDIA MARIA FUDOLI	9.043.045.000	802/24-4064173	131,82	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41006/2024-26	CLAUDIA MARIA FUDOLI	9.043.045.000	802/24-4064174	131,81	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.133838/2023-52	CÍCERO PEREIRA DA SILVA GÁS - EPP	620.008.026.000	802/24-4033636	99,26	TAXA DE REANÁLISE
SB 136447/2023-77	RENATA MAYUMI VITOR ARAKAKI	251.070.290.000	802/24-4064172	27,46	COMPLEMENTAR
SB-41103/2024-60	BRUNA GONÇALVES BORGES VERZA	402.004.009.000	802/24-4064179	112,66	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41103/2024-60	BRUNA GONÇALVES BORGES VERZA	402.004.009.000	802/24-4064180 a 802/24-4064185	112,64	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.039919/2024-15	SILMARA ALMEIDA LIMA NASCIMENTO	29.063.020.000	802/24-4064186	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41254/2024-98	JOSE AUGUSTO BUZZO	6.077.016.000	802/24-4064192 A 802/24-4064195	104,05	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-34336/2024-22	MARIO OSCAR DE ARAUJO	521.029.019.000	802/24-4064196	103,03	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-34336/2024-22	MARIO OSCAR DE ARAUJO	521.029.019.000	802/24-4064197 a 802/24-4064203	103,00	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041245/2024-23	NILZA MARIA DE SOUSA ROSSATO	25.032.018.000	802/24-4064204 a 802/24-4064206	120,08	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41224/2024-62	OVIDIO ALBANEZE NETO	21.067.046.000	802/24-4064187	123,50	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 41244/2024-62	OVIDIO ALBANEZE NETO	21.067.046.000	802/24-4064188 A 802/24-4064190	123,50	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041243/2024-01	MICHELLE ALENCAR SANTOS RODRIGUES	521.400.033.046	802/24-4064207	657,05	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041243/2024-01	MICHELLE ALENCAR SANTOS RODRIGUES	521.400.033.046	802/24-4064208 a 802/24-4064218	656,96	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041202/2024-26	SERGIO ALVES DOS SANTOS	21.020.066.000	802/24-4064220	213,81	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041202/2024-26	SERGIO ALVES DOS SANTOS	21.020.066.000	802/21-4064221 a 802/24-4064231	213,71	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-41262/2024-02	NILDA PEREIRA DA SILVA	33.095.079.000	802/24-4064234 e 802/24-4064235	125,59	COBRANÇA ANTECIPADA

SOPE.23, 12 de abril de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 43/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB-25953/2024-58	EDMILSON JOSE CANDIDO
SB-25295/2024-82	TADEU GOMES DA SILVA
SB-72634/2023-82	ALDAIZA APARECIDA GUAZZELLI
SB 40737/2024-08	FRANCISCO KONISHI PREZOUTTO

SOPE.23, 12 de abril de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 44/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	AMERICANAS S A	4063832	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS BORTOLUCCI	4063875	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS NACARINI	4063854	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	AUTOFORM DO BRASIL LTDA.	4063587	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA	4064012	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CENTRO AUTOMOTIVO TRES POSTOS LTDA	4064178	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CLAUDINO PEZENTI	4063914	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CLINICA FACIA ODONTOLOGIA & ESTETICA LTDA	4063831	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	DROGARIA SAO PAULO S.A.	4064025	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	EDIVALDO MOREIRA DE SOUZA ME	4064176	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	EDSON LEANDRO DE ARAUJO	4063857	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	EMADCARE LTDA	4063876	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	FABIOLLA DE SA E SILVA RODRIGUES	4064038	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	FLORIVAL PIMENTEL	4064131	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	G&C TRUCK LTDA	4064087	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	IRINEU MARTINS DE BARROS NETO	4063860	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	JOAO VICTOR LEAL DA SILVA	4063787	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	KREMPEL BRASIL LTDA.	4064219	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	LEONARDO MIRA	4063653	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	LIFE AUTISMO SAUDE LTDA	4064177	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	LIFE AUTISMO SAUDE LTDA	4063855	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	MM DELIVERY TRANSPORTES LTDA	4064175	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	N-RODSO ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA	4064232	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	N-RODSO ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA	4064233	643,42

COBRANÇA ANTECIPADA	NIP SERVICOS MEDICOS LTDA	4063773	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	PEPSICO DO BRASIL LTDA	4063856	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	PERFUMARIA HIROMI LTDA	4063833	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	REDE D'OR SAO LUIZ S.A.	4064055	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SICK SOLUCAO EM SENSORES LTDA	4064159	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SLIP QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4063943	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	VIENA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	4063944	643,42

SOPE.23, 12 de abril de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22
EDITAL Nº 060/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 15019/2021	CHANG KYUNG JUNG	62904
SB- 50487/2021	J.A.ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	62905
SB-100542/2021	ERNESTO ASCENSO - ESPOLIO	62001
SB-105523/2021	CONDOMINIO DO CONJUNTO HABITACIONAL XXI DE ABRIL	62906
SB-136551/2021	RAMIRO STANGORLINI	62885
SB- 86265/2022	NELSON TEMOTEO DE ALMEIDA	62947
SB- 1243/2023	IDAYANA SOUZA DE FATIMA	60700

SOPE.22, em 12 de Abril de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22
EDITAL Nº 061/2024

Nos termos do artigo 25, páragrafo terceiro, ítem 1, alínea B, da Lei Municipal 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes LANCAMENTOS:

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
CHANG KYUNG JUNG	025.105.005.000	704-2701911/2024	1.141,08	21052024	15019/2021/SB
CONDOMINIO DO CONJUNTO HABITACIONAL XXI DE ABRIL		704-2701913/2024	253,50	21052024	105523/2021/SB
ERNESTO ASCENSO - ESPOLIO	022.001.035.000	704-2701909/2024	2.535,80	21052024	100542/2021/SB
IDAYANA SOUZA DE FATIMA	032.037.025.000	704-2701908/2024	2.282,16	21052024	1243/2023/SB
J.A.ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	025.031.058.000	704-2701912/2024	380,36	21052024	50487/2021/SB
NELSON TEMOTEO DE ALMEIDA	019.078.016.000	704-2701914/2024	1.521,44	21052024	86265/2022/SB
RAMIRO STANGORLINI	004.022.038.000	704-2701910/2024	253,58	21052024	136551/2021/SB

SOPE.22, em 12 de Abril de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22
EDITAL Nº 062/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 50969/2019	ANTONIO PETRUCI	176763
SB- 92998/2019	TECNOLOGIA BANCARIA S/A	176702
SB- 58556/2021	TELEFONICA BRASIL S.A.	176676
SB- 93195/2021	MARTINHO ROBERTO SILVERIO - ESPOLIO	176765
SB- 93845/2021	VALTER JEREMIAS DA COSTA	176775
SB- 93892/2021	ANTONIO CARDOSO NETO	176772
SB- 99618/2021	JOSE CARLOS FERNANDES	173539
SB- 33497/2022	MOVAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS LTDA	176764
SB-111420/2022	CARMILUCIA DE ARAUJO BARBOSA	183445
SB-144767/2022	ALLAN BARROS DOS SANTOS	176770
SB- 24812/2023	JOAO BALDOINO	176773
SB- 60367/2023	LUCIANO MACHADO AMORIM	176656
SB- 60959/2023	MARLY DENISE TASSETTO TUMA	176774
SB- 77211/2023	ASSOCIACAO PAULISTA DE CIRURGIOES DENT.S.R.SBC	176703
SB-111386/2023	MARINICE SILVA	176655
SB-129201/2023	GIO MIDIA EXTERIOR EIRELI - ME	176768
SB-129201/2023	ALFREDO CARRASCO JIMENEZ - ESPOLIO	176769
SB- 11885/2024	ONESSIMO RODRIGUES	176704
SB- 43856/2024	GERSON CARDOSO DE LIMA	176680
SB- 44114/2024	VERA PINTO FORONI ESPÓLIO	183711
SB- 44382/2024	MARTIN BRAVO SANCHEZ	183710
SB- 44445/2024	JOAO CARDILLO	183712
SB- 45088/2024	CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OLIMPHUS	173542

SOPE.22, em 12 de Abril de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22
EDITAL Nº 063/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 44790/2022	COMÉRCIO DE BEBIDAS/ADEGA DO TONY	64.418
SB- 4603/2024	BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	64.451

SOPE.22, em 12 de Abril de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
EDITAL Nº 47/2024

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.016167/2024-97	ITAÚ UNIBANCO S.A.	802244033350	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.121502/2023-44	FRANCISCO ELIO DUZZI JUNIOR	802244033351	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.113102/2023-07	MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO	802244033352	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.134122/2023-37	CLORINDA AUGUSTA RATÃO GRANJO	802244033353	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.134121/2023-76	CLORINDA AUGUSTA RATÃO GRANJO	802244033354	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.021991/2023-35	JURITI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	802244033355	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.040917/2024-80	ROBERTO MAGALHÂES MAGNANI	802244033357/3368	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.001956/2011-20	MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ	802244033356	1	INDEFERIDO
SB.041055/2024-15	MANOEL EDINALDO MONTEIRO	802244033369/3380	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.010492/2010-99	MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ	802244033381	1	INDEFERIDO
SB.040351/2024-26	WESLEY BIANCO	802244033382/3384	3	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.046236/2021-65	BRASPARTS COMERCIAL LTDA	802244033385	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.040356/2024-21	JOSE CARLOS JANUARIO	802244033386/3397	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040371/2024-88	LEANDRO BOREIA	802244033398/3409	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040399/2024-28	J. FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	802244033410/3421	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040831/2024-69	RICARDO PEREIRA DA ROCHA	802244033422/3433	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041075/2024-77	CATIA CAYRES CLEMENTE	802244033434/3435	2	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040512/2024-07	ONDINA MARIA DE OLIVEIRA	802244033436	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041115/2024-18	SARACANTÃ CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA	802244033437/3447	11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041248/2024-06	BETA PARTICIPAÇÕES LTDA	802244033448/3459	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 39715/2024-37	ILDA BATISTA DIAS	802244033460/3471	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 32777/2024-63	LINDOMAR NASCIMENTO CARVALHO	802244033484	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041080/2024-08	VALMIR ALVES DA GRAÇA	802244033472/3483	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040896/2024-40	jOÃO AMBROZIO DOS SANTOS	802244033485/3494	10	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40075/2024-61	JARBAS LUIZ MOREIRA	802244033495/3498	4	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041000/2024-60	REDE INTEGRA. DE LOJAS DE CONV. E PROXIMIDADE S.A.	802244033499	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040941/2024-12	RAFAEL MEDICE LOPES DA CONCEIÇÃO	802244033500/3511	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40368/2024-79	LUIS DALMAU ESQUIUS	802244033512/3523	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40484/2024-14	REGIANO DE PAULA SOUZA	802244033524/3535	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041016/2024-52	GERALDO ULISSES VALADARES	802244033536/3547	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 92324/2022-76	TREVISANI NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	802244033548	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.041077/2024-99	CATIA CAYRES CLEMENTE	802244033549	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040659/2024-65	FERNANDA ZARBINATTI	802244033551/3562	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.034272/2024-85	NEVIL PIRES DE ANDRADE	802244033563	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041022/2024-44	MOACIR CORSO	802244033564/3575	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40904/2024-71	IBRAIM ALI JAROUCHE	802244033576/3579	4	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040401/2024-93	LUIS CARLOS LOMBARDI	802244033580	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40979/2024-88	PEDRO OZORIO DE CARVALHO	802244033581/3592	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040923/2024-72	MARIA JOSÉ DA SILVA VILANI	802244033593/3604	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041870/2024-38	MIRNA APARECIDA DE PAULA QUEIROGA	802244033605	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041533/2024-36	TORRES DO BRASIL S.A.	802244033606	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.065817/2016-65	FRANCISCO LUCIANO MINHARRO	802244033607/3618	12	DOCUMENTO PRONTO
SB 28234/2024-46	CAMP SBC- CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	802244033620	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 14384/2024-98	MARIA GILVANETE DE OLIVEIRA	802244033619	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 25014/2024-12	RODRIGO MENDES ARAGÃO	802244033621	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.039472/2024-79	LUCIA HELENA FERREIRA MELENDES	802244033622/3623	2	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041130/2024-75	JOSÉ NAVARRO (ESPÓLIO)	802244033624/3635	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40930/2024-25	SABIA DI MARCO PEREZ FELICIANO	802244033637/3645	9	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.037036/2024-99	RAIMUNDO VERAS	802244303646/3657	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40933/2024-08	JONAS CAROBA	802244033638/3669	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040393/2024-62	VALDIR VIEIRA DE SOUZA	802244033670/3681	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041152/2024-59	ORRA IMOVEIS LTDA	802244033682/3685	4	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 40757/2024-60	SARMENTO DE BEIRES RESIDENCE	802244033686/3697	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040556/2024-65	ILKA THEREZINHA DANGELO ROCHA	802244033698/3701	4	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.019401/2024-44	RIO BONITO PARTICIPAÇÕES S/A	8022440333702	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.041076/2024-38	CATIA CAYRES CLEMENTE	802244033703/3704	2	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040442/2024-78	THEREZINHA PEREIRA LIMA	802244033705/3716	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040681/2024-75	FRANCISCO KENDI FUKUMA	802244033717/3728	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.122541/2023-13	PRISCILA ALINE SODRE	802244033729	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.126175/2023-01	FÁBIO HENRIQUE VIEIRA	802244033730	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.071611/2023-31	IRENICE BARBOSA FERNANDES	802244033731	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.114971/2023-20	MMJ PUBLICIDADE ELETRONICA LTDA	802244033732	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.006386/2024-51	MIRIAM CRISTINA TEIXEIRA SILVA	802244033733	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.016496/2024-85	J.S EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOB	802244033734	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.039855/2023-97	ERILSON LUCIANO DE OLIVEIRA	802244033735	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.020772/2024-65	JOSE DANIEL DA SILVA	802244033736	1	DOCUMENTO PRONTO

SOPE.21, 12 de abril de 2024, Meires Souza Boiani - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.21

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
EDITAL Nº 48/2024

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 147144/2023-20	BENEDITA DE ABREU RIBEIRO
SB 91300/2023-45	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A
SB.143415/2023-10	RESTAURANTE YAKISSOBA DELIVERY LTDA
SB.072877/2022-42	ISABEL OSTROVSKI FRAZÃO
SB.099950/2023-95	DASLLAN BELLINI ARAUJO
SB.092932/2023-83	AMPLILUME PAINEIS MIDIA EXTERIOR LTDA EPP
SB 148811/2023	ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA
SB 125140/2021-40	MARCOS VALERIO BALUGAR
SB 33484/2023-80	VITORIA TORRES FERREIRA
SB 139293/2023-77	VALDIR COSTA SILVA
SB.078325/2023-12	MARCOS SERGIO FRUK
SB 28663/2024-51	JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA
SB 69204/2023-07	ALMO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÃO LTDA

SOPE.21, 12 de abril de 2024, Meires Souza Boiani - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.21

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
EDITAL Nº 49/2024

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.123367/2021-41	SCHWARTZ CARVALHO CASTRO
SB.129753/2022-96	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MINEIRINHO LTDA
SB 14503/2024-33	WALTER SCHLATTER - ESPÓLIO
SB 18323/2024-95	ALFASITE LTDA
SB 141304/2023-84	HAD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
SB 130400/2023-70	GODOFREDO OLIVEIRA SOUSA
SB 122414/2023-81	JOSE DINIZ RIBEIRO
SB 40364/2023-54	EXUBERANCE INCORPORADORA LTDA
SB 91463/2021-69	ANTONIO GON POSSARI E OUTRA
SB.060770/2021-24	ANCHIETA PARK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SB.035882/2024-49	RAQUEL FELISMINA NOVELLO BRAIDO
SB.020612/2024-62	IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA
SB.126531/2023-21	CARLOS EDUARDO DE MAGALHÃES E OUTROS
SB.013372/2024-34	JULIO KATO
SB 121434/2023-37	PEGORARO & IUGA HOLDING PATRIMONIAL EIRELI
SB 005449/2024-21	IRIO PEREIRA DA ROSA FILHO
SB.132135/2023-24	IRENE OLIVEIRA DO CARMO
SB.019498/2024-35	RICARDO DE OLIVEIRA DE CASTRO JUNIOR
SB.016821/2024-56	FELIPE LUNA DE OLIVEIRA

SOPE.21, 12 de abril de 2024, Meires Souza Boiani - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.21

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO DE OBRAS - SOPE.211
EDITAL Nº. 50/2024
Processo SB 18335/2009

REEMPLACAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK		**REEMPLACAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK**	
LADO PAR		LADO ÍMPAR	
ANTIGO	**ATUAL**	ANTIGO	**ATUAL**
1014	**1006**	110	**33**
S/N	**1018**	47	**47**
232	**1076**	63	**63**
1162 e 1166	**1162 e 1166**	71	**71**

1206 e 1210	**1206 e 1210**	79	**79**
1280	**1292**	89	**89**
37	**1296**	97	**97**
568	**1304**	111	**111**
40	**1308**	119	**119**
S/N	**1312**	125	**125**
S/N	**1316**	131	**131**
7	**1320**	143	**143**
1209	**1324**	149	**149**
1328	**1328**	155	**155**
91B	**1332**	161	**161**
12B e 12	**1336**	169	**169**
91 e S/N	**1340**	177	**177**
91A e 91	**1344**	185	**185**
19 e S/N	**1348**	193	**193**
20 e S/N	**1352**	199	**199**
21 e S/N	**1356**	207	**207**
22	**1360**	213	**213**
23 e 23A	**1364**	221	**221**
24	**1368**	229	**229**
25	**1372**	235	**235**
26 e S/N	**1376**	241	**241**
27	**1380**	249	**249**
28	**1384**	255	**255**
29	**1388**	261	**261**
30	**1392**	269	**269**
1	**1430 e 1434**	277	**277**
1	**1440**	283	**283**
19	**1506**	291	**291**
18	**1510**	297	**297**
17	**1514**	305	**305**
16	**1518**	313	**313**
15	**1522**	319	**319**
14	**1526**	327	**327**
13	**1530**	335	**335**
12	**1534**	343	**343**
11	**1538**	351	**351**
10	**1542**	365	**365**
9	**1546**	375	**375**
8	**1550**	555	**555**
7	**1554**	579 e 281	**579**
6	**1558**	589 e 597	**589 e 597**
5	**1562**	607 e 609	**607 e 609**
4	**1566**	611	**611**
3	**1570**	617	**617**
2	**1574**	621	**621**
1	**1578**	627	**627**
		631	**631**
		637	**637**
		641	**641**
		649	**649**
		659	**655, 659 e 663**
		665	**665**
		669	**669**
		675 e 679	**675**
		685 e 689	**685 e 689**
		693	**693**
		703	**703**
		709	**709**
		715	**715**
		719	**719**
		723	**723 e 725**
		727	**727**
		731	**731**
		741	**741**
		747	**747**
		751	**751**
		757	**757**
		765	**765**
		S/N	**775**
		779	**779**
		783	**783**
		787	**787**
		795	**795**
		799	**799**
		803	**803**
		809	**809**
		813	**813**
		827	**821 e 827**
		945 e 96	**945**
		975	**975**
		981	**981**
		987	**987**
		991	**991**
		997	**997**
		1001	**1001**
		1007	**1007**
		1019	**1019**

			1023	**1023**
			1173	**1173**
			1179	**1179**
			1185	**1185**
			1205	**1205**
			1225	**1225**
			1235	**1235**
			1247	**1247**
			1253	**1253**
			1259	**1259**
			1265	**1265**
			1271	**1271**
			1277	**1277**
			1281	**1281**
			1183	**1293**
			1175	**1295**
			431	**2291**
			137	**2297**
			S/N	**2303**
			S/N	**2309**
			S/N	**2315**
			2327 e 2321 e 100	**2327**
			2345	**2345**
			2351	**2351**
			2357	**2357**
			2383	**2363**
			2369	**2369**
			2365	**2375**
			S/N	**2381**
			2389	**2389**

SOPE-211-3, em 05 de Abril de 2024, Leni Maria dos Santos Oliveira - Encarregada de Serviços, Vanessa Toutain S. Martins – Diretora de Seção - SOPE-211, Tatiana de Oliveira Gerbelli – Diretora de Divisão – SOPE-21, Milena Graciano - Diretora de Departamento – SOPE-2

.....

RESOLUÇÃO SOPE Nº 01, de 12 de abril de 2024

Designa servidor para atuar no cumprimento do art. 6º da Lei municipal nº 6.321/2.013.

O Secretário de Obras e Planejamento Estratégico do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido nos artigos 15, 16 e 66 da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, em especial o Parágrafo Único do art. 6º da Lei municipal nº 6.321, de 19 de dezembro de 2.013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar no cumprimento do disposto nos incisos do artigo 6º da Lei municipal nº 6.321, de 19 de dezembro de 2.013.

MATR.	D	NOME	CARGO
49700	6	CARLOS EDUARDO SANTOS	FISCAL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2024.

MAURO VALERI
Secretário de Obras e
Planejamento Estratégico - SOPE

.....

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122
EDITAL ST-122 - Nº 024/2024

ASSUNTO: TÁXI - REVALIDAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados **CIENTIFICADO(S),** de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br, para requererem a revalidação dos respectivos alvarás, referente ao exercício de 2024, **até 30/04/2024** sob pena de cassação das permissões de uso dos pontos de estacionamento de táxi, conforme dispõe o art. 255 da Lei Municipal nº 4.974/01. Aos interessados encaminhamos, via correio e correio eletrônico, os respectivos comunique-se.

INTERESSADO	ALVARÁ Nº	PONTO
FRANCISCO CAPARROZ VIUDES	1.820/92	01

ST-122, 10 de abril de 2024.
Jessé Armando da Silva
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização
ST-12

.....

EDITAL ST-122-1 Nº 027/2024.

Assunto: Revalidação da Licença - CAÇAMBA

Em cumprimento a legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) as empresas, de que deverá(ão) revalidar a licença de prestador de serviços de coleta de entulhos até 29/05/2024. Após essa data a licença será devidamente cassada. Conforme estabelece o inciso II, § 5º, Art. 30, da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, alterado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 5.742, de 18 de outubro de 2007.

LICENÇA	INTERESSADO	PROCESSO
0049	ALVES & CAVALCANTI CAÇAMBAS LTDA ME	SB27049/24
0051	CARMO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA	SB27060/24
0027	NOBRE ENTULHO LTDA	SB27066/24

São Bernardo do Campo, 10 de ABRIL de 2024.
JESSÉ ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

.....

EDITAL ST-1, Nº 07, 10 DE ABRIL DE 2024

Assunto: TÁXI – DEFERIMENTO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, o processo que foi objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

NOME	ALVARÁ	PROCESSO Nº
JOSE BATISTA DA SILVA	2005/02	SB 3843/2000

Assunto: TRANSPORTE ESCOLAR – DEFERIMENTO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, o processo que foi objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

NOME	CRM	PROCESSO Nº
ROSENI MARIA DA SILVA MAZZA	0554	SB 5461/2005

Assunto: TRANSPORTE ESCOLAR – INDEFERIMENTO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, o processo que foi objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

NOME	CRM	PROCESSO Nº
EXPEDITO CICERO DE SOUSA	0121	SB 41171/2024

ST-1, 10 DE ABRIL DE 2024
IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA
Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

.....

EDITAL ST-122-1 Nº 025, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL CRM FINAL 1.

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), **CIENTIFICADO(S),** de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal (CRM) **ATÉ 30/04/2024**. A não renovação implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhados, via correio e correio eletrônico, os respectivos COMUNIQUE-SE.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0131	EDUARDO LUIS DE SOUZA	SB15148/24
0431	ANTONIO BENEVIDES SIMOES	SB15157/24

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2024.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

.....

EDITAL ST-122-1 Nº 026, DE 10 DE ABRIL DE 2024.
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL CRM FINAL 1 e 2.

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), **CIENTIFICADO(S),** de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal (CRM) **ATÉ 29/05/2024**. A não renovação implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhados, via correio e correio eletrônico, os respectivos COMUNIQUE-SE.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0621	ADEMIR SERGIO FABRICIO	SB27276/24
0512	ELIANE GOMES DE SOUSA	SB27005/24

São Bernardo do Campo, 10 de ABRIL de 2024.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

.....

EDITAL ST Nº 25 DE 10 DE ABRIL DE 2024
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR,** Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de **03 a 10 de ABRIL de 2024**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: **http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

GST, 10 de Abrilo de 2024.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

.....

EDITAL ST Nº 26 DE 10 DE ABRIL DE 2024
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR,** Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **03 a 10 de ABRIL de 2024**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: **http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

GST, 10 de Abril de 2024.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

.....

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO
Nº 14/2024

A Secretária de Educação, com base nas competências previstas em lei e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, assim como pelo artigo 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), homologa o Regimento Escolar da Creche ABASC III, e em consonância com a indicação expressa no Parecer nº 17/2024 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.139.657/2023
CNPJ	02.653.857/0020-07
ESCOLA	ABASC III – Associação Brasileira de Ação Social Cristã
ENDEREÇO	Avenida Rosa Aizemberg, nº 613 - Vila Rosa - 09862-305
PRAZO	90 (noventa) dias.
OBSERVAÇÕES	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadoras Pedagógicas, com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 8 de abril de 2024.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO
Nº 15/2024

A Secretária de Educação, com base nas competências previstas em lei e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, assim como pelo artigo 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e em consonância com a indicação expressa no Parecer nº 18/2024 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.070.210/2013
CNPJ	02.558.756/0001-86
ESCOLA	Escola de Recreação Infantil Maranatha S/S LTDA
ENDEREÇO	Estrada Assumpta Sabatini Rossi, nº 133/143 – Batistini - 09842-000
PRAZO	90 (noventa) dias.
OBSERVAÇÕES	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadoras Pedagógicas, com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 8 de abril de 2024.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

.....

Parecer CME Nº 17/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, em caráter provisório, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.139657/2023
CNPJ	02.653.857/0020-07
INTERESSADO	ABASC III – Associação Brasileira de Ação Social Cristã
ENDEREÇO	Avenida Rosa Aizemberg, nº 613 - Vila Rosa - 09862-305
PRAZO	90 (noventa) dias.

OBSERVAÇÕES	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadoras Pedagógicas, com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 8 de abril de 2024.
Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Parecer CME Nº 18/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, em caráter provisório, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.070210/2013
CNPJ	02.558.756/0001-86
INTERESSADO	Escola de Recreação Infantil Maranatha S/S LTDA
ENDEREÇO	Estrada Assumpta Sabatini Rossi, nº 133/143 – Batistini - 09842-000
PRAZO	90 (noventa) dias.
OBSERVAÇÕES	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadoras Pedagógicas, com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 8 de abril de 2024.
Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 8, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público Municipal.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o objetivo de valorizar e reconhecer a importância da carreira dos profissionais da Educação Básica do Ensino Público Municipal;

Considerando a necessidade de manter atualizada a evolução funcional dos profissionais da Educação Básica do Ensino Público Municipal;

Considerando que, o artigo 83 da Lei nº 6.316 de 12 de dezembro de 2013 prevê como um dos critérios para a Progressão Horizontal e Promoção Vertical a apresentação, e consequente, análise de certificados;

Considerando que, em 13 de março de 2014 se constituiu a primeira Comissão de Desenvolvimento Funcional por meio da Resolução SE Nº 05/2014;

Considerando que a renovação de mandato dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional se dá a cada 02 (dois) anos;

Considerando que em 14/04/2024 finda o mandato da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada por meio da Resolução SE Nº 10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional pelo período mandatório de 02 (dois) anos, com vigência até 14/04/2026, conforme nomeação dos servidores abaixo relacionados:

· Alexandra Corrêa Foramilio, matrícula nº 25.697-3;
· Bruna Martins Rogante, matrícula nº 41.638-1;
· Carla Beatriz de Mendonça Jonaites, matrícula nº 23.786-8;
· Cristiane Ferrão Lazarini Campos, matrícula nº 26.325-3;
· Daniela Pereira Romualdo, matrícula nº 41.708-6
· Márcia Cristina Alves Lopes, matrícula nº 25.744-0;
· Vanessa Pereira Martins, matrícula nº 39.888-0;
· Vitória Vilarino D'Avelly, matrícula nº 41.458-3.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2024.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

.....

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO COMTUR/SBC Nº 023, 13 de março de 2024.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Gestão de Finanças do 6º Festival do Cambuci de São Bernardo do Campo, a ser realizado dias 13 e 14 de abril de 2024, nas dependências do Parque Salvador Arena, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 6.559/2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.651/18:

Considerando a apoio institucional do COMTUR/SBC ao evento;

Considerando que na hipótese de excedentes de recursos orçamentários relativos ao evento, os mesmos serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/SBC, conforme previsto no Edital de Convite Público SDECT nº 025/2023;

RESOLVE:

Art.1º Compor Comissão de Gestão de Finanças constituída por Pessoas Jurídicas / Pessoas Físicas habilitados para atuarem no 6º Festival do Cambuci de São Bernardo do Campo;

Art.2º Determinar que a Comissão conte com 2 (dois) representantes da Praça de Alimentação, 3 (três) representantes dos Produtores de Cambuci (Feira do Cambuci) e 2 (dois) Representante dos Artesãos;

Art.3º Orientar para que os Membros da Comissão, em razão da prestação de contas procedida pelo Departamento de Turismo e Eventos, organizador do Festival, tomem ciência dos gastos, através da apresentação de Notas Fiscais e Recibos de Prestação de Serviços (devidamente assinados, com inscrição do CNPJ e em papel timbrado);

Art.4 Nomear para compor a referida comissão como representantes da Praça de Alimentação: Vanessa Aparecida Manfrim Mourato, CPF nº 291.484.698-31; Simone Silvina de Sousa, CPF nº 188.562.108-60. Na condição de representantes dos Produtores de Cambuci: Ivan Alves Noronha, CPF 134.942.848-57; Cleuza Maria de Sales Queiroz, CPF nº 177.270.518-70; Ivânio Alan Silva de Carvalho, CPF nº 185.323.768-00. Representando os artesãos: Cláudia Ogishima, CPF nº 082.013.548-85 e Sueli Alves dos Santos, CPF nº 131.470.988-77;

Art.5º Definir que em caso de sobra de recursos orçamentários, os mesmos sejam, após finalizada e aprovada a prestação de contas, imediatamente depositados na conta corrente do Fundo Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo;

Art.6º Determinar que seja publicado, pelo Departamento de Turismo e Eventos, no Jornal Oficial do Município o Extrato de Prestação de Contas aprovado pela Comissão de Gestão de Finanças;

Art.7º A Comissão de Gestão de Finanças do 6º Festival do Cambuci extinguir-se-á tão logo a prestação de contas for aprovada e for procedida a publicação no Jornal Oficial do Município;

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2024.
HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO FILHO
Presidente do COMTUR

.....

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Edital de Chamamento Público Nº 003/2024-SAS

Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

PROCESSO SB 039087/2024-22

PREÂMBULO

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que as parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.868/2013 que altera a Lei Federal nº 12.101/2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS;

CONSIDERANDO as determinações da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.113/2017, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e no Decreto Municipal nº 20.113, de 20 de setembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para a implantação, funcionamento, gerenciamento e à manutenção do “Restaurante Bom Prato Municipal”, com fornecimento de refeições de qualidade, à população carente, a preços acessíveis, instituído pelo Lei Municipal nº 7.290, de 27 de março de 2024, conforme descrito neste Edital.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Tem este a finalidade de seleção de Propostas e Planos de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 20.113, de 20 de setembro de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Entende-se por propostas os projetos técnicos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas de modo continuado, destinados a propiciar à população carente, uma alimentação de qualidade a preços acessíveis.

2. OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto oportunizar a apresentação de Propostas de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações referentes a conjunção de esforços para a implantação, funcionamento, gerenciamento e à manutenção do “Restaurante Bom Prato Municipal”, com fornecimento de refeições de qualidade, à população carente, a preços acessíveis, conforme condições estabelecidas neste edital, bem como Plano de Trabalho anexo deste instrumento convocatório, assim definidas:

2.2. Implantação em área próprio municipal de unidade imobiliária predial, destinada a produção e fornecimento de refeições de qualidade, à população carente, a preços acessíveis, de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

Local: Rua dos Vianas, altura do nº 2.990 com a Rua Itaquera – Bairro Baeta Neves;

Meta: fornecimento de refeições, a saber:

- 300 Unidades/dia– cafés da manhã;

- 1.200 Refeições/dia – Almoço;

- 300 Refeições/noite – Jantar;

Funcionamento/Periodicidade: Atendimento, de segunda a sábado, exceto nos feriados, em horários e turnos previstos em plano de trabalho (Anexo I);

2.2.1. A Parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável a critério dos participes, através de Termo de Aditamento, respeitando o limite máximo total de 60 (sessenta) meses.

3. **VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os valores do Termo de Colaboração, descrito no item 9, serão repassados conforme medição apresentada e aferida pelos departamentos responsáveis pela fase de

implantação da unidade, aquisição e instalação de equipamentos e execução/fornecimento das refeições, assim definidas:

3.1.1. Implantação: unidade do restaurante “Bom Prato Municipal”.

Verba de implantação, destina-se ao pagamento das despesas iniciais de execução da parceria, implantação e adequação da área, possibilitando a infraestrutura necessária ao início das atividades:

O próprio municipal e o imóvel incorporado a área, serão devolvidos juntamente com as benfeitorias realizadas, as quais serão revertidas ao Município, quando do encerramento do ajuste.

3.1.2 Aquisição e instalação de materiais, equipamentos, utensílios e moveis;

Verba para aquisição de equipamentos, bens permanentes, utensílios e matérias de consumo necessários a execução, fornecimento e atendimentos aos usuários:

Os bens e equipamentos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração da presente parceria, deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimoniados), sendo que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação ao **MUNICÍPIO.**

3.1.3. Execução e fornecimento de refeições;

Previsão de início de funcionamento e fornecimento das refeições: 20/12/2024, salvo intercorrências no decorrer do período.

Verba de subvenção as refeições servidas, destina-se ao custeio da execução e manutenção do serviço, compra de insumos, despesas vinculados a execução direta do objeto.

3.2. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42 e nos artigos 45 e 46, todos da Lei federal n.º 13.019/2014;

3.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei federal n.º 13.019/2014.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as entidades/associações/organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem às atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. As atividades devem estar voltadas para a execução de serviços socioassistenciais tipificados, de forma permanente, contínua e planejada, de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), e nos termos do art.3º, § 1º da Lei Federal n.º 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

c) Não tenha pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de São Bernardo do Campo.

d) Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante do Termo de Colaboração a única responsável pela execução do(s) serviço(s).

5. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Assistência Social e a OSC, esta deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014, bem como àqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas.

5.2. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC também deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação da Proposta e do Plano de Trabalho, no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da Proposta e do Plano de Trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir capacidade técnica, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração de Capacidade Técnica;

5.3. Fica, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria, a OSC que incorrer em quaisquer das hipóteses do artigo 39 da Lei federal nº 13.019/2014;

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos

eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nomeada a partir de Resolução da Secretaria de Assistência Social.

7.2. As Propostas, cronograma de execução e Planos de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão julgadas por Comissão de Seleção, que será designada pela Municipalidade com composição de no mínimo 3 (três) pessoas, sendo pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos efetivos.

7.3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - Ser ou ter sido associado ou dirigente da Organização da Sociedade Civil;

II - Ser ou ter sido cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil;

III - Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço remunerado com a Organização da Sociedade Civil; ou;

IV - Receber ou ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do processo seletivo.

7.4. Configurado o impedimento previsto no subitem anterior, deverá ser, imediatamente, designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído,

a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DAS ETAPAS

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Divulgação / Publicação do Edital de Chamamento Público	12/04/2024
2	Prazo para recebimento de propostas e documentos comprobatórios. **Envelope 01 -** destinado a proposta e plano de trabalho e; **Envelope 02 -** destinado a apresentação dos documentos exigidos para a celebração do termo de colaboração e outras exigências Legais.	INICIO: 12/04/2024 ENCERRAMENTO: 14/05/2024 *Art. 19
3	Avaliação das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho (envelope 1)	15/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar (sítio oficial)	16/05/2024
5	- Prazo para Interposição de recursos contra o resultado preliminar; - Análise técnica documental (envelope 2), verificação do cumprimento dos requisitos de celebração; - Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentos, se necessário	17 a 23/05/2024 *Art. 27
6	Apresentação das contrarrazões	**05 dias uteis *Art. 27
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**02 dias uteis
8	Homologação, publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas	01 dia
9	Parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração	Até 10 dias - prazo administrativos
10	Publicação oficial por meio digital do extrato dos termos de colaboração no Notícias do Município	30 dias a partir da assinatura do termo

* Decreto Municipal nº 20.113/2017;

**não havendo interposição de recurso, desconsiderar etapa 6 e 7, iniciar a etapa 8;

8.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de avaliação das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho (etapa competitiva), sendo analisado apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (melhor classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público e Início do prazo para recebimento dos envelopes.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/sas e através da imprensa oficial Notícias do Município.

8.2.1. Recebimento das Propostas, Planos de Trabalho e documentos exigidos para celebração do Termo de Colaboração, será efetuado com a entrega de **2 (dois) envelopes i**dentificados e lacrados, com todo seu material entregue em forma **física** e em **versão digital ("Compact Disc"- CD e/ou Pen drive) sendo:**

Envelope 01 - destinado a proposta e plano de trabalho e;

Envelope 02 - destinado a apresentação dos documentos exigidos para a celebração do termo de colaboração e outras exigências Legais, constantes no item 8.3 do presente edital;

8.2.2. Envelope 01, destinado a apresentação da proposta e plano de trabalho;

A Proposta e Plano de Trabalho deve ser encaminhado em envelope fechado, individualizado e com identificação da instituição proponente e meios de contato (endereço eletrônico e telefone atualizados), com a inscrição "Proposta e Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público **Nº 003/2024-SAS**", e entregues pessoalmente no expediente geral da Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Av. Redenção, 271 – Centro, até às 17 horas do dia **14/05/2024**.

8.2.3. A Proposta e o Plano de Trabalho, em uma única via impressa, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital ("Compact Disc"- CD e/ou Pen drive) da Proposta de Intenção, Plano de Trabalho (envelope 1) e dos documentos apresentados para análise (envelope 2).

8.2.4. A Proposta deverá estar de acordo com o Anexo VI e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação da OSC, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária

b) nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;

b) descrição do objeto geral e específicos do projeto;

c) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

d) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão seu cumprimento (definição das formas de avaliação, instrumentais e outros meios a serem utilizados para a aferição dos resultados);

e) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades indicando a quantidade profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição pessoal;

f) Valor global, anual e cronograma de desembolso;

g) Deve ser anexado documentos comprobatórios de experiência, da capacidade técnica e operacional da OSC, conforme art. 23 do Decreto Municipal Nº 20.113, de 12 de julho de 2017 (Anexo IV);

Obs.: Os dados necessários para elaboração da Proposta Técnica estão contidos no Plano de Trabalho (Anexo I).

8.2.5. A Proposta e o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com o Anexo VI e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade sócio territorial, devendo ser demonstrado o nexo com o objeto da parceria, as atividades propostas e com as metas a serem atingidas;

b) descrição das metas a serem atingidas;

c) a forma de execução das ações;

d) a descrição dos objetivos a serem atingidos;

e) a definição das formas de avaliação, instrumentais e outros meios a serem utilizados para a aferição dos resultados;

f) valor de financiamento.

8.3. Envelope 02, destinado a apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, declarações e exigências Legais, a serem analisados somente após encerrada a etapa competitiva, deve ser encaminhado em envelope fechado, individualizado e com identificação da instituição proponente e meios de contato (endereço eletrônico e telefone atualizados), com a inscrição “Documentos, declarações e certidões – Edital de Chamamento Público **Nº 003/2024-SAS**”, e entregues pessoalmente no expediente geral da Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Av. Redenção, 271 – Centro, até às 17 horas do dia **14/05/2024**.

8.3.1. A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que

trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Certidão negativa do cartório constando não haver alteração do estatuto ou, em havendo, certidão positiva elencando as alterações (Certidão de Breve Relato);

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 39, caput, inciso XX e XXI, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017)

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

V - Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017);

a) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, quando houver; e

e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários;

VI - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

VIII - Declaração do representante legal da OSC sobre capacidade técnica profissional da organização ou sobre a previsão de contratar com recursos da parceria, conforme Anexo III;

IX – Cópia do certificado CEBAS da entidade e organização de assistência social que possuem a certificação, nos termos da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;

X - Certificado de Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

XI - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme Anexo II;

XII – Comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, na forma do art. 33, caput, inciso V, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014), conforme Anexo IV;

XIII – Cadastro do representante legal, conforme anexo X.

8.3.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos V do item 8.3.1. deste edital.

8.4. Etapa 2: Envio e encerramento de prazo de entrega da proposta de intenção, plano de trabalho, documentos e declarações necessários para a celebração da parceria.

Após o prazo limite para apresentação das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho**,** nenhum dos documentos exigidos no item 8.2 e 8.3 serão mais recebidos, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.5. Etapa 3: Avaliação das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção (Envelope 1).

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as Propostas de Intenção e Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada Proposta e Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. As Propostas e Planos de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo. Ambos os documentos deverão ser baseados no Plano de Trabalho anexo deste Edital (Anexo I).

8.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 - Critérios de avaliação:

Quesito Item	Descrição - Metodologia	Pontuação
1) Experiência Geral da OSC na política de segurança alimentar.	01 ano: 01 ponto 02 anos: 02 pontos Entre 03 e 04 anos completos:	Máximo 10 pontos

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Execução mínima de 12 meses e executados nos últimos 60 meses. A comprovação se dará, através da apresentação de: atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado; ou cópia de termo de parceria	04 pontos Entre 05 e 06 anos completos: 06 pontos Entre 07 e 08 anos completos: 08 pontos Acima de 09 anos completos: 10 pontos Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta.	
2) Experiência Geral da OSC na execução de programas ou projetos voltados à área de segurança alimentar e/ou assistência social. Execução mínima de 12 meses e executados nos últimos 60 meses. A comprovação se dará, através da apresentação de: atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado; ou cópia de termo de parceria	01 - Programa: 01 pontos 02 - Programas: 02 pontos 04 - Programas: 06 pontos 06 - Programas: 08 pontos Acima de 10: 10 pontos Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta.	Máximo 10 pontos
3) Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de Parcerias e/ou contratações.	01 - Parceria: 01 pontos 02 - Parceria: 02 pontos 04 - Parceria: 04 pontos 06 - Parceria: 08 pontos Acima de 10: 10 pontos	Máximo 10 pontos
4) Descrição da equipe técnica a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: A proposta detalha a equipe que será disponibilizada por área, com os respectivos cargos, quantidade, qualificação profissional, atribuições e responsabilidades da área.	Grau pleno de atendimento: 15 Grau satisfatório de atendimento: 10 Grau parcialmente satisfatório de atendimento: 04 Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0	Máximo 15 pontos
5) Descrição das ações que serão desenvolvidas para atingir as metas e os indicadores. A proposta detalha os prazos para a execução das ações e cumprimento do objeto. Cronograma	Grau pleno de atendimento: 10 Grau satisfatório de atendimento: 08 Grau parcialmente satisfatório de atendimento: 04 Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0	Máximo 10 pontos

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

6) Informação das atividades, metas e indicadores a serem atingidos e detalhamento das atividades e metas a serem atingidos e os indicadores de seu cumprimento	Grau pleno de atendimento: 10 Grau satisfatório de atendimento: 08 Grau parcialmente satisfatório de atendimento: 04 Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0	Máximo 10 pontos
7) Descrição das atividades que serão desenvolvidas para atingir o objeto proposto	Grau pleno de atendimento: 10 Grau satisfatório de atendimento: 08 Grau parcialmente satisfatório de atendimento: 04 Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0	Máximo 10 pontos
8) Descrição da gestão dos recursos públicos, (Economicidade e eficiência); apresenta detalhamento das categorias de despesas, insumos, RH e provisionamento; (Encargos sociais e tributos)	Grau pleno de atendimento: 10 Grau satisfatório de atendimento: 08 Grau parcialmente satisfatório de atendimento: 04 Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0	Máximo 10 pontos
9) informação sobre o caráter inovador, tanto sob a ótica da metodologia e técnicas, como pela participação direta da sociedade	Grau pleno de atendimento: 10 Grau satisfatório de atendimento: 08 Grau parcialmente satisfatório de atendimento: 04 Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0	Máximo 10 pontos
10) A OSC executara as atividades de forma direta (gestão Plena)	Gestão Plena: 05 pontos Gestão Parcial: 01 pontos Gestão Indireta: 00 pontos	Máximo 05 pontos
Pontuação Máxima Global		100 pontos

8.5.4. A falsidade de informações na Proposta de Intenção e Plano de Trabalho, deverá acarretar a eliminação da Proposta e Plano de Trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (1), (2) e (3) informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.5.6. Serão eliminadas aquelas Propostas e Planos de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (4), (5), (6), (7) ou (9), considerados essenciais para a avaliação da habilidade, competências, eficiência, conhecimento e estrutura de gestão do proponente;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) cujo valor de financiamento estiver acima do teto previsto no item 9 deste Edital, ou

e) organizações da sociedade civil que apresentarem Propostas e Planos de Trabalho em desacordo com o disposto nos subitens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deste Edital.

8.5.7. As Propostas e Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8. No caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que possua a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS. Persistindo o empate, será vencedora aquela com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar da análise das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de São Bernardo do Campo na internet https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/sas, iniciando-se os prazos para recursos e contrarrazões, conforme Tabela 1 e através de publicação oficial do Notícias do Município.

8.7. Etapas 5 e 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar e contrarrazões

8.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme prazos definidos na Tabela 1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. Os recursos e contrarrazões serão apresentados por meio de ofício com identificação da instituição, com a inscrição “Recurso e contrarrazões – Edital de Chamamento Público **Nº 003/2024-SAS**”, e entregues pessoalmente no Expediente Geral da Secretaria de Assistência Social, endereçada à Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Av. Redenção, 271 – Centro, até às 17 horas, conforme prazos descritos na Tabela 1.

8.7.3. Envelope 02 - Análise técnica documental e verificação do cumprimento de requisitos para a celebração e outras exigências legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos

requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

8.7.4. Caso se verifique a necessidade de adequação no Plano de Trabalho e/ou irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da OSC estiverem com prazo de vigência expirado a OSC será comunicada a regularizar sua situação, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do ajuste.

8.7.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos, da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, após o prazo para regularização de documentação, não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada e aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada (artigo 28, § 1.º, Lei federal n.º 13.019/2014).

8.8. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido neste Edital.

8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 8: Homologação, publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas.

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Assistência Social efetuará a homologação e divulgação, no seu sítio eletrônico oficial e através da imprensa oficial Notícias do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 28 do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017).

8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.10. Etapa 9: Parecer do órgão técnico, e assinatura do Termo de Colaboração.

8.10.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação da Proposta e Plano de Trabalho e a emissão do parecer técnico (Inciso XVIII do art. 39 do Decreto Municipal Nº 20.113, de 12 de julho de 2017).

8.10.2. A aprovação da Proposta e do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração

da parceria.

8.10.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 2 da Tabela 1 e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.10.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 80 do Decreto Municipal Nº 20.113, de 12 de julho de 2017).

8.11. Etapa 10: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

O extrato do Termo de Colaboração será publicado em meio oficial de publicidade da Administração Pública, a página do sítio oficial do Município de São Bernardo do Campo na internet www.saobernardo.sp.gov.br, através de publicação digital oficial no Notícias do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura. (Art. 34 do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas e serviços de que trata o presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a serem suplementadas se necessário e/ou as correspondentes nos anos subsequentes:

DOTAÇÃO: MUNICIPAL
14.143.4.4.50.42.00.08.244.0021.1072.01
14.143.3.3.50.39.00.08.244.0021.2090.01

9.2. O Serviço ofertado será financiado com recurso do Tesouro Municipal. O valor total de recursos disponibilizados será de: **R$ 12.061.333,86** (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo:

Recursos disponibilizados para implantação da unidade de execução:

- Verba de implantação no valor total de **R$ 9.338.833,86** (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) a ser repassada em 01 (uma) parcela inicial e demais parcelas, conforme previsto em cronograma de execução físico-financeiro e apresentação de medição, aferida pelo departamento responsável;

- Verba de aquisição e instalação de materiais, equipamento, utensílios e moveis, a ser repassada em parcela única: **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais);

- Subsídios/custeio ao serviço no período, no valor total de até: **R$ 1.222.500,00** (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) a serem repassados após apresentação da Carta Recibo indicando o número de refeições (café da manhã, almoço e jantar) efetivamente servidas na semana imediatamente anterior e aferida pelo departamento responsável;

9.3. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Tesouro Município.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 40 do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017, repassados conforme medição apresentada e aferida pelos departamentos responsáveis pela fase de implantação da unidade e execução/fornecimento das refeições.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 41 a 48 do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (incisos I a III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (locação, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

c) materiais de consumo pertinentes ao desenvolvimento do serviço;

d) materiais e equipamentos considerados bens permanentes, necessários a execução do serviço.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade

orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de Propostas e Planos de Trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de São Bernardo do Campo na internet https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/sas, no período mínimo de 30 (trinta) dias.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das Propostas e Planos de Trabalho, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 8.2.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Assistência Social.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, na forma eletrônica, pelo e-mail: sas.edital@saobernardo.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas ou Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia.

10.3 A Secretaria de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta e Plano de Trabalho apresentados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o

art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e Planos de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. O projeto e Layout elabora para a implantação da unidade, será disponibilizado a OSC habilitada e homologada como vencedora do presente edital.

10.9. Considerando a similaridade do objeto e a necessidade de padronização de procedimentos similares, evitando-se repetições e produção de edições análogas, os cadernos, manuais e orientações produzidos pelo Estado para o programa Bom Prato, serão utilizados como referência pela municipalidade, disponíveis para consulta no link: https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/sas (Cadernos e Orientações “BOM PRATO”):

01- Manual de Prestação de Contas - SAS (2022);
02- Memorial Descritivo e Especificações – SOPE (2021);
03- Manual de implantação – SEDS (2021);
04- Manual de Boas Práticas – SEDS (2021);
05- Manual de Procedimento Operacional Padronizado Bom Prato – SEDS (2021);
06- Projeto Layout implantação – SOPE (2024);

10.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Plano de trabalho;
Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica;
Anexo IV – Formulário para apresentação de experiências OSC;
Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo VI – Modelo para apresentação de Proposta Técnica / Plano de Trabalho;
Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VIII – Modelo de Ofício para apresentação da Proposta;
Anexo IX – Declaração de vistoria ao local de implantação;
Anexo X - Cadastro do representante legal;
Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração;

Obs.: Os anexos I e XI são para conhecimento e não precisam ser encaminhados pela OSC no momento da entrega da proposta.

O Formulário VIII – Modelo de Ofício para apresentação da Proposta deve estar afixado fora dos envelopes;

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

ANEXO I

" BOM PRATO MUNICIPAL "
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		CNPJ/CPF: 46.523.239/0001-47
Endereço: Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro		
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09750-700

2 – OSC

Nome:			CNPJ/CPF:
Endereço:			CEP:
Nome do responsável:			C P F
RG. Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo	Posse

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público, visando oportunizar a apresentação de Propostas e seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Município, para a implantação, funcionamento, gerenciamento e à manutenção do "Restaurante Bom Prato Municipal", com fornecimento de refeições de qualidade, à população carente, a preços acessíveis, instituído pela Lei Municipal de n.º 7.290, de 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

4 - DAS METAS

1- Implantação do imóvel, conforme layout, projeto executivo (Anexo A) e cronograma de execução físico-financeiro (Anexo B);

2- Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios necessários a execução do objeto.

Obs. Para a implantação da Unidade, deverão ser observadas as orientações contidas no Manual de implantação e Memorial descritivo, disponível no Link (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/sas - Cadernos de Orientações Bom Prato);

3- Fornecimento de **300 (trezentos)** unidades - café da manhã diários, equilibrados e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sábado, exceto nos feriados, no horário das 07h00 (sete horas) até às 09h00 (nove horas);

4- Fornecimento de **1.200 (um mil e duzentas)** refeições - almoço diárias, sendo 120 (cento vinte) destinadas às crianças com até 06 anos de idade e 1.080 (um mil e oitenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sábado, exceto nos feriados, no horário das 11h00 (onze horas) até o termino da cota diária;

5- Fornecimento de **300 (trezentas)** refeições - jantar diárias, sendo 30 (trinta) destinadas às crianças com até 06 anos de idade e 270 (duzentos e setenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sábado, exceto nos feriados, no horário das 17h00 (dezessete horas) até o termino da cota diária;

Obs.

a) Não havendo o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária;

b) O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência, exclusivamente para atendimento ao público prioritário.

6- Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no Manual de Procedimento Operacional Padronizado, que considerando a similaridade do objeto e a necessidade de padronização de procedimentos similares, evitando-se repetições e produção de edições análogas, os cadernos, manuais e orientações produzidos pelo Estado para o programa Bom Prato, serão utilizados como referência pela municipalidade, disponíveis para consulta no link: https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/sas (Cadernos e Orientações “BOM PRATO”):

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de **12 (doze) meses**.

b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1**:** O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de controle a ser estabelecido através de sistema a ser implantado.

b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo **85%**, do número de refeições previstas.

c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo **75%** de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada pela SAS.

d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a **70%** nos relatórios de vistoria da Equipe de Monitoramento.

7 - DA LOCALIZAÇÃO

A implantação, funcionamento, gerenciamento e à manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Bom Prato Municipal”, localizado na esquina da Rua dos Vianas, altura do nº 2.990 com a Rua Itaquera – CEP: 09761-000 – Bairro Baeta Neves – São Bernardo do Campo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

1) Da implantação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.

2) Previsão para o início do funcionamento do “Restaurante Bom Prato Municipal”: 20/12/2024.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

3) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Técnico em nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 02 Ajudante Geral, totalizando 18 funcionários exclusivos para a unidade.

4) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no Manual de Procedimento Operacional Padronizado. *Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

5) O Município prestará à OSC o apoio técnico para a implantação no espaço disponibilizado para a instalação do restaurante Bom Prato Municipal, nas seguintes atividades:

a) Orientações quanto à contratação da construtora para adequação do imóvel, bem como na elaboração do contrato em seus aspectos de regularidade, habilitação e capacidade técnicas, com apresentação de comprovação de, no mínimo, os seguintes documentos:

- Comprovação do registro da empresa junto ao CREA;

- Comprovação de acervo técnico ou atestados de capacidade técnica;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

b) Fiscalizar a execução das obras, através de seus setores técnicos competentes, e através da atestação dos serviços executados em medições quinzenais, com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.

6) A OSC indicará em até 30 dias após assinatura do ajuste, técnico responsável para acompanhamento, dos trabalhos de implantação da unidade.

9 - DOS RECURSOS

A Secretaria de Assistência Social, repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição almoço/jantar fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

O valor da refeição consumida pelas crianças é correspondente à **R$ 7,10** (sete reais e dez centavos). Por café da manhã fornecido, será repassado o valor de **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos), já deduzido o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1- Os recursos a serem desembolsados pela Prefeitura Municipal, correspondem ao repasse à OSC na ordem de **R$ 12.061.333.86** (doze milhões, sessenta e um mil,

trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) sendo: **R$ 9.338.833,86** (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) para implantação e adequação do imóvel, **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos e **R$ 1.222.500,00** (um milhão duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para o fornecimento de refeições no período de 20/12/2024 à 31/05/2025.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

10 – DO SUBSÍDIO - MUNICIPAL

Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025;

Implantação da unidade: 01/06/2024 à 19/12/2024;

Início das Atividades: 20/12/2024 à 31/05/2025.

ESPECIFICAÇÃO DO VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**	**SUBSÍDIO / DIA**
Café da manhã	R$ 1,60	300	R$ 480,00
Almoço – criança	R$ 7,10	120	R$ 852,00
Almoço – adulto	R$ 6,10	1080	R$ 6.588,00
Jantar - criança	R$ 7,10	30	R$ 213,00
Jantar – adulto	R$ 6,10	270	R$ 1.647,00
TOTAL DE REFEIÇÕES DIA		**1800**	**R$ 9.780,00**

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

2025			
Mês	**Dias úteis**	**Subsidio Municipal**	**Recursos usuário**
JAN	26	R$ 254.280,00	R$ 39.000,00
FEV	24	R$ 234.720,00	R$ 36.000,00
MAR	25	R$ 244.500,00	R$ 37.500,00
ABR	24	R$ 234.720,00	R$ 36.000,00
MAI	26	R$ 254.280,00	R$ 39.000,00
JUN			
JUL			
AGO			
SET			
OUT			
NOV			
DEZ			
DIAS	**125**	R$ 1.222.500,00	R$ 187.500,00

TOTAIS SUBSÍDIOS MUNICIPAIS: **125 DIAS**
R$ 1.222.500,00

10.1 – DO SUBSÍDIO – USUÁRIO.

SUBSÍDIOS MENSAIS – PAGOS PELO USUÁRIO ADULTO			
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**	**SUBSÍDIO / DIA**
Café da Manhã	R$ 0,50	300	R$ 150,00

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Almoço / jantar - adulto	R$ 1,00	1.350	R$ 1.350,00
TOTAL DE REFEIÇÕES / Jantar dia		**1.650**	**R$ 1.500,00**

10.2 – DOS TOTAIS

DESCRIÇÃO	**VALORES**
Valor repassado pela Secretaria de Assistência Social – custeio das refeições	R$ 1.222.500,00
Valor pago pelo usuário (adulto)	R$ 187.500,00
TOTAL	**R$ 1.410.000,00**

11 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	**Percentual Médio de Aplicação dos recursos**
Recursos Humanos (1)	40%
Gêneros Alimentícios	49%
Outros Materiais de Consumo (2)	4%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

12 - DO REPASSE DOS RECURSOS

A Secretaria repassara os recursos necessários a implantação da unidade em consonância ao cronograma físico-financeiro e atestação dos serviços executados em medições mensais, com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.

Os prazos de pagamento dos serviços atestados pela fiscalização será de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contando a partir da data de atestação dos serviços, observada a legislação municipal relativa ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A Secretaria repassara os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos em parcela única, em consonância ao cronograma de execução e implantação.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pela Secretaria de Assistência Social, mediante a entrega de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior, atestado pelo gestor da parceria.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, com a Instrução Normativa n.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como o Decreto Municipal nº 20.113/17 do Município de São Bernardo do Campo.

13.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL

Até que se institua o portal de que trata o artigo 65 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas quadrimestral, contendo:

a) Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com o resultado alcançado;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste e sua vinculação com a execução do objeto;

c) Conciliação bancária da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada do respectivo extrato bancário;

d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) Documentos fiscais originais que comprovem as despesas, com a indicação no corpo dos documentos: número do ajuste e identificação do órgão público repassador.

13.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Quanto à prestação de contas final, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 181 das Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) conciliação bancária da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

i) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

j) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

Secretaria de Assistência Social, em 18 de março de 2024.

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Assistência Social

“ BOM PRATO MUNICIPAL “

PLANO DE TRABALHO – Anexo A

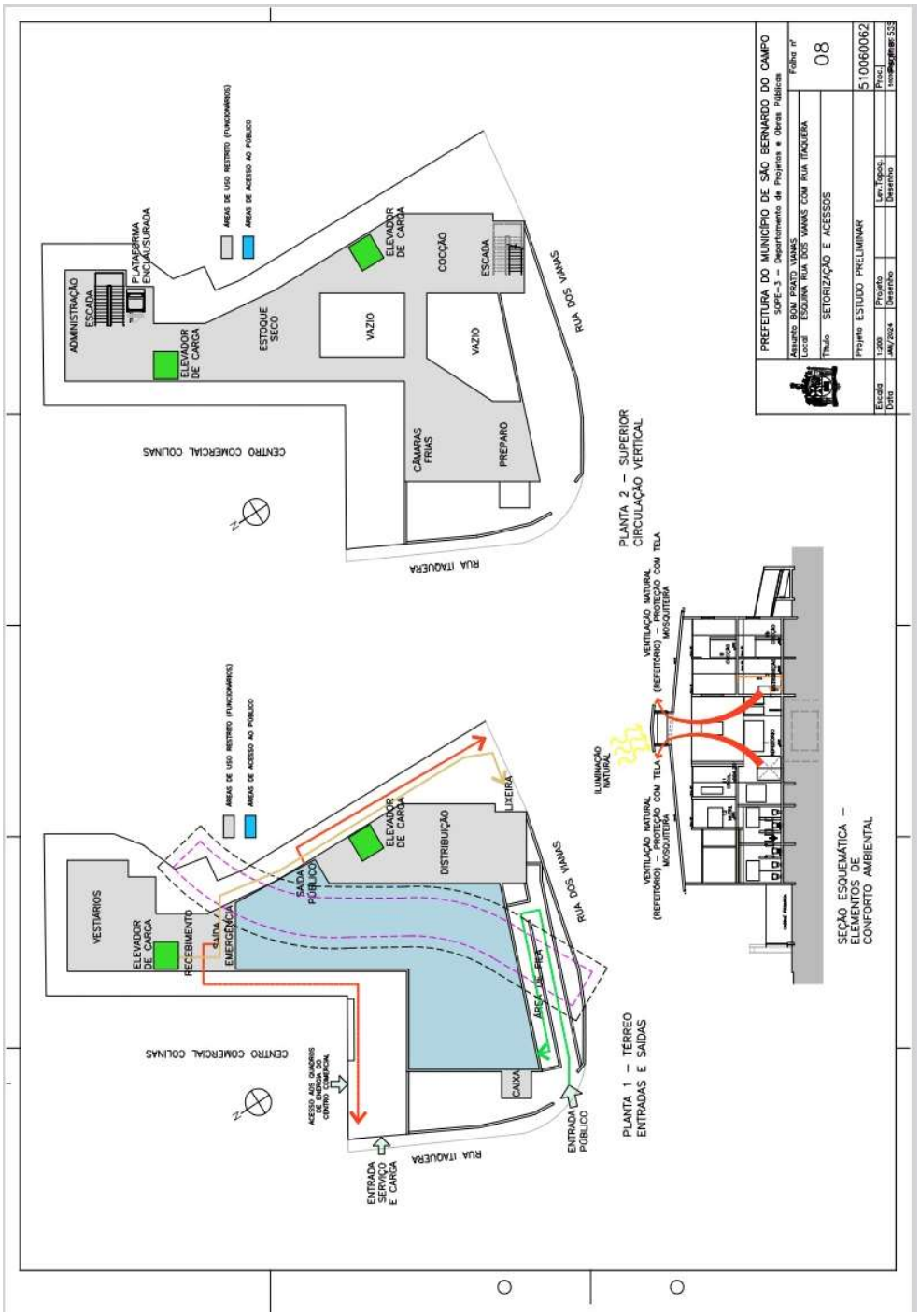

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Assistência Social

“ BOM PRATO MUNICIPAL “

PLANO DE TRABALHO – Anexo B

Cronograma execução físico-financeiro

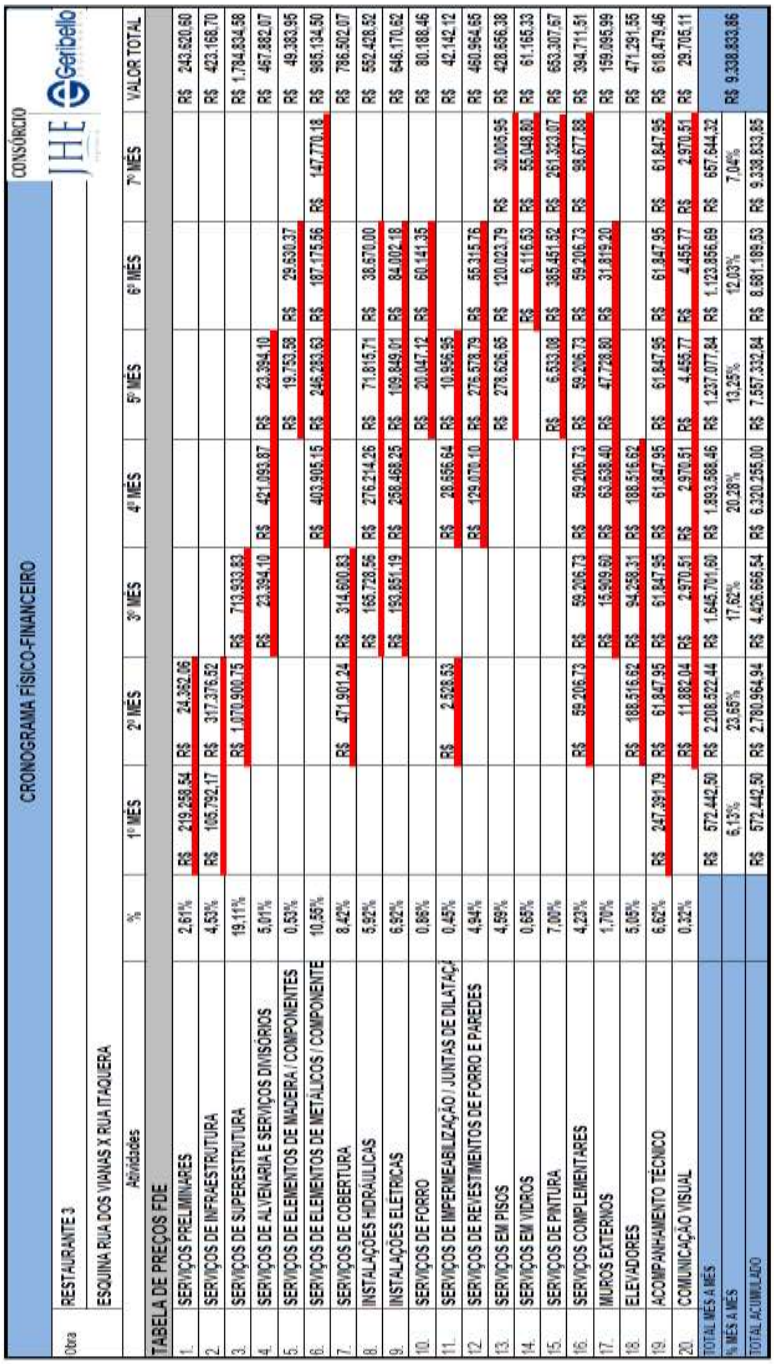

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSÓRCIO JHE Geribello

Obra: RESTAURANTE 3

ESQUINA RUA DOS VIANAS X RUA ITAQUERA

	Atividades	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	VALOR TOTAL
	TABELA DE PREÇOS FDE									
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,61%	R$ 219.258,54	R$ 24.362,06						R$ 243.620,60
2.	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	4,53%	R$ 105.792,17	R$ 317.376,52						R$ 423.168,70
3.	SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA	19,11%		R$ 1.070.900,75	R$ 713.933,83					R$ 1.784.834,58
4.	SERVIÇOS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DIVISÓRIOS	5,01%			R$ 23.394,10	R$ 421.699,87	R$ 23.394,10			R$ 467.882,07
5.	SERVIÇOS DE ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES	0,53%					R$ 19.753,68	R$ 29.630,37		R$ 49.383,95
6.	SERVIÇOS DE ELEMENTOS DE METÁLICOS / COMPONENTE	10,58%				R$ 403.905,15	R$ 246.283,63	R$ 187.175,66	R$ 147.770,18	R$ 985.134,50
7.	SERVIÇOS DE COBERTURA	8,42%		R$ 471.901,24	R$ 314.600,83					R$ 786.502,07
8.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	5,92%			R$ 166.728,56	R$ 276.214,26	R$ 71.815,71	R$ 38.670,00		R$ 552.428,52
9.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	6,92%			R$ 153.851,19	R$ 258.468,25	R$ 109.849,01	R$ 84.002,18		R$ 646.170,62
10.	SERVIÇOS DE FORRO	0,66%					R$ 20.047,12	R$ 60.141,35		R$ 80.188,46
11.	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO / JUNTAS DE DILATAÇ	0,45%		R$ 2.928,53		R$ 28.656,64	R$ 10.956,95			R$ 42.142,12
12.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS DE FORRO E PAREDES	4,94%				R$ 129.078,10	R$ 276.578,79	R$ 55.345,76		R$ 460.964,65
13.	SERVIÇOS EM PISOS	4,69%					R$ 278.626,65	R$ 120.023,79	R$ 30.005,95	R$ 428.656,38
14.	SERVIÇOS EM VIDROS	0,65%						R$ 6.116,53	R$ 55.048,80	R$ 61.165,33
15.	SERVIÇOS DE PINTURA	7,00%					R$ 6.533,08	R$ 385.451,52	R$ 261.323,07	R$ 653.307,67
16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,23%		R$ 59.206,73	R$ 59.206,73	R$ 59.206,73	R$ 59.206,73	R$ 59.206,73	R$ 59.677,88	R$ 394.711,51
17.	MUROS EXTERNOS	1,70%			R$ 15.909,60	R$ 63.638,40	R$ 47.728,80	R$ 31.819,20		R$ 159.096,99
18.	ELEVADORES	5,05%		R$ 188.516,62	R$ 94.258,31	R$ 188.516,62				R$ 471.291,55
19.	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	6,62%	R$ 247.391,79	R$ 61.847,95	R$ 61.847,95	R$ 61.847,95	R$ 61.847,95	R$ 61.847,95	R$ 61.847,95	R$ 618.479,46
20.	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,32%		R$ 11.882,04	R$ 2.970,51	R$ 2.970,51	R$ 4.455,77	R$ 4.455,77	R$ 2.970,51	R$ 29.706,11
TOTAL MES A MES			R$ 572.442,50	R$ 2.208.522,44	R$ 1.645.701,60	R$ 1.893.588,46	R$ 1.237.077,84	R$ 1.123.856,69	R$ 657.644,32	
% MES A MES			6,13%	23,65%	17,62%	20,28%	13,25%	12,03%	7,04%	R$ 9.338.833,86
TOTAL ACUMULADO			R$ 572.442,50	R$ 2.780.964,94	R$ 4.426.666,54	R$ 6.320.255,00	R$ 7.557.332,84	R$ 8.681.189,53	R$ 9.338.833,85	

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Papel Timbrado da Entidade
CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL – TELEFONE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024-SAS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Bernardo do Campo, ... de ..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Papel Timbrado da Entidade
CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL – TELEFONE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 33, **caput**, inciso VI, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017), que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***, *d*ispõe de capacidade técnica, condições materiais e recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

São Bernardo do Campo, ... de ..... de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Papel Timbrado da Entidade
CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL – TELEFONE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO
DE EXPERIÊNCIAS (OSC)

EXPERIÊNCIAS NA ATIVIDADE ESPECÍFICA DE:	
Título do Projeto:	
Parceiro:	Local de execução:
Endereços:	Telefones:
E-mail:	
Vigência Início (mês/ano)	Encerramento Término (mês/ano)
Meta: Público Atendido:	
RESUMO DAS ATIVIDADES	
Obs.: Anexar cópia de termo de convênio, publicações em Diário Oficial, declaração, ou atestado expedido por pessoa de direito público, certificando a execução do serviço e/ ou parceria (em papel timbrado da empresa declarante e expedida com data não anterior a 01 (um) ano da abertura da documentação/habilitação deste EDITAL. **Edital de Chamamento Público nº 003/2024 -SAS**	

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Papel Timbrado da Entidade
CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL – TELEFONE

ANEXO V

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***, nos termos do art. 39, **caput**, inciso XX e XXI, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017), que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgã expedidor e CPF**	**Endereço residencial, Telefone e *e-mail***

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Bernardo do Campo, ... de ..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Papel Timbrado da Entidade
CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL – TELEFONE

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

TÍTULO			
1. **DADOS DA OSC PARCEIRA**			
Nome da Organização da Sociedade Civil:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (s):		CNPJ:	
Endereço eletrônico (e-mail):			
2. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**			
2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico			
Nome completo:			
Cargo:	Mandato: Início:__/___/____Término:___/___/____		
CPF:		Cédula de Identidade/ órgão expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular):		Endereço eletrônico (e-mail):	
3. **DADOS DO PROJETO**			
3.1. Público-alvo:			
3.2. Número de atendimento (Café da manhã, almoço criança e almoço adulto e jantar criança e jantar adulto) Cota Diária:			

REFEIÇÃO TIPO	**REFEIÇÕES/DIA**
Café da manhã	
Almoço – criança	
Almoço – adulto	
Jantar - criança	
Jantar – adulto	

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Atendimentos durante o período da parceria – de / /2024 a / /2025			
3.3. Local para a instalação do restaurante popular “Bom Prato”: Unidade: Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

4. **HISTÓRICO DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO COM O PÚBLICO ALVO DA PROPOSTA**
4.1. Relatar o histórico dos trabalhos desenvolvidos pela OSC junto à população a ser atendida pelo Programa:
5. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
5.1. Descrever as atividades que serão desenvolvidas para atingir os objetivos do Programa, detalhando a equipe técnica que será utilizada (qualitativa e quantitativamente) para o desenvolvimento das ações acima descritas.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DOS RECURSOS **6.1 HUMANOS:** (Descrição equipe tecnica) **6.2 FINANCEIROS:** Cronograma de desembolso
A) Implantação/adequação do imóvel: Total R$
1) Parcela inicial– R$ 2) Medição (1) – R$ 3) Medição (2) – R$ 4) Medição (3) – R$ 5) Medição (4) – R$ 6) Medição (5) – R$ 7) Medição (6) – R$ 8) Medição (7) – R$
B) Valor destinado à aquisição e instalação de equipamentos: R$
C) Valor repassado pela Secretaria de Assistência Social – custeio das refeições: Municipio: R$
D) Valores pagos pelo Usuário – Adulto: R$
E) Total Proposta (Valor global):

Aplicação dos recursos	**Percentual Médio de Aplicação dos recursos**
Recursos Humanos (1)	%
Gêneros Alimentícios	%
Outros Materiais de Consumo (2)	%
Outros Serviços de Terceiros (3)	%
Locação de Imóvel	%

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Utilidades Públicas (4)	%
Manutenções e Adaptações	%
Despesas Financeiras e Bancárias	%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Local e data

Assinatura do Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Papel Timbrado da Entidade
CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL – TELEFONE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso lV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Bernardo do Campo, ... de ..... de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Papel Timbrado da Entidade
CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL – TELEFONE

ANEXO VIII

Modelo Ofício de Apresentação

OSC
Endereço, Cidade, Estado CEP
Tel.
E-mail

Chamamento Público N.º 003/ 2024-SAS

Prezados senhores,

Em concordância com o estabelecido no EDITAL **n. º 003/2024-SA**S, encaminhamos nossa Proposta, em envelopes separados, para análise de parceria, visando a implantação, funcionamento, gerenciamento e à manutenção do "Restaurante Bom Prato Municipal", com fornecimento de refeições de qualidade, à população carente, a preços acessíveis.

Autorizamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG n. º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, cargo _____ a representar esta Instituição, conforme (procuração anexa).

Nome do Representante Legal:
Cargo: Telefone Contato – Celular:
CPF/MF n.º:
RG n.º:

São Bernardo do Campo, ... de ..... de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Papel Timbrado da Entidade
CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL – TELEFONE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO VISTORIA AO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

Declaro que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** que pela pessoa do senhor (a) portador (a) do RG e do Cadastro de Pessoa Física nº , realizou vistoria nas dependências/local de implantação do Restaurante Bom Prato Municipal, localizado à Rua dos Vianas, altura do nº 2.990 com a Rua Itaquera – CEP: 09761-000 – Bairro Baeta Neves – São Bernardo do Campo/ SP

Assinatura _____

Nome do Representante: _____

RG: nº
CPF: nº

São Bernardo do Campo, ... de ..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Papel Timbrado da Entidade
CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL – TELEFONE

ANEXO X

CADASTRO – REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF: SP	CEP:	Telefone: (11)
Nome do responsável:			C P F
R.G. / Órgão Expedidor	Data de Nascimento: _____/_____/____	Cargo:	Mandato:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF: SP	CEP:	Telefone:
E-mail Institucional:			
E-mail Pessoal:			
Telefone Institucional:			
Telefone Pessoal:			

São Bernardo do Campo, _____/_____/2024.

_____

Assinatura Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XI

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º ...../2024-SAS

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da sua Secretaria de Assistência Social e a **Organização da Sociedade Civil – OSC .....** Sediada no Município de São Bernardo do Campo, objetivando a implantação da unidade do "Restaurante Bom Prato Municipal" e disponibilização de alimentação de qualidade a preços acessíveis à população carente, instituído pela Lei Municipal nº 7.290, de 27 de março de 2024.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por, **ANDRÉ SICCO DE SOUZA**, **Secretário de Assistência Social**, de conformidade com Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **.....** com sede ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº....., sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, neste ato representada por....., portador do RG .....e do Cadastro de Pessoa Física nº....., doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, têm, entre si, justo e acordado, o presente Convênio, consoante às cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se o **MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** , nos termos previstos: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; Lei Municipal nº 7.290, de 27 de março de 2024; Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2.017, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil; Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.0 - O presente tem por objetivo a transferência de recursos financeiros à OSC, objetivando a implantação, funcionamento, gerenciamento e à manutenção do "Restaurante Bom Prato Municipal", com fornecimento de refeições de qualidade, à população carente, a preços acessíveis de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, para a execução do objeto.

1.1 As etapas e atividades previstas para a execução do Plano de Trabalho ocorrerão conforme cronograma de execução aprovado;

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.0 - Para execução do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - Analisar e deliberar o Plano de Trabalho proposto pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

II - Transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica da **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

III - Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, observado a legislação pertinente às normas do controle interno e externo;

IV - Exigir da **Organização da Sociedade Civil - OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação deste Termo;

V - Receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e encaminhá-la ao Departamento de Controladoria da Secretaria de Finanças, na forma do disposto na cláusula décima primeira;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, na forma estabelecida na cláusula quinta;

VII - Emitir, por intermédio do gestor da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula quinta.

VIII - Proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

IX - Inscrever a **Organização da Sociedade Civil - OSC** como inadimplente – Sistema de Contabilidade e Finanças do Município de São Bernardo do Campo, nas hipóteses previstas, e observando o disposto no Decreto Municipal 20.113/2017 e suas alterações;

X - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por intermédio do Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de caderneta de poupança;

XI – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de denúncia, rescisão e/ou paralização de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.0 - Para execução da presente parceria, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** obriga-se a:

a) instalar, manter e administrar, diretamente a unidade do Restaurante Bom Prato Municipal, disponibilizando os recursos humanos necessários, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, contratuais, comerciais e quaisquer outros daí decorrentes;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) proceder às adequações físicas e efetuar as manutenções e/ou reformas que se mostrarem necessárias e pertinentes, obedecidas as condições prevista neste Termo de Colaboração e no plano de trabalho;

c) adquirir e instalar os bens relacionados no plano de trabalho, necessários ao bom funcionamento e atendimento dos usuários, como iniciar o funcionamento do Restaurante Bom Prato Municipal, nos prazos e nas condições ali estabelecidas, observando os melhores padrões de qualidade e economia;

d) elaborar cardápio mensal, observando o limite mínimo de 400 (quatrocentas) calorias para o café da manhã e de 1.200 (mil e duzentas) calorias para o almoço e jantar, dentro de uma composição racional de nutrientes, o qual deverá ser submetida à aprovação da Secretária;

e) servir as refeições em local adequado, de acordo com as normas vigentes expedidas pela vigilância sanitária, em prato raso, com talheres de inox, copos e guardanapos descartáveis, em bandejas plásticas para refeições;
f) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de restaurante em perfeitas condições de uso;
g) confeccionar e fornecer aos usuários os cartões magnéticos, que serão autenticados por leitor óptico, no ato do pagamento da refeição (café da manhã, almoço e jantar);
h) fazer uso de leitor óptico para autenticação de cartões magnéticos de cada uma das refeições (café da manhã, almoço e jantar);
i) fornecer refeições (café da manhã) de segunda-feira ao sábado, exceto feriados, de 07h00horas a 09h00 horas, ou até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho, se este ocorrer anteriormente ao horário final aqui estipulado;
j) fornecer refeições (almoço) de segunda-feira ao sábado, exceto feriados, a partir das 11h00 (onze) horas, até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho, sendo facultativa a abertura com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário, que deverá constar do plano de trabalho;
k) fornecer refeições (jantar) de segunda-feira ao sábado, exceto feriados, a partir das 17h00 (dezessete) horas, até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho, sendo facultativa a abertura com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário, que deverá constar do plano de trabalho
l) coletar, diariamente, aproximadamente 100 (cem) gramas de cada alimento pronto para ser servido, armazenando-os sob refrigeração pelo período de 72

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(setenta e duas) horas, em embalagens plásticas próprias para amostragens, devidamente identificadas;
m) permitir à entidade especializada indicada pelo Município a análise das amostras mencionadas na alínea "l" deste inciso II, mediante testes laboratoriais microbiológicos e físico-químicos;
n) cobrar do usuário o valor estabelecido em resolução expedida pelo Secretário de Assistência Social;
o) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados por meio de formulários próprios contendo:
1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
p) executar o plano de trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
q) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
r) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do Município;
s) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
t) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo Município, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
u) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
v) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal n. 13.019, de 2014;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

w) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
x) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do Município, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Município;
y) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
z) permitir e facilitar o acesso de agentes do Município, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
aa) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
bb) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
cc) assegurar o regular funcionamento da unidade do Restaurante Bom Prato Municipal;

dd) manter na conta bancária supracitada, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, aplicar, obrigatoriamente, em caderneta de poupança, quando tiverem previsão de uso igual ou superior a 1 (um) mês;

ee) reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em caderneta de poupança, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

ff) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima primeira;

gg) manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do **MUNICÍPIO** e do Tribunal Contas do Estado de São Paulo - TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;

hh) manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso II, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da execução do presente Termo de Colaboração, ou para aplicação em caderneta poupança;

ii) Restituir ao **MUNICÍPIO**, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

jj) Restituir ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

kk) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da transparência, legalidade, moralidade, economicidade e da eficiência;

ll) - Obter, de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

mm) assumir as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;

3.1 – Em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, é de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**:

I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho,

com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO,** não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§1º A inadimplência do **MUNICÍPIO** não transfere à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

§3º Havendo o encerramento da parceria o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA

DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.0 - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** propor a reformulação do Plano de Trabalho, através de justificativa por ofício, que será apreciada pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – SAS-3, sendo vedada a mudança do objeto.

4.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com as devidas justificativas, entretanto, a OSC somente poderá proceder a alteração de fato, após ser oficiado pelo SAS-3 que houve o deferimento de sua solicitação.

4.2 – É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ampliação de metas deste Termo será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.0 - Fica assegurado o livre acesso dos agentes da municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados relacionados direta e indiretamente a este

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou auditoria, bem como os locais de execução dos respectivos objetos.

5.1 - O gestor da parceria, com base nos apontamentos da equipe técnica responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração, emitirá parecer técnico conclusivo no final do exercício fiscal e no encerramento da parceria, e submeterá o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Municipalidade à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2 – O monitoramento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA

DOS BENS PERMANENTES

6.0 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração da presente parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimoniados), sendo que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação, conforme modelo fornecido pela administração pública, transferindo sua

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

propriedade ao **MUNICÍPIO.** A guarda e conservação dos bens serão de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, até a conclusão do objeto, ou extinção do serviço executado.

6.1 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão do objeto ou extinção desta parceria, o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência de sua execução, os quais serão encaminhados ao Serviço de Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, cabendo a este Serviço a responsabilidade pela guarda, controle, conservação e posterior destino desses bens aos Equipamentos da Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.0 – Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, para o cumprimento das metas estabelecidas conforme o Plano de Trabalho, no valor total de R$ 12.061.333,86 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo:

- Verba de implantação no valor total de R$ 9.338.833,86 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) a ser repassada em uma parcela inicial e demais parcelas, conforme previsto em cronograma de execução físico-financeiro e apresentação de medição, aferida pelo departamento responsável, onerando a dotação orçamentária: 14.143.4.4.50.42.00.08.244.0021.1072.01, ou a correspondente nos anos subsequentes;

- Verba de aquisição de equipamento, moveis e instalação, a ser repassada em parcela única: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), onerando a dotações orçamentárias: 14.143.4.4.50.42.00.08.244.0021.1072.01 ou a correspondente nos anos subsequentes;

- Subsídios/custeio ao serviço no período, no valor total de até: R$ 1.222.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) a serem repassados após apresentação da Carta Recibo indicando o número de refeições (café da manhã, almoço e jantar) efetivamente servidas na semana imediatamente anterior e aferida pelo departamento responsável, onerando a dotação orçamentaria: 14.143.3.3.50.39.00.08.244.0021.2090.01, ou a correspondente nos anos subsequentes.

Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC, na forma de cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

DA TRANSFERÊNCIA

8.0 - A transferência devida pelo **MUNICÍPIO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** será efetuada através de depósito em conta bancária específica, aberta pela **OSC** para esta finalidade, conforme disposto no inciso II da cláusula terceira.

Dados Bancários:

CLÁUSULA NONA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

9.0 - A liberação dos recursos para as despesas mensais de custeio está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado.

9.1 - O primeiro repasse será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da parceria.

9.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.3 - Na utilização dos recursos transferidos, deverão ser respeitados os limites de categoria (custeio e capital), segundo a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS VEDAÇÕES

10.0 - A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;

IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

10.1 - É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida legislação, bem como a entidade que possuir, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

10.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

I - No caso de débito não comprovado na conta específica do Termo de Colaboração, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;

II - Após o cálculo da alínea anterior, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

11.0 - A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Assistência Social, conforme o disposto abaixo:

I - Apresentação pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do **MUNICÍPIO**, e conforme DECRETO Nº 20.113, DE 12 DE JULHO DE 2017, especialmente o Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, Art. 56 e 57.

11.1 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente à conclusão do Termo

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Colaboração, os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, conforme orientações do **MUNICÍPIO**.

11.2 - A prestação de contas deverá ser juntada em expediente próprio pela Secretaria de Assistência Social, para a análise da execução do objeto e posterior encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, para a efetivação da análise quanto à execução financeira da parceria.

11.3 - A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes;

11.4 - Considerando a necessidade de que a administração pública preste contas nos termos das Instruções nº 01/2020 do TCESP e suas atualizações, o **MUNICÍPIO** deverá observar o disposto nas referidas Instruções, ficando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** obrigada a apresentar, com medida de urgência e sempre que o **MUNICÍPIO** solicitar, qualquer documentação que lhe seja pertinente.

11.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.0 - O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de assinatura do presente, será de 12 (doze) meses, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para a execução do objeto, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo, até o prazo total de 60 (sessenta) meses, desde que as partes manifestem interesse nesse sentido e apresentem justificativa prévia em, no mínimo, 30 (trinta)

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dias antes do término da sua vigência, sendo apresentado novo Plano de Trabalho para o período objeto da prorrogação.

12.1 - A parceria poderá ser rescindida por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do **MUNICÍPIO**, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;

II - Falta da prestação de contas no prazo estabelecido;

III - Não adoção por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO** na execução da parceria;

IV - Em caso de dissolução da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

13.0 - A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

14.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo,

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste **MUNICÍPIO**, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____/_____/2024.

Secretário de Assistência Social

RESPONSÁVEL LEGAL OSC

Testemunhas: 1. _____

2. _____

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Social, faz publicar:

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 011/2024 - SAS
CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social
EXECUTOR: Associação Assistencial Carlos Henrique Thomaz, CNPJ nº 06.942.440/0001-44
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Valor: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Data da assinatura: 28/03/2024.
Termo de Colaboração nº 012/2024-SAS
CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social
EXECUTOR: CAMP SBC - Centro de Formação e Integração Social, CNPJ nº 43.345.917/0001-30
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Valor: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Data da assinatura: 28/03/2024.
Termo de Colaboração nº 013/2024-SAS
CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social
EXECUTOR: Instituição Assistencial Irmão Palminha, CNPJ nº 06.136.011/0001-80
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Valor: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Data da assinatura: 28/03/2024.
Termo de Colaboração nº 014/2024-SAS
CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social
EXECUTOR: Instituto Geração Futura, CNPJ nº 07.574.330/0001-30
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Valor: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Data da assinatura: 28/03/2024.

São Bernardo do Campo, em 09 de abril de 2024.
ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

.....

RESOLUÇÃO GSAS Nº 004/2024

Delega competência para atribuições de Ordenador Secundário da Despesa.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA, Secretário de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, considerando o contido no art. 66 da Lei Municipal nº 2.240 de 13 de agosto de 1976;

RESOLVE:

I – Delegar competência a funcionária Tatiana Capel, matrícula 46.099-0, Diretora de Divisão – SAS. 01, para exercer a atribuição de ordenador secundário de despesas das Unidades Orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e das demais despesas cuja competência de ordenação seja atribuída a esta Secretaria.

II – Ficam revogadas as delegações referentes à atribuição de ordenadores de despesas anteriores a esta Resolução.

III – Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 09 de abril de 2024.

SAS, em 12 de abril de 2024.
ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Resolução CMAS nº 655, de 11 de abril de 2024

Dispõe sobre aprovação do CMAS quanto aos assuntos citados no artigo 1º desta Resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Extraordinária nº 101ª, ocorrida em 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pelo recebimento e destinação de Emenda Parlamentar Impositiva Federal, Emenda 2024 nº 202442580006 e Espelho de Programação nº 354870820240002, Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado para o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pelas OSC's- Organizações da Sociedade Civil, indicadas na programação e abaixo relacionadas, a saber:

a) Associação Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança, CNPJ nº 00.513.882/0001-99, valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) CAMP SBC – Centro de Formação e Integração Social, CNPJ nº 43.345.917/0001-30, valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de abril de 2024.

São Bernardo do Campo, em 12 de abril de 2024.
NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

.....

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 674, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a renovação do REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO e inscrição de serviço/programa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1° Conceder a renovação de registro das entidades relacionadas abaixo, bem como renovação dos serviços/programas por elas desenvolvidos:

I. Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - FICAR DE BEM registrada sob o nº 41.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto / Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90, II);

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA), Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) para adolescentes e jovens de 12 a 21 anos;

- Serviço de Proteção Social Especial às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e Sua Família – serviço em complementaridade do PAEFI para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos;

- Assessoramento de Direitos - Projeto Fênix para adolescentes acima de 16 anos;

- Serviço de Acolhimento Institucional: Casa de Passagem para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

II. Grupo Assistencial Boréia registrada sob o nº 115.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 05 anos e 11 meses (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto / Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90, II);

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto / Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90, II).

III. Instituto Cativar registrada sob o nº 123.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 aos 17 anos (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto / Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90, II).

IV. ASPAS- Associação Presbiteriana de Assistência Social registrada sob o nº 4.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto / Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90, II).

V. Organização Skate Solidário registrada sob o nº 124.

- Projeto Ponto de Cultura/Casa do Skate de 06 a 17 anos (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto);

VI. Casa Transitória dos Servidores de Maria registrada sob o nº 55.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto / Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90, II).

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto / Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90, II).

VII. CAMP- Centro de Formação e Integração Social de São Bernardo do Campo registrada sob o nº 15.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 à 14 anos (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto / Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90, II).

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 à 17 anos (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto / Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90, II) com integração ao mundo do trabalho.

- Programa de Socioaprendizagem (aprendizagem)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 27 de março de 2024.

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2024
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Coordenadora do CMDCA/SBC

.....

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 675, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a dispensa de apresentação de Atestados de Qualidade e Eficiência.

Considerando as características dos serviços executados pela Fundação CASA, onde não prevê registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Dispensar a apresentação dos seguintes atestados, visto que os referidos documentos devem ser encaminhados para ciência da Promotoria da Infância e Juventude, validando ainda os demais termos da Resolução CMDCA que dispõe sobre os atestados de qualidade e eficiência dos programas governamentais:

● ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA SEMI-LIBERDADE

● ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA INTERNAÇÃO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 27 de maio de 2024.

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO DO CMDPI Nº 127, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora do CMDPI/SBC, publicada pela Resolução CMDPI nº 78/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, CMDPI/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial ocorrida em reunião ordinária 250ª, de 15 de março de 2024

Resolve:

Art. 1° - Indicar a Sra. Rita de Cássia Ribeiro Botelho como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de SBCampo, em substituição a Sra. Adriana Aparecida Almeida.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA RIBEIRO BOTELHO

Presidente do CMDPI/SBC

.....

Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário

EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 07, de 07 de julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SB.043310/2024-79

RECORRENTE: ELOISA DOS REIS LOPES – MATRÍCULA N° 45.875-9

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO N° SB.083835/2023-74

"(...) Isto posto, não reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta por seus próprios fundamentos."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO ORDINÁRIO SB.134530/2023-29

SERVIDOR: MANOEL DOMINGUES PEREZ – MATRÍCULA 17.236-3

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 16 (dezesseis) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 50, incisos XX, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.147303/2023-89

SERVIDOR: REGINALDO DOMINGUES – MATRÍCULA 18.034-8

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, incisos XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.147319/2023-71

SERVIDOR: REGINALDO DOMINGUES – MATRÍCULA 18.034-8

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, incisos XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.147323/2023-41

SERVIDOR: REGINALDO DOMINGUES – MATRÍCULA 18.034-8

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, incisos XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.147327/2023-85

SERVIDOR: REGINALDO DOMINGUES – MATRÍCULA 18.034-8

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, incisos XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.105092/2023-95

SERVIDOR: JOÃO PEDRO SOUZA FILHO – MATRÍCULA 17.398-7

"(...) Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, com vistas a absolver o servidor em epígrafe, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, c/c artigo 146, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.039539/2023-18

"Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.103276/2023-99

"Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.018890/2024-29

"Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

.....

Secretaria de Habitação
Gabinete do Secretário

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - FMSAI

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 28/2024

REALIZADA EM 21/03/2024

Data, Horário e Local: Em 21 de março de 2024, às 10h08, os documentos da 28ª Reunião Ordinária foram encaminhados para todos os membros do Conselho Gestor, via e-mail.

Presenças:

JOÃO ABUKATER NETO – Presidente do Conselho Gestor

REGINA CÉLIA DAMASCENO – Vice-Presidente do Conselho Gestor

JOSÉ LUIZ GAVINELLI – Conselheiro Titular

MAURO VALERI – Conselheiro Titular

MARCOS ORLANDO MURO MÔNICO – Suplente da Conselheira Julia Benício

PAULO SÉRGIO GUIDETTI – Representante da Sociedade Civil

Ordem do Dia:

De acordo com a Convocação enviada em 19/03/2024 e baseado nos documentos apresentados, foi deliberado na 28ª Reunião Ordinária do FMSAI pelos membros do Conselho Gestor o seguinte:

1. Apresentação e aprovação dos balancetes de janeiro e fevereiro de 2024;

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação dos balancetes de janeiro e fevereiro de 2024.

2. Apresentação dos extratos bancários do FMSAI dos meses de janeiro e fevereiro de 2024;

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação dos extratos bancários da conta do FMSAI nº 63.979-6, agência 4278 - Banco do Brasil dos meses de meses de janeiro e fevereiro de 2024.

3. Apresentação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, referentes aos exercícios de 2021 a 2023;

De acordo com a legislação do FMSAI, é necessário o envio da aprovação das contas do Fundo à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e demais órgãos de controle (Decreto Municipal nº 20.791/2019, art. 6º, XIV).

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação das Prestações de Contas do FMSAI, referentes aos exercícios de 2021 a 2023, para remessa de tais informações à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e demais

órgãos de controle, em atendimento ao Decreto Municipal nº 20.791/2019 (art. 6º, XIV).

4. Solicitação de Voto nº 36 – Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação para utilizar recursos do FMSAI, da ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o pagamento do contrato nº 74/2023 na execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina (Etapa 2), objeto do contrato de financiamento através do Programa Pró-Moradia (TC nº 0349.814-12/2012).

O Senhor João Abukater Neto, Presidente do Conselho Gestor do FMSAI e Secretário de Habitação, solicitou autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, da ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o pagamento do contrato nº 74/2023 na execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina (Etapa 2), objeto do contrato de financiamento através do Programa Pró-Moradia (TC nº 0349.814-12/2012). O programa tem por objetivo a urbanização e a regularização fundiária de assentamentos precários localizados às margens dos córregos Saracantan e Colina.

O projeto prevê a urbanização e a execução de infraestrutura pública com consolidação e regularização de moradias, produção de equipamentos comerciais e esportivos, produção de novas unidades habitacionais.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para a utilização de recursos da ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o pagamento do contrato nº 74/2023 na execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina (Etapa 2), se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

5. Solicitação de Voto nº 37 – Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação para utilizar recursos do FMSAI, da ordem de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para pagamento do contrato nº 60/2022 (Etapa 1), no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e o PC 696/2023 (Etapa 2), no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, objeto do contrato de financiamento através do Programa Pró-Moradia (TC nº 0527.411.37-2020).

O Senhor João Abukater Neto, Presidente do Conselho Gestor do FMSAI e Secretário de Habitação, solicitou autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, da ordem de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinados ao pagamento do contrato nº 60/2022 (Etapa 1) e do PC 696/2023 (Etapa 2), para a execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, objeto do contrato de financiamento através do Programa Pró-Moradia (TC nº 0527.411.37-2020).

O Projeto do Parque Imigrantes tem como objetivo viabilizar moradia adequada para as famílias residentes no perímetro de intervenção, com soluções técnicas que compatibilizem o direito à moradia e ao meio ambiente sustentável. Acesso à infraestrutura básica urbana, correção das situações de risco identificadas e regularização fundiária da poligonal de intervenção, abrangendo moradias consolidadas e novas moradias, são premissas do projeto.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para a utilização de recursos da ordem de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para o pagamento do contrato nº 60/2022 (Etapa 1) e do PC 696/2023 (Etapa 2) referentes à execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I e V, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

6. Solicitação de Voto nº 38 - Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação para utilizar recursos do FMSAI, da ordem de R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), para o pagamento dos contratos nº 40/2021, referente ao Lote 1, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), nº 41/2021 (Lote 2), no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e nº 42/2021 (Lote 3), no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para a execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, objeto do contrato firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e o Governo Federal (TC nº 0426.467-58/2013).

O Senhor João Abukater Neto, Presidente do Conselho Gestor do FMSAI e Secretário de Habitação, solicitou autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, da ordem de R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), destinados ao pagamento dos contratos nº 40/2021, nº 41/2021 e nº 42/2021, para a execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, objeto do contrato firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e o Governo Federal (TC nº 0426.467-58/2013).

O Programa Mananciais tem como objeto a urbanização integrada e reassentamento de assentamentos precários localizados na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia Billings – APRM-B, no Município de São Bernardo do Campo, que beneficiará 5.119 famílias.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para a utilização de recursos da ordem de R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), destinados ao pagamento dos contratos nº 40/2021, nº 41/2021 e nº 42/2021, para a execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I e III, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

7. Solicitação de Voto nº 39 – Secretaria de Transportes (ST), solicitação para utilizar recursos do FMSAI, da ordem de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para o pagamento do contrato SA.201.1 nº 39/2024 - Consórcio VDPA Corredor Couros, para a execução de obras e serviços de retificação da canalização do córrego, necessárias à conclusão do empreendimento Corredor Couros.

O Senhor Delson José Amador, Secretário de Transportes e Vias Públicas, solicitou autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, da ordem de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para o pagamento do contrato SA.201.1 nº 39/2024 - Consórcio VDPA Corredor Couros, para a execução de obras e serviços de retificação da canalização do córrego, necessárias à conclusão do empreendimento Corredor Couros.

Em 27/02/024 foi oficializado o contrato SA.201.1 nº 39/2024, para a execução de conclusão do Corredor Couros, firmado com o Consórcio VDPA Corredor Couros, composto pelas empresas Versátil Engenharia SA, DP Barros – Pavimentação e Construção Ltda. e Arvek Técnica e Construção Ltda.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para a utilização de recursos da ordem de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para o pagamento do contrato SA.201.1 nº 39/2024 - Consórcio VDPA Corredor Couros, para a execução de obras e serviços de retificação da canalização do córrego, necessárias à conclusão do empreendimento Corredor Couros, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, inciso II, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

8. Solicitação pela Secretaria de Transportes (ST) de remanejamento do saldo no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), proveniente do montante de R$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais) deliberado no voto nº 16/2021 e remanejado nos votos nº 20/2022 e 24/2022. O valor de R$ 2.200.000,00 será utilizado na execução de obras de Conclusão do Corredor Couros no âmbito do Termo de Contrato de Empreitada SA.201.1 nº 39/2024, firmado com o Consórcio VDPA Corredor Couros. O desembolso está previsto para abril de 2024.

O Senhor Delson José Amador, Secretário de Transportes e Vias Públicas, solicitou o remanejamento de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), proveniente do montante de R$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais) deliberado no voto nº 16/2021 e remanejado nos votos nº 20/2022 e 24/2022, para a execução de obras de Conclusão do Corredor Couros no âmbito do Termo de Contrato de Empreitada SA.201.1 nº 39/2024, firmado com o Consórcio VDPA Corredor Couros. **DELIBERAÇÃO:** Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para o remanejamento de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), proveniente do montante de R$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais) deliberado no voto nº 16/2021 e remanejado nos votos nº 20/2022 e 24/2022**,** para a execução de obras de Conclusão do Corredor Couros no âmbito do Termo de Contrato de Empreitada SA.201.1 nº 39/2024, firmado com o Consórcio VDPA Corredor Couros, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, inciso II, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

9. Proposituras e Sugestões.

Não houve proposituras ou sugestões.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, a 28ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor, relativa ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental, foi encerrada, por meio desta ata, sendo devidamente assinada por todos os seus membros.

São Bernardo do Campo, em 21 de março de 2024.

JOÃO ABUKATER NETO
Presidente do Conselho Gestor FMSAI
Secretário de Habitação
REGINA CÉLIA DAMASCENO
Vice-presidente do Conselho Gestor FMSAI
Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal
MARCOS ORLANDO MURO MÔNICO
Suplente da Conselheira Julia Benício
Secretaria de Governo - SG
MAURO VALERI
Membro do Conselho Gestor
FMSAI
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Membro do Conselho Gestor
FMSAI
Secretário de Finanças
PAULO SÉRGIO GUIDETTI
Membro do Conselho Gestor do FMSAI
Representante da Sociedade Civil

.....

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI
PA SB 073618/2019

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Bernardo do Campo, doravante denominado FMSAI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 20.791 de 12 de junho de 2019, e em especial as deliberações em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada em 21/03/2024, RESOLVE:

1. Apresentação e aprovação dos balancetes de janeiro e fevereiro de 2024;

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação dos balancetes de janeiro e fevereiro de 2024.

2. Apresentação dos extratos bancários do FMSAI dos meses de janeiro e fevereiro de 2024;

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação dos extratos bancários da conta do FMSAI nº 63.979-6, agência 4278 - Banco do Brasil dos meses de meses de janeiro e fevereiro de 2024.

3. Apresentação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, referentes aos exercícios de 2021 a 2023;

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação das Prestações de Contas do FMSAI, referentes aos exercícios de 2021 a 2023, para remessa de tais informações à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e demais órgãos de controle, em atendimento ao Decreto Municipal nº 20.791/2019 (art. 6º, XIV).

4. Solicitação de Voto nº 36 – Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação para utilizar recursos do FMSAI, da ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o pagamento do contrato nº 74/2023 na execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina (Etapa 2), objeto do contrato de financiamento através do Programa Pró-Moradia (TC nº 0349.814-12/2012).

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para a utilização de recursos da ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o pagamento do contrato nº 74/2023 na execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina (Etapa 2), se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

5. Solicitação de Voto nº 37 – Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação para utilizar recursos do FMSAI, da ordem de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para pagamento do contrato nº 60/2022 (Etapa 1), no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e o PC 696/2023 (Etapa 2), no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, objeto do contrato de financiamento através do Programa Pró-Moradia (TC nº 0527.411.37-2020).

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para a utilização de recursos da ordem de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para o pagamento do contrato nº 60/2022 (Etapa 1) e do PC 696/2023 (Etapa 2) referentes à execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I e V, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

6. Solicitação de Voto nº 38 - Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação para utilizar recursos do FMSAI, da ordem de R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), para o pagamento dos contratos nº 40/2021, referente ao Lote 1, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), nº 41/2021 (Lote 2), no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e nº 42/2021 (Lote 3), no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para a execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, objeto do contrato firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e o Governo Federal (TC nº 0426.467-58/2013).

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para a utilização de recursos da ordem de R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), destinados ao pagamento dos contratos nº 40/2021, nº 41/2021 e nº 42/2021, para a execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I e III, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

7. Solicitação de Voto nº 39 – Secretaria de Transportes (ST), solicitação para utilizar recursos do FMSAI, da ordem de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para o pagamento do contrato SA.201.1 nº 39/2024 - Consórcio VDPA Corredor Couros, para a execução de obras e serviços de retificação da canalização do córrego, necessárias à conclusão do empreendimento Corredor Couros.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para a utilização de recursos da ordem de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para o pagamento do contrato SA.201.1 nº 39/2024 - Consórcio VDPA Corredor Couros, para a execução de obras e serviços de retificação da canalização do córrego, necessárias à conclusão do empreendimento Corredor Couros, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, inciso II, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

8. Solicitação pela Secretaria de Transportes (ST) de remanejamento do saldo no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), proveniente do montante de R$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais) deliberado no voto nº 16/2021 e remanejado nos votos nº 20/2022 e 24/2022. O valor de R$ 2.200.000,00 será utilizado na execução de obras de Conclusão do Corredor Couros no âmbito do Termo de Contrato de Empreitada SA.201.1 nº 39/2024, firmado com o Consórcio VDPA Corredor Couros. O desembolso está previsto para abril de 2024.

DELIBERAÇÃO: Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação para o remanejamento de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), proveniente do montante de R$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais) deliberado no voto nº 16/2021 e remanejado nos votos nº 20/2022 e 24/2022**,** para a execução de obras de Conclusão do Corredor Couros no âmbito do Termo de Contrato de Empreitada SA.201.1 nº 39/2024, firmado com o Consórcio VDPA Corredor Couros, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, inciso II, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

9. Proposituras e Sugestões.

Não houve proposituras ou sugestões.

São Bernardo do Campo, 21 de março de 2024.

JOÃO ABUKATER NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

LOTEAMENTO JARDIM DETROIT

Processo digital nº: SB 066604/2017-09

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requerido: George Selim Skaff, RG. 251.444, CIC. 482.835.508, Josephine Miguel Skaff, Henry Scaff Haddad, RG. 1.157.548, CIC. 288.840.948; Spartaco Ghilardi, Zita Ghilardi; Carlos Pereira dos Santos, RG. 7.359.104, CIC 569.281.228-20; Chafic Saddi; Cleonice de Souza Antunes; Omar Maksoud; Nicolau Brás Hosmar, RG. 1.329.240-SSP-SP-DF, CIC. 196.655.203-34; Lidia Maria Carvalho Homar, RG. 239.319-SSP-SP-MA, CIC. 075.251.843-72; Leon Italo Brasil Hosmar, RG. 233.264.-SSP-SP-GO, CIC. 147.509.371-34; Anatilde Lopes Xavier, RG. 1.081.414-SSO-GO, CIC. 283.069.531-34; Dimitri Gabriel Hosmar, RG. 252.681-SSP-GO, CIC. 147.780.681-49; Benedito Marinho de Sampaio; Camilo Yunes; Manoel Bastos da Costa; Paulo Conte; Gabriel Elias Netto; Mahmoud Said Bezzi; Sheila Maria da Silva Teixeira, Manoel de Azevedo Teixeira; Dionisio Pereira da Cruz; José Ramos da Silva; Ramos Luiz Theophanes de Oliveira Santos; Renato dos Santos Pereira; Domingos da Silva; José Peres Martins; Eduardo Karam; Waldemar Matarucco; Joana Mendes Mattaruco, Horacio Mataruco, Iracema Soares Mataruco; Esaú Nunes de Oliveira; Alcino Albino Marques; Joaquim Soares da Silva; João Batista Cadina; Roque Fernandes Cadina; Jair Fernandes; Joaquim Licinio Batista; Antonio Delfino do Nascimento; Dionizio Pereira da Cruz; José Soares da Silveira Neto; José Maria dos Santos; Cesculino Rocha; Gildásio Silva Sousa; Heleno Pedro da Silva; João Pereira de Campos Silva; Sergio Baceti Silva,; Maria Eliza Ferreira da Costa Silva; Associação Beneficente das Testemunhas de Jeová de Demerchi Silva; Domingos da Silva, Ademir Aparecido da Silva Tavares; Rita de Cássia Sanches do Carmo, Ana Lúcia Silvia Maciel Alba; Adão Cross Neto; Deocleciano Brandão da Silva; Edson Vicente Lordeiro Dias; Jadir José de Morais; Antonio Afonso Correia, RNE. W078246-0/SE-DPMAF, Maria Aurora Correia, RNE. W212137-k-SE-DPMAF, CIC. Comum 025.420.568-20, Nelson Afonso Correia, RNE. W060738-P-SE-DPMAF, Magaly Coelho Correia, RG. 3.160.695, CIC comum 025.420.808-87; Waldomiro Bezerra de Lima; Sdney José da Silva; Antonio Pereira de Figueiredo, Maria de Lourdes Rosa Figueiredo; Valdemiro Bezerra de Lima; Maria Aparecida Botter; Cloves José da Silva; João Antonio Duram Filho, RG. 7.521.117-SSP-SP, Deonizia Alves Duran, RG. 7.857.785-SSP-SP, CIC. Comum 557.245.408-78 **(Matrícula nº 13.061 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Veralucia Silva dos Santos, RG. 3.286.928, CIC. 293.374.105-91, Bruno Duarte dos Santos, RG. 39.325.218-7-SSP-SP; CPF. 358.269.908-05 **(Matrícula nº 40.211 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Aurisa Cardoso da Silva, RG. 14.264.720-2, CPF. 167.748.008-40, Marli Cardoso da Silva, RG. 25.651.477-X-SSP-SP, CPF. 260.334.498-60, Adriano Cardoso da Silva, RG. 29.986.659-2-SSP-SP, CPF. 263.783.258-47, José Luiz Cardoso da Silva, RG. 35.072.173-7-SSP-SP, CPF. 329.747.508-00, Andréa Padeti, RG. 29.986.659-2, CPF. 263.783.258-4, Alessandra Cristina Maria de Melo, RG. 35.685.710-4-SSP, CPF. 308.640.668-21 (**Matrícula nº 25.539 do 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Patrícia Ferreira, RG. 28.955.360-X-SSP-SP, CPF. 350.100.228-93; Banco do Brasil S.A. - Gecor ING Campinas – SP, CNPJ. 09.438.555/0001-94 **(Matrícula nº 34.442 do 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Valmir Bezerra de Lima, RG. 25.651.681-9-SSP-SP, CPF. 278.592.768-01, Valquiria Porto Almeida de Lima, RG. 24.419.293-5-SSP-SP, CPF. 307.512.988-75, Vania Bezerra Baceti, RG.

56.488.717-SSP-SP, CPF. 572.123.684-15, Antonio Donizeti Baceti, RG. 18.149.887-X-SSP-SP, CPF. 069.111.868-03; Valfrido Bezerra de Lima, RG. 30.332.586-SSP-SP, CPF. 572.123.764-34; Rosaine Aparecida Caetano de Lima, RG. 30.971.157-5-SSP-SP, CPF. 252.403.248-59, Valdemir Bezerra de Lima, RG. 26.222.888-9, CPF. 155.295.588-52, Rosana Cristina de Oliveira Lima, RG. 32.864.173-X-SSP-SP, CPF. 216.407.988-46 **(Matrícula 40.619 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Cilas Laranja de Almeida, RG. 6.721.605-9-SSP-PR, CPF. 024.935.609-06, Maria Deolinda passarela de almeida, RG. 7.266.938-0-SSP-PR, CPF. 019.349.799-96, Sérgio Bermudes Laranja, RG. 5.339.239-SSP-SP, CPF. 300.509.798-68, Clarice Lopes Laranja, RG. 4.345.395-8-SSP-SP, Leonice Laranja Germiniani, RG. 5.156.217-SSP-SP, CPG. 566.223.418-34, Rubens Germiniani Filho, RG. 5.251.802-SSP-SP, CPF. 566.221.988-53, Izabel Laranja Bermudes, RG. 13.996.270-0-SSP-SP, CPF. 043.646.548-50, Elias Laranja Bermudes, RG. 10.919.435-4-SSP-SP, CPF. 878.327.128-72, Roseli Aparecida Henrique Laranja, RG. 10.764.892.SSP-SP CPF. 008.960.258-70, Eliseu Laranja Bermudes, RG. 9.117.598-SSP-SP, CPF. 878.326.668-20, Roselene de matos Laranja, RG. 12.643.865-SSP-SP, CPF. 075.324.358-06, Ivone Laranja Sanchez, RG. 7.128.661-5-SSP-SP, CPF. 878.329.688-34, Rubens Sanchez, RG. 7.805.870.-SSP-SP, CPF. 676.570.448-53, Leonildes Laranja Cunha, RG. 5.339.828-SSP-SP, CPF. 199.701.378-91, Rui cunha, RG. 6.404.913-SSP-SP, CPF. 569.881.418-04 **(Matrícula nº 73.441 do 2º CRI de São Bernardo)**; Luiz Carlos de Souza Victoreli, RG. 25.872.981-8-SSP-SP, CPF. 159.363.998-85, Josilda Marcelino da Silva, RG. 18.474.364-3-SSP-SP, CPF. 080.014.398-10 **(Matrícula 31.628 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Nair José de Morais Santana, RG. 8.958.767-SSP-SP, CIC. 689.457-25, João Almeida Santana, RG. 16.850.571-SSP-SP, CIC. 050.693.488-84, José Adailton de Farias, RG. 12.845.449-0-SSP-SP, CPF. 07.489.758-61, Diva Soares de Medeiros Farias, RG. 803.395.SSP-RN, CPF. 489.846.124-72 **(Matrícula nº 40.454 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Cesculino Rocha, RG. 8.615.808, Maria da Silva Rocha, RG. 9.739.898, CIC. Comum 609.189.348-34, Rosemiro Gomes Pinto, RG. 2.081.625, Maria Vitoria de Barros Pinto, RG. 19.779.241, CIC. Comum 008.672.828-86 **(Matrícula nº 38.875 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; José Maria dos Santos, RG. 7.974.810, Carmita Camilo dos Santos, RG. 13.095.852, CIC comum 59.795.988-49, Adailson Rodrigues Alves, RG. 18.887.243-7-SSP-SP, CPF. 104.097.568-22, Meiraci Manoel Rodrigues, RG. 26.711.981-1-SSP-SP, CPF. 061.032.988-06 **(Matrícula nº 38.876 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Francisco Xavier de Sousa, RG. 7.237.810, CIC. 695.816.908-59, Doralice Fernandes de Sousa, RG. 9.612.014, CIC. 140.138.878-78, Eleniza dos Santos Silva, RG. 22.922.030-7, CIC. 24.335.628-64, Elisangela dos Santos Silva, RG. 29.986.940-4-SSP-SP, CPF. 271.150.568-54, Fabio dos Santos Silva, RG. 33.229.25-6-SSP-SP, CPF. 222.124.458-30 **(Matrícula nº 38.899 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Aparecido Mendes Mattaruco, RG. 23.529.610-7-SSP-SP, CPF. 124.516.268-36, Elisabete Crasnojan Mattaruco, RG. 22.273.680-X-SSP-SP, CPF. 131.671.508-66, Cicero Mendes Mattaruco, RG. 23.140.755-5-SSP-SP, CPF. 180.374.758-75, Maria Matilde Farias Mattaruco, RG. 25.620.305-2, CPF. 167.841.738-64, José Mattaruco, RG. 14.036.538-SSP-SP, CPF. 061.172.888-59, Maria de Fátima Mattaruco, RG. 23.891.991-2-SSP-SP, CPF. 140.081.008-65, Sideney Mataruco de Godoy; RG. 32.701.746-6-SSP-SP, CPF. 258.622.048-06, Simone Mendes Mattatuco, RG. 24.418.836-1-SSP-SP, CPF. 222.100.548-18, Alexandra Souza Santos Mattaruco, RG. 55.580.035-0-SSP-SP, CPF. 091.457.406-07 **(Matrícula nº 38.935 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Wilson Shigeru Miyazaki, RG. 20.192.821-SSP-SP, CPF. 124.317.128-69, Luciana Marques Miyazaki, RG. 42.411.869-SSP-SP, CPF. 338.934.938-32, Yoko Miyazaki, RNE. W.534.453-4-SE/DPMAF, CPF. 042.388.628-21, William Kazuhko Miyazaki, RG. 22.661.907-2-SSP-SP, CPF. 149.268.208-03, Dulce Yurika Sato Miyazaki, RG. 20.887.563-3-SSP-SP, CPF. 155.398.568-05, Keiji Miyazaki, RG. 17.675.059-9-SSP-SP **(Matrícula nº 39.308 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Francisco Jurandir Cardoso Pinto, Benvinda Francisca Ribeiro Pinto **(Matrícula nº 25.496 do 2º CRI de São Bernardo)**; João Joaquim de Sousa, RG. 8.435.964, CIC. 572.875.388-49, Maria Ribeiro de Sousa, RG. 18.886.610, CIC. 069.023.688-30, Heleno Pedro da Silva, RG. 5.381.680, CIC. 417.651.768-91, Maria das Neves Silva, RG. 18.704.124, CIC. 069.023.648-42 **(Matrícula nº 39.314 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Reinaldo Campos de Aguilar, RG. 56.097.459-0-SSP-SP, CPF. 732.892.056-49; Antonio Mendes da Silva, RG. 9.631.746-2 **(Matrícula nº 39.962 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Wilson Alves, RG. 9.631.250, CIC. 756.345.208-78, Marinete do Amor Divino Alves, RG. 22.216.974-6, CIC. 139.926.078-28, Diolino Antonio dos Santos, RG. 6.744.831, CIC. 755.361.888-87, Maria Salete dos Santos, RG. 9.002.329, CIC. 107.546.988-07 **(Matrícula nº 39.976 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; José Agripino Lourenço, RG. 5.965.114, CIC. 533.352.4108-59, Rosa da Silva, Lourenço RG. 9.003.206, CIC. 192.552.018-83, Nelson Diniz Costa, RG. 12.657.712-2, CIC. 112.573.186-91, Maria Antunes da Costa, RG. 16.262.409, CIC. 119.519.398-08 **(Matrícula nº 40.017 do 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Antonio Francisco Rocha, RG. 11.043.978; Edilza Rosa Rocha, RG. 22.661.815-8, CIC. Comum 206.072.298-53, Ana Lucia Silva Maciel Alba, RG. 19.359.417, CIC. 131.514.388-73, Antonio Alba Sobrinho, RG. 18.352.592, CIC. 079.964.338-60 (**Matrícula nº 40.111 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Ivo de Oliveira, RG. 16.849.109-6-SSP-SP, CPF. 066.284.188-39, Denise Aparecida Meneses Alonso de Oliveira, RG. 14.084.581-1-SSP-SP, CPF. 079.902.018-44 **(Matrícula nº 40.112 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Antonio José de Lima, RG. 9.739.567, Maria Cicera da Silva Lima, RG. 17.934.111, CIC. Comum 804.743.148-04 **(Matrícula nº 39.315 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; José Agripino Lourenço, RG. 5.965.114, CIC. 533.352.108-59, Rosa da Silva Lourenço, RG. 9.003.206, CIC. 192.552.018-83, Nelson Diniz Costa, RG. 12.657.712-2, CIC. 112.573.186-91, Maria Antunes da Costa, RG. 16.262.409, CIC. 119.519.398-08 **(Matrícula nº 40.017 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Doraci Paulo Pereira, RG. 3.391.145-9; Realina Sousa Santos Pereira, RG. 24.614.331-9, CIC. Comum 606.997.608-87; Carlo Bovolenta Gianese, CPF. 285.089.658-69; Claudete Luciene Pereira Gianese, CPF. 281.794.218-30 **(Matrícula nº 40.138 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Marco Antonio Iosio Branco, RG. 9.631.151, Maria Nunes Branco, RG. 9.631.152, CIC. Comum 808.862.648-04, Neusa Nunes Rios, RG. 6.541.663-6, CIC. 898.428.398-34, Edson Vicente Lordeiro Dias, RG. 20.712.918-6, CIC. 115.951.668-58, Pedro Leonardo Rios, RG. 30.227.600-2-SSP-SP, CPF. 273.949.678-83, João Fernando Nunes Rios, RG. 30.227.709-SSP-SP, CPF. 317.919.148-10, Angela Amanda Nunes Rio, RG. 30.227.708-0-SSP-SP, CPF. 304.996.368-99 **(Matrícula nº 40.149 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; José Mendes Maciel, RG. 12.273.707-SSP-SP, CPF. 250.877.896-68 **(Matrícula nº 40.150 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Vicente Maurilio de Paiva; Vicente Maurilio de Paiva, RG. 6.374.925; Ana Custódia de Paiva, RG. 19.495.070, CIC. Comum 597.608.348-04 **(Matrícula nº 40.225 do 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Gilberto Gonçalves, RG. 11.747.022, CIC. 058.574.078-00, Marci Heleni Gonçalves, RG. 16.711.930, CIC. 088.029.438-85 **(Matrícula nº 40.449 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Fabiana Caetano Pereira Varelo, RG. 27.480.381-1-SSP-SP, CIC. 182.902.928-21, Sidnei Carlos Varelo, RG. 22.791.774-1-SSP-SP, CIC. 192.651.068-24 **(Matrícula nº 40.545 do 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Terezinha de Lourdes Corcovia Entz, RG. 16.538.242-SSP-SP, CPF. 180.280.868-02, Silvia Entz, RG. 325.134-13-SSP-SP, CPF. 228.788.948-55, Francisco Garcia Filho, RG. 271.984-85, CPF. 223.614.048-77 **(Matrícula nº 40.558 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Edilza Maria Silva, RG. 19.883.063-4-SSP-SP, CPF. 093.265.528-96, Magda Maria Silva Santos, RG. 27.682.702-8-SSP-SP, CPF. 178.223.558-21, Orleide de Jesus Santos, RG. 24.80.898-9-SSP-SP, CPF. 140.582.998-27, Marli Maria Silva Soares, RG. 29.862.056-X-SSP-SP, CPF. 216.984.598-40, Sergio Soares Pereira, RG. 29.936.635-2-SSP-SP, CPF. 272.419.198-66, Marcio José da Silva, RG. 29.862.055-8-SSP-SP, CPF. 290.301.098-66, Juliana da Silva Dionisio, Rosenildo Alves de Brito, RG. 37.140.685-SSP-SP, CPF. 288.517.488-96, Juberlândia de Souza Bezerra, RG. 36.263.285-6-SSP-SP, CPF. 290.275.168-04 **(Matrícula nº 40.563 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Elisabete Alves da Silva, RG. 5.517.995, CIC. 003.058.228-88 **(Matrícula nº 40.722 do 2ºCRI de São Bernardo do Campo)**; João Bosco Aparecido Baceti, RG. 6.652.004, Maria do Rosario Cristino Baceti, RG. 19.883.235, CPF. 261.443.168-09, Vania Bezerra Baceti, RG. 3.302.612.SSP-PE, CPF. 572.123.684-15, Antonio Donizeti Baceti, RG. 18.149.887-X-SSP-SP, CPF. 069.111.868-03, Valfrido Bezerra de Lima, RG. 30.332.586-0-SSP-SP, CPF. 572.123.764-34, Rosaine Aparecida Caetano de Lima, RG. 30.971.157-5-SSP-SP, CPF. 252.403.248-59, Valdemir Bezerra de Lima, RG. 26.222.888-9, CPF. 155.295.588-52, Maria Luiza Barbosa Inácio, RG. 30.496.206-5-SSP-SP, CPF. 258.114.848-95, Valmir Bezerra de Lima, RG. 25.651.681-SSP-SP, CPF. 278.592.768-01, Valquiria Porto Almeida de Lima, RG. 24.419.293-5-SSP-SP, CPF. 307.512.988-75, Angelina Maria de Lima, RG. 25.249.227-4-SSP-SP, CPF 195.246.174-04 **(Matrícula nº 40.802 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Adilson Bispo dos Santos, RG. 18.968.653, CIC. 107.777.898-84, Simone Gimenes dos Santos, RG. 25.227.618-8, CIC. 192.397.578-13 **(Matrícula nº 40.816 do 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Celino Rodrigues Leitão, RG. 5.436.245-3, CIC. 755.241.048-53, Maria José da Conceição Leitão, RG. 19.352.377-2, CIC. 072.701.468-45, Maria Aparecida Botter, RG. 7.359.459-SSP-SP, CIC. 569.091.528-91 **(Matrícula nº 40.817 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Osmar de Carvalho Santos, RG. 8.960.638, Aparecida Carneiro de Carvalho Santos, RG. 11.776.625, CIC. Comum 900.154.608-00 **(Matrícula nº 40.818 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Adão José Coelho, RG. 14.033.846-SSP-SP, Regina Reis Coelho, RG. 15.631.809-SSP-SP, CIC. Comum 042.422.979-04, Sergio Jorge Scaff, RG. 4.799.409-SSP-SP, CIC. 385.812.308-06, Rene Haddad, RG. 1.260.598-SSP-SP **(Matrícula nº 41.647 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Angelo Ferracioli, RG. 3.054.633-SSP-SP, CIC. 277.345.368-91, Aparecida Antonia da Silva Ferracioli, RG. 4.462.711, CIC. 035.590.178-15 **(Matrícula nº 41.755 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Moises Antonio Marques, RG. 8.733.815-SSP-SP, CIC. 687.718.948-53, Cecilia de Fatima Rocha Marques, RG. 17.676.007-SSP-SP, CIC. 249.879.818-82, Sergio Jorge Scaff, RG. 4.799.409-SSP-SP, CIC. 385.812.308-06, Rene Haddad, RG. 1.260.598-SSP-SP **(Matrícula nº 41.992 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Waldomiro Sanches, RG. 5.372.374-SSP-SP, CIC. 576.163.708-10, Idete José Moraes Sanches, RG. 23.324.146-2-SSP-SP, CIC. 196.038.478-36, Luis Carlos de Souza Victoreli, RG. 25.872.981-8-SSP-SP, CPF. 159.363.998-85 **(Matrícula nº 42.060 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Claudia Avedo Santos, RG. 35.188.963-2-SSP-SP, CIC. 494.742.515-68, Antonio Carlos Sousa Santos, RG. 53.386.691-1-SSP-SP, CPF. 357.599.505-25, Edna Sousa Avedo, RG. 54.585.237-7-SSP-SP, CPF. 279.139.025-15, Faustino da Conceição Sousa, RG. 54.745.751-X-SSP-SP, CPF. 375.704.985-34, Angelica Souza Avedo, RG. 39.304.108-4-SSP-SP, COF. 545.376.495-34, Virlani Souza Avedo, RG. 38.735.771-3, CPF. 441.942.855-49 **(Matrícula nº 42.073 do 2ºCRI de São Bernardo do Campo)**; Israel Santos Souza, RG. 12.578.723-SSP-SP, CPF. 008.824.528-43, Cleunita da Silva rocha Souza, RG. 21.138.889-SSP-SP, CPF. 161.535.748-31, Edilsa Silva Rocha, RG. 23.961.725-0-SSP-SP, CPF. 274.156.858-81, Edmilson da Silva Rocha, RG. 23.530.907-2-SSP-SP, CPF. 573.362.295-49 **(Matrícula nº 24.979 do 2ºCRI de São Bernardo do**

Campo); Adirson Pereira de Sousa, RG. 22.132.369-7-SSP-SP, CPF. 116.256.508-09, Maria das Graças de Almeida Souza, RG. 24.805.466-1-SSP-SP, CPF. 141.812.46-09, Maria Vanda Soares Guedes, RG. 20.500.468-SSP-SP, CPF. 119.463.748-57 **(Matrícula nº 70.139 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Roberto Martins Junior, RG. 18.968.724-SSP-SP, CIC. 155.982.988-56 **(Matrícula nº 42.273 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Joaquim da Costa Rodrigues, RG. 7.806.154-SSP-SP, CIC. 893.964.998-20; Efigenia Fernandes dos Santos, RG. 8.733.770-SSP-SP, CIC. 149.317.528-96, Nelson Lupi, RG. 3.580.128-SSP-SP, CIC. 291.209.938-20, Marlene Gomes da Silva Lupi, RG. 17.866.413-SSP-SP, CIC. 192.361.338-35 **(Matrícula nº 42.300 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Rosane de Marilaque Ventura RG. 16.849.195-3, CIC. 124.503.288-74, Maria Souza Aparecida Ventura RG. 13.429.665-SSP-SP, José Iramar Nobre Silva, RG. 8.517.010-SSP-SP, CIC. 689.701.378-15 **(Matrícula nº 42.331 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Aparecida Poli de Oliveira, RG. 27.542.863-7-SSP-SP, CIC. 182.845.678-06 Sergio Jorge Scaff, RG. 4.799.409-SSP-SP, CIC. 385.812.308-06, Rene Haddad, RG.1.260.598-SSP-SP **(Matrícula nº 42.417 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Anselmo Angelo Nunes da Rocha, RG. 213.036-SSP-ES, CIC. 569.154.708-91, Sidileia Antunes da Rocha, RG. 213.036-SSP-SP, CIC. 093.263.988-70 **(Matrícula nº 43.129 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Celma Assunção Alves de Morais, RG. 20.312.137, CPF. 279.244.898-94; Jadir José de Morais, RG 6.130.897.118-00, CIC. 607.253.118-00 Maria José de Morais, RG. 19.663.293-SSP-SP, CPF. 183.596.158-45 **(Matrícula nº 38.831 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; João Soares da Silveira Neto, RG. 8.769.271, CIC. 769.664.538-20; Maria Deonice Lima da Silveira, RG. 10.559.660, CIC. 004.565.838-23, Nilton Antunes dos Santos, RG. 8.060.422, CIC. 861.411.208-49, Maria Aparecida da Silva dos Santos, RG. 10.404.492, CIC. 879.688.868-72 **(Matrícula nº 38.832 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Elisa Yumiko Akioka, RG. 9.849.436-3-SSP-SP, CPF 144.131.788-07 **(Matrícula nº 39.313 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Antonio Pedro Mendonça, RG. 3.932.699-SSP-SP, CIC. 304.265.298-04, Maria Aparecida de Mendonça, RG. 14.036.994-SSP-SP, CIC. 254.752.988-23, Adailson Rodrigues Rodrigues Alvez, RG. 18.887.243-7-SSP-SP, CPF. 104.097.568-22, Meiraci Manoel Rodrigues, RG. 26.711.981-1-SSP-SP, CPF. 0.61.032.988-06 **(Matrícula nº 39.945 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; José Alves do Nascimento, RG. 3.926.102, Aparecida de Almeida do Nascimento, RG. 9.002.017, CIC Comum 077.432.468-68 **(Matrícula nº 25.855 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; José Roberto Alves da Silva, RG. 17.360.971-SSP-SP, CIC. 086.009.488-00, Terezinha Sena da Silva, RG. 25.254.550-3-SSP-SP, CIC. 180.212.388-10, Joaquim Ramos de Oliveira, RG. 16.675.598-SSP-SP, CIC. 039.930.818-03, Maria Neuza Alves de Oliveira, RG. 15.297.561-SSP-SP, CIC. 181.191.188-98 **(Matrícula nº 39.990 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Esaú Nunes de Oliveira, RG 16.538.945, CIC. 576.160.278-49, Almerinda Oliveira Nunes **(Matrícula nº 24.829 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Aurisa Cardoso da Silva, RG. 14.264.720-2, CPF. 167.748.008-40, Marli Cardoso da Silva, RG. 25.651.477-X-SSP-SP, CPF. 260.334.498-60, Adriano Cardoso da Silva, RG. 29.986.659-2-SSP-SP, CPF. 263.783.258-47, José Luiz Cardoso da Silva, RG. 35.072.173-7-SSP-SP, CPF. 329.747.508-00, Andréa Padeti, RG. 29.986.659-2, CPF. 263.783.258-47, Alessandra Cristina Maria de Melo, RG. 35.685.710-4-SSP, CPF. 308.640.668-21 **(Matrícula nº 39.307 do 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Edilza Maria Silva, RG. 19.883.063-4-SSP-SP, CPF. 093.265.528-96, Cloves José da Silva, RG. 7.312.682-SSP-SP, CIC. 531.240.228-15 **(Matrícula 41.646 do 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Adão Cândido Pereira, RG 6.566.104, CIC. 388.597.508-49, Josina Gonçalvez Pereira, RG. 12.579.725, CIC. 172.334.948-86 **(Matrícula nº 39.946 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; José Luiz Aparecido Vilela RG. 13.709.753, CIC. 008.835.208-00, Maria Neuza Gomes Fernandes, RG. 12.126.479, CIC. 180.376.538-03, Maurino Duarte Santos, RG. 8.616.045, CIC. 655.003.698-49, Domingas Santos Silva, RG. 19.881.770, CIC. 140.608.228-76 **(Matrícula nº 39.991 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Ana Carla Correia, RG. 5.534.180-SSP-PE, CPF. 314.555.648-77, Josephine Miguel Skaff, Henry Scaff Haddad RG. 1.157.548, CIC. 288.840.948 **(Matrícula nº 40.679 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Sebastião Fernandes, RG. 7.805.643, CIC. 755.974.038-34, Maria Fernandes de Sousa, RG. 23.753.145-8, CIC. 183.754.778-50 **(Matrícula nº 40.110 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**;

Confrontantes: Francisco Torquato de Araújo, RG. 4.575.635, RG. 4.575.635, CIC. 172.698.908-97; Leonilda Santos de Araújo **(Matrícula nº 26.935 do 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Adirson Pereira de Sousa, RG. 22.132.369-7-SSP-SP, CPF. 116.256.508-09, Maria das Graças de Almeida Souza, RG. 24.805.466-1-SSP-SP, CPF. 141.812.46-09, Maria Vanda Soares Guedes, RG. 20.500.468-SSP-SP, CPF. 119.463.748-57; **(Matrícula nº 70.138 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; João Fernandes Filho, RG. 10.261.392-8-SSP-SP, CPF. 947.442.118-87, Maria Aparecida de Lima Fernandes, RG. 22.661.544-3-SSP-SP, CPF. 276.506.268-88 **(Matrícula nº 50.655 A 50.659 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Mitra Diocesana de Santo André, CGC. 57.591.349/0001-62 **(Matrículas nºs 25.763 e 25.769 2º CRI de São Bernardo do Campo);** João Bosco Aparecido Baceti, RG. 6.652.004, Maria do Rosario Cristino Baceti, RG. 19.883.235, CIC. Comum 671.007.678-49 **(Matrícula nº 40.803 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Ademir Aparecido da Silva Tavares, RG. 20.085.123, CIC. 107.549.568-73 **(Matrícula nº 40.807 2º CRI de São Bernardo do Campo)** Maria Gomes Bezerra, RG. 18.887.646-7-SSP-SP, CPF. 080217.388-80, Márcia Gomes Bezerra, RG. 18.702.750-X-SSP-SP, CPF. 107.534.520-63, Marlene Gomes Bezerra, RG. 24.419.450-6-SSP-SP, CPF. 131.360.618-96 **(Matrícula nº 54.765 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Luiz de Oliveira Dias, Leandro Mendonça Dias, Luiz Augusto Mendonça Dias, CPF. 166.707.698-14, Silvia Cavalcanti Dias **(Matrícula nº 67.449 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Francisco Moura de Morais, Francisco Moura de Morais, Vilma Aparecido Cesario de Morais **(Matrícula nº 67.450 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Alex Rodrigues, RG. 25.895.671-SSP-SP, CPF. 178.423.358-77, Adriana Pinhel da Silva Rodrigues, RG. 24.804.814-4-SSP-SP, CPF. 214.122.998-70; **(Matrícula nº 24.978 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Joaquim Jacinto Licinio Batista, RG. 2.974.165, CIC. 093.166.048-34 **(Matrícula nº 26.910 2º CRI de São Bernardo do Campo);** João Pereira de Campos, RG. 8.614.640, CIC. 671.014.538-72, Wilma Silva de Campos, RG. 13.707.403, CPF. 140.266.618-73, Flavia Simão Campos, RG. 33.281.844-SSP-SP, CPF. 293.557.408-75, Wagner de Campos Luiz, RG. 25.465.026, CPF. 167.506.998-04;(**Matrícula nº 39.907 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Rita de Cássia Sanches do Carmo, RG. 13.429.540, CIC. 072.624.468-60 **(Matrícula nº 40.109 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Antonio Pereira de Figueiredo, RG. 3.736.103, CIC. 291.361.488-49, Maria de Lourdes Rosa Figueiredo, RG. 9.401.792, CIC. 181.320.858-17 **(Matrícula nº 41.350 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; José Cabarse de Azevedo, RG. 9.740.069-SSP-SP, CIC.245.062.738-34, Maria Aparecida Junqueira Azevedo, RG. 11.305.277-SSP-SP, CIC. 019.630.138-67 **(Matrícula nº 42.769 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Adirson Pereira de Sousa RG. 22.132.369-7-SSP-SP, CPF. 116.256.508-09, Maria das Graças de Almeida Souza, RG. 24.805.466-1-SSP-SP, CPF. 141.812.46-09 **(Matrícula nº 70.138 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Carmino Peralta Lopes, RG. 3.591.937, Maria de Lourdes Millan Peralta, RG. 6.130.028, CIC. Comum 427.344.528-04 **(Matrícula nº 25.605 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Afonso Domingos de Oliveira Filho, RG. 1.985.003-SSP-PB, CPF. 019.003.594-30, Odivania Fagundes Domingos de Oliveira, RG. 39.718.467-0-SSP-SP, CPF. 048.359.104-19 **(Matrícula nº 33.769 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Juliana Aroca Garcia representada por Tereza de Fátima Aroca Garcia, RG. 13.094.806, CIC. 119.750.278-50, Tereza de Fátima Aroca Garcia, RG. 13.094.806, CIC. 119.750.278-50, Carlos Roberto Reis, RG. 13.708.119, CIC. 008.682.758-83, Aparecida de Fátima Borges Reis, RG. 13.094.217, CIC. 008.810.498-24, Rosemeire Gomes Leiroz, RG. 18.150.472, CIC. 124.482.348-99, Nilma Aparecida de Jesus, RG. 20.556.175, CIC. 166.718.478-43, Francisco de Deus Neto, RG. 3.870.623, CIC. 308.589.418-72, Nilcelene Aparecida de Deus, representada por Francisco de Deus Neto **(Matrícula nº 39.691 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; Teresinha Barboza, RG. 14.034.295-SSP-SP, CPF. 144.202.601-49; **(Matrícula nº 26.554 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Nelson de Campos, RG. 13.288.321, CIC. 905.268.218-68, Roselita Izidoro de Campos, RG. 16.849.110, CIC. 905.268.218-68, Aparecido Inácio Campanharo, RG. 4.151.122, CIC. 210.366.408-68 **(Matrícula nº 34.453 2º CRI de São Bernardo do Campo);** Valdemar Paulo da Silva, RG. 4.902.541-SSP-SP, CIC. 304.322.198-20, Joceg Reforma de Cegonhas LTDA – ME, CNPJ. 19.765.626/0001-17 **(Matrícula nº 42.768 do 2º CRI de São Bernardo do Campo)**; e Rubens Fernandes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O **MUNICÍPIO DE São Bernardo do Campo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora de Regularização Fundiária, **NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO,** a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, regulamentada pelo Decreto nº 21.597/21, com as alterações do Decreto nº 22.208/23; pela Lei Federal nº 13.465/17, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, e ainda, do provimento CG nº 56/2019, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 , 21/2013, 37/2013 e 51/2017 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo **INSTAUROU A REURB-S** para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, da área particular situada no núcleo urbano informal consolidado denominado "JARDIM DETROIT", localizado no Bairro dos Casa, zona urbana deste Município, conforme o projeto de regularização fundiária composto **por imóveis descritos nas Matrículas nºs 13.061, 24.829, 24.979, 25.496, 25.539, 25.855, 31.628, 34.442, 38.831, 38.832, 38.875, 38.876, 38.899, 38.935, 39.307, 39.308, 39.313, 39.314, 39.315, 39.945, 39.946, 39.962, 39.976, 39.990, 39.991, 40.017, 40.110, 40.111, 40.112, 40.138, 40.149, 40.150, 40.211, 40.225, 40.449, 40.454, 40.545, 40.558, 40.563, 40.619, 40.679, 40.722, 40.802, 40.816, 40.817, 40.818, 41.646, 41.647, 41.755, 41.992, 42.060, 42.073, 42.273, 42.300, 42.331, 42.417, 43.129, 70.139, todas do 2º CRI de São Bernardo do Campo , conforme descrito a seguir.**

Uma área de 76.067,50m², distribuídos em 9 quadras sendo: Quadra 1 – com 19 lotes; Quadra 2 – 64 lotes, Quadra 3 – 74 lotes, Quadra 4 – 90 lotes, Quadra 5 – 105 lotes, Quadra 6 – 21 lotes, Quadra 7 – 61 lotes, quadra 8 – 73 lotes, Quadra 9 – 35 lotes, de acordo com o memorial descritivo que se encontra, insertos no processo administrativo número SB 066604/2017-09 desta prefeitura.

Uma área de 1.864,65m², de acordo com o memorial descritivo que compõe a segunda etapa, e encontra-se, insertos no processo administrativo

número SB 066604/2017-09 desta prefeitura.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL **LOTEAMENTO JARDIM DETROIT** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, 10 de abril de 2024.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO
Diretora do Departamento de Regularização Fundiária

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

LOTEAMENTO Vila Olaria
Processo físico nº: SB 30.567/2019-04
Classe Assunto: Regularização Fundiária
Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requeridos: Aladino Guazzelli e Anna Viesser Guazzelli **(Transcrição nº 38.224 do Décimo Quarto Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo)**

e Confrontantes: Herbert Funk Martines Otero e Egon Funk (**Matrícula nº 33.185 do 2º CRI de SBC**); Livicina de Menezes Caridade, RG 23.142.423-1 SSP/SP, CPF 136.409.398-75; Fabio Dias Caridade, RG 20.933.355 SSP/SP, CPF 080.212.578-65; Geraldo Romão Mariano, RG 10.707.715-2 SSP/SP, CPF 032.065.798-13; Maria Benevenuto Mariano, RG 21.136.546 SSP/SP, CPF 107.503.798-04; Osvaldo Aparecido Araújo, RG 27.202.546-X SSP/SP e Frankislandia de Oliveira Ferreira, RG 29.656.799-1 SSP/SP, CPF 140.137.068-30 (**Matrícula nº 32.669 do 2º CRI de SBC**); Maria Aparecida dos Santos de Oliveira, RG 12.907.034, CPF 696.033.758-53 (**Matrícula nº 32.668 do 2º CRI de SBC**); Arlindo Pereira do Nascimento, RG 7.289.047, CPF 064.373.608-52 e Onilia Costa do Nascimento, RG 20.192.294 (**Matrícula nº 33.359 do 2º CRI de SBC** e **Matrícula nº 33.360 do 2º CRI de SBC**) ; Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CNPJ 59.162.313/0001-99 (**Matrícula nº 35.415 do 2º CRI de SBC**); Francisco Laurindo de Oliveira, RG 4.963.420, CPF 645.585.098-04 e Divina Fonseca de Oliveira RG 18.777.964 (**Matrícula nº 31.519 do 2º CRI de SBC**); Alex Sandro Marta do Prado, RG 23.323.266-7 SSP/SP, CPF 161.255.008-88 (**Matrícula nº 39.389 do 2º CRI de SBC**); Sidinei Gonçalves dos Santos, RG 22.968.434-8 SSP/SP, CPF 147.386.498-41 e Manoel Bezerra Leite, RG 21.617.610-4 SSP/SP, CPF 055.796.418-00 (**Matrícula nº 52.026 do 2º CRI de SBC**); Romualdo João Canever, RG 2.534.086 SSP/SP, CPF 421.209.508-49 e Judite Nunes Canever, RG 5.517.823 SSP/SP , CPF 038.120.178-30 (**Matrícula nº 27.250 do 2º CRI de SBC**); Eduardo Vieira de Castro, RG 6.541.707, CPF 261.415.748-15 e Maria Sebastiana de Castro (**Matrícula nº 28.279 do 2º CRI de SBC**); Carlos Henrique Lucherine, RG 5.500.564 SSP/SP, CPF 689.405.728-15 (**Matrícula nº 33.901 do 2º CRI de SBC**); Imobiliária Tupinambá LTDA. CNPJ 54.024.120/0001-5 (**Transcrição nº 4.920 do 1º CRI Santo André**); Sylvio Colafêmina (**Transcrição nº 13.470 do 1º CRI SBC)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora de Regularização Fundiária, **NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO,** a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo aprovou a REURB do imóvel com a área de terreno de **40.728,37 m²**, **composto por imóvel descrito na Transcrição número 38.224 do Décimo Quarto Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita:**

Uma área de terras localizada na ESTRADA HENRIQUE ROSA, com área de **40.735,69 m²**, conforme descrição a seguir: deste perímetro no ponto **1**, de coordenadas N 7.367.524,96 e E 342.356,11; deste, segue confrontando com **Matrícula 33.185 do 2º CRI de SBC (Lote 1 da Quadra 5 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 39°58'40" e **52,48m** até o ponto **2**, de coordenadas N 7.367.565,18 e E 342.389,83; deste, segue confrontando com **RUA UBIRAJARA** com os seguintes azimutes e distâncias: 50°35'21" e **13,42m** até o ponto **3**, de coordenadas N 7.367.573,70 e E 342.400,19; deste, segue confrontando com **Matrícula 32.669 do 2º CRI de SBC (Lote 1 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 37°15'27" e **9,87m** até o ponto **4**, de coordenadas N 7.367.581,55 e E 342.406,17; 37°15'28" e **9,90m** até o ponto **5**, de coordenadas N 7.367.589,43 e E 342.412,16; deste, segue confrontando com **Matrícula 32.668 do 2º CRI de SBC (Lote 2 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 39°22'09" e **9,93m** até o ponto **6**, de coordenadas N 7.367.597,11 e E 342.418,46; deste, segue confrontando com **Matrícula 33.359 do 2º CRI de SBC (Lote 3 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 43°06'12" e **4,97m** até o ponto **7**, de coordenadas N 7.367.600,73 e E 342.421,85; deste, segue confrontando com **Matrícula 33.360 do 2º CRI de SBC (Lote 4 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 43°06'16" e **5,21m** até o ponto **8**, de coordenadas N 7.367.604,53 e E 342.425,41; 43°06'12" e **4,85m** até o ponto **9**, de coordenadas N 7.367.608,08 e E 342.428,73; 43°06'13" e **5,32m** até o ponto **10**, de coordenadas N 7.367.611,96 e E 342.432,36; deste, segue confrontando com **Matrícula 35.415 do 2º CRI de SBC (Lote 5 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 40°28'03" e **4,76m** até o ponto **11**, de coordenadas N 7.367.615,58 e E 342.435,45; 40°28'02" e **5,16m** até o ponto **12**, de coordenadas N 7.367.619,50 e E 342.438,80; deste, segue confrontando com **Matrícula 31.519 do 2º CRI de SBC (Lote 6 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 124°26'39" e **0,71m** até o ponto **13**, de coordenadas N 7.367.619,10 e E 342.439,38; 34°02'17" e **5,11m** até o ponto **14**, de coordenadas N 7.367.623,34 e E 342.442,24; 37°14'44" e **4,97m** até o ponto **15**, de coordenadas N 7.367.627,30 e E 342.445,25; deste, segue confrontando com **Matrícula 39.389 do 2º CRI de SBC (Lote 7 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 37°21'03" e **4,93m** até o ponto **16**, de coordenadas N 7.367.631,21 e E 342.448,24; 37°20'59" e **4,86m** até o ponto **17**, de coordenadas N 7.367.635,08 e E 342.451,19; deste, segue confrontando com **Transcrição 4.920 do 1º CRI de Santo André (Lote 8 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 123°52'33" e **1,78m** até o ponto **18**, de coordenadas N 7.367.634,09 e E 342.452,66; 38°11'15" e **4,83m** até o ponto **19**, de coordenadas N 7.367.637,88 e E 342.455,65; 38°11'11" e **4,26m** até o ponto **20**, de coordenadas N 7.367.641,23 e E 342.458,28; deste, segue confrontando com **Matrícula 52.026 do 2º CRI de SBC (Lote 9 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 38°11'16" e **0,96m** até o ponto **21**, de coordenadas N 7.367.641,99 e E 342.458,88; 38°11'13" e **4,56m** até o ponto **22**, de coordenadas N 7.367.645,57 e E 342.461,70; 38°11'12" e **5,14m** até o ponto **23**, de coordenadas N 7.367.649,61 e E 342.464,87; deste, segue confrontando com **Transcrição 4.920 do 1º CRI de Santo André (Lote 10 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 38°11'14" e **5,01m** até o ponto **24**, de coordenadas N 7.367.653,55 e E 342.467,97; 38°11'16" e **4,85m** até o ponto **25**, de coordenadas N 7.367.657,37 e E 342.470,97; deste, segue confrontando com **Matrícula 27.250 do 2º CRI de SBC (Lote 11 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 38°11'13" e **9,84m** até o ponto **26**, de coordenadas N 7.367.665,10 e E 342.477,06; deste, segue confrontando com **Matrícula 28.579 do 2º CRI de SBC (Lote 12 da Quadra 7 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 122°53'36" e **0,83m** até o ponto **27**, de coordenadas N 7.367.664,65 e E 342.477,75; 35°44'43" e **4,98m** até o ponto **28**, de coordenadas N 7.367.668,69 e E 342.480,66; 35°44'41" e **9,56m** até o ponto **29**, de coordenadas N 7.367.676,45 e E 342.486,24; deste, segue confrontando com **Transcrição 4.920 do 1º CRI de Santo André (Sistema de Recreio do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 35°44'42" e **5,25m** até o ponto **30**, de coordenadas N 7.367.680,71 e E 342.489,31; 45°31'21" e **8,68m** até o ponto **31**, de coordenadas N 7.367.686,79 e E 342.495,50; deste, segue confrontando com **PASSAGEM DOIS** com os seguintes azimutes e distâncias: 38°56'10" e **8,48m** até o ponto **32**, de coordenadas N 7.367.693,39 e E 342.500,83; deste, segue confrontando com **Transcrição 4.920 do 1º CRI de Santo André (Lote 1 da Quadra 10 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 44°03'00" e **15,67m** até o ponto **33**, de coordenadas N 7.367.704,65 e E 342.511,72; 44°02'56" e **5,33m** até o ponto **34**, de coordenadas N 7.367.708,47 e E 342.515,43; deste, segue confrontando com **Transcrição 4.920 do 1º CRI de Santo André (Lote 2 da Quadra 10 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 44°03'01" e **4,27m** até o ponto **35**, de coordenadas N 7.367.711,54 e E 342.518,39; 42°20'43" e **5,52m**

até o ponto **36**, de coordenadas N 7.367.715,62 e E 342.522,11; deste, segue confrontando com **Matrícula 33.901 do 1º CRI de SBC (Lote 3 da Quadra 10 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 42°20'42" e **9,80m** até o ponto **37**, de coordenadas N 7.367.722,86 e E 342.528,71; deste, segue confrontando com **Transcrição 4.920 do 1º CRI de Santo André (Lote 4 da Quadra 10 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 42°20'41" e **5,02m** até o ponto **38**, de coordenadas N 7.367.726,58 e E 342.532,10; 313°00'37" e **0,51m** até o ponto **39**, de coordenadas N 7.367.726,92 e E 342.531,72; 40°21'35" e **5,23m** até o ponto **40**, de coordenadas N 7.367.730,91 e E 342.535,11; deste, segue confrontando com **Transcrição 4.920 do 1º CRI de Santo André (Lotes 5, 6 e 7 da Quadra 10 do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 40°21'34" e **30,60m** até o ponto **41**, de coordenadas N 7.367.754,23 e E 342.554,92; deste, segue confrontando com a **Transcrição 4.920 do 1º CRI de Santo André** (**Sistema Viário e Sistema de Recreio do Jardim Tupã)** com os seguintes azimutes e distâncias: 124°54'09" e **1,86m** até o ponto **42**, de coordenadas N 7.367.753,16 e E 342.556,45; 22°17'03" e **8,66m** até o ponto **43**, de coordenadas N 7.367.761,18 e E 342.559,74; 108°00'42" e **4,12m** até o ponto **44**, de coordenadas N 7.367.759,90 e E 342.563,66; 14°43'21" e **9,92m** até o ponto **45**, de coordenadas N 7.367.769,50 e E 342.566,18; 283°00'00" e **2,18m** até o ponto **46**, de coordenadas N 7.367.769,99 e E 342.564,06; 06°00'17" e **11,31m** até o ponto **47**, de coordenadas N 7.367.781,23 e E 342.565,24; 315°38'55" e **1,76m** até o ponto **48**, de coordenadas N 7.367.782,49 e E 342.564,01; 25°18'16" e **6,73m** até o ponto **49**, de coordenadas N 7.367.788,58 e E 342.566,89; 74°51'58" e **34,93m** até o ponto **50**, de coordenadas N 7.367.797,69 e E 342.600,60; deste, segue confrontando com **Transcrição 13.470 do 1º CRI SBC** com os seguintes azimutes e distâncias: 130°37'14" e **50,00m** até o ponto **51**, de coordenadas N 7.367.765,14 e E 342.638,56; deste, segue confrontando com **ESTRADA DO ALADINO** com os seguintes azimutes e distâncias: 215°01'42" e **8,15m** até o ponto **52**, de coordenadas N 7.367.758,47 e E 342.633,88; 207°47'26" e **10,28m** até o ponto **53**, de coordenadas N 7.367.749,38 e E 342.629,09; 132°36'43" e **0,53m** até o ponto **54**, de coordenadas N 7.367.749,02 e E 342.629,48; 205°47'43" e **5,14m** até o ponto **55**, de coordenadas N 7.367.744,39 e E 342.627,24; 207°25'50" e **5,29m** até o ponto **56**, de coordenadas N 7.367.739,69 e E 342.624,80; 205°51'56" e **5,21m** até o ponto **57**, de coordenadas N 7.367.735,01 e E 342.622,53; 213°06'18" e **5,12m** até o ponto **58**, de coordenadas N 7.367.730,71 e E 342.619,73; 132°44'31" e **0,38m** até o ponto **59**, de coordenadas N 7.367.730,46 e E 342.620,01; 199°24'21" e **4,89m** até o ponto **60**, de coordenadas N 7.367.725,85 e E 342.618,39; 202°08'38" e **14,92m** até o ponto **61**, de coordenadas N 7.367.712,03 e E 342.612,76; 131°13'53" e **2,03m** até o ponto **62**, de coordenadas N 7.367.710,69 e E 342.614,29; 205°36'58" e **4,75m** até o ponto **63**, de coordenadas N 7.367.706,41 e E 342.612,24; 131°15'33" e **0,61m** até o ponto **64**, de coordenadas N 7.367.706,00 e E 342.612,69; 212°01'05" e **4,93m** até o ponto **65**, de coordenadas N 7.367.701,82 e E 342.610,08; 131°10'33" e **1,02m** até o ponto **66**, de coordenadas N 7.367.701,15 e E 342.610,85; 212°05'57" e **4,68m** até o ponto **67**, de coordenadas N 7.367.697,18 e E 342.608,36; 131°00'35" e **1,22m** até o ponto **68**, de coordenadas N 7.367.696,38 e E 342.609,28; 202°27'03" e **5,23m** até o ponto **69**, de coordenadas N 7.367.691,55 e E 342.607,28; 197°05'29" e **4,91m** até o ponto **70**, de coordenadas N 7.367.686,86 e E 342.605,84; 197°05'34" e **5,15m** até o ponto **71**, de coordenadas N 7.367.681,94 e E 342.604,33; 198°28'38" e **5,73m** até o ponto **72**, de coordenadas N 7.367.676,51 e E 342.602,51; 311°30'54" e **0,55m** até o ponto **73**, de coordenadas N 7.367.676,87 e E 342.602,10; 196°50'09" e **5,33m** até o ponto **74**, de coordenadas N 7.367.671,77 e E 342.600,56; 129°54'16" e **0,59m** até o ponto **75**, de coordenadas N 7.367.671,40 e E 342.601,01; 200°20'20" e **7,60m** até o ponto **76**, de coordenadas N 7.367.664,27 e E 342.598,37; 190°27'51" e **5,57m** até o ponto **77**, de coordenadas N 7.367.658,79 e E 342.597,36; 201°25'04" e **5,11m** até o ponto **78**, de coordenadas N 7.367.654,04 e E 342.595,49; 205°24'58" e **4,69m** até o ponto **79**, de coordenadas N 7.367.649,80 e E 342.593,48; 130°14'49" e **1,16m** até o ponto **80**, de coordenadas N 7.367.649,06 e E 342.594,36; 200°24'35" e **4,58m** até o ponto **81**, de coordenadas N 7.367.644,77 e E 342.592,77; 202°17'45" e **9,63m** até o ponto **82**, de coordenadas N 7.367.635,86 e E 342.589,11; 204°34'41" e **5,15m** até o ponto **83**, de coordenadas N 7.367.631,18 e E 342.586,97; 205°30'32" e **4,92m** até o ponto **84**, de coordenadas N 7.367.626,74 e E 342.584,86; 203°24'47" e **5,04m** até o ponto **85**, de coordenadas N 7.367.622,12 e E 342.582,86; 198°46'40" e **4,96m** até o ponto **86**, de coordenadas N 7.367.617,42 e E 342.581,26; 202°26'32" e **5,19m** até o ponto **87**, de coordenadas N 7.367.612,63 e E 342.579,28; 203°54'20" e **4,94m** até o ponto **88**, de coordenadas N 7.367.608,12 e E 342.577,28; 205°18'24" e **9,91m** até o ponto **89**, de coordenadas N 7.367.599,15 e E 342.573,04; 205°27'38" e **5,08m** até o ponto **90**, de coordenadas N 7.367.594,57 e E 342.570,86; 205°45'47" e **5,12m** até o ponto **91**, de coordenadas N 7.367.589,96 e E 342.568,64; 205°47'52" e **9,92m** até o ponto **92**, de coordenadas N 7.367.581,03 e E 342.564,32; 130°53'22" e **0,33m** até o ponto **93**, de coordenadas N 7.367.580,81 e E 342.564,57; 206°05'51" e **9,42m** até o ponto **94**, de coordenadas N 7.367.572,36 e E 342.560,43; 207°42'19" e **5,19m** até o ponto **95**, de coordenadas N 7.367.567,77 e E 342.558,02; 220°34'44" e **4,96m** até o ponto **96**, de coordenadas N 7.367.564,00 e E 342.554,79; 130°47'38" e **1,70m** até o ponto **97**, de coordenadas N 7.367.562,88 e E 342.556,08; 214°36'59" e **9,79m** até o ponto **98**, de coordenadas N 7.367.554,82 e E 342.550,51; 128°32'22" e **0,88m** até o ponto **99**, de coordenadas N 7.367.554,28 e E 342.551,20; 216°40'12" e **10,06m** até o ponto **100**, de coordenadas N 7.367.546,21 e E 342.545,19; 216°12'52" e **10,11m** até o ponto **101**, de coordenadas N 7.367.538,05 e E 342.539,22; 131°03'44" e **0,37m** até o ponto **102**, de coordenadas N 7.367.537,81 e E 342.539,50; 216°00'14" e **9,86m** até o ponto **103**, de coordenadas N 7.367.529,83 e E 342.533,70; 131°17'13" e **0,85m** até o ponto **104**, de coordenadas N 7.367.529,27 e E 342.534,34; 215°17'50" e **5,01m** até o ponto **105**, de coordenadas N 7.367.525,18 e E 342.531,45; 311°35'18" e **0,71m** até o ponto **106**, de coordenadas N 7.367.525,65 e E 342.530,92; 219°47'07" e **4,99m** até o ponto **107**, de coordenadas N 7.367.521,82 e E 342.527,73; 131°30'05" e **0,76m** até o ponto **108**, de coordenadas N 7.367.521,32 e E 342.528,30; 213°38'41" e **5,18m** até o ponto **109**, de coordenadas N 7.367.517,01 e E 342.525,43; 219°12'14" e **4,88m** até o ponto **110**, de coordenadas N 7.367.513,23 e E 342.522,35; 217°29'15" e **5,00m** até o ponto **111**, de coordenadas N 7.367.509,26 e E 342.519,31; 220°36'36" e **4,97m** até o ponto **112**, de coordenadas N 7.367.505,49 e E 342.516,07; 222°38'48" e **4,78m** até o ponto **113**, de coordenadas N 7.367.501,97 e E 342.512,83; 131°06'21" e **0,75m** até o ponto **114**, de coordenadas N 7.367.501,48 e E 342.513,40; 217°22'24" e **5,07m** até o ponto **115**, de coordenadas N 7.367.497,45 e E 342.510,31; 218°08'18" e **10,01m** até o ponto **116**, de coordenadas N 7.367.489,58 e E 342.504,13; 222°29'46" e **5,01m** até o ponto **117**, de coordenadas N 7.367.485,88 e E 342.500,75; 219°46'10" e **4,89m** até o ponto **118**, de coordenadas N 7.367.482,13 e E 342.497,62; 131°27'41" e **0,86m** até o ponto **119**, de coordenadas N 7.367.481,55 e E 342.498,27; 221°51'04" e **5,03m** até o ponto **120**, de coordenadas N 7.367.477,81 e E 342.494,92; 222°48'04" e **5,05m** até o ponto **121**, de coordenadas N 7.367.474,10 e E 342.491,48; 228°41'36" e **4,27m** até o ponto **122**, de coordenadas N 7.367.471,28 e E 342.488,27; 234°30'13" e **5,95m** até o ponto **123**, de coordenadas N 7.367.467,83 e E 342.483,43; 237°31'29" e **6,44m** até o ponto **124**, de coordenadas N 7.367.464,37 e E 342.478,00; 270°10'18" e **4,57m** até o ponto **125**, de coordenadas N 7.367.464,38 e E 342.473,42; 230°59'43" e **6,52m** até o ponto **126**, de coordenadas N 7.367.460,28 e E 342.468,36; 230°59'43" e **3,11m** até o ponto **127**, de coordenadas N 7.367.461,96 e E 342.467,00; 318°19'35" e **2,47m** até o ponto **128**, de coordenadas N 7.367.460,17 e E 342.464,30; 236°29'56" e **8,25m** até o ponto **129**, de coordenadas N 7.367.455,61 e E 342.457,41; 237°59'00" e **5,54m** até o ponto **130**, de coordenadas N 7.367.452,68 e E 342.452,72; 226°46'13" e **7,88m** até o ponto **131**, de coordenadas N 7.367.447,28 e E 342.446,98; 214°05'03" e **14,66m** até o ponto **132**, de coordenadas N 7.367.435,14 e E 342.438,77; deste, segue confrontando com **ESTRADA HENRIQUE ROSA** com os seguintes azimutes e distâncias: 316°24'32" e **10,03m** até o ponto **133**, de coordenadas N 7.367.442,40 e E 342.431,85; 316°20'20" e **12,18m** até o ponto **134**, de coordenadas N 7.367.451,21 e E 342.423,44; 317°54'53" e **9,99m** até o ponto **135**, de coordenadas N 7.367.458,63 e E 342.416,75; 317°35'25" e **9,96m** até o ponto **136**, de coordenadas N 7.367.465,98 e E 342.410,03; 317°20'28" e **10,04m** até o ponto **137**, de coordenadas N 7.367.473,36 e E 342.403,23; 317°50'30" e **10,00m** até o ponto **138**, de coordenadas N 7.367.480,77 e E 342.396,52; 316°56'35" e **10,03m** até o ponto **139**, de coordenadas N 7.367.488,10 e E 342.389,67; 40°34'39" e **0,18m** até o ponto **140**, de coordenadas N 7.367.488,24 e E 342.389,79; 313°37'30" e **5,35m** até o ponto **141**, de coordenadas N 7.367.491,93 e E 342.385,92; 43°37'33" e **0,19m** até o ponto **142**, de coordenadas N 7.367.492,07 e E 342.386,05; 317°25'53" e **0,92m** até o ponto **143**, de coordenadas N 7.367.492,74 e E 342.385,43; 318°33'14" e **13,58m** até o ponto **144**, de coordenadas N 7.367.502,93 e E 342.376,44; 317°06'19" e **10,34m** até o ponto **145**, de coordenadas N 7.367.510,50 e E 342.369,40; 316°39'09" e **9,64m** até o ponto **146**, de coordenadas N 7.367.517,51 e E 342.362,78; 318°08'38" e **10,00m** até o ponto **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 2024.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

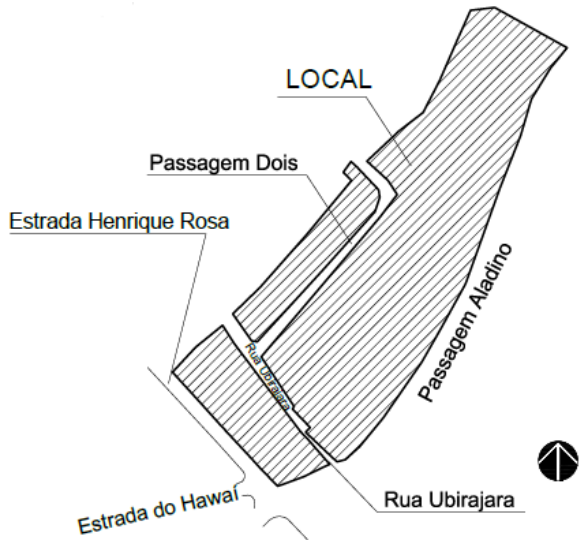

NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO
Diretora do Departamento de Regularização Fundiária

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

LOTEAMENTO Vila Roccio
Processo físico nº: SB 30.565/2019
Classe Assunto: Regularização Fundiária
Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requeridos: José Valter Gama Souza, RG 6.967.158 e e Nilva Maria Rabisquim Souza, RG 15.385.665, Paulo de Oliveira, RG 8.476.000-X e Alice Yoshiro Kawakame de Oliveira, RG 11.516.086, CIC comum 847.828.978-04, Antonio Llopis, RG 19.160.009 e Quiteria de Oliveira Llopis, RG 15.919.287, CIC comum 073.672.068-50, Mario Abrantes Damasceno, RG 22.353.606-4, CIC 737.666.586-20, Luiz Gonzaga Abrantes Damasceno, RG 11.359.655, Cicera Vieira da Silva, RG 15.105.141, CIC comum 916.967.048-04, Neuza Pereira Ribeiro Correia, RG 7.675.426, Antonio Alves Correia, RG 7.933.285, CIC comum 028.965.508-87, Luiz Flavio Costa, RG 20.310.961, CIC 124.503.468-56, Rubens Vieira Martins, RG 4.594.237, CIC 460.989.688-53 e Albertina Sandra Correia Martins, RG 16.285.630, CIC 254.469.388-60, Carlos Roberto da Silva, RG 20.083.899, CIC 155.243.928-32, João Pereira Soares, RG 18.703.740, CIC 069.024.868-75, Maria da Aparecida da Silva, RG 8.337.756, CIC 080.020.138-83, Wildo Santos Correa, RG 2.194.308- PR e Maria José Rosa da Silva, RG 133.717 PR, CIC comum 477.507.079-72, Herculano Patrocinio, RG 16.906.826 e Celia Cristina Betteloni Patrocinio, RG 10.687.083, CIC comum 069.346.888-21, Erasmo Mendes Muniz, RG 9.542.986, CIC 632.681.088-49, Sidnei dos Santos, RG 5.157.270, CIC 683.613.518-68 e Antonia Henriqueta Cano dos Santos, RG 17.240.874, CIC 192.567.558-07, João Rodrigues da Silva Filho, RG 22.353.252-6, CIC 250.284.708-71, Robinson José de Freitas, RG 14.264.212, CIC 086.859.718-02, Angela Frankenberger, RG 19.557.607-X, CIC 086.006.348-81, Jurandyr Taionato de Mello, RG 8.519.684, CIC 872.635.138-20 e Clarice de Lima Mello, RG 8.500.468, CIC 032.001.618-84, Everaldo dos Santos Silva, RG 4.107.672-SSP-PE, CIC 756.566.474-04 e Marizete Barbosa de Souza Silva, RG 3.538.998-SSP-PE, CIC 622.304.924-20, Alaércio Vizentin, RG 9.421.976-SSP-SP, CIC 001.240.258-38, Solange Aparecida Mota, RG 8.517.322-8-SSP-SP, CIC 107.568.288-64, Quirino Vizentin, RG 3.014.091-SSP-SP e Therezinha Corrado Vizentim, RG 10.402.460-SSP-SP, CIC 116.439.358-87 **(Matrícula nº 36.207 do 2º CRI de SBC);** José Valter Gama Souza, RG 6.967.158 e Nilva Maria Rabisquim Souza, RG 15.385.665, Ugo Oliveira Alencar, RG 427.678, CIC 008.693.148-23, José Marques Filho, RG 439.617, CIC 008.675.058-50, Azarias Antonio Lima, RG 7.721.149, CIC 645.278.758-68, Luiz Gonzaga Abrantes Damasceno, RG 11.359.655, Cicera Vieira da Silva, RG 15.105.141, CIC comum 916.967.048-04, Lusinete dos Santos Lima, RG 8.735.582-6, CIC 877.889.428-04, Mario Abrantes Damasceno, RG 22.353.606-4, CIC 737.666.586-20, Luiz Flavio Costa, RG 20.310.961, CIC 124.503.468-56 Nildo Santos Correa, RG M-2.632.714-MG e Maria Tereza Lhopes Correa, RG 18.969.275, CIC comum 061.096.648-04 **(Matrícula nº 36.208 do 2º CRI de SBC);** José Valter Gama Souza, RG 6.967.158 e Nilva Maria Rabisquim Souza, RG 15.385.665 José Rufino dos Santos, RG 11.539.774, CIC 003.600.618-18 e Marta Janet dos Santos, RG 16.539.676, CIC 161.488.508-77, Vera Lúcia Spirito, RG 15.106.440-4, CIC 049.522.668-85, Marcos dos Santos, RG 18.887.620, CIC 061.177.808-42 e Nelci Ferreira dos Santos, 20.441.100, CIC 097.251.598-45, Azarias Antônio Lima, RG 7.721.149, CIC 645.278.758-68 e Lusinete dos Santos Lima, 8.735.582-6, CIC 877.889.428-04, Nildo Santos Correa, RG M-2.632.714-MG e Maria Tereza Lhopes Correa, RG 18.969.275, CIC comum 061.096.648-04, José da Costa Pereira, 12.678.754 e Terezinha de Jesus Pereira, RG 27.930.239-3, CIC comum 806.524.308-34 **(Matrícula nº 36.209 do 2º CRI de SBC);** Gilson Gaino Pinheiro, RG 16.551.362 e Maria Auxiliadora Salgado Pinheiro, RG 17.769.904-8, CIC 048.478.878-75 **(Matrícula nº 27.549 do 2º CRI de SBC).**

e Confrontantes: Manoel José dos Santos, RG 6.780.491, Diva Antoniassi dos Santos, RG 10.261.841, CIC comum 660.722.808-97, Antonio Raimundo Guarino, RG 5.108.783, Elza Pim Guarino, RG 5.183.066, CIC comum 033.855.318-53, **(Matrícula nº 35.939 do 2º CRI de SBC)**;

A4 Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ 08.705.903/0001-80, Z7 Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ 08.705.681/0001-03 **(Matrícula nº 77.973 do 2º CRI de SBC);**

José Valter Gama Souza, RG 6.967.158 e Nilva Maria Rabisquim Souza, RG 15.385.665, Ugo Oliveira Alencar, RG 427.678, CIC 008.693.148-23, José Marques Filho, RG 439.617, CIC 008.675.058-50, Azarias Antonio Lima, RG 7.721.149, CIC 645.278.758-68, Luiz Gonzaga Abrantes Damasceno, RG 11.359.655, Cicera Vieira da Silva, RG 15.105.141, CIC comum 916.967.048-04, Lusinete dos Santos Lima, RG 8.735.582-6, CIC 877.889.428-04, Mario Abrantes Damasceno, RG 22.353.606-4, CIC 737.666.586-20, Luiz Flavio Costa, RG 20.310.961, CIC 124.503.468-56 Nildo Santos Correa, RG M-2.632.714-MG e Maria Tereza Lhopes Correa, RG 18.969.275, CIC comum 061.096.648-04 **(Matrícula nº 36.208 do 2º CRI de SBC);** José Valter Gama Souza, RG 6.967.158 e Nilva Maria Rabisquim Souza, RG 15.385.665 José Rufino dos Santos, RG 11.539.774, CIC 003.600.618-18 e Marta Janet dos Santos, RG 16.539.676, CIC 161.488.508-77, Vera Lúcia Spirito, RG 15.106.440-4, CIC 049.522.668-85, Marcos dos Santos, RG 18.887.620, CIC 061.177.808-42 e Nelci Ferreira dos Santos, 20.441.100, CIC 097.251.598-45, Azarias Antônio Lima, RG 7.721.149, CIC 645.278.758-68 e Lusinete dos Santos Lima, 8.735.582-6, CIC 877.889.428-04, Nildo Santos Correa, RG M-2.632.714-MG e Maria Tereza Lhopes Correa, RG 18.969.275, CIC comum 061.096.648-04, José da Costa Pereira, 12.678.754 e Terezinha de Jesus Pereira, RG 27.930.239-3, CIC comum 806.524.308-34 **(Matrícula nº 36.209 do 2º CRI de SBC);** Gilson Gaino Pinheiro, RG 16.551.362 e Maria Auxiliadora Salgado Pinheiro, RG 17.769.904-8, CIC 048.478.878-75 **(Matrícula nº 27.549 do 2º CRI de SBC).**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora de Regularização Fundiária, **NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO,** a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo aprovou a REURB do imóvel com a área de terreno de **12.665,58 m²**, **composto por imóvel descrito nas Matrículas de número 36.207, 36.208, 36.209 e 27.549 do 2º CRI de São Bernardo do Campo, assim descrita:**

Uma área de terras localizada na Rua Jaciporã, com área de **12.665,58m²**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.368.527,60 e E 344.444,33; deste, segue confrontando com Matrícula 35.939 do 2º CRI de SBC – Propriedade de Manoel José dos Santos e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 34°53'45" e 17,93m até o ponto 2, de coordenadas N 7.368.542,31 e E 344.454,59; 38°18'00" e 3,75m até o ponto 3, de coordenadas N 7.368.545,25 e E 344.456,91; 33°47'27" e 24,54m até o ponto 4, de coordenadas N 7.368.565,64 e E 344.470,56; 43°08'14" e 47,53m até o ponto 5, de coordenadas N 7.368.600,33 e E 344.503,06; 29°58'02" e 7,52m até o ponto 6, de coordenadas N 7.368.606,84 e E 344.506,81; 31°53'23" e 42,32m até o ponto 7, de coordenadas N 7.368.642,77 e E 344.529,17; 37°36'38" e 10,90m até o ponto 8, de coordenadas N 7.368.651,41 e E 344.535,82; 40°55'09" e 10,46m até o ponto 9, de coordenadas N 7.368.659,32 e E 344.542,67; 41°45'12" e 14,70m até o ponto 10, de coordenadas N 7.368.670,28 e E 344.552,47; 43°13'19" e 5,50m até o ponto 11, de coordenadas N 7.368.674,30 e E 344.556,23; 42°29'59" e 5,07m até o ponto 12, de coordenadas N 7.368.678,03 e E 344.559,66; deste, segue confrontando com Matrícula 77.973 do 2º CRI de SBC – Propriedade de A4 Negócios Imobiliários LTDA e Z7 Negócios Imobiliários LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 42°41'12" e 40,65m até o ponto 13, de coordenadas N 7.368.707,91 e E 344.587,21; 42°46'10" e 12,17m até o ponto 14, de coordenadas N 7.368.716,84 e E 344.595,48; deste, segue confrontando com RUA JACIPORÃ – Decreto 19.701/2016 com os seguintes azimutes e distâncias: 135°51'45" e 5,89m até o ponto 15, de coordenadas N 7.368.712,61 e E 344.599,57; 122°43'37" e 3,36m até o ponto 16, de coordenadas N 7.368.710,80 e E 344.602,40; 208°02'44" e 18,79m até o ponto 17, de coordenadas N 7.368.694,21 e E 344.593,57; 202°58'07" e 6,27m até o ponto 18, de coordenadas N 7.368.688,44 e E 344.591,12; 201°35'33" e 15,58m até o ponto 19, de coordenadas N 7.368.673,95 e E 344.585,39; 200°51'44" e 12,74m até o ponto 20, de coordenadas N 7.368.662,05 e E 344.580,85; 206°54'24" e 5,40m até o ponto 21, de coordenadas N 7.368.657,23 e E 344.578,40; 126°39'49" e

0,76m até o ponto 22, de coordenadas N 7.368.656,77 e E 344.579,01; 200°53'03" e 15,96m até o ponto 23, de coordenadas N 7.368.641,86 e E 344.573,33; 199°03'03" e 7,45m até o ponto 24, de coordenadas N 7.368.634,82 e E 344.570,89; 202°59'48" e 10,01m até o ponto 25, de coordenadas N 7.368.625,61 e E 344.566,98; 201°26'28" e 9,53m até o ponto 26, de coordenadas N 7.368.616,74 e E 344.563,50; 201°48'44" e 20,02m até o ponto 27, de coordenadas N 7.368.598,15 e E 344.556,06; 115°47'53" e 0,32m até o ponto 28, de coordenadas N 7.368.598,01 e E 344.556,35; 200°34'17" e 19,84m até o ponto 29, de coordenadas N 7.368.579,44 e E 344.549,38; 202°06'40" e 5,27m até o ponto 30, de coordenadas N 7.368.574,56 e E 344.547,39; 208°57'45" e 4,83m até o ponto 31, de coordenadas N 7.368.570,33 e E 344.545,05; 115°08'46" e 1,22m até o ponto 32, de coordenadas N 7.368.569,81 e E 344.546,16; 204°43'54" e 13,60m até o ponto 33, de coordenadas N 7.368.557,46 e E 344.540,47; 213°20'53" e 6,14m até o ponto 34, de coordenadas N 7.368.552,33 e E 344.537,09; 123°36'38" e 0,56m até o ponto 35, de coordenadas N 7.368.552,02 e E 344.537,56; 211°10'15" e 20,34m até o ponto 36, de coordenadas N 7.368.534,62 e E 344.527,03; 129°43'17" e 1,19m até o ponto 37, de coordenadas N 7.368.533,85 e E 344.527,95; 219°05'05" e 16,40m até o ponto 38, de coordenadas N 7.368.521,12 e E 344.517,61; 225°26'42" e 4,97m até o ponto 39, de coordenadas N 7.368.517,63 e E 344.514,06; 138°10'01" e 0,86m até o ponto 40, de coordenadas N 7.368.517,00 e E 344.514,64; 228°34'18" e 5,22m até o ponto 41, de coordenadas N 7.368.513,54 e E 344.510,72; 318°39'32" e 0,79m até o ponto 42, de coordenadas N 7.368.514,13 e E 344.510,21; 228°57'42" e 5,06m até o ponto 43, de coordenadas N 7.368.510,81 e E 344.506,39; 137°53'19" e 2,36m até o ponto 44, de coordenadas N 7.368.509,06 e E 344.507,97; 224°23'45" e 5,06m até o ponto 45, de coordenadas N 7.368.505,45 e E 344.504,43; 317°40'21" e 0,64m até o ponto 46, de coordenadas N 7.368.505,92 e E 344.504,00; 217°28'01" e 4,93m até o ponto 47, de coordenadas N 7.368.502,01 e E 344.501,01; 220°10'01" e 23,62m até o ponto 48, de coordenadas N 7.368.483,96 e E 344.485,77; 227°29'10" e 5,00m até o ponto 49, de coordenadas N 7.368.480,58 e E 344.482,09; 152°46'53" e 1,29m até o ponto 50, de coordenadas N 7.368.479,43 e E 344.482,68; 223°40'00" e 6,57m até o ponto 51, de coordenadas N 7.368.474,68 e E 344.478,14; 153°24'01" e 0,81m até o ponto 52, de coordenadas N 7.368.473,95 e E 344.478,50; 226°38'58" e 10,11m até o ponto 53, de coordenadas N 7.368.467,01 e E 344.471,15; 218°16'37" e 15,00m até o ponto 54, de coordenadas N 7.368.455,24 e E 344.461,86; 201°29'52" e 19,43m até o ponto 55, de coordenadas N 7.368.437,16 e E 344.454,74; deste, segue confrontando com Matrícula nº 27.549 do 2º CRI de SBC – Propriedade de Gilson Gaino Pinheiros e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 339°38'52" e 5,14m até o ponto 56, de coordenadas N 7.368.441,98 e E 344.452,95; 338°58'22" e 8,26m até o ponto 57, de coordenadas N 7.368.449,69 e E 344.449,99; 66°22'56" e 2,70m até o ponto 58, de coordenadas N 7.368.450,77 e E 344.452,46; 348°21'50" e 2,68m até o ponto 59, de coordenadas N 7.368.453,39 e E 344.451,91; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 36.209 do 2º CRI de SBC – Propriedade de Valter Gama Souza e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 348°21'50" e 6,23m até o ponto 60, de coordenadas N 7.368.459,50 e E 344.450,66; 350°06'05" e 7,70m até o ponto 61, de coordenadas N 7.368.467,08 e E 344.449,34; 269°12'24" e 1,16m até o ponto 62, de coordenadas N 7.368.467,07 e E 344.448,18; 351°40'53" e 4,62m até o ponto 63, de coordenadas N 7.368.471,64 e E 344.447,51; 260°07'09" e 0,68m até o ponto 64, de coordenadas N 7.368.471,52 e E 344.446,84; 356°34'55" e 4,98m até o ponto 65, de coordenadas N 7.368.476,49 e E 344.446,54; 350°21'20" e 5,28m até o ponto 66, de coordenadas N 7.368.481,70 e E 344.445,66; 351°13'09" e 5,11m até o ponto 67, de coordenadas N 7.368.486,75 e E 344.444,88; 352°37'27" e 5,12m até o ponto 68, de coordenadas N 7.368.491,83 e E 344.444,22; 349°48'42" e 5,14m até o ponto 69, de coordenadas N 7.368.496,89 e E 344.443,31; 354°31'26" e 9,61m até o ponto 70, de coordenadas N 7.368.506,45 e E 344.442,39; 78°50'22" e 2,10m até o ponto 71, de coordenadas N 7.368.506,86 e E 344.444,45; 355°05'53" e 6,59m até o ponto 72, de coordenadas N 7.368.513,43 e E 344.443,88; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 36.208 do 2º CRI de SBC – Propriedade de Valter Gama Souza e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 355°05'53", 2,73m até o ponto 73, de coordenadas N 7.368.516,16 e E 344.443,65; 80°22'49" e 1,50m até o ponto 74, de coordenadas N 7.368.516,41 e E 344.445,13; 7°14'58" e 11,20m até o ponto 75, de coordenadas N 7.368.527,52 e E 344.446,55; 272°07'36" e 2,22m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 2024.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

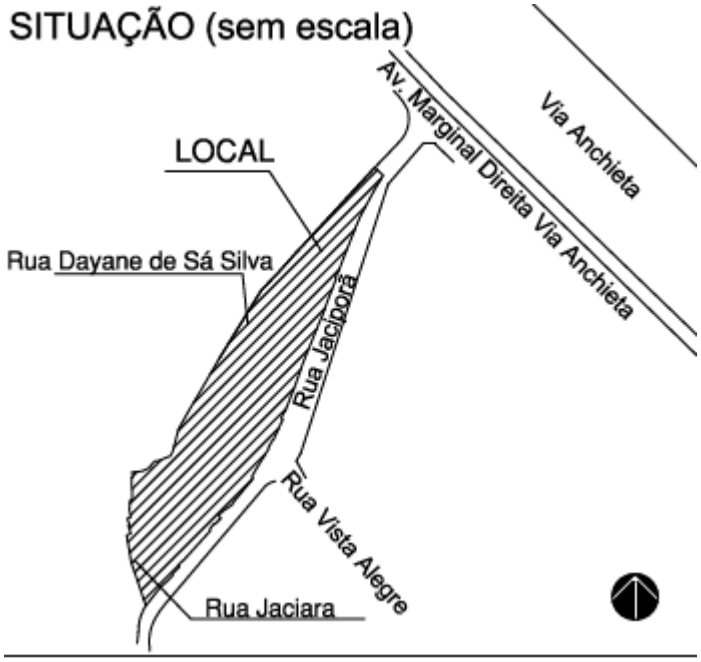

NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO
Diretora do Departamento de Regularização Fundiária

.....

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete da Secretária

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – CMMA – convoca para a 3ª (terceira) Sessão Ordinária do CMMA do exercício de 2024.

Pauta da reunião:

1. Posse aos indicados como Conselheiros, conforme designação da Portaria nº 10.215, de 4 de abril de 2024, para o biênio de 2024/2025;

2. Eleição e composição:

a. Da Câmara Técnica de Planejamento e Qualidade Ambiental;

b. Da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;

c. Da Câmara Técnica Recursal;

d. Da Comissão de Ética e Conduta;

3. Assuntos gerais.

Data: 23/04/2024

Horário: 10h00

Local: Sala de reuniões da SMA – Paço Municipal – Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Térreo

São Bernardo do Campo, 09 de abril de 2024.
REGINA C. DAMASCENO
Conselho Municipal do Meio Ambiente
Presidente

.....

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204
EDITAL Nº 28, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Exercer atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental emitida pelo órgão competente, infração prevista no artigo 108º do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
SOL - SPORT IND. COM. ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA.	35.797.957/0001-95	7291/2024	704/24-2688180	SB. 54560/2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 7291/2024: SOL - SPORT IND. COM. ARTIGOS ESPORTIVOS – LTDA - CNPJ: 35.797.957/0001-95. Exercer atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental emitida pelo órgão competente. Local: Estrada Assumpta Sabatini Rossi, n° 1971- BATISTINI.

TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO N° 2078/2024: SOL - SPORT IND. COM. ARTIGOS ESPORTIVOS – LTDA - CNPJ: 35.797.957/0001-95.Atividade de fabricação de artigos esportivos. Local: Estrada Assumpta Sabatini Rossi, n° 1971- BATISTINI.

Assunto: Transportar material para construção na região do Pós Balsa sem autorização do órgão ambiental competente e dificultar ação da fiscalização, infrações previstas nos artigos 106º § 2º e 111º respectivamente, do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO

JOSÉ JOÃO BARBOSA DA SILVA ME	62.818.794/0001-52	7315/2024	704/24-2693912	SB. 42983/2024

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL N°10510/2024: JOSÉ JOÃO BARBOSA DA SILVA ME- CNPJ: 62.818.794/0001-52. Transportar material para construção na região do Pós Balsa sem autorização do órgão ambiental competente e dificultar ação da fiscalização. Local: Estrada do Taquacetuba, s/n (a 300 metros da Balsa) - Taquacetuba.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 7315/2024: JOSÉ JOÃO BARBOSA DA SILVA ME- CNPJ: 62.818.794/0001-52. Transportar material para construção na região do Pós Balsa sem autorização do órgão ambiental competente e dificultar ação da fiscalização. Local: Estrada do Taquacetuba, s/n° (a 300 metros da Balsa) - Taquacetuba.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO N° 3006/2024: JOSÉ JOÃO BARBOSA DA SILVA ME- CNPJ: 62.818.794/0001-52. Caminhão VW cor vermelha carroceria aberta PLACA: EXI 8J23. Local: Estrada do Taquacetuba, s/n° (a 300 metros da Balsa) - Taquacetuba.

Assunto: Construção em APRM-B sem a devida licença ambiental emitida pelo órgão competente, infração prevista no artigo 108º do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
SAMUEL BATISTA CRUZ	073.323.075-02	7286/2024	704/24-2701782	SB. 44364/2024

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL N° 8369/2024: SAMUEL BATISTA CRUZ- CPF:073.323.075-02. Construir em APRM-B sem a devida licença ambiental emitida pelo órgão competente. Local: Rua Oiticica, s/n°- Taquacetuba.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 7286/2024: SAMUEL BATISTA CRUZ- CPF: 073.323.075-02. Construir em APRM-B sem a devida licença ambiental emitida pelo órgão competente. Local: Rua Oiticica, s/n°- Taquacetuba.

TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO N° 2079/2024: SAMUEL BATISTA CRUZ- CPF: 073.323.075-02. Área da Construção. Local: RuaOiticica, s/n°- Taquacetuba.

Assunto: Suprimir exemplar de porte arbóreo sem autorização, infração prevista no artigo 82º do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
ALOISIO ALVES DE SOUZA	008.871.818-21	7388/2024	704/24-2693201	SB. 23198/2024

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL N° 019/2024: ALOISIO ALVES DE SOUZA- CPF: 008.871.818-21. Suprimir exemplar de porte arbóreo sem autorização. Local: Rua Dona Júlia Cesar Ferreira, n°161- Baeta Neves.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 7388/2024: ALOISIO ALVES DE SOUZA- CPF: 008.871.818-21. Suprimir exemplar de porte arbóreo sem autorização. Local: Rua Dona Júlia Cesar Ferreira, n°161- Baeta Neves.

Assunto: Queimar resíduos à céu aberto, infração prevista no artigo 105º do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
ELIANA ALMEIDA SANTOS DA SILVA	097.150.318-46	10147/2024	704/24-2693246	SB. 38442/2024

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL N° 6854/2024: ELIANA ALMEIDA SANTOS DA SILVA- CPF: 097.150.318-46. Queimar resíduos à céu aberto. Local: Rua Goiânia, n°480- Batistini.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 10147/2024: ELIANA ALMEIDA SANTOS DA SILVA- CPF: 097.150.318-46. Queimar resíduos à céu aberto. Local: Rua Goiânia, n°480- Batistini.

Assunto: Queimar resíduos à céu aberto, infração prevista no artigo 105º do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
JOSÉ ROBÉRIO DOS SANTOS	080.317.434-95	7599/2024	704/24-2693244	SB. 38336/2024

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL N° 6777/2024: JOSÉ ROBÉRIO DOS SANTOS - CPF: 080.317.434-95. Queimar resíduos à céu aberto. Local: Estradado Papagaio, s/n°- Capivari.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 7599/2024: JOSÉ ROBÉRIO DOS SANTOS - CPF: 080.317.434-95. Queimar resíduos à céu aberto. Local: Estradado Papagaio, s/n°- Capivari.

Assunto: Deixar de cumprir exigência técnica quando notificado, infração prevista no artigo 114º do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
ENY BORGES REBOLLEDO	592.981.548-87	7420/2024	704/24-2693252	SB. 140820/2020

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 7420/2024: ENY BORGES REBOLLEDO- CPF: 592.981.548-87. Deixar de cumprir exigência técnica quando notificado. Local: Rua Cidade de Pirmasens, n° 40-Jordanópolis.

Assunto: Descumprir embargo da atividade, infração prevista no artigo 112º do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
AZM ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA	28.568.531/0001-02	7410/2024	704/24-2693959	SB. 10062/2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 7410/2024: AZM ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA- CNPJ: 28.568.531/0001-02. Descumprir embargo da atividade. Local: Rua Cacique Tibiriçá, n° 306- Taboão.

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (artigo 51º do DM n° 20434/2018 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204
EDITAL Nº 29, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nos termos da Lei n° 6534 de 15 de março de 2017, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por pichar, grafitar ou colar cartazes não autorizados- infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

NOME	CPF	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
SUIBERTO FERREIRA DINIZ	050.951.388-32	9883/2023	704/24-2617285	SB. 24136/2024

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 8091/2023- SUIBERTO FERREIRA DINIZ-CPF: 050.951.388-32 – Prática de pichação. Local: Rua Pais de Andrade, n°336 - Ferrazópolis.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 9883/2023- SUIBERTO FERREIRA DINIZ-CPF: 050.951.388-32 – Prática de pichação. Local: Rua Pais de Andrade, n°336 - Ferrazópolis.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO N° 2508/2023- SUIBERTO FERREIRA DINIZ-CPF: 050.951.388-32 – Apetrechos utilizados na prática irregular. Local: Rua Pais de Andrade, n°336 - Ferrazópolis.

O (a) autuado (a) terá prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 15 (quinze) dias corridos a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (artigo 6º da Lei n° 6534/2017 e suas alterações ações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204
EDITAL Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Solicitação de cancelamento de multa:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO	PROCESSO
LOURIVAL MESSIAS	388.806.858-48	095/2024	NÃO ACEITO	SB. 45097/2024
JOSE CARLOS DE JESUS REIS	047.505.048-74	097/2024	INDEFERIDO	SB. 39728/2024

Assunto: Prazo para entregar TCA assinado:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO	PROCESSO
JOSÉ ROBÉRIO DOS SANTOS	080.317.434-95	091/2024	15 DIAS	SB. 38336/2024
SUIBERTO FERREIRA DINIZ	050.951.388-32	092/2024	15 DIAS	SB. 24136/2024

Assunto: Prazo para providenciar o licenciamento ambiental da atividade:

NOME	RG/CPF/CNPJ	A. DE INSPEÇÃO	PRAZO	PROCESSO
VIVIANE ALINE ERRERA	401.517.368-63 -	018/2024	30 DIAS	SB. 40270/2024

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 010/2024

SUIBERTO FERREIRA DINIZ– CPF: 050.951.388-32, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a prestar 202 horas de serviços comunitários no Departamento de Parques e Jardins, (SU-3).

CANCELAMENTO DE AUTOS:

- AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 9878/2023 em virtude de sua substituição pelos AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 9883/2023 (SB.

24136/2024).

SMA-204, em 12 de ABRIL de 2024
PATRÍCIA FORTE GOMES
Diretora da Seção de Fiscalização Ambiental- SMA-204
MARCELO CAPITANIO
Respondendo pelo Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
REGINA C. DAMASCENO
Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

.....

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL SMA-2 Nº 15, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.145670/2023-57	COMPOSITE INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI	LO - Nº 0047/2024
SB.004857/2024-07	SURA COMERCIAL LTDA.	LS - Nº 0048/2024
SB.116049/2023-59	JALL CARDS - CARTOES E SERVICOS LTDA.	LPIO - Nº 0049/2024
SB.148490/2023-03	AUDAX ELECTRONICS LTDA.	LS - Nº 0050/2024
SB.007413/2024-99	M SHIMIZU ELETRICA E PNEUMATICA LTDA.	LO - Nº 0051/2024
SB.022590/2024-83	TEKNOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LS - Nº 0052/2024
SB.036163/2024-15	HOTEL MY DREAMS ABC LTDA.	LS - Nº 0053/2024

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA – até 10 (dez) árvores":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB.042843/2024-39	BRUNO SANTANA DE SOUZA	03/04/2025
SB.043572/2024-11	SONIA MARIA DA SILVA	08/04/2025

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.026890/2024-88	DOMINGOS TADEU COSTA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 042/2024
SB.057530/2022-38	CONDOMÍNIO GERAL SÃO BERNARDO PLAZA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 038/2024
SB.115930/2021-99	CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA CATARINA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 053/2024

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 128.246/2.023	MARIA NAIDA DA SILVA PEDROZA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 021/2024
SB 127.353/2.023	JOSÉ LUIZ MARQUES CHAVES	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 022/2024
SB 128.807/2.023	GILSON CARNEIRO GOMES	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 023/2024
SB 5.954/2.024	JURACI NUNES DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 024/2024
SB 144.439/2.023	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SARRAN	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 025/2024
SB 141.363/2.023	EVANDRO BASSO	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 026/2024
SB 116.793/2.023	TEREZA PEREIRA FERRAZ	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 028/2024

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 13.524/2.024	CRISTINA FERREIRA BEZERRA	LEI ESTADUAL 13.579/2019 – ART. 61
SB 38.101/2.024	ANA LUCIA MAGALHÃES MENDES	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 61, III
SB 27.057/2.024	BENEDITO DOMINGUES DA SILVA	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56 § 4º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 12 de Abril de 2024.
MARCELO CAPITANIO
Respondendo pelo Expediente da Diretoria do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
REGINA C. DAMASCENO
Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

.....

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL - EDITAL 0006/2024

EM CUMPRIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE, SEGUE PUBLICADO PARA CIENCIA DO RESPECTIVO INTERESSADO E A QUEM INTERESSAR OS LANCAMENTOS REFERENTES AS ATIVIDADES CADASTRADAS NO CADASTRO TECNICO AMBIENTAL DE ATIVIDADES - CTAA DO MUNICIPIO PASSIVEIS DE PAGAMENTO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - TCFA-SBC.

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO
DOVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29.741-0	565-2672276/2024	1.391,21	03042024
DOVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29.741-0	565-2672277/2024	1.391,21	03072024
DOVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29.741-0	565-2672278/2024	1.391,21	03102024
DOVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29.741-0	565-2672279/2024	1.391,21	06012025
GABBINETTO INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA.	108.917-0	565-2672301/2024	556,48	03042024
GABBINETTO INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA.	108.917-0	565-2672302/2024	556,48	03072024
GABBINETTO INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA.	108.917-0	565-2672303/2024	556,48	03102024
GABBINETTO INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA.	108.917-0	565-2672304/2024	556,48	06012025

SMA, 01 DE ABRIL DE 2024
REGINA C. DAMASCENO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTECAO ANIMAL - SMA

.....

Secretaria de Comunicação
Gabinete da Secretária

RESULTADO - SESSÃO PÚBLICA 002/2024-SECOM

A Secretária de Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao § 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e Resolução G.SECOM nº 001 de 17/11/2023**,** FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia **05 de abril de 2024, às 8 horas e 30 minutos**, na Secretaria de Comunicação, a MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA, contratada através do Processo de Contratação nº. 102/2021, Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº SA.201.1 nº 079/2021, vencedora da SELEÇÃO INTERNA 161/2024 – TURISMO EM SÃO BERNARDO – 2ª FASE, procedeu à abertura dos envelopes com os orçamentos por ela coletados, para fornecimento do serviço abaixo especificado, que integra referida seleção interna, e que, após análise dos orçamentos apresentados, declara que a empresa contratada acima especificada**,** apresentou o orçamento de menor preço, como segue:

1) Turismo em São Bernardo – 2ª Fase: Impulsionamento nas redes sociais: facebook, youtube e instagram.

EMPRESA VENCEDORA – Seleção Interna 161/2024: MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA

FORNECEDOR: Gobuzz Serviços de Internet Ltda

CNPJ : 10.655.445/0001-63

São Bernardo do Campo, em 05 de abril de 2024.

THAÍS DE OLIVEIRA SANTIAGO MARSICANO

Secretária de Comunicação

.....

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador

RESOLUÇÃO GPGM Nº 15/2024. Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Processo Administrativo **SB 37107/2024.** GPGM, 5 de abril de 2024**. FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA,** Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município

.....

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1012744-06.2019.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra Renato Ferreira, objetivando a **DESAPROPRIAÇÃO**, parcial de uma área de terreno localizada na Avenida Senador Vergueiro, 473, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 007.010.041.000, registrado no 1º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo sob o nº 141.390, por ser necessária à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II, voltadas à intervenção do Corredor Rudge Ramos, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 20.429/2018. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 12 de março de 2024.

.....

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1026989-17.2022.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública, contra **ELOY PALERMO CARLONE, CPF 297.349.368-40; NATHALIA PALERMO CARLONE, CPF 326.527.788-70 e CAROLINA PARLEMO CARLONE, CPF 269.211.778-66**, todos residentes na Estrada Névio Carlone, n.03, Rio Grande – São Bernardo do Campo/SP; CEP: 09832-150; objetivando desapropriar parcialmente a área de 4.244,38m², descrita no memorial de fls. 46/48, sem benfeitorias indenizáveis, situado à Estrada Caminho do Mar s/nº (SP-148), no Bairro Capelinha, São Bernardo do Campo/SP; matrícula 158.074 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, e declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 21.957/2022, alterado pelo Decreto nº 22.027/2022. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 29 de junho de 2023.

.....

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1011520-91.2023.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941contra **Naiza Maciel de Souza**, objetivando a desapropriação de uma área de terreno com 248,94m²,área total da Matrícula nº 81.426 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, situada na Rua Lucidalva da Silva nº 62, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 533.224.060.000, devidamente caracterizada na planta nº A3 –2468 e melhor descrita na inicial, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 23.123, de 17/10/22. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10(dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 24 de janeiro de 2024.

.....

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZODE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1020491-65.2023.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo,Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra Associação dos Trab. do Abcdmr Pro Casa Própria, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO, de um imóvel localizado na Estrada dos Alvarengas, s/nº, São Bernardo do Campo, registrado no 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo sob nº 397, inscrição imobiliária municipal nº 534.302.111.000, por ser necessário à composição do Programa de Recuperação e Ordenamento Socioambiental de Bairros de São Bernardo do Campo – PROSABs, voltadas à readequação da Estrada dos Alvarengas, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 22.262/2023. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 08 de março de 2024.

.....

Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

Extrato de Aditamento de Termo

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, o Fundo Social de Solidariedade deste Município faz publicar o extrato do Termo de Aditamento abaixo discriminado:

-TERMO DE ADITAMENTO Nº001/2024-FSS AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019-FSS; **ÓRGÃO PÚBLICO**: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM**.: nº. SB.16738/2019-15; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:IMA- Instituto Monsenhor José Benedito Antunes; **ASSINATURA:** 27/03/2024; **OBJETO**: Transferência de responsabilidade pela execução do Termo de Colaboração nº 019/2019-FSS para a ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã CNPJ nº 02.653.857/000-93;

-TERMO DE ADITAMENTO Nº002/2024-FSS AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2019-FSS; **ÓRGÃO PÚBLICO**: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM**.: nº. SB.016630/2019-10; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: IMA- Instituto Monsenhor José Benedito Antunes; **ASSINATURA:** 27/03/2024; **OBJETO**: Transferência de responsabilidade pela execução do Termo de Colaboração nº 039/2019-FSS para a ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã CNPJ nº 02.653.857/000-93;

Fundo Social de Solidariedade

.....

RESOLUÇÃO CONJUNTA FSS E GSC Nº 01/2024

Dispõe sobre a continuidade do Projeto "Solidariedade em Ação" - Fundo Social de Solidariedade em conjunto com a Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo,e dá outras providências.

GREICI PICOLO MORSELLI, Presidente do Fundo Social de Solidariedade respondendo pelo Expediente da Secretária de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução torna pública a continuidade do Projeto "Solidariedade em Ação", por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, como unidade gestora deste projeto, justificada por sua capacidade técnica e operacional nesta área.

Art. 2º O início dos cursos, sem caráter profissionalizante, dar-se-ão no mês

de abril de 2024.

Art. 3º O Fundo Social de Solidariedade e a Secretaria de Cultura e Juventude ficam autorizados a buscar apoiadores e patrocinadores para ações destinadas à implementação e manutenção do Projeto, desde que haja a prévia ciência e concordância das partes envolvidas, ficando autorizada, como contrapartida, a divulgação da logomarca em materiais e atividades relacionadas ao Projeto.

CAPÍTULO II DAS ENTIDADES

Art. 4º As Entidades Assistenciais consideradas aptas, após avaliação da Equipe Técnica da Secretaria de Cultura e Juventude, deverão assumir a responsabilidade de parceria em todas as ações do Projeto conforme Resolução Conjunta GSC e FSS, de 2/2020, publicada em 21 de fevereiro de 2020.

Art. 5º As Entidades Assistenciais participantes serão:

I - ABASC - Curso de Percussão;

II - Instituto Maria José da Sociedade Civil - Curso de Metais;

III - Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão- Curso de Madeiras; e

IV - Insituto Geração Futura - Curso de Cordas.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Art. 6º O cronograma dos cursos, apresentações e ensaios gerais, durante o período letivo vigente, será definido pela Secretaria de Cultura e Juventude em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade, em documento específico e será encaminhado para ciência das Entidades participantes.

Art. 7º Os instrumentos vistoriados pelo Coordenador do Projeto e avaliados em perfeito estado de funcionamento e conservação serão entregues às Entidades, em quantidade suficiente para atender aos alunos inscritos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Para o presente ano letivo, as oficinas serão ministradas em cada entidade participante 2 (duas) vezes na semana com 2 (duas) horas de duração, perfazendo 4 (quatro) horas semanais.

Art. 9º O Secretário de Cultura e Juventude será responsável pela ordenação de despesas vinculadas ao projeto "Solidariedade em Ação", que serão executadas por meio de dotações específicas vinculadas ao Fundo Social de Solidariedade, sendo:

01.011.3.3.90.30.00.08.244.0001.2000.03 (cód. red. 0011-5)

01.011.3.3.90.39.00.08.244.0001.2000.03 (cód.red. 0017-3)

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigora partir da sua data de publicação.

Art. 12. Fica revogada a Resolução Conjunta FSS e GSC n 01/2023 de 28 de março de 2024.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2024

GREICI PICOLO MORSELLI

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de SBC

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cultura e Juventude

.....

Atos do Poder Legislativo

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 130/2023 – PROTOCOLO GERAL Nº 6627/2023

AUTOR: VEREADOR JULINHO FUZARI

ASSUNTO: DECLARA O "ESCOTISMO" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PARECER: EM 7 DE FEVEREIRO, 5 E 21 DE MARÇO E 8 DE ABRIL DE 2024, A **CCJR**, **CFO, COSP** E **CECE** RESPECTIVAMENTE, REQUERERAM ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 10 (DEZ) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

- CCJR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Ver. Ivan Silva; Vice-Presidente: Ver. Gordo da Adega – Josias Paz; Secretário: Ver. Eduardo Tudo Azul.

- CFO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Maurício Cardozo; Vice-Presidente: Ver. Estevão Camolesi; Secretário: Ver. Dr. Eliezer Mendes.

- COSP: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente: Ver. Palhinha; Vice-Presidente: Ver. Lucas Ferreira; Secretário: Ver. Joilson Santos Carvalho.

- CSPS: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Presidente: Ver. Reginaldo Burguês; Secretário: Ver. Almir do Gás; Suplente: Ver. Dr. Eliezer Mendes.

.....

ERRATA

Errata referente à Portaria da Presidência nº 3.512/2024, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 2.436, de 28 de março de 2024:

Onde se lê:

"... Indicar o Sr. MURILO ESTEVES FRIZANCO, suplente, respectivamente, como representantes do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Educação."

Leia-se:

"... Indicar o Sr. MURILO ESTEVES FRIZANCO, como suplente, para integrar como representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Educação - CME."

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PORTARIA Nº 14.129, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Nomear EDUARDO ALVES DE SOUZA, Assistente Técnico Legislativo – Nível 3, referência "CE-16B", para exercer a função de confiança de Assessor de Cerimonial, referência "FC-17" - Tabela QPE-PP- IV – Anexo I, Quadro IV, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos do inciso I, Art. 22, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 14.130, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Exonerar JAEMISON DE OLIVEIRA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete do Vereador JOSIAS JOÃO DE PAZ, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 3 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 14.131, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Exonerar ALEXANDRE DOS SANTOS ZINI, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", ALINE DE ALMEIDA BORGES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", DOUGLAS BERTASSO FABRIS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", JOSE ANDERSON DA SILVA DE LIMA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", MARIANA DE CASSIA BUCCIERI MARQUES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", PAMELA AUCELLI, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", PAULO HENRIQUE DA ROCHA TINOCO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", SONIA REGINA BROCARDO MACHADO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", e CLAUDIO ANACLECIO TOSCANO, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotados no Gabinete do Vereador EDUARDO VERZEGNASSI GINEZ, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 04 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 14.132, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Exonerar ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CANDELARIA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", DIEGO BEZERRA CAETANO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", EDNA MARIA BARBOSA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", ISABEL APARECIDA LIMA DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", JOSE CARLOS BARBOSA DIAS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", LUCIA BORGES DE CARVALHO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", MARCELO TADEU CLEMENTE, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", SCARLETTE NASCIMENTO DE ARAUJO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", e JOAO PAULO LEITE DOS SANTOS, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PPVII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotados no Gabinete do Vereador RANGEL NUNES DA SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 04 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 14.133, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Exonerar ADILSON MELO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", EDUARDO MORETTI, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", JOSE CARLOS DE ARAUJO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", MARIA DA GRAÇA CUZZIOL RIBEIRO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", MARIA JOSE TEBECHRANI, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", SILMARA COGLIONI CERESA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", VANESSA MATHEUS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", WILSON CARLOS NUNES DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", e ALEX HESSEL MAGANHA, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotados no Gabinete do Vereador LINDOMAR FERREIRA CALADO, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 04 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 14.134, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Exonerar ARLETE LOPES SOUZA NUNES, Assessor de Relações

Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, FRANKLIN EBOLI LEMOS DE OLIVEIRA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, MAGALI DA CRUZ, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, MARIO TOSHIHARU TAKATA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC16”, MONICA MAIA DUARTE TORRES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, OSCAR NUNES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, RENATA RICCIO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, TADEU RIBEIRO DE AZEVEDO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, e MARIANGELA NAMURA DA SILVA, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência “CC-23”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotados no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 04 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 14.135, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Nomear MARIO TOSHIHARU TAKATA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência “CC-23”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 05 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador HIROYUKI MINAMI.

PORTARIA Nº 14.136, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Nomear JOÃO PAULO LEITE DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência “CC-23”, Tabela QPE-PPVII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 05 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador ALESSANDRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 14.137, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Nomear ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CANDELARIA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 05 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador ALESSANDRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 14.138, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Nomear DIEGO BEZERRA CAETANO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 09 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador ALESSANDRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 14.139, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Nomear LUCIA BORGES DE CARVALHO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 05 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador ALESSANDRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 14.140, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Nomear SCARLETTE NASCIMENTO DE ARAUJO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 05 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador ALESSANDRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 14.141, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Nomear CAROLINA FELISBINO TEX, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 09 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 14.142, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Nomear PAOLA RAMOS DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 09 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 14.143, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomear GISLENE BERLANDI BONIN, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 10 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 14.144, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomear ELISABETE CRISTINA GOES, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 10 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 14.145, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomear ELIANE RAMOS CARONE, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 10 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 14.146, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomear LUCIANA COSTA BARBOZA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 10 de abril de 2024, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 14.147, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Conceder a funcionária MARCELLA QUICOLI CUPPONE, Assistente Técnico Legislativo Nível - 1, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 a 13 de abril de 2024.

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.513, DE 1 DE ABRIL DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao “Dia do Cosplay”.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: ARY JOSÉ DE OLIVEIRA Membros MONICA MAIA DUARTE TORRES, FRANKLIN EBOLI LEMOS DE OLIVEIRA, MARIO TOSHIHARU TAKATA, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.514, DE 1 DE ABRIL DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de concessão de Título de

“Cidadão São Bernardense” ao Sr. José Francisco de Sousa e ao Sr. João Raimundo de Holanda.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: REGINALDO FERREIRA DA SILVA Membros: NILTON MORENO, FABIULA CHERICONI, EMILLYN DA SILVA OLIVEIRA, JAMILLE NASCIMENTO DA SILVA, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.515, DE 1 DE ABRIL DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de concessão de “Medalha João Ramalho” ao Deputado Federal Kim Patroca Kataguiri e ao Deputado Estadual Augusto Zacarias Corrêa Leite.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: GLAUCO NOVELLO BRAIDO Membros: CAIO VINICIUS AULICINO MARTINS, CAUE VINNICIUS CAMATA TEIXEIRA, JEFERSON SILVA DE LIMA, LUCAS CONÇALO DO NASCIMENTO, MARCUS VINICIUS CAVICCHIOLI, RENATO JOSE FERREIRA, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.516, DE 03 DE ABRIL DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao “Dia do Maçom”.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: ESTEVAO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR Membros: DIVA APARECIDA VIEIRA MARUCCI, VILMA DOS SANTOS MANGUEIRA DA SILVA, MARLI DA SILVA ARAUJO, TATIANA LOPES DA SILVA, MIRIAN ELAINE BARBOSA NEVES, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.517, DE 3 DE ABRIL DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em homenagem ao Aniversário de 50 anos da “Obradec Instrumentos Musicais” e “Equalize Escola de Música”

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: MAURICIO CARDOZO Membros: GLAUCO LUIS DINIZ GUILHEM, FABIO MENDES, FELIPE KAUFFMANN CARDOSO, ALEXANDRE MAXIMIANO MOL, EDNEIA ALVES FREIRE DA SILVA, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.518, DE 03 DE ABRIL DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao “Aniversário de Fundação do Bairro Taboão, no Município de São Bernardo do Campo”.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: DANILO LIMA DE RAMOS Membros: ANDREA BIVAL ALVES PEREIRA, BRUNO PERES TUCCI AMARAL, PATRICIA DE ANDRADE FELIX, PATRICIA SIOLA DE LIMA, PAULO SERGIO RIBEIRO JUNIOR, RODOLFO DOMINGUES, ROSANGELA ALVES DA SILVA, RUBIA NUNES DA SILVA MACHADO, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.519, DE 5 DE ABRIL DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de concessão de Título de “Cidadão São Bernardense” ao Dr. Gabriel Benedito Issaac Chalita.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: DANILO LIMA DE RAMOS Membros: ANDREA BIVAL ALVES PEREIRA, BRUNO PERES TUCCI AMARAL, PATRICIA DE ANDRADE FELIX, PATRICIA SIOLA DE LIMA, PAULO SÉRGIO RIBEIRO JUNIOR, RODOLFO DOMINGUES, ROSANGELA ALVES DA SILVA, RÚBIA NUNES DA SILVA MACHADO, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.520, DE 5 DE ABRIL DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao “Aniversário do Bairro Assunção no Município de São Bernardo do Campo”.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: DANILO LIMA DE RAMOS Membros: ANDREA BIVAL ALVES PEREIRA, BRUNO PERES TUCCI AMARAL, PATRICIA DE ANDRADE FELIX, PATRICIA SIOLA DE LIMA, PAULO SÉRGIO RIBEIRO JÚNIOR, RODOLFO DOMINGUES, ROSANGELA ALVES DA SILVA, RÚBIA NUNES DA SILVA MACHADO, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS

ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.521, DE 5 DE ABRIL DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de concessões:

- "Medalha João Ramalho" à Construtora Jacy;
- "Medalha João Ramalho" à Braganfer Indústria e Comércio de Ferro e Aço;
- Título de "Cidadã São-Bernardense" à Sra. Maria de Jesus Felix Vitorino;
- Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Sr. José Berlamino;
- Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Sr. André Brazolin;
- Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Sr. Jorge Araújo da Silva;
- Título de "Cidadão Emérito" ao Sr. Cesar Aparecido Cassettari.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: DANILO LIMA DE RAMOS Membros: ANDREA BIVAL ALVES PEREIRA, BRUNO PERES TUCCI AMARAL, PATRICIA DE ANDRADE FELIX, PATRICIA SIOLA DE LIMA, PAULO SÉRGIO RIBEIRO JUNIOR, RODOLFO DOMINGUES, ROSANGELA ALVES DA SILVA, RÚBIA NUNES DA SILVA MACHADO, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.830, DE 4 DE ABRIL DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2024, de autoria do Vereador Henrique Kabeça)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão Emérito" ao Sr. Cesar Augusto Vieira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.831, DE 4 DE ABRIL DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2024, de autoria do Vereador Henrique Kabeça)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão Emérito" ao Sr. Darlan dos Santos Rocha.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.832, DE 10 DE ABRIL DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2024, de autoria do Vereador Lucas Ferreira)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" à Sra. Marise Candiev de Campos.

.....

DECLARAÇÃO DE BENS LEGISLATURA 2021/2024

Ex-Vereador: ARY JOSÉ DE OLIVEIRA BENS E DIREITOS POSSUÍDOS EM 4/4/2024

Imóvel residencial na Rua N. Sra. Aparecida – São Bernardo do Campo
Apartamento na Al. das Oliveiras – Bairro Demarchi
Apartamento na Al. das Oliveiras – Bairro Demarchi
Apartamento na Al. das Oliveiras – Bairro Demarchi
Sobrado na Rua MMDC – Bairro Paulicéia
Sobrado na Rua MMDC – Bairro Paulicéia
Casa na Rua Iris – Peruíbe – SP
Casa na Rua Francisco Alves – Bairro Paulicéia
Casa - Balneário Guarapuana – Praia Grande – SP
2/3 casa rua Francisco Alves – São Bernardo do Campo
Benfeitorias no imóvel da rua Francisco Alves – São Bernardo do Campo
52% do capital social Bartira Corretora de Seguros Ltda.
C/C, aplicação e fundo de investimento no banco Bradesco
C/C Banco Santander
Dinheiro em espécie

Ex-Vereador: EDUARDO VERZEGNASSI GINEZ BENS E DIREITOS POSSUÍDOS EM 4/4/2024

Apartamento com 1 vaga de garagem avulsa situado na Rua Américo Brasiliense – Centro – São Bernardo do Campo
Automóvel Toyota Corola – ano/modelo 2022/2023

Ex-Vereador: LINDOMAR FERREIRA CALADO BENS E DIREITOS POSSUÍDOS EM 4/4/2024

Pizzaria Lanchonete São Jorge LTDA (sócio proprietário)

Ex-Vereador: RANGEL NUNES DA SILVA BENS E DIREITOS POSSUÍDOS EM 4/4/2024

Nada a declarar

Vereador: ALEXANDER MOGNON BENS E DIREITOS POSSUÍDOS EM 9/4/2024

50% de um imóvel (salão comercial) na Rua Carlos Spera – Centro - São Bernardo do Campo – SP
Imóvel (salão comercial) na Rua Bari, Jardim Trieste – Jarinú
Imóvel (terreno) situado na Estrada do Aladim, Jd. Tupã – São Bernardo do Campo
50% do imóvel (sobrado) na Avenida Balneária – Riacho Grande - São Bernardo do Campo
Imóvel (Chácara) na Rua Antonio Tafarelo - Recanto Silvana – Jarinú
Imóvel (Terreno) na Rua Antonio Tafarelo - Recanto Silvana – Jarinú
Imóvel (casa) na Rua José de Oliveira Filho – Jardim das Oliveiras – São Bernardo do Campo
Automóvel Honda Civic, ano 1996
Automóvel Renault Clio, ano 2013
Automóvel Citroen C4 Pallas, ano 2013
Automóvel marca Jeep, modelo Compas, ano 2021
Automóvel marca Fiat, modelo Doblo, ano 2021
Automóvel marca Fiat, modelo Doblo, ano 2020
Caminhão Mercedes Bens 310D Sprinter, ano 1998
Fundo de investimento junto ao Banco Santander

Vereador: HIROYUKI MINAMI BENS E DIREITOS POSSUÍDOS EM 5/4/2024

Imóvel residencial em São Bernardo do Campo
Imóvel comercial em São Bernardo do Campo
Imóvel comercial em São Bernardo do Campo
Crédito ref, venda de 90% de imóvel em São Bernardo do Campo
Área de terreno com 4.400 m² em São Bernardo do Campo
Sala comercial na Av. Kennedy em São Bernardo do Campo com 38m2
Quarto do hotel Ibis em São Bernardo do Campo
Quarto do hotel Ibis em São Bernardo do Campo
Quarto do hotel Ibis em São Bernardo do Campo
Veículo VW modelo Brasília, ano 1978
Veículo marca BMW mod. 325i ano 2008
Veículo marca VW modelo fusca ano 1971
Veículo marca I/Jaguar XF Premium ano 2009
Aplicação em poupança

Vereador: PERY RODRIGUES DOS SANTOS BENS E DIREITOS POSSUÍDOS EM 5/4/2024

1/6 de imóvel na Alameda Glória
Apartamento na Alameda Floriano Peixoto
Apartamento na Rua Myrian Dora Rossi
Apartamento na Rua Vicente de Carvalho
Casa na Rua Coral
1/6 de área situada na estrada Rio Acima
1/6 de área situada na rua Viezzer Finco
Veículo out lander 2015/2015
Veículo Nivus 2020/2021
BMW x3 2018/2018
Moto Honda Lead, ano 2010/2010
Veículo marca GM modelo S10, ano 1995/1996
Reboc Karmann 380, ano 1996/1996
50% das quotas Sacramento 833
13.333 cotas de empresa
Título de capitalização
Aplicação Santander
Dinheiro em moeda
Banco Santander Financiamento apartamento
Financiamento do veículo Nivus
Empréstimo consignado banco Santander

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2022 – Aditamento n° 02
Processo de Compra nº 44/2022
Objeto: Fornecimento de envelopes – acréscimo 25%
Contratada: Helio Massaki Totizawa EPP
CNPJ: 08.767.385/0001-29
Valor: R$ 7.696.95
Embasamento legal: artigo 65, inciso I, alínea b, bem como no §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alteraçõe
Data de assinatura: 10/04/2024
Vigência: 10/04/2024 a 25/05/2024

Contrato nº 06/2021 – Aditamento n° 03
Processo de Compra nº 22/2021
Objeto: Sistema de Recursos Humanos e folha de pagamento – prorrogação
Contratada: Prescon Informática Assessoria LTDA
CNPJ: 01.221.551/0001-48
Valor: R$ 100.130,88
Embasamento legal: artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Data de assinatura: 05/04/2024
Vigência: 07/04/2024 a 07/05/2025

SANDRA CLARA GERBELLI
Secretária de Suprimentos

.....

.....

Administração Indireta
SBCPREV
Instituto de Previdência do Município
de São Bernardo do Campo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº 15/2024
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
1.DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a comparecerem a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de **Recadastramento/Prova de Vida** impreterivelmente até **30 DE ABRIL DE 2024**, nos termos da Resolução SBCPREV n° 007/2023, publicada no Jornal Notícias do Município em 01 de dezembro de 2023.

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em SUSPENSÃO DOS PROVENTOS a partir do adiantamento do MÊS DE MAIO DE 2024.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
030260-9	ACACIO VITORIANO DE LIMA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016353-6	ADEMIR JOSE FARISATO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006572-2	ADENIR SILVA SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010990-8	AGATA DE LIMA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003592-7	AGOSTINHO ANASTACIO GERVASIO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012790-2	ANA DE ALMEIDA SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091188-6	ANA JULIA MEIRELES GABANE	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011591-5	ANA LUCIA F NOTARIO DE SOUZA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016058-8	ANA MARIA TERSAROTTO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090183-3	ANA PAULA DE JESUS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090176-0	ANADIR DE BRITO SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035658-5	ANETE INDELICATO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013107-2	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003769-4	ANTONIO GONZAGA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012186-7	ANTONIO N RODRIGUES DE ARAUJO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010942-9	ANTONIO ROSA DE AMORIM	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015131-1	APARECIDA BENEDITA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023354-7	APARECIDA M MAZOTTI DE MORAES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016968-9	ARIANE RODRIGUES DE CASTRO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090087-9	AUTELINA MARIA DANTAS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024608-5	BELITA LOPES T DE CARVALHO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021825-8	BRASILINO AKIRA OUTI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010259-0	BRAULIO DOS SANTOS HERREIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022923-1	CACILDA M DE O ALMEIDA MAIA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030677-6	CARLOS ALBERTO AZZI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007910-1	CATARINA AP DE A NOGUEIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091508-4	CELSO GORIA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024361-3	CLARICE AVERSAMI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022911-8	CLARICE DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023776-1	CLAUDETE MARTINS DE ALMEIDA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023594-7	CLAUDIA CORADINI IMPALEA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005767-4	CLAUDIONOR GABAS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030315-0	CLEBER TEIXEIRA BENEDETTI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015697-1	CLEIDE LAZARINI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005924-4	CLEUSA BERTOLONI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025958-1	CLEUZA SAVAREGO A CALDEIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004509-3	CLOVIS GOMES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008245-3	CONCEICAO A DE TOLEDO ANDRADE	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001793-1	CONCEICAO APARECIDA VITORIANO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016887-9	CONCEICAO APARECIDA VITORIANO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001989-4	CONCESSO DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022199-0	CREUSA GARCIA DE OLIVEIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030844-3	CRISTINA DAMINATO ALVES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011504-6	DAMIAO JOSE DA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010159-4	DEJANIRA M CARDOSO DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012063-3	DENISE GERENE PANUCI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030566-5	DIONISIO NOMELLINI NETO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090427-1	DIONISIO NOMELLINI NETO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025599-3	DORICEA GOMES DE BARROS MORAES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016377-2	DULCIMARA SOARES DE ARAUJO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025554-5	EDNA NUNES DA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008191-0	EGLE MAZZUCO DAMACEMO ROSA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009217-1	ELIANA LENTINI DOMINGUES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025363-2	ELIANA MARTINS MOUTINHO CISI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091480-0	ELISABETE AP SAGGI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007454-1	ELIZABETH PEREIRA GABAS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008975-6	ELVIRA BATISTA STELA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034783-9	ELZA PICOLO KAWANAKA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO

016726-3	ESTELA MARIS DE CAMPOS CINELLI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005024-0	ESTHER AMBIEL	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032043-3	EUGENIO MARCOS ZANARDO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022196-6	FABIOLA DIMITROV BELTRAME	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024618-2	FATIMA RIBEIRO DE SANTANA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023671-5	FRANCINETE D DA C AUGUSTO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024719-6	FRANCISCA APARECIDA DE SOUSA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025500-8	FRANCISCA R DA SILVA CARVALHO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004103-1	GLEZIA MARIA FAVARES IGNACIO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090630-4	HEITOR DE OLIVEIRA GONCALVES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091470-3	INALDA AUTA DO N CORDEIRO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002983-9	ISAQUIAS JOSE DA ROCHA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027063-0	IVETE APARECIDA DA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090280-5	IVETE DE CARVALHO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011911-3	IVONETE SARTORI FAGUNDES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012500-7	JACIRA AMBROSIA RODRIGUES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010901-3	JANDIRA DOS REIS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031093-5	JANETE JANE DE SOUSA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091071-7	JHUAN PABLO DIAS GARCIA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022118-6	JOANA D ARC OLIVEIRA DA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028490-4	JOAO BARBOZA DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022760-3	JOAO DE SOUSA NETO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008198-6	JOEL VIEIRA DA CRUZ	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008898-8	JORGE AMANCIO DE PAULA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024518-6	JORGE LEAL RAPALLO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001914-5	JOSE ALVES DA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010369-3	JOSE BORGES DOS SANTOS FILHO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011597-3	JOSE CALIXTO PEREIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022324-3	JOSE CARLOS GOMES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002281-1	JOSE CUSTODIO DE SOUZA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001972-1	JOSE DA ROCHA LIMA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010927-5	JOSE MARIA DA CRUZ	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001159-5	JOSE PAULO RODRIGUES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010442-9	JOSE VITOR DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021563-2	JOSELEINE DE CAMPOS GOMES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033212-9	JOSIMARY FRENTZEL	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016571-6	JOVENIL SILVERIO DA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016501-7	JUDITE DE SOUZA ROSSI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007751-5	KATIA ROSARIA DE ALMEIDA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007515-7	LUCIA CONTI BRAVIN	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007071-7	LUCIA H MAIA BEZERRA GARCIA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007195-9	LUCIA PATRAO DA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024667-9	LUIS CARLOS BERTOLDO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091280-8	LUISA BESSA DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025433-7	LUIZ ANTONIO BONGIOVANNI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005123-8	LUIZ CARLOS BARONI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002112-4	LUIZ CARLOS MORAES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091540-8	LUZDIVINA ROSA CANCELA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007881-2	LUZIA DA CONCEICAO LIMA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026236-2	LUZINETE APARECIDA DE MOURA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025412-5	MARCIA DE OLIVEIRA TORCATTO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023947-0	MARCIA LEUSA DE ALMEIDA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016238-6	MARCIA MARIA FUZZO FREIRE	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016652-6	MARCILIA HESSEL PAULINO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022503-3	MARIA ANGELICA OLIVEIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003804-8	MARIA APARECIDA BERNARDELLO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091309-0	MARIA APARECIDA DE F MACHADO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036712-8	MARIA APARECIDA GOMES P VIANA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007886-2	MARIA APARECIDA MORA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007377-3	MARIA C GOMES BRITO DA ROCHA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090801-3	MARIA CRISTINA VENTURA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016453-2	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091202-8	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008457-8	MARIA DO C A DA S MEIRELLES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015832-1	MARIA DO ROSARIO DE S LONGO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009204-0	MARIA ESTELA CORRADI DE ABREU	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016535-0	MARIA GORETI ALVES LIMA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015748-0	MARIA HELENA GONCALVES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO

003388-6	MARIA JERSI EQUI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023509-4	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024161-1	MARIA JOSE FERREIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007041-6	MARIA MADALENA DA SILVA NEGRI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015425-4	MARIA MARCELINA DE SOUZA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023806-8	MARIA MARGARETE DA S BEZERRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023796-5	MARIA REGINA BOBICE FERREIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091195-9	MARINA AP BOCCALETTO COSTA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008589-1	MARISETE GUERESCHI BROCARDO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021285-4	MARLUCE MARIA DA CONCEICAO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091442-8	MAURICIO DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021801-2	MIRIAM DA CRUZ OLIVEIRA ROCHA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027525-8	MIRIAN SUELI RIMBANO MENEGHEL	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021730-9	NAIR TOMOKO HASEGAWA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023717-7	NEIDE CRISTINA T R LEITE	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021859-1	NEIDE KAZUE ESSU	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010251-6	NELSON APARECIDO PADUIN	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026886-3	NELSON MOREIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022862-5	NEUSA ALVES BRANDAO VIEIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004052-2	NIVALDINA ALVES DE OLIVEIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036851-4	NORIMAR DE LOURDES FIDALGO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007265-4	PALMIRA KOSUGI UEHOKA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
900021-8	PAULO PASULD	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022309-9	PEDRO ALVES DE ALMEIDA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021214-7	RAQUEL NOEMI DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013059-7	REGIANI D GUIMARAES PADETI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028758-8	REGINA AMELIA GALLINA MONTEIRO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028762-7	RENATA DE MORAES SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030142-5	RICARDA ALVARES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002654-8	ROBERTO ESTEVES JORDAN	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005888-2	RONALDO PERSOLI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022863-3	ROSALY PINTO DE SOUZA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021116-7	ROSANA MARTINS DA CUNHA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023726-6	ROSEMEIRE AP ADAMO CORRADI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016903-7	ROSICLER PEREIRA GONCALVES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090627-3	ROSIMAR MARIANO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091465-6	ROSIMEIRE OLIVEIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023204-6	ROSITA MARIA BARROS BARBOSA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006374-6	RUTH RUSEV VASCONCELOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090895-8	RUTH RUSEV VASCONCELOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010485-1	SEBASTIAO MARCELINO XAVIER	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021290-1	SELMA APARECIDA MARQUES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012162-1	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090135-4	SILVANA GASPAROTTO DE SOUZA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009475-9	SILVIA M R S GONCALVES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015922-0	SILVIA REGINA MARTINS BRAGA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091478-7	SIMONE TOZZATO DA CUNHA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022627-5	SONIA APARECIDA DOMINGOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030747-1	TERESINHA SECOLI SILVA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090957-2	TEREZINHA DE JESUS BILAQUI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090003-1	TEREZINHA DE SOUZA DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020272-0	THAIS CHIEDDE SPOLIDORIO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090923-9	TORU YAMAMOTO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002912-2	VALENTIM GONCALVES TIMOTE	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010172-2	VALTER JOSE DOS SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007132-3	VIRGINIA M C DOS S DE MEDEIROS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000841-3	WANDA BEATRIZ MARQUES	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003011-3	ZEBEDEU BARBOSA DE SOUZA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001746-0	ZILDA DO NASCIMENTO SANTOS	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO

2.FORA DO PRAZO (BENEFÍCIO BLOQUEADO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a **comparecerem IMEDIATAMENTE** a este órgão, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente desbloqueio do pagamento do benefício.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
091287-4	ABRAHAM BENTO SURCO	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016913-4	AGRIPINA DA SILVA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027613-1	ALESSANDRA PACHECO F CAMPOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025173-7	ANGELINA CARDOSO CUFARO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002444-9	ANTONIO BATISTA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011052-5	ANTONIO DE TOLEDO FILHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

007107-2	ARLETE CARDOSO DE SIQUEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091383-8	CARLOS TADEU DANIEL	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016877-2	CLELIA APARECIDA NUNES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015501-4	CREUSA DIAS GENEROSO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016813-8	DAVID APARECIDO NUNES	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090230-0	DAVINA BARRETO DE ANDRADE	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091560-2	DIRCE CARDOSO DOS SANTOS SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006214-8	DULCELISA M DE A MACEDO LEME	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016769-5	DULCINEA PEDROSO BENTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021656-5	EDITE MARIA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003457-3	ENOQUE ALVES MODESTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090783-9	EVA MARTINS DA SILVA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000710-8	FLORDELIS TEDESCHI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090549-7	GILDETE PEREIRA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021918-1	GRACA NASARE DA SILVA NOGUEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006966-1	HELIO TOBIAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003701-8	ISMAEL LOPES DE SIQUEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015644-2	ISMAEL LOPES DE SIQUEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091204-4	JOAO CALVOSO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021617-5	JOAO QUEIROLE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016873-0	JOAQUIM ALVES CAETANO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010482-7	JOSE DE SOUZA PEREIRA	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010928-3	JOSE DOMINGOS ROMANO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023044-2	JOSE JOAO BATISTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015738-3	JOSE RIBAMAR GOMES DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016678-8	JOSILEA APARECIDA NUNES SABOIA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015287-0	JOVENTINA ROSA DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016344-7	JULIANO CORDEIRO MACHADO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024462-7	KATIA VIRGINIA C ZAMPIERI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031274-1	LEILA FATIMA DA LUZ SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007444-4	LIANA M AVIBAR PAGNAN SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003820-0	LUCIO DE SOUSA PINTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005787-8	LUIZ JOSE MOREIRA SALATA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024332-0	MAFALDA GUARIZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027365-4	MAGALY DIAS MACEDO CHIARI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091269-6	MARCELO SANTOS DANTAS JUNIOR	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091270-1	MARCELO SANTOS DANTAS NETO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025244-0	MARCIA IZABEL DE S QUISSELARO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091491-5	MARIA ABREU DA SILVA	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026170-6	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002014-4	MARIA DE LOURDES DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090768-5	MARIA DE LOURDES O GONCALVES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030043-7	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005472-3	MARIA HELENA LAZZURI DE CASTRO	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090411-6	MARIA MOREIRA DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026375-8	MARIA NILZA SILVESTRE DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028143-5	MARISA ASSUNCAO TEIXEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091621-8	MARLENE DIAS DE SANTANA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016109-7	MARLENE SATURNINO DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008328-9	MARLI DA SILVA PEDROSO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008330-2	MARY NOZAKI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090868-1	MATHEUS SANTOS PINTO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091010-7	NANCI FORTUNATO CHRISTIANO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022599-4	NEIDE ANGELI LEAO	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009232-5	NILZA VAN DE KAMP	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022551-2	NIVALDO FREITAS DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091271-9	NOAH SANTOS DANTAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016010-6	OLIVIA BUENO DE O NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002822-3	PAULO LEONARDO DE ASSIS	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001097-1	PEDRO MIGUEL DE SOUZA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007177-1	REGINA STELA LOPES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015667-0	ROBERTO BENTO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003378-9	ROSALINA MONICA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016534-2	SILVIA LUIZ DE MOURA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016849-7	SOLANGE AMARAL FOGLI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015940-8	TEREZINHA G DE AZEVEDO FRANCA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090806-3	UENES MOURA ABRANTES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007932-1	VERA LUCIA SABARIEGO ALVES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 5074/2024-SBCPREV

I – Alterar, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), por determinação judicial no Processo Administrativo n° SB .088943/2019-69, a título de promoções verticais e progressões horizontais nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações, conforme MO.014123/2024-99_SA-4, **a partir de 12 de abril de 2024**,em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **JOSE MARIA NOGUEIRA**, Matrícula N° **11.962 ,** ocorrido em **14/07/2021.**

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelaLegislação Vigente.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA	148.227.748-48	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5075/2024-SBCPREV

I – Alterar, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente (s) a seguir relacionado(s), por determinação judicial no Processo Administrativo n° SB .088943/2019-69, a título de promoções verticais e progressões horizontais nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações, conforme MO.014123/2024-99_SA-4, **a partir de 12 de abril de 2024**, em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **LUIZ ANTUNES**, Matrícula N° **4905,** ocorrido em **06/02/2022.**

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelaLegislação Vigente.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
SUELI PEREIRA ANTUNES	303.320.118-01	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5076/2024-SBCPREV

I – Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 19 de fevereiro de 2024**, em decorrência do óbito do(a) segurado(a)Sr(a) **TIRZA MARTINS RIBEIRO**, Matrícula N° **5369,** ocorrido em **19/02/2024.**

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
RICARDO HELZEL	428.717.948-04	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5077/2024-SBCPREV

I – Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 15 DE MARÇO de2024**, em decorrência do óbito do(a)segurado(a) Sr(a) **CARLOS MARÇON**, Matrícula N° **5103,** ocorrido em **15/03/2024.**

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
DIVA FARIA MARÇON	197.020.318-85	CÔNJUGE

DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Deferindo a **ADILSON JOSÉ CORACINI,** matrícula nº **774,** por meio do Processo nº **PR.86/2024**, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Deferindo a **ANA MARIA DA SILVA,** matrícula nº **33622,** por meio do Processo nº **PR.781/2022**, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Deferindo a **AURÉLIO CAMILO VIZENTIM,** matrícula nº **7599,** por meio do Processo nº **PR.87/2024**, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Deferindo a **IOLANDA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº **1980**, por meio do Processo nº **PR.82/2024,** o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Deferindo a **JOÃO DONIZETTI GIUSTI,** matrícula nº **7600**, por meio do Processo nº **PR.88/2024,** o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Deferindo a **OLANE DUARTE VICENTE,** matrícula nº **10324**, por meio do Processo nº **PR.1872/2019,** o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Deferindo a **OSWALDO RIBOLDI JÚNIOR**, matrícula nº **20176**, por meio do Processo nº **PR.702/2019**, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Deferindo a **SOLANGE DI SANTORO**, matrícula nº **10425**, por meio do Processo nº **PR.8097/2018**, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Indeferindo a **PAULO ORIOSVALDO MARQUES DA CUNHA** -matrícula **23.330-1,** por meio do PR.8586/2018,o pedido de isenção de imposto de renda por não atendimento às disposições consignadas na legislação de regência: Lei nº 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV; Lei 8.541/1992, art. 47; Lei 9.250/1995, § 2º do artigo 30 e Lei nº 11.052/2004, art. 6º, inciso XIV.

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	PR.000027/2024-91	AMELIA KEIKO KAWAGOE SATO	32877
2.	PR.000056/2024-24	ANA PAULA FRANCISCO	28046
3.	PR.000057/2024-80	CELMA APARECIDA VORPILE DE SOUZA	43970
4.	PR.000465/2019-02	CÍNTIA DOS REIS LIMA MONTEIRO	13510
5.	PR.000041/2024-91	CLOTILDE OLIVEERI KLEIN	28051
6.	PR.000967/2019-24	ELIANE SANTOS PAIVA	25542
7.	PR.000054/2024-02	FABIO ALBERTO BORALLI	11219
8.	PR.000026/2024-35	GERALDO MÂNGELA FERREIRA	22178
9.	PR.000072/2024-46	HEIVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	39077
10.	PR.000757/2023-46	JOELMA TORRES CARANICOLA	27357
11.	PR.000191/2021-24	JORGE JOAQUIM DE OLIVEIRA	30856
12.	PR.000066/2024-57	LAÉRCIO COSTA NUNES	21624
13.	PR.000356/2021-46	LUCIANA ALVES MARTINS DE CARVALHO	31786
14.	PR.001636/2018-46	LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	4340
15.	PR.000043/2024-13	MARCIA REGINA TOSELLI	24675
16.	PR.000055/2024-68	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA CUNHA	39372
17.	PR.000288/2023-91	MARIA ILZA BARRETO SANTOS DIAS	37509
18.	PR.000724/2023-79	MONICA DE SOUZA BENEVIDES	35179
19.	PR.000028/2024-57	PAULO CASSIO CARDOSO SOLLER	27107
20.	PR.000750/2023-24	ROSANA FERRANTE FERREIRA TRAMBAIOLI	26621
21.	PR.000759/2023-68	ROSÂNGELA BATISTA ANDRETA PIRES	26628
22.	PR.000714/2023-46	VANESSA MUCIDA COIMBRA	23455
23.	PR.000030/2024-02	VICENTE MARTINS PINHEIRO	27761

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	PR.001063/2021-46	ADIMIR OMAR PEREIRA	12143
2.	PR.000457/2019-91	ÂNGELA DOS REIS PEDROSO	26011
3.	PR.000521/2022-79	JORGE ASSAD ABUJAMRA	9337
4.	PR.000089/2024-91	MARIA JOSÉ LIMA	23817
5.	PR.000189/2020-91	SEBASTIÃO CÂNDIDO DE PINHO	11801

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0166/2024	SBCPREV	RICARDO HELZEL
PR.0153/2024	SBCPREV	DIVA FARIA MARÇON

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	PENSIONISTA	MATRICULA	MOTIVO
PR.0146/2022	SUELI PEREIRA ANTUNES	91.330	Alteração de referência conforme MO.014123/2024-99
PR.0610/2021	MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA	91.243	Alteração de referência conforme MO.014123/2024-99

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.5522/2018	SBCPREV	MARIA APARECIDA BENEDITA DE SOUZA
PR.8009/2018	SBCPREV	EXPEDITA BARBOSA DE AGUILAR
PR.0408/2019	SBCPREV	INEZ MARIA DE ARAÚJO
PR.3150/2018	SBCPREV	ANTONIO ALBUQUERQUE DE MACEDO COSTA
PR.6401/2018	SBCPREV	MANOEL CUSTODIO DE OLIVEIRA

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 14/2024

MAT.	NOME	BENEFÍCIO	DATA DO FALECIMENTO	CPF
2.181	MARIA APARECIDA BENEDITA DE SOUZA	APOSENTADORIA	01/04/2024	313.368.918-58
2.630	MANOEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	19/03/2024	261.393.168-04
2.929	INEZ MARIA DE ARAÚJO	APOSENTADORIA	05/04/2024	607.044.708-53
9.664	ANTONIO ALBUQUERQUE DE MACEDO COSTA	APOSENTADORIA	04/04/2024	061.708.978-72
13.006	EXPEDITA BARBOSA DE AGUILAR	APOSENTADORIA	13/11/2023	266.501.158-19

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

.....

SE O MOSQUITO NÃO NASCER, A DENGUE NÃO SE ESPALHA.

SÃO BERNARDO
CONTRA
A DENGUE

- ELIMINE OS LOCAIS QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA
- DESCARTE CORRETAMENTE O LIXO
- MANTENHA PISCINAS E CALHAS LIMPAS
- NÃO ACUMULE ENTULHO

DISK DENGUE

DENÚNCIAS E SOLICITAÇÕES

0800 019 5565

SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS